



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

Pjecor TST – 0000051-92.2020.2.00.0500

No período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sediado na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 5 de outubro de 2021.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivolella**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Isabela Rocha Lima Damasceno de Moura**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior**, **Rosângela Bona Barros** e **Vinícius Coelho Araújo**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Antonio Moreira Vidigal**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **José de Lima Ramos Pereira**, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **João Eduardo de Amorim**, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho - MPT/SP; o Excelentíssimo Senhor **Marcos Fujinami Hamada**, Procurador Regional da União no Estado de São Paulo; a Excelentíssima Senhora **Maria Lia Pinto Porto Corona**, Procuradora-Geral do Estado de São Paulo; o Excelentíssimo Senhor **Caio Augusto Silva dos Santos**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo - OAB/SP; o Excelentíssimo Senhor **Horácio Conde**, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo; e o Excelentíssimo Senhor **Frederico Monacci Cerutti**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL (fontes: RI/TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

De acordo como o RI/TRT2, são órgãos do Tribunal: Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas em Dissídios Individuais (1ª a 8ª), Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Turmas (18 Turmas), Presidência, Vice-Presidência Administrativa, Vice-Presidência Judicial, Corregedoria Regional, Escola judicial, Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da 2ª Região e Ouvidoria (RI/TRT2, art. 3º, § 1º).

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial e Corregedor Regional (RI/TRT2, art. 4º, *caput*).

Integram o Pleno todos os 94 desembargadores que compõem o Tribunal (RI/TRT2, art. 3º, § 1º, I).

O Órgão Especial é composto por 25 (vinte e cinco) desembargadores do trabalho (RI/TRT2, art. 3º, § 1º, II).

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos é integrada pelo Presidente, Vice-Presidente Judicial e 10 desembargadores do trabalho, totalizando 12 membros (RI/TRT2, art. 3º, § 1º, VII).

Cada uma das 8 (oito) Seções Especializadas é composta por 10 (dez) desembargadores do trabalho (RI/TRT2, art. 3º, VIII)

Já as Turmas, em número de 18 (dezoito), são compostas por 5 (cinco) desembargadores, cada (RI/TRT2, art. 3º, § 1º, IX).

Os membros que ocupam cargos de direção do Tribunal não recebem distribuição de processos (RI/TRT2, art. 81, § 2º, IV).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.1.2. DESEMBARGADORES (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT da 2ª Região é composto por 94 (noventa e quatro) desembargadores do trabalho. Atualmente, 88 (oitenta e oito) cargos estão providos e 6 (seis) vagas, decorrentes da aposentadoria dos Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Lizete Belido Barreto Rocha, Nelson Nazar, José Ruffolo, Carlos Roberto Husek e Silvana Abramo Margherito Ariano. Integram o TRT2 os seguintes desembargadores do trabalho: Luiz Antonio Moreira Vidigal - **Presidente**; Tânia Bizarro Quirino de Moraes - **Vice-Presidente Administrativa**; Valdir Florindo - **Vice-Presidente Judicial**; Sergio Pinto Martins - **Corregedor Regional**; Rosana de Almeida Bueno – **Ouidora Regional**; Álvaro Alves Nôga - **Ouidor Substituto**; Maria José Bighetti Ordoño – **Diretora da EJUD2**; Willy Santilli – **Vice-Diretor da EJUD2**; Adalberto Martins, Ana Cristina Lobo Petinati, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Beatriz de Lima Pereira, Benedito Valentini, Bianca Bastos, Cândida Alves Leão, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Cíntia Táffari, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Dâmia Ávoli, Daniel de Paula Guimarães, Davi Furtado Meirelles, Donizete Vieira da Silva, Doris Ribeiro Torres Prina, Eduardo de Azevedo Silva, Elza Eiko Mizuno, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Fernando Álvaro Pinheiro, Fernando Antônio Sampaio da Silva, Flávio Villani Macedo, Francisco Ferreira Jorge Neto, Ivani Contini Bramante, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Ivete Ribeiro, Jane Granzoto Torres da Silva, Jomar Luz de Vassimon Freitas, José Carlos Fogaça, José Roberto Carolino, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Kyong Mi Lee, Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira, Lilian Gonçalves, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Lycanthia Carolina Ramage, Magda Aparecida Kersul de Brito, Manoel Antonio Ariano, Marcelo Freire Gonçalves, Marcos César Amador Alves, Margoth Giacomazzi Martins, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio, Maria de Lourdes Antonio, Maria Elizabeth Mostardo Nunes, Maria Inês Ré Soriano, Maria Isabel Cueva Moraes, Mariangela de Campos Argento Muraro, Marta Casadei Momezzo, Mauro Vignotto, Mércia Tomazinho, Nelson Bueno do Prado, Orlando Apuene Bertão, Paulo José Ribeiro Mota, Paulo Kim Barbosa, Rafael Edson Pugliese Ribeiro, Regina Aparecida Duarte, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ricardo Verta Luduvic, Rilma Aparecida Hemetério, Roberto Barros da Silva, Rosa Maria Villa, Rovirso Aparecido Boldo, Salvador Franco de Lima Laurino, Sandra Curi de Almeida, Sergio José Bueno Junqueira Machado, Sergio Roberto Rodrigues, Sidnei Alves Teixeira, Sílvia Terezinha de Almeida Prado Andreoni, Simone Fritschy Louro, Sonia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Sonia Aparecida Gindro, Sonia Maria de Barros, Sonia Maria de Oliveira Prince Rodrigues Franzini, Sonia Maria Forster do Amaral, Sonia Maria Lacerda, Sueli Tomé da Ponte, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Wilma Gomes da Silva Hernandez e Wilson Fernandes.

1.1.3. QUANTITATIVO DE CARGOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (fontes: TRT2 e e-Gestão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 30/09/2021, o TRT2 exibia o seguinte quantitativo de cargos da magistratura de primeiro e segundo graus:

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º Grau		94	88	6
1º Grau	Titulares	231	213	18
	Substitutos	372	305	67

Conforme se apurou, não há projeto de lei de interesse do TRT2, em tramitação no Congresso Nacional, prevendo a ampliação da estrutura do Tribunal ou o aumento do quantitativo de cargos da magistratura.

1.1.4. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009 (fonte: TRT2)

No âmbito do TRT2, a convocação de magistrado para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do Regimento Interno do Tribunal (art. 36), do Ato GP n.º 73/2018 (com as alterações dadas pelos Atos GP n.ºs 19/2019, 50/2019 e 26/2021) e da Resolução Administrativa TP n.º 7/2006 (alterada pela Resolução Administrativa n.º 02/2008).

O Tribunal Pleno, na última sessão do mês de novembro, pela maioria absoluta de seus membros, escolherá, dentre a metade dos Juízes Titulares que integram a lista de antiguidade, aqueles que no ano subsequente substituirão nas Turmas os Desembargadores.

Serão escolhidos dois magistrados por Turma, bem como mais cinco que integrarão a reserva técnica da presidência. Em caso de necessidade imperiosa, decorrente de distribuição complementar de processos, o Presidente do Tribunal poderá convocar outros juízes titulares que não figuram na lista, respeitada a antiguidade.

Durante o ano para o qual foram designados para substituição permanente, os magistrados não atuarão em primeiro grau. Nos períodos em que não estiverem substituindo, os juízes convocados auxiliarão os gabinetes da Turma a que estiverem vinculados. Nesse caso, se a Turma não dispuser de forma diferente, os auxílios serão por períodos de 30 dias corridos, a partir da cadeira ocupada pelo desembargador mais antigo, sucessivamente, em ordem decrescente de antiguidade.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurou-se que, no período de 2019 a 2021 (até 30/09), 46 (quarenta e seis) juízes titulares de Vara do Trabalho estiveram convocados no Tribunal.

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito da jurisdição do TRT2, existem 217 Varas do Trabalho instaladas e 14 pendentes de instalação, distribuídas da seguinte forma: 124 Varas no município de São Paulo (90 Varas no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, 20 Varas no Fórum da Zona Sul e 14 Varas no Fórum da Zona Leste); 13 VTs no município de Guarulhos; 8 VTs no município de São Bernardo do Campo; 7 VTs no município de Santos; 6 VTs no município de Osasco; 5 VTs no município de Barueri; 5 VTs no município de Santo André; 4 VTs no município de Diadema; 4 VTs no município de Mogi das Cruzes; 3 VTs no município de Cubatão; 3 VTs no município de Guarujá; 3 VTs no município de Mauá; 3 VTs no município de São Caetano do Sul; 2 VTs no município de Carapicuíba; 2 VTs no município de Cotia; 2 VTs no município de Franco da Rocha; 2 VTs no município de Itapeverica da Serra; 2 VTs no município de Itaquaquecetuba; 2 VTs no município de Praia Grande; 2 VTs no município de Santana de Parnaíba; 2 VTs no município de São Vicente; 2 VTs no município de Suzano; 2 VTs no Município de Taboão da Serra; e VT em cada um dos seguintes municípios: Arujá, Caieiras, Cajamar, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Itapevi, Jandira, Poá e Ribeirão Pires.

Apurou-se, ainda, que a jurisdição do TRT2 abrange 46 (quarenta e seis) municípios do Estado de São Paulo.

1.1.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT2)

No âmbito da jurisdição do TRT2 existe, em média, um juiz do trabalho para cada grupo de 45.274 habitantes e um desembargador para cada grupo de 263.507 habitantes.

1.1.7. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT nº 63/2010 (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que não adota atividade itinerante.

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que não existem Postos Avançados na sua estrutura administrativa.

1.1.9. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito do TRT2, o plantão judiciário, que se destina exclusivamente ao exame de matérias urgentes, é disciplinado por meio do Regimento Interno do Tribunal e da Resolução GP/CR n.º 3/2019 (com a alteração da Resolução GP/CR n.º 03/2021).

No plantão judiciário não se apreciam pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem de liberação de bens apreendidos

O plantão judiciário funciona em ambos os graus de jurisdição nos dias úteis — fora do horário regimental, e nos dias não úteis, 24 horas por dia.

Em primeiro grau, a Resolução GP/CR n.º 3/2019 (com a alteração da Resolução GP/CR n.º 03/2021) define 5 núcleos que abrangem toda a jurisdição territorial do Tribunal, da seguinte forma: **(i)** Núcleo da sede no Fórum da Capital, abrangendo a jurisdição da Capital; **(ii)** Núcleo do Fórum de Osasco, abrangendo a jurisdição de Osasco, Barueri, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Embu, Franco da Rocha, Itapeverica da 5 Serra, Jandira, Cajamar, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Itapevi; **(iii)** Núcleo do Fórum de Santos, abrangendo a jurisdição de Santos, Guarujá, Cubatão, Praia Grande e São Vicente; **(iv)** Núcleo do Fórum de São Bernardo do Campo, abrangendo a jurisdição de São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André e São Caetano do Sul; e **(v)** Núcleo do Fórum de Guarulhos, abrangendo a jurisdição de Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano.

No segundo grau, o plantão funciona no edifício-sede.

A adoção de medidas processuais durante o plantão não torna prevento o juiz plantonista.

Em ambos os graus de jurisdição a designação dos magistrados plantonistas é feita semestralmente, mediante sorteio, sendo a escala semanal.

Ao magistrado e ao servidor plantonista será concedido um dia de compensação por dia de efetivo atendimento.

Os endereços e telefones do serviço de plantão são publicados no sítio eletrônico do Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. O nome do magistrado plantonista é divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

1.1.10. PROJETO GARIMPO (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT2, mediante o Ato GP/CR n.º 01 /2019, criou o Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente – NSPA, com a finalidade de adotar as medidas necessárias à implementação das diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, que instituiu o Projeto Garimpo.

O atual Coordenador do Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente – NSPA é o Juiz do Trabalho Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Registra-se, inicialmente, que, apesar da recente aprovação da Resolução CSJT nº 296/2021, que atualizou as regras sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, os tópicos relacionados à estrutura administrativa do TRT2 e Varas do Trabalho foram examinados à luz da Resolução CSJT nº 63/2010, uma vez que essa norma vigorou durante o período abrangido pela presente correição ordinária.

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT2)

O organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região consta do respectivo sítio eletrônico na *internet*, no link:

https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/estrutura/Organograma_TRT2_2019.pdf

1.2.2. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (fontes: TRT2 e e-Gestão)

Cargos Efetivos	Existentes Informação: TRT2	Vagos Informação: TRT2
Analista Judiciário	2.689	200
Técnico Judiciário	3.170	302
Auxiliar Judiciário	40	40
TOTAL	5.889	542

Descrição	Quantitativo (Informação TRT2/e-Gestão)
Cargos efetivos	5.889



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cargos efetivos vagos	542
Servidores efetivos cedidos ou removidos para outros órgãos	281
Servidores cedidos de outros órgãos	29
Servidores removidos de outros órgãos	131
Servidores em lotação provisória	1
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão	10
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	29
Total de servidores em atividade (força de trabalho)	5.214

Conforme se apurou, tramita no Congresso Nacional o **PL 8307/2014**, que prevê a criação de 407 cargos de Analista Judiciário e 204 cargos de Técnico Judiciário. Além de 1.216 funções comissionadas (572 FC-5 e 644 FC-4). Referido Projeto de Lei aguarda a designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

1.2.3. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fontes: TRT2 e CESTP/TST)

O TRT2 informou que, em 30/9/2021, contava com 29 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais. O referido quantitativo corresponde a 0,5% da força de trabalho total do Tribunal, composta por 5.214 servidores.

1.2.4. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: CESTP/TST)

Consta do relatório preparatório à correição ordinária, elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, que, em 30/09/2021, havia no Quadro de Pessoal do



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT da 2ª Região **717 cargos em comissão e 2.779 funções comissionadas, totalizando 3.496 cargos em comissão e funções comissionadas.** Tal quantitativo representa 59,3% do montante de cargos efetivos (5.899), revelando-se, pois, em consonância com o disposto no art. 2º, *caput*, da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita a 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

1.2.5. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT2)

O TRT2, por meio do Ato GP n.º 05/2015, instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau.

Conforme a Portaria GP nº 42/2020, o referido Comitê é composto pelos seguintes membros: **TITULARES:** Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, indicada pelo TRT2; Juiz do Trabalho Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho, escolhido pelo TRT2 a partir de lista de inscritos; Juíza do Trabalho Paula Becker Montibeller Job, eleita por votação; Juíza do Trabalho Ana Cristina Magalhães Fontes Guedes, eleita por votação; servidor Rui Anaquim Pinto, indicado pelo Tribunal; servidor Luiz Antonio Loureiro Travain, escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos; servidor Elton Teixeira Rocha, membro suplente nomeado para o exercício de titularidade de cargo efetivo; e servidor Olizeo Lino Tissi, eleito por votação. **SUPLENTE:** Desembargadora Ana Cristina Lobo Petinat, Juiz do Trabalho Régis Franco e Silva de Carvalho, servidor Edson Yoshiaki Kawaoku, servidora Isabel Lopes de Souza Nobrega e servidor Rafael Muniz Leite. **PARTICIPANTES:** Juiz do Trabalho Bruno José Perusso, representante da AMATRA-2 e servidor Tarcísio Ferreira, representante do SINTRAJUD.

As atas disponibilizadas pelo Tribunal Regional em seu sítio eletrônico demonstram que, no período de 2019/2021, o referido Comitê reuniu-se em 2 (duas) oportunidades em 2019; 5 (cinco) em 2020; e em 2 (duas) em 2021 (até 30/9).

1.2.6. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: CESTP/TST)

A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST informou que o TRT2, em 30/09/2021, contava com 635 (seiscentos e trinta e cinco) Oficiais de Justiça Avaliadores em atividade. No entanto, o quantitativo ideal seria 651 servidores dessa especialidade, conforme o disposto no art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, existindo um **déficit de 16 Oficiais de Justiça Avaliadores.**

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito do TRT2, não havia servidor designado para o exercício do encargo de Oficial de Justiça *ad hoc* em 30/09/2021.

1.2.8. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 293/2021) E RESOLUÇÃO CNJ Nº 227/2016 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019)(fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito do TRT2, o regime do teletrabalho está regulamentado pelo Ato GP nº 33/2021.

A realização do teletrabalho é facultativa, a critério do Tribunal, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do(a) servidor(a). O teletrabalho em qualquer de suas modalidades (integral ou parcial) é uma faculdade em função da conveniência do serviço, não se caracterizando como um direito ou dever da pessoa que o executa.

A realização do teletrabalho, em qualquer das modalidades previstas, exigirá a capacitação do(a) servidor(a), da chefia imediata e do(a) gestor(a) da unidade, bem como: I - participação obrigatória em seminários, workshops, palestras e demais eventos indicados pela Administração com vistas a garantir a troca de experiências, a promoção da cultura organizacional e a capacitação; II - realização de reuniões quinzenais, preferencialmente telepresencial, com todos(as) integrantes da equipe, chefia direta e gestor(a) para o alinhamento das atividades e a integração da equipe, com o devido registro em ata a ser arquivada nos assentamentos da Unidade; III - realização de entrevistas individuais ou oficinas semestrais, por meio remoto, telepresencial ou presencial, a serem promovidas pela Secretaria de Saúde do Tribunal com o objetivo de avaliar o teletrabalho e disseminar boas práticas relacionadas à saúde mental e física dos(as) servidores(as).

Os servidores que ocupam cargos de gestão, níveis CJ-1, CJ-2, CJ3 e CJ-4, e aqueles(as) que estejam em estágio probatório ou que incorram nas demais restrições previstas nos normativos vigentes não poderão laborar em regime de teletrabalho integral.

O teletrabalho poderá ser realizado inclusive no exterior, desde que no interesse da Administração.

A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que: (i) estejam na fluência do primeiro ano do estágio probatório. No entanto, após este período, ainda durante o estágio probatório, é permitida a modalidade de teletrabalho parcial; (ii) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia realizada pela Secretaria de Saúde; e (iii) tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à indicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A quantidade de servidores(as) em teletrabalho integral, por unidade, será de no máximo 60% (sessenta por cento) da respectiva lotação. A critério da Presidência será admitida excepcionalmente a majoração mediante solicitação fundamentada da unidade interessada e parecer da Comissão de Gestão do Teletrabalho.

A meta de desempenho estipulada para os servidores em regime de teletrabalho será superior à estipulada para os que executarem as mesmas atividades no regime de trabalho presencial, observados os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

A Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT2 é composta da seguinte forma: (i) 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal; (ii) 1 (um/uma) servidor(a) da Diretoria Geral da Administração; (iii) 1 (um/uma) servidor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos; (iv) 1 (um/uma) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas; (v) 1 (um/uma) servidor(a) da Secretaria de Saúde; (vi) 1 (um/uma) servidor(a) da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores; (vii) 2 (dois/duas) diretores(a) de unidade com servidores(as) em teletrabalho e (viii) 1 (um/uma) representante da entidade sindical dos servidores.

Conforme consta do sítio eletrônico do Tribunal, no Portal Transparência (Pessoas – Lotação de Pessoal – Servidores em Regime de Teletrabalho), em setembro de 2021 havia 215 (duzentos e quinze) servidores prestando serviços na modalidade de teletrabalho.

1.2.9. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 247/2019 (fonte: sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito do TRT2, o cadastramento eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes foi disciplinado por meio do Ato GP/CR nº 05/2020, com as alterações introduzidas pelo Ato GP/CR nº 06/2020, que dispõe sobre a adoção do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT e institui a comissão responsável pela validação do cadastro eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes.

Por sua vez, o Ato GP/CR nº 2/2021 disciplina o pagamento dos honorários periciais pelo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT, nos casos de concessão do benefício da justiça gratuita.

1.2.10. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ N.º 207/2015 (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

A Secretaria de Saúde do TRT2, subordinada à Diretoria Geral da Administração, desenvolve ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrados, servidores, terceirizados e estagiários. O Tribunal citou as seguintes ações desenvolvidas pelo Setor: (i) Palestras remotas, (ii) Campanha Anual de Vacinação contra a Gripe, (iii) Vídeos para o programa “Doses de Saúde”, (iv) Ginástica laboral remota, (v) Orientação Ergonômica sob demanda e (vii) Exames periódicos.

1.2.11. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 258/2018) (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito do TRT2, o Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas foi instituído por meio do Ato GP nº 15/2019, nos moldes preconizados pela Resolução CNJ nº 240/2016.

Atualmente, o aludido Comitê é integrado pelos seguintes membros, conforme a Portaria GP nº 20/2019: Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves; Desembargador Ricardo Verta Ludovice; Juiz do Trabalho Roberto Vieira de Almeida Rezende (Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa); Juíza do Trabalho Silvane Aparecida Bernardes; Juíza do Trabalho Luciana Bezerra de Oliveira; Juiz do Trabalho Frederico Monacci Cerutti; servidor Rômulo Borges Araújo; servidora Maria Inês Ebert Gatti; servidor Luiz Antonio Loureiro Travain; servidor Emerson Alves de Oliveira; servidora Denize Mota (Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas); e Equipe de Apoio da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos.

1.2.12. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que desenvolve ações de formação e aperfeiçoamento de servidores em consonância com as diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 192/2014).

Destacou, ainda, a existência do Programa Servidor Acolhedor cuja finalidade é auxiliar o servidor recém-empossado na adaptação ao órgão, por meio de palestras.

1.2.13. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT2)

De acordo com o TRT2, os servidores que desempenham cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial devem participar de cursos ministrados pela Escola Judicial. Salientou que os servidores que não cumprem essa exigência recebem correspondência eletrônica com lembrete a respeito dessa necessidade.

1.2.14. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que, no período de 2019 a 2021 (até 30/9), foram instaurados 14 processos administrativos disciplinares e 28 sindicâncias em face de servidores do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal, totalizando 42 procedimentos administrativos disciplinares. Anotou, também, que em 7 (sete) processos houve a aplicação de penalidade. Na data da realização da correição ordinária somente 3 (três) processos ainda não estavam concluídos, todos instaurados em 2021.

O exame, por amostragem, dos autos dos Processos PAD SGP 7/2019 (ok), **PAD SGP 1/2020** e PAD SGP 3/2021 demonstrou que, sob o ponto de vista formal, tramitaram regularmente.

1.2.15. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016 (fonte: TRT2)

Conforme informações prestadas pelo TRT2, a estrutura da Ouvidoria Regional atende aos parâmetros fixados na Resolução CSJT nº 163/2016.

Apurou-se que o Ouvidor e o Ouvidor Substituto são eleitos pelo Tribunal Pleno para um mandato de dois anos, coincidente com o mandato dos membros da direção do Tribunal.

Atualmente, os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pelos Desembargadores Rosana de Almeida Buono e Álvaro Alves Nôga.

Os canais de acesso são os determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: e-mail, formulário próprio disponível no sítio eletrônico do tribunal, telefone, correspondência e pessoalmente.

Mensalmente, a Ouvidoria Regional divulga, no sítio eletrônico do Tribunal, relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

Apurou que, no período de 2019 a 2021 (até 30/9), a Ouvidoria do Tribunal Regional recebeu **11.316** manifestações, assim classificadas:

Tipo de manifestação	2019	2020	2021 (até 30/9)
Denúncias	539	184	74
Pedidos de Informação	4.151	3.365	1.933



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sugestões	94	250	51
Elogios	269	250	156
Total	5.053	4.049	2.214

1.2.16. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009 (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

De acordo com o TRT2, as principais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação Social e pelas Seções que a integram são as seguintes: (i) idealização de campanhas e projetos institucionais de comunicação; (ii) composição de textos jornalísticos para os veículos de comunicação do Tribunal; (iii) criação e edição de artes gráficas e audiovisuais; (iv) gerenciamento e produção de conteúdo das redes sociais oficiais do Tribunal; (v) planejamento, criação e execução de campanhas institucionais; (vi) acompanhamento de entrevistas; e (vii) monitoramento da imagem institucional do Tribunal no âmbito da grande imprensa.

1.2.17. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021 (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

O Tribunal Regional instituiu a Seção de Gestão Socioambiental (Ato GP nº 36/2019) com as seguintes atribuições, dentre outras: (i) assessorar a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e a Comissão do Plano de Logística Sustentável, bem como executar e acompanhar ações de responsabilidade socioambiental no âmbito do Tribunal; (ii) monitorar as metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho para o cumprimento do PLS-TRT-2; (iii) atuar na definição de critérios de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente que serão utilizados nas contratações de bens e serviços e nos descartes; (iv) manter o Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que será o principal balizador dos critérios adotados nas contratações; (v) coordenar e dar suporte às atividades dos Agentes Socioambientais, nomeados por ato normativo próprio; e (vi) realizar levantamentos para apuração das quantidades geradas anualmente de resíduos sólidos, perigosos e não perigosos, decorrentes das atividades deste Tribunal.

Por meio da Portaria GP nº 36, de 23 de junho de 2021, o TRT2 aprovou o Plano de Logística Sustentável – PLS para o ciclo de 2021-2026.

1.2.18. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 86/2009 (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Secretaria de Auditoria, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal, atua em conformidade com as diretrizes fixadas na Resolução CNJ nº 86/2009.

1.2.19. EIXO: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (fonte: TRT2)

Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira	
Carga horária semanal	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	Não há

1.2.20. EIXO: GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT2)

Secretaria de Gestão de Pessoas	
Carga horária semanal	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	11h30 às 18h

1.2.21. EIXO: LOGÍSTICA (fonte: TRT2)

Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial	
Carga horária semanal	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 20h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Horário de atendimento ao público externo	11h30 às 18h
---	--------------

1.2.22. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT2)

O TRT2 dispõe, atualmente, de 7 (sete) imóveis próprios, 31 (trinta e um) alugados e 3 (três) cedidos, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, conforme o seguinte quadro:

Nome do imóvel	Município	Situação do imóvel
Edifício Sede (2º Grau)	São Paulo	Próprio
Unidade Rio Branco (2º Grau)	São Paulo	Próprio
Unidade Administrativa I	São Paulo	Alugado
Unidade Administrativa II – Coord. Material e Patrimônio	São Paulo	Alugado
Unidade Administrativa III - Arquivo Geral	São Paulo	Alugado
Galpão Rua do Bosque - Anexo Fórum Ruy Barbosa	São Paulo	Alugado
Creche	São Paulo	Próprio
Fórum Ruy Barbosa (90 VTs)	São Paulo	Próprio
Fórum da Zona Leste (14 VTs)	São Paulo	Alugado
Fórum da Zona Sul (20 VTs)	São Paulo	Alugado
VT	Arujá	Alugado
Fórum (5 VTs)	Barueri	Alugado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT	Caieiras	Alugado
VT	Cajamar	Alugado
Fórum (2 VTs)	Carapicuíba	Alugado
Fórum (2 VTs)	Cotia	Alugado
Fórum (3 VTs)	Cubatão	Alugado
Fórum (4 VTs)	Diadema	Alugado
VT	Embu das Artes	Alugado
VT	Ferraz de Vasconcelos	Alugado
Fórum (2 VTs)	Franco da Rocha	Alugado
Fórum (3 VTs)	Guarujá	Próprio
Fórum (13 VTs)	Guarulhos	Alugado
Fórum (2 VTs)	Itapecerica da Serra	Alugado
VT	Itapevi	Alugado
Fórum (2 VTs)	Itaquaquecetuba	Alugado
VT	Jandira	Alugado
Fórum (3 VTs)	Mauá	Alugado
Fórum (4 VTs)	Mogi das Cruzes	Cedido
Fórum (6 VTs)	Osasco	Alugado
VT	Poá	Alugado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fórum (2 VTs)	Praia Grande	Alugado
VT	Ribeirão Pires	Cedido
Fórum (2 VTs)	Santana de Parnaíba	Alugado
Fórum (5 VTs)	Santo André	Alugado
Fórum (7 VTs)	Santos	Próprio
Fórum (8 VTs)	São Bernardo do Campo	Próprio
Fórum (3 VTs)	São Caetano do Sul	Cedido
Fórum (2 VTs)	São Vicente	Alugado
Fórum (2 VTs)	Suzano	Alugado
Fórum (2 VTs)	Taboão da Serra	Alugado

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 403/2021) (fonte: TRT2)

Apurou-se que o TRT2 instituiu a Comissão Permanente de Segurança.

Atualmente, a referida Comissão é composta pelos seguintes membros (Portaria GP nº 2/2021): Desembargador Luiz Antonio Moreira Vidigal (Coordenador); Sergio Pinto Martins (Vice-Cordenador); Desembargadora Maria Isabel Cueva Moraes; Juiz do Trabalho Rogério Moreno de Oliveira; Juiz do Trabalho Marcelo Donizete Barbosa; Marcelo Azevedo Chamone, representante da AMATRA 2; Antonio Donizete Ferreira da Silva, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional; e servidor Paulo Pedro da Silva Júnior.

De acordo com o Tribunal Regional, a Comissão de Segurança se reúne uma vez por semestre, sendo que o último encontro ocorreu em julho de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que instituiu o Plano de Segurança Institucional do Tribunal, bem assim que mantém plantão policial de 24 horas, com escala de 12X60, para atendimento aos casos urgentes envolvendo a segurança de juízes e seus familiares.

Asseverou, também, que dispõe de 2 (dois) veículos blindados.

1.3.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT2)

Por meio do Ato GP nº 29/2019, o TRT2 instituiu a Seção de Inteligência (subordinada diretamente à Secretaria de Segurança Institucional) do Tribunal, nos termos do disposto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291/2019.

1.3.4. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que apenas o Edifício Millenium e a Unidade Administrativa II não possuem pórticos detectores de metal. Todas as unidades do Tribunal com duas ou mais Varas possuem equipamentos de raio-x. Não houve instalação de catracas em nenhuma unidade. Esclareceu, ainda, que o acesso dos servidores é realizado mediante apresentação de crachá e o dos terceirizados/prestadores de serviços, mediante autorização. Já o acesso do público em geral ocorre por meio da verificação pelos detectores de metal e aparelhos de raio-x.

1.3.5. MAGISTRADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que nos últimos 12 (doze) meses não houve registro de magistrado ameaçado ou em situação de risco.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT2)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme estabelecido no artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deverá reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme previsto no artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT2 teve sua composição alterada pela Portaria GP Nº52/2020. Atualmente, é integrado por 1 (um) Desembargador, que o coordena, 1 (um) Desembargador do Trabalho, 4 (quatro) Juizes do Trabalho e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo parcialmente ao disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Compõem, atualmente, o Comitê Gestor do Tribunal Regional:

COMPOSIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Luiz Antônio Moreira Vidigal (coordenador)	Desembargador Presidente do TRT2
Eduardo de Azevedo Silva	Desembargador do Trabalho
Heloisa Menegaz Loyola	Juíza do Trabalho Auxiliar da Presidência
Marcelo Donizeti Barbosa	Juiz do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico	Juíza Titular do Trabalho
Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas	Juíza do Trabalho Substituta
Oswaldo José Costa da Silva Leme	Servidor da Secretaria Geral da Presidência
Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira	Servidora da Secretaria Geral Judiciária
Maria Inês Ebert Gatti	Servidora da Secretaria da Vice-Presidência Administrativa
Eliana Maria Damasceno Velkis	Servidora da Secretaria da Corregedoria Regional
Márcio Nisi Gonçalves	Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Michele Vieira Campos	Servidora da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos
Gustavo Miranda da Silva	Servidor da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores
Elizabeth Francoise Kolb	Servidora de Gabinete de Desembargador
Rita Cristina Guenka	Servidora da 48ª Vara do Trabalho de São Paulo Zona Sul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conrado Augusto Pires	Servidor da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo Zona Sul
Jefferson dos Santos Félix	Servidor da Seção de Desenvolvimento e Suporte do PJe

Com relação ao §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2019 a setembro de 2021, foram encontradas apenas 11 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Tribunal Regional, sendo 5 atas de 2019, 4 atas de 2020 e 2 atas de 2021 (referente às reuniões realizadas nos meses de março e junho), no sítio do Novo e-Gestão

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Atas_de_Reuni%C3%A3o_do_CGR_2%C2%AA_Regi%C3%A3o

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos, aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 30 de setembro de 2021 que constem em mais de um item.

b) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de finalização em 30 de setembro de 2021 que constem em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com o revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 30 de setembro de 2021, foram identificados 886 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 58 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 4.137 processos pendentes de julgamento em 30 de setembro de 2021. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 4.530 processos pendentes de julgamento em 30 de setembro de 2021.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT2)

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal, há 7.005 processos no 1º grau e 1.285 processos no 2º grau distribuídos em regime de plantão, entre janeiro de 2019 e setembro de 2021.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT2)

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT2)

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional possuem 212.387 processos pendentes de solução na fase de conhecimento que foram distribuídos nos anos de 2013 a 2021. Assim se constituía o saldo em 30/09/2021:

ANO	PROCESSOS	Percentual por ano
2013	10	0,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2014	27	0,01%
2015	138	0,07%
2016	671	0,32%
2017	1.929	0,91%
2018	2.114	1,00%
2019	13.557	6,39%
2020	54.191	25,56%
2021	139.387	65,74%
TOTAL	212.024	100,00%

Foram identificados 846 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 2013 e 2016. Em nova consulta ao sistema, feita em 29/11/2021 e com data de referência de 31/10/2021, foram identificados 790 processos pendentes de solução distribuídos até 2016, sendo o mais antigo do ano de 2013. De acordo com as informações e respostas colhidas do regional, a cobrança dos processos com prazo extrapolado é realizada da seguinte maneira: a Coordenadoria de Estatística e de Gestão de Indicadores, no dia 15 de cada mês e sempre que solicitado pelo Gabinete, encaminha a relação de processos que terão o prazo finalizado até o fim do mês. Em complemento, para providências do gabinete, no primeiro dia do mês, é enviado a lista dos processos efetivamente vencidos. O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, a lista dos processos aptos a julgamento em 1º grau (<https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/resultados-e-indicadores/dados-estatisticos/1a-instancia/processos-aptos-a-julgamento-consolidacao-dos-provimentos-da-corregedoria-geral-da-justica-do-trabalho-cgjt-artigo-62/?L=0>) e 2º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

grau (<https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/resultados-e-indicadores/dados-estatisticos/2a-instancia/processos-aptos-a-julgamento-consolidacao-dos-provimentos-da-corregedoria-geral-da-justica-do-trabalho-cgjt-artigo-62/processos-aptos-a-julgamento/>).

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta-se um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De outubro de 2020 a setembro de 2021, o Tribunal Regional teve 217 Varas analisadas. Nesse período, 42 (quarenta e duas) Varas da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País: a 1ª VT de Poá (36ª colocação), a 2ª VT de Mogi das Cruzes (44ª colocação), a 5ª VT de São Paulo (54ª colocação) e a 2ª VT de São Paulo Zona Sul (107ª colocação). Por outro lado, 25 (vinte e cinco) Varas estiveram entre aquelas com menor desempenho, dentre as quais: a 1ª VT de Osasco (1.488ª colocação), a 1ª VT de Santos (1.447ª colocação), a 82ª VT de São Paulo (1.444ª colocação), a 3ª VT de Barueri (1.428ª colocação), a 4ª VT de São Bernardo do Campo (1.427ª colocação), a 46ª VT de São Paulo (1.415ª colocação), a 11ª VT de São Paulo (1.408ª colocação) e a 5ª VT de Barueri (1.407ª colocação).

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 370 DO CNJ (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 370/CNJ, que revogou a Resolução 211/2015 do CNJ e está vigente desde 1º/01/2021. Merecem destaque os dispositivos da ENTIC-JUD, que não foram cumpridos ou foram cumpridos apenas parcialmente, devendo ser considerados os prazos estipulados nos incisos do §1º do art. 45 da Resolução, quais sejam: Grupo 1: da colaboração e inovação o prazo é de até dois anos, contado após a vigência desta Resolução; Grupo 2: da governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação o prazo é de até um ano, contado após a vigência desta Resolução; Grupo 3: da segurança da informação e proteção de dados o prazo é de até um ano, contado após a vigência desta Resolução; Grupo 4: das aquisições e contratações o prazo é de até dois anos, contados após a vigência desta Resolução; Grupo 5: dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

serviços de infraestrutura e soluções corporativas é de até dois anos, contados após a vigência desta Resolução; Grupo 6: do atendimento e satisfação do usuário o prazo é de até dois anos, contados após a vigência desta Resolução; Grupo 7: do desenvolvimento das competências dos colaboradores: o prazo é de até três anos, contados após a vigência desta Resolução; Grupo 8: das iniciativas de transformação digital o prazo é de até quatro anos, contados após a vigência desta Resolução.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Art. 10º	Fomentar a utilização do ConnectJUS.	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 11	Melhorar os resultados do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD)	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 21	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 24, § 1	Manter quadro de servidores de TIC compatível com a demanda.	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 25	Promover a retenção de talentos de TIC	Conclusão prevista para dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 26	Realização de análise de rotatividade de servidores de TIC.	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 42	Alinhar o Plano Diretor de TIC à Resolução CNJ no 370 e aos demais normativos aplicáveis.	Conclusão prevista para julho de 2021
Art. 47	Encaminhar ao CNJ os planos que constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos na ENTICJUD, de forma periódica.	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 6º	Elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 7º	Constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar	Conclusão prevista para dezembro de 2021 (Revisar o Ato GP 57/2018 para adequar as competências conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 370)
Art. 8º	Constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Conclusão prevista para dezembro de 2021 (Revisar a Portaria GP 19/2016 para adequar as competências conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 370)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 36	Elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 37	Elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 38	Fomentar adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados	Conclusão prevista para dezembro de 2021
Art. 9, § 2º	Disponibilizar junto ao repositório nacional artefatos de contratações	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 28	Executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos na ENTICJUD	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 29	Adoção de padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas.	Conclusão prevista para dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 30	Atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 335/2020	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 31	Adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 32	Inserção de cláusula que determine depósito da documentação nos instrumentos contratuais de desenvolvimento de sistemas	Conclusão prevista para dezembro de 2022 (Ajustar o PDTIC e documentos aplicáveis para que considerem as diretrizes sobre propriedade intelectual de sistemas contratados.)
Art. 33	Desenvolver novos sistemas atendendo os requisitos do Art. 33	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 34	Manter a gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica que atendam as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 34, §2º	Manter a gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica	Conclusão prevista para dezembro de 2022 (Realizar a revisão do processo de gestão de ativos de forma a atender a Resolução)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 34, § 3	Manter documentos digitais conforme diretrizes definidas	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 35	Utilizar preferencialmente serviços em nuvem	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 17, §2º	Promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 18	Padronizar os meios de avaliação ou pesquisas de satisfação.	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 18, §1º	Aperfeiçoar os atendimentos	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 18, §2º	Melhorar os serviços prestados ao cidadão	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 19	Adotar modelos de governança e práticas de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Conclusão prevista para dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 20	Promover mecanismos para o atendimento personalizado aos usuários	Conclusão prevista para dezembro de 2022
Art. 27, § 1	Desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC.	Conclusão prevista para dezembro de 2023
Art. 15	Instituir o Plano de Transformação Digital	Conclusão prevista para dezembro de 2024
Art. 15	Executar o Plano de Transformação Digital	Conclusão prevista para dezembro de 2024
Art. 17	Disponibilizar canais e serviços digitais simples e intuitivos	Conclusão prevista para dezembro de 2024
Art. 17, § 1	Disponibilizar serviços digitais	Conclusão prevista para dezembro de 2024

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT2)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional ainda não implantou o sistema GPREC, conforme se verifica na tabela abaixo. Todos os demais sistemas satélites estão implantados, em produção e em utilização pelas unidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Sim
eREC	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim
Extrator eGestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPREC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Não (Conforme Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 6, de 20 de fevereiro de 2020, a data prevista para início de utilização é 1º de janeiro de 2022.)
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim
MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido pela Resolução CSJT Nº 185/2017.	Negocial	Sim
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim
SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim
-------	----------------------------------	---------	-----

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT2)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O Tribunal Regional informou que utiliza a ferramenta Zoom para a realização das audiências e para o atendimento do Balcão Virtual.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT2)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC

Não há, no âmbito do Tribunal Regional, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). O TRT justificou a ausência do PETIC afirmando que apenas o PDTIC é exigido de acordo com a Resolução 370/2021 do CNJ.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PEI – Plano Estratégico Institucional	https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/plano-estrategico-institucional/
PETIC – Plano Estratégico de TIC	Não há, no âmbito do TRT2, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) vigente. Conforme Resolução 370/2021, o Regional não elabora mais PETIC, mas apenas PDTIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/governanca/sustentacao/PDTIC_TRT2_2021-2022.pdf
Plano de contratações	https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/governanca/planejamento/Plano_Anual_Contratacoes_TIC-Consolidado_-_2021_-_Versao_1_-_30112020.pdf
Catálogo de Serviços	https://ww2.trt2.jus.br/servicos/informacoes/catalogo-de-servicos-de-tic/
Normativo que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação	https://basis.trt2.jus.br/bitstream/handle/123456789/6331/Ato_GP_57_18.html?sequence=5&isAllowed=y
Normativo que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6331
Normativo que institui o Comitê Gestor de Segurança	https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6331
Política de Segurança	https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/Normas_Presid/Atos/2012/GP_28_12.html
Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	https://intranet.trt2.jus.br/por-dentro-do-trt/tecnologia-da-informacao/seguranca/plano-de-recuperacao-de-servicos-de-tic (Acesso restrito aos usuários envolvidos nos Planos de Recuperação)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 e 2021-2026) – fonte: Sigest

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para o período 2021-2026, a missão foi sintetizada para “Realizar justiça”. Em ambos os casos, para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e conseqüentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados, referentes ao ano de 2019, foram retirados do Relatório de Resultados 2019, desenvolvido pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Os dados de 2020 foram extraídos do Sigest no dia 11 de novembro de 2021. Em relação ao desempenho acumulado de janeiro a setembro de 2021, os dados foram extraídos do Painel de Resultados das Metas Nacionais - 2021, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça no link https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=36dc743e-2d42-4c90-8e27-6a27ec6bcb39&sheet=e82ec4bb-5e87-42c0-94f2-6f8a29768bc4&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=MN_MT_num_meta,1, também no dia 11 de novembro.

3.1. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2015-2020 - dados de 2019 e de 2020

3.1.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo, – 2º grau”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 151 dias, redução de 9% do resultado de 2017 (166 dias). O TRT2 terminou o ano com prazo médio de 148 dias. **Meta cumprida.** O Tribunal Regional foi destaque no Relatório de Resultados 2019, pois apresentou o segundo menor TMDP2 do grande porte. Além disso, a cada ano, desde 2016, diminuiu seu tempo médio na 2ª instância (2016: 315; 2017: 210; 2018: 152; 2019: 148).

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. A meta do TRT2 em 2020 era obter TMDP2 igual ou inferior a 139 dias, redução de 9% do resultado de 2018 (152 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT2 foi de 170 dias. **Meta não cumprida.**

3.1.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 227 dias, redução de 4% do resultado de 2017 (237 dias). O TRT2 terminou o ano com prazo médio de 196 dias. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para 2020, a meta do TRT2 era alcançar TMDP1c igual ou inferior a 224 dias, redução de 4% do resultado de 2018 (233 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT2 foi de 187 dias. **Meta cumprida.**

3.1.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 482.483 processos e julgados 517.451. O percentual de julgados foi de 107,3%. **Meta cumprida.** Destaca-se que o TRT2 foi o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional com a maior quantidade de processos julgados dentro dos critérios da meta.

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2020, foram distribuídos 410.874 processos e julgados 303.345. O percentual de processos julgados foi de 73,8%. **Meta não cumprida.**

3.1.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT2 continha 301.604 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 289.654, ou seja, 12.178 acima da meta (277.476). O IPA do TRT2 foi de 96%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 206.729 processos enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 198.361, ou seja, 8.170 processos além da meta (190.191). O IPA foi de 95,95%. **Meta cumprida.**

3.1.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.1.5.1. Primeiro Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT2 contava com 4.493 ações coletivas distribuídas, dentro dos critérios da meta, pendentes de julgamento. Até dezembro de 2019, foram julgadas 4.451 ações. IACJ de 1º grau - 99,1%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. No TRT2 foram identificadas 1.525 ações coletivas, dentro dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

critérios da meta, pendentes de julgamento. Até dezembro de 2020, foram julgadas 1.507 ações. IACJ de 1º grau - 98,82%. **Meta cumprida.**

3.1.5.2. Segundo Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT2 tinha 127 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta, tendo julgado 118 ações até dezembro de 2019. IACJ - 2º grau de 92,9%. **Meta não cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT2 tinha 110 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta, tendo julgado 100 ações até dezembro de 2019. IACJ - 2º grau de 90,9%. **Meta não cumprida.**

3.1.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento. O TRT2 deveria manter o percentual de 51,80%. Foram solucionados 356.073 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 178.293. O ICONc foi de 50,07%. Apesar de não cumprir a meta individual, o TRT2 alcançou índice superior à cláusula de barreira de 45%. **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Em 2020, o TRT2 deveria obter um índice de 51,23%. Até dezembro, foram conciliados 106.349 processos dos 194.814 solucionados, o que resultou em um ICONc de 54,59%. **Meta cumprida.**

3.1.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 35.329 processos. No ano, foram distribuídos 58.500. Portanto, o TRT2 deveria julgar 59.207 (707 + 58.500)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 65.449. IRA: 122%.

Meta cumprida.

10 Maiores Litigantes para a meta de 2019: (1) Itaú Unibanco S.A.; (2) Banco Bradesco S.A.; (3) Telefônica Brasil S.A. (Vivo); (4) Banco Santander (Brasil) S.A.; (5) Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar); (6) Atento Brasil S/A; (7) Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda; (8) Estado de São Paulo (SP Gov Gabinete do Governador); (9) Claro S.A.; (10) Município de São Paulo (Secretaria do Governo Municipal).

2020: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 27.503 processos. No ano, foram distribuídos 54.200. Portanto, o TRT2 deveria julgar 54.751 (551 + 54.200) processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 46.323. IRA: 76,18%.

Meta não cumprida.

10 Maiores Litigantes para a meta de 2020: (1) Itaú Unibanco S.A.; (2) Banco Bradesco S.A.; (3) Telefônica Brasil S.A. (Vivo); (4) Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar); (5) Município de São Paulo (Secretaria do Governo Municipal); (6) Estado de São Paulo (SP Gov Gabinete do Governador); (7) Banco Santander (Brasil) S.A.; (8) Sindicato Empregados Comércio Hoteleiro e Similares SP (Sinthoresp); (9) Claro S.A.; (10) Atento Brasil S/A.

Observa-se que os ligantes Itaú Unibanco S.A.; Banco Bradesco S.A.; Telefônica Brasil S.A. (Vivo); Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar); Município de São Paulo (Secretaria do Governo Municipal); Estado de São Paulo (SP Gov Gabinete do Governador); Banco Santander (Brasil) S.A.; Claro S.A.; Atento Brasil S/A estão presentes na lista dos dez maiores litigantes de 2019 e 2020.

3.1.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram iniciadas 146.769 execuções (a maior quantidade da Justiça do Trabalho) e baixadas 139.323, gerando um IE de 94,9%.

Meta não cumprida.

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2020, foram iniciadas 166.671 execuções no TRT2 e foram baixadas 162.285 execuções. O IE calculado é de 97,4%. **Meta não cumprida.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.2. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2021-2026 - dados de 2021 (até setembro)

3.2.1. META NACIONAL 1 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

1º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 234.870 processos até setembro e julgados 220.517. O percentual de julgados foi de 93,9%. **Meta não cumprida**

2º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 104.049 processos até setembro e julgados 93.729. O percentual de julgados foi de 90,1%. **Meta não cumprida**

3.2.2. META NACIONAL 2 - JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

1º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT2 possui 119.450 processos do universo da meta pendentes de julgamento, devendo julgar até o final do ano 111.089. Até setembro, foram julgados 104.744 processos. Ou seja, até dezembro, o TRT2 deverá julgar mais 6.345 processos antigos para alcançar a meta. Até setembro, o IPA é 87,7%. **Meta anual ainda não cumprida**

2º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT2 possui 45.915 processos do universo da meta pendentes de julgamento, devendo julgar 42.701 processos para cumprir a meta. Até setembro de 2021, o TRT julgou 43.759. Até setembro, o IPA é 95,3%. **Meta anual cumprida**

3.2.3. META NACIONAL 3 - ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

1º grau: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. A média do biênio 2018/2019 do TRT2 foi 50,2%, logo, a meta de 2021 é obter índice de conciliação igual ou superior a 51,2%. Até setembro, foram conciliados 115.721 processos dos 212.494 solucionados, o que resultou em um ICONC de 54,46%. **Meta cumprida.**

3.2.4. META NACIONAL 9 - INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

Perspectiva Sociedade: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030. De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2021, os TRTs deverão escolher um dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Posteriormente, deverá ser consultada a tabela disponibilizada no Glossário para verificar quais são os três assuntos mais demandados (acervo até 31/12/2020) no Tribunal Regional e escolher entre um deles. Em seguida, um plano de ação deverá ser elaborado e executado para prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido. O Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o Tribunal Regional elaborar e encaminhar o plano de ação para um dos 3 assuntos mais demandados correlacionado ao ODS (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que foi escolhido o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico para cumprimento da meta. Os assuntos mais demandados no TRT2 correlacionado com o ODS escolhido foram: FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Adicional de Horas Extras; e Férias.

Em relação ao plano de ação, o TRT2 esclareceu que foi elaborado e enviado ao Conselho Nacional de Justiça o Plano de Ação Meta 9-2021. No período de correição, o Tribunal Regional informou que o plano já foi executado em sua totalidade.

3.2.5. META NACIONAL 10 - SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. A meta tem mensuração trimestral.

Durante a correição, o TRT2 informou as doenças mais frequentes e causas de absenteísmos: Dorsalgia; Diarréia e gastroenterite de origem infecciosa presumível; Outros transtornos ansiosos; Reações ao "stress" grave e transtornos de adaptação"; Conjuntivite; Infecção por coronavírus de localização não especificada. Com vistas a reduzir a incidência de tais doenças, foram realizadas as seguintes ações: palestra "Pacto pela saúde mental: todo cuidado conta", realizada em 23/02/2021; palestra "Hipertensão Arterial: quais cuidados devem ser observados em relação ao novo coronavírus", realizada em 18/06/2021; Campanha de vacinação em junho e julho de 2021; elaboração de vídeos para o programa "Doses de Saúde" com foco em Saúde mental e Ergonomia (3 episódios, agosto, setembro e outubro); ginástica laboral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

remota (via redes sociais, 1x por semana): em 2021: 11 sessões no 1º trimestre; 12 sessões no 2º trimestre; 13 sessões no 3º trimestre.

3.2.6. META NACIONAL 11 - AUMENTAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMA ELETRÔNICA

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

1º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados, até setembro, 8.628.819 casos pendentes físicos e eletrônicos no tribunal e 8.628.103 casos pendentes eletrônicos no tribunal. Percentual de 99,9%.

Meta anual ainda não cumprida.

2º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados, até setembro, 910.929 casos pendentes físicos e eletrônicos no tribunal e 897.736 casos pendentes eletrônicos no tribunal. Percentual de 98,6%. **Meta ainda não anual cumprida.**

3.3. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS (fonte: TRT2)

De acordo com informações do Tribunal Regional da 2ª Região, ações e iniciativas foram adotadas visando alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores estratégicos relacionados à área judiciária. Entre as ações para o ciclo 2015-2020 pode-se citar:

- (a) iGovPessoas: Mapeamento, Redesenho e Implantação dos Processos da Secretaria de Gestão de Pessoas. Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos. Maio/2019 a Dezembro/2021; Implantação da Gestão de Competências. Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Maio/2019 a Dezembro/2021; Plena Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEP. Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Fevereiro/2019 a Dezembro/2021; Projeto Vivências. Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Seção de Serviço Social, Secretaria de Comunicação Social, Comitê de Igualdade e Diversidade. Março/2020 a Dezembro/2021; Implantação do Sistema de Assentamento Funcional – SAF. Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fevereiro/2019 a Maio/2019; Implementação do Extrator do eSocial. Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira. Março/2019 a Maio 2019.

- (b) iGovTI: Operacionalização dos processos de gestão do Catálogo de Serviços e Acordo de Nível de Serviço. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Outubro/2020 a Janeiro/2021; Revisão dos processos de gerenciamento de projetos. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Fevereiro/2020 a Julho/2020; Revisão dos processos do Modelo de Gestão de Demandas (MGD). Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Janeiro/2020 a Janeiro/2021.
- (c) Tempo Médio de Duração do Processo na 2ª instância: Projeto Meta 07 CNJ e Meta 10 do CSJT. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020. As metas correspondem às metas dos maiores litigantes. Durante o período de correção, o TRT2 informou que são fomentados projetos que envolvam os grandes litigantes, incluindo estudos voltados para tentativas de conciliação em processos que figuram os maiores litigantes do TRT2, com levantamento de dados que envolvam partes, quantidade de ações, assuntos, ramo de atividade, com o auxílio da gestão da informação.
- (d) Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância - Fase de Conhecimento: Projeto Meta 07 CNJ e Meta 10 do CSJT. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020; Projeto Semana HOTREX (Homologação de Transação Extrajudicial) ou HTE. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020; Plantão Cejusc-Covid-19 - 1ª Instância. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Abril/2020 a Dezembro/2020; Projeto CPGP nº 01/2019 - Digitalização dos processos físicos. Março/2019 a Julho/2021.
- (e) Índice de Processos Julgados: Campanha pela conciliação (Incentivo publicitário). NUPEMEC JT TRT2, Secretaria de Comunicação Social. Ano 2020; Criação do CEJUSC 2ª Instância. Inauguração: Outubro/2019.
- (f) Índice de Processos Antigos: Campanha pela conciliação (Incentivo publicitário). NUPEMEC JT TRT2, Secretaria de Comunicação Social. Ano 2020; Projeto Meta 07 CNJ e Meta 10 do CSJT. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020.
- (g) Índice de Ações Coletivas Julgadas 1º Grau e 2º Grau: Atuação do NUPEMEC-JT2/CEJUSCs para promover a mediação e conciliação, ano: 2020; Plantão Cejusc-Covid-19 - 1ª Instância. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Abril/2020 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dezembro/2020; Levantamento e envio de dados aos Gabinetes para priorização de julgamento dos processos desta Meta. Grupo Gestor de Metas e Gabinetes. Ano 2020.

- (h) Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento: Projeto Meta 07 CNJ e Meta 10 do CSJT. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020; Projeto Semana HOTREX (Homologação de Transação Extrajudicial) ou HTE. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020. Durante a correição, o TRT2 informou que esse é um projeto contínuo, desde 2017, que visa a resolução de litígios trabalhistas por acordo, antes mesmo do ajuizamento de um processo contencioso. Tem por objetivo o adequado acompanhamento da dinâmica da Política Judiciária de Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas com foco no constante aprimoramento da gestão de conflitos; Capacitações voltadas para a conciliação. EJUD2. Ano 2020; Plantão Cejusc-Covid-19 - 1ª Instância. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Abril/2020 a Dezembro/2020. Durante o período de correição, o TRT2 informou que o projeto Plantão CEJUSC COVID 19, consiste em um setor dedicado ao atendimento especializado para os casos que envolvam a pandemia COVID 19. Foi o primeiro setor do TRT02 a adotar medidas de audiências telepresenciais, já no início da pandemia, garantindo-se o pleno acesso à Justiça de todos aqueles que necessitavam.
- (i) Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes: Projeto Meta 07 CNJ e Meta 10 do CSJT. NUPEMEC JT TRT2 / CEJUSCs TRT-2. Janeiro/2020 a Dezembro/2020.

O Tribunal Regional também informou projetos já previsto para o ciclo 2021-2026:

- (a) Julgar mais processos que os distribuídos: Implementar o Selo de Excelência do TRT-2. Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Diretoria Geral da Administração, Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida. Janeiro/2021 a Setembro/2022; Capacitações voltadas para a conciliação. Realização de cursos, palestras e encontros para formação de conciliadores. EJUD2. Janeiro/2021 a Dezembro/2021; Campanha pela conciliação (Incentivo publicitário). Fomentar a cultura da conciliação em litigantes em massa, mediante notícia pública do projeto (cartazes e notícias na página do Tribunal). NUPEMECJT TRT2, Secretaria de Comunicação Social. Janeiro/2021 a Dezembro/2021.
- (b) Julgar processos mais antigos: as mesmas ações da meta de julgar mais processos que os distribuídos somados a: Aprimorar as ferramentas de identificação de demandas seriadas e seus respectivos precedentes. Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, Corregedoria Regional. Período: a definir; Estabelecer processo para incentivar a redução do acervo de processos antigos. Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, Corregedoria Regional, Presidência. Período: a definir.

- (c) Estimular a conciliação: Projeto conjunto das áreas de conciliação e de execução do TRT-2 para viabilizar a garantia de maior efetividade à execução e o cumprimento da missão institucional de pacificação social do Tribunal. Juízo Auxiliar em Execução, NUPEMECJT TRT2. Janeiro/2021 a Dezembro/2021; Projeto Semana HOTREX (Homologação de Transação Extrajudicial) ou HTE. NUPEMECJT TRT2. Janeiro/2021 a Dezembro/2021; Promover eventos temáticos de conciliação e mediação. NUPEMECJT TRT2, Secretaria de Comunicação Social, EJUD2. Janeiro/2021 a Dezembro/2021; Estabelecer programa de capacitação de quem realiza as conciliações e as mediações. NUPEMECJT TRT2, Secretaria de Comunicação Social, EJUD2, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos. Janeiro/2021 a Dezembro/2021.
- (d) Reduzir a taxa de congestionamento: Implementar o Selo de Excelência do TRT-2. Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria Geral da Administração, Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida. Janeiro/2021 a Setembro/2022.
- (e) Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica (alcançar 100%): Concluir a Virtualização de Processos. Secretaria da Vice-presidência Administrativa, Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, Coordenadoria de Gestão Documental, Seção de Digitalização e Guarda de Processos com Recursos aos Tribunais Superiores, Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Varas do Trabalho. Ano 2021.

3.4. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS (fonte: TRT2)

No âmbito do TRT da 2ª Região, há o Grupo Gestor de Metas (instituído pelo Ato GP nº 66/2018) que em conjunto com a Coordenadoria de Estatística realiza o acompanhamento das metas nacionais mensalmente. As informações relacionadas ao 1º grau são repassadas à Corregedoria Regional e os resultados de 2º grau são enviados à Presidência.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Grupo Gestor de Metas tem as seguintes atribuições: Acompanhar o cumprimento das metas nacionais e institucionais; Validar a observância das regras estabelecidas para apuração dos dados de acompanhamento dos resultados; Alertar as áreas responsáveis quanto ao andamento do cumprimento das metas, quando este apresentar resultados insatisfatórios; e Levar ao conhecimento do Comitê de Planejamento e Gestão o percentual de cumprimento das metas estabelecidas e apontar eventual necessidade de revisão das ações e projetos respectivos.

De acordo com informações prestadas pelo TRT2 no questionário de correição, o monitoramento dos resultados é realizado por meio do sistema e-Gestão, elaboração de relatórios disponibilizados às unidades e reuniões mensais do Grupo Gestor de Metas para avaliação dos resultados e sugestão de ações. Durante as correições e inspeções também é realizado o acompanhamento do desempenho nas metas. Caso seja verificado que a unidade não cumpriu a meta, são construídos planos de trabalho a fim de alcançar melhor resultado.

A coordenação da execução da estratégia institucional é responsabilidade da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, vinculada à Vice-presidência Administrativa. Os resultados são reportados ao Comitê de Planejamento e Gestão Participativa (instituído pelo Ato GP nº 58/2018) por meio das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE). Nesse ponto, o Tribunal Regional informou que em 2021 foram realizadas RAEs no dia 17 de maio e 26 de agosto. Registra-se que o artigo 9º da Resolução CNJ nº 325/2020 dispõe que as Reuniões de Análise da Estratégia devem ocorrer pelo menos quadrimestralmente.

Quanto à promoção de magistrados, o Tribunal Regional informou que a Resolução Administrativa nº 06/2017, do TRT da 2ª Região, dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para a Promoção de magistrados e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O artigo 1º dispõe: "A Promoção de magistrados no 1º Grau e o Acesso ao 2º Grau, por merecimento, dar-se-ão na forma da Resolução nº 106, de 06.04.2010, do Conselho Nacional de Justiça". Nesse sentido, pontua-se que a alínea k, artigo 7º, da Resolução CNJ nº 106/2010 prevê que um critério a ser avaliado para promoção dos magistrados é a presteza, e um dos seus aspectos é o alinhamento com as metas do Poder Judiciário, traçadas sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020 (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional da 2ª Região informou as seguintes condutas visando atender os macrodesafios Poder Judiciário 2015-2020:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa – Instituição do Código de Ética dos servidores no âmbito do TRT2; publicação do Plano de Integridade do TRT2; estabelecimento de uma política de Gestão de Riscos.

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional - Estudos voltados para tentativas de conciliação em processos que figuram os 15 maiores litigantes; fomento à cultura da conciliação, mediante notícias na página do Tribunal; digitalização dos processos físicos no âmbito do tribunal.

3. Adoção de soluções alternativas de conflito - Criação do CEJUSC de 2º Grau; Projeto Semana de Homologação de Transação Extrajudicial.

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes - Levantamentos estatísticos de maiores litigantes, para desenvolvimento de ações específicas para tratamento de conciliações envolvendo grandes litigantes, com o auxílio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas - Criação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP); ações desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) e Juízo Auxiliar em Execução (JAE), como Pesquisas Patrimoniais de Grandes Devedores Trabalhistas; Pesquisados/Investigados (pessoas físicas e jurídicas); Pesquisas oriundas da Procuradoria Regional do Banco Central em São Paulo (pesquisa de bens imóveis –restrita ao uso do ARISP); reunião, no JAE, de execuções em face de diversas empresas; adoção de mecanismos, tais como os sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, ARISP); realização de leilões judiciais unificados; celebração de parcerias com as Procuradorias da Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

3.6. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 (fonte: TRT2)

O Plano Estratégico do TRT2 ciclo 2021-2026 pode ser acessado pelo link https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_Estrategico_Institucional_2021-2026/PEI_2021_2026_V2.pdf. Para atender aos macrodesafios, algumas ações já foram traçadas, conforme abaixo:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais - Ação 03 – Estabelecer e executar o plano de ação referente à Meta Nacional 9 - Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário; Ação 04 – Elaborar e executar o Plano de Logística Sustentável; Ação 22 – Instituir e executar o Plano Diretor de Gestão de Pessoas; Ação 23 – Estabelecer plano de ação para fortalecimento da cultura da diversidade, da inclusão e da acessibilidade.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade - Ação 1 - Instituir programa de capacitação de atendimento ao público; Ação 2 - Campanha de comunicação ao público externo para disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas; Ação 26 – Estabelecer plano de ação para fortalecimento da Acessibilidade Comunicacional.

3. Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional - Ação 05 – Implementar o Selo de Excelência do TRT2; Ação 06 – Estabelecer processo para incentivar a redução do acervo de processos antigos; Ação 07 – Estabelecer programa de capacitação de servidoras e servidores em ações de execução e uso dos convênios.

4. Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais - Ação 08 – Consolidar o processo de gestão de riscos do TRT2; Ação 12 – Estabelecer o processo de Compliance Institucional.

5. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos - Ação 09 – Promover eventos temáticos de conciliação e mediação; Ação 10 – Estabelecer programa de capacitação de quem realiza as conciliações e as mediações.

6. Promoção da Sustentabilidade - Ação 04 – Elaborar e executar o Plano de Logística Sustentável; Ação 03 – Estabelecer e executar o plano de ação referente à Meta Nacional 9 - Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário.

7. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária - Ação 05 – Implementar o Selo de Excelência do TRT2; Ação 12 – Estabelecer o processo de Compliance Institucional; Ação 13 – Estabelecer repositório institucional de processos de trabalho; Ação 14 – Estabelecer laboratório de inovação, inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Ação 15 – Consolidar o uso da ferramenta de B.I. para tomada de decisões; Ação 16 – Implantar estrutura para cumprimento da LGPD; Ação 17 – Promover uso de soluções nacionais para sistemas informatizados.

8. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas - Ação 20 – Institucionalizar a gestão por competências; Ação 21 – Aperfeiçoar os processos de gestão de pessoas com o uso pleno do Sigepe; Ação 22 – Instituir e executar o Plano Diretor de Gestão de Pessoas; Ação 23 – Estabelecer plano de ação para fortalecimento da cultura da diversidade, da inclusão e da acessibilidade.

9. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira - Ação 18 – Fortalecer a utilização do Sigeo como ferramenta de gestão orçamentária nas unidades; Ação 19 – Estabelecer programa de capacitação para gestão orçamentária.

10. Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tic e Proteção de Dados - Ação 16 – Implantar estrutura para cumprimento da LGPD; Ação 17 – Promover uso de soluções nacionais para sistemas informatizados; Ação 24 – Concluir a virtualização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos; Ação 25 – Instituir e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações.

3.7. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA. RESOLUÇÃO nº 221/2016 do CNJ

O Comitê de Planejamento e Gestão Participativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região foi instituído pelo Ato GP nº 58/2018. O artigo 1º prevê as competências do aludido comitê e o inciso X dispõe: “Fomentar o aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal”.

O Comitê é composto por membros natos (Presidente, Vice-presidente Administrativo, Vice-presidente Judicial e Corregedor Regional), magistrados de ambas as instâncias, representantes do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau, representantes de entidades de classe (magistrado e servidor), titulares ou substitutos legais de algumas unidades do Tribunal Regional como Escola Judicial, NUPEMEC, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica, Estatística.

O Tribunal Regional informou que com o intuito de garantir os princípios de gestão participativa e democrática, são realizadas consultas públicas anuais com a participação de magistrados e servidores de todas as áreas do Tribunal Regional e pesquisa específica com a sociedade em geral.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	164.868	122.645	199.487
casos novos	332.398	273.826	232.736



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos recebidos	336.540	276.701	234.368
processos solucionados	389.549	208.464	226.720
pendentes de solução para o ano seguinte	122.645	199.487	212.024

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Detalhamento da quantidade de processos Recebidos e Solucionados por Municípios - ano 2019 a setembro de 2021			
Qtd Varas - Município sede de vara	Recebidos	Solucionados	Pendentes
1 (uma) - Arujá	4627	4574	552
5 (cinco) - Barueri	22053	22977	8293
1 (uma) - Caieiras	3125	2976	479
1 (uma) - Cajamar	5431	5129	1357
2 (duas) - Carapicuíba	5760	5274	1036
2 (duas) - Cotia	9804	10947	2882
4 (quatro) - Cubatão	5798	7240	1599
4 (quatro) - Diadema	12233	12077	2817
1 (uma) - Embu	5731	4803	1432
1 (uma) - Ferraz de Vasconcelos	2976	2451	865
2 (duas) - Franco da Rocha	6272	6166	722
3 (três) - Guarujá	9129	9437	2214



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13 (treze) - Guarulhos	51546	48498	14698
2 (duas) - Itapeccerica da Serra	5373	5105	891
1 (uma) - Itapevi	5357	4348	1879
2 (duas) - Itaquaquetuba	6653	5908	1415
1 (uma) - Jandira	2986	3040	852
3 (três) - Mauá	10397	11521	1480
4 (quatro) - Moji das Cruzes	16555	16277	2828
6 (seis) - Osasco	22782	22431	7666
1 (uma) - Poá	3746	3869	263
2 (duas) - Praia Grande	7572	7802	1444
1 (uma) - Ribeirão Pires	3649	3790	752
2 (duas) - Santana de Parnaíba	6677	5738	1836
5 (cinco) - Santo André	20977	20348	5523
7 (sete) - Santos	20419	23024	5699
8 (oito) - São Bernardo do Campo	32090	36156	11178
3 (três) - São Caetano do Sul	12367	11959	2589
90 (noventa) - São Paulo	505895	480967	122496
2 (duas) - São Vicente	5974	6653	1566
2 (duas) - Suzano	6980	6537	1351
2 (duas) - Taboão da Serra	6675	6711	1370



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Soma: 184 Varas instaladas	847609	824733	212024
-----------------------------------	---------------	---------------	---------------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Vara do Trabalho	Recebidos	Solucionados	Pendentes de Solução em set/2021
Arujá - 01a Vara	4687	4583	552
Barueri - 01a Vara	4513	4811	1613
Barueri - 02a Vara	4565	5172	1016
Barueri - 03a Vara	4572	4239	1808
Barueri - 04a Vara	4575	4763	1568
Barueri - 05a Vara	4534	4387	2288
Caieiras - 01a Vara	3151	2983	479
Cajamar - 01a Vara	5485	5142	1357
Carapicuíba - 01a Vara	2979	2910	306
Carapicuíba - 02a Vara	2939	2470	730
Cotia - 01a Vara	5035	5710	1172
Cotia - 02a Vara	5018	5388	1710
Cubatão - 01a Vara	5	5	0
Cubatão - 02a Vara	2440	2384	589
Cubatão - 04a Vara	2517	2348	515
Cubatão - 05a Vara	2473	2803	495
Diadema - 01a Vara	3138	3313	530
Diadema - 02a Vara	3118	2861	1051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diadema - 03a Vara	3178	2896	697
Diadema - 04a Vara	3190	3243	539
Embu - 01a Vara	5807	4820	1432
Ferraz de Vasconcelos - 01a Vara	3005	2458	865
Franco da Rocha - 01a Vara	3275	3234	337
Franco da Rocha - 02a Vara	3307	3188	385
Guarujá - 01a Vara	3246	3401	726
Guarujá - 02a Vara	3258	3230	767
Guarujá - 03a Vara	3170	3255	721
Guarulhos - 01a Vara	4162	3799	1213
Guarulhos - 02a Vara	4148	3623	1318
Guarulhos - 03a Vara	4142	4339	1283
Guarulhos - 04a Vara	4160	4135	1373
Guarulhos - 05a Vara	4192	3775	1402
Guarulhos - 06a Vara	4168	4066	996
Guarulhos - 07a Vara	4185	4248	975
Guarulhos - 08a Vara	4116	3723	935
Guarulhos - 09a Vara	4124	4232	794
Guarulhos - 10a Vara	4077	3729	1132
Guarulhos - 11a Vara	4184	3503	1260
Guarulhos - 12a Vara	4208	3840	986
Guarulhos - 13a Vara	4125	3482	1031
Itapecerica da Serra - 01a Vara	2755	2583	372
Itapecerica da Serra - 02a Vara	2756	2633	519



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Itapevi - 01a Vara	5403	4378	1879
Itaquaquecetuba - 01a Vara	3424	3160	607
Itaquaquecetuba - 02a Vara	3372	2830	808
Jandira - 01a Vara	3029	3045	852
Mauá - 01a Vara	3675	4178	550
Mauá - 02a Vara	3531	3686	590
Mauá - 03a Vara	3525	3889	340
Moji das Cruzes - 01a Vara	4249	4172	923
Moji das Cruzes - 02a Vara	4242	4330	394
Moji das Cruzes - 03a Vara	4262	4059	564
Moji das Cruzes - 04a Vara	4304	4104	947
Osasco - 01a Vara	3938	3661	1982
Osasco - 02a Vara	3915	3944	1364
Osasco - 03a Vara	3924	3673	1088
Osasco - 04a Vara	3960	3662	1398
Osasco - 05a Vara	3976	4003	874
Osasco - 06a Vara	3919	4021	960
Poá - 01a Vara	3789	3875	263
Praia Grande - 01a Vara	3913	4070	736
Praia Grande - 02a Vara	3948	3991	708
Ribeirão Pires - 01a Vara	3684	3809	752
Santana de Parnaíba - 01a Vara	3452	3056	1017
Santana de Parnaíba - 02a Vara	3417	2777	819
Santo André - 01a Vara	4405	3989	992



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Santo André - 02a Vara	4310	3773	1154
Santo André - 03a Vara	4345	4408	1006
Santo André - 04a Vara	4363	4524	1109
Santo André - 05a Vara	4373	4186	1262
Santos - 01a Vara	3067	3330	996
Santos - 02a Vara	3111	3094	1004
Santos - 03a Vara	3164	3509	930
Santos - 04a Vara	3093	3199	786
Santos - 05a Vara	3118	2949	635
Santos - 06a Vara	3155	4139	750
Santos - 07a Vara	3056	3885	598
São Bernardo do Campo - 01a Vara	4184	4676	1349
São Bernardo do Campo - 02a Vara	4231	5120	1107
São Bernardo do Campo - 03a Vara	4164	4188	1476
São Bernardo do Campo - 04a Vara	4115	4755	1828
São Bernardo do Campo - 05a Vara	4159	3877	1457
São Bernardo do Campo - 06a Vara	4173	4676	1373
São Bernardo do Campo - 07a Vara	4261	4990	1584
São Bernardo do Campo - 08a Vara	4201	4859	1004
São Caetano do Sul - 01a Vara	4509	3732	1363
São Caetano do Sul - 02a Vara	4388	4896	609
São Caetano do Sul - 03a Vara	4447	4172	617
São Paulo - 01a Vara	4315	4048	823
São Paulo - 02a Vara	4025	4080	1489



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo - 03a Vara	4084	4537	898
São Paulo - 04a Vara	4106	4702	870
São Paulo - 05a Vara	4161	4223	539
São Paulo - 06a Vara	4136	4239	663
São Paulo - 07a Vara	4113	4059	858
São Paulo - 08a Vara	3982	3589	1108
São Paulo - 09a Vara	4162	4308	606
São Paulo - 10a Vara	4069	4045	1136
São Paulo - 11a Vara	4135	3394	1803
São Paulo - 12a Vara	4234	4023	1184
São Paulo - 13a Vara	4255	3941	1252
São Paulo - 14a Vara	4084	3653	1325
São Paulo - 15a Vara	4128	3662	1156
São Paulo - 16a Vara	4174	3976	801
São Paulo - 17a Vara	4083	4870	1189
São Paulo - 18a Vara	4076	3612	910
São Paulo - 19a Vara	4074	3895	1232
São Paulo - 20a Vara	4131	3704	1215
São Paulo - 21a Vara	4043	4864	752
São Paulo - 22a Vara	4026	3611	1226
São Paulo - 23a Vara	4070	3951	929
São Paulo - 24a Vara	4119	3943	899
São Paulo - 25a Vara	4244	4126	1398
São Paulo - 26a Vara	4092	3569	1173



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo - 27a Vara	4103	3773	915
São Paulo - 28a Vara	4166	3937	941
São Paulo - 29a Vara	4104	3819	892
São Paulo - 30a Vara	4298	4076	711
São Paulo - 31a Vara	3995	3952	453
São Paulo - 32a Vara	4110	4398	1134
São Paulo - 33a Vara	4141	3812	629
São Paulo - 34a Vara	4093	3807	1028
São Paulo - 35a Vara	4107	3946	1023
São Paulo - 36a Vara	4183	4337	1128
São Paulo - 37a Vara	4094	4174	329
São Paulo - 38a Vara	4212	4445	761
São Paulo - 39a Vara	4116	3773	758
São Paulo - 40a Vara	4137	3902	810
São Paulo - 41a Vara	4094	3842	612
São Paulo - 42a Vara	4294	4102	597
São Paulo - 43a Vara	4117	3855	693
São Paulo - 44a Vara	4033	3323	1228
São Paulo - 45a Vara	4099	3612	1510
São Paulo - 46a Vara	4172	4417	1648
São Paulo - 47a Vara	4229	3465	1288
São Paulo - 48a Vara	3941	4165	943
São Paulo - 49a Vara	4073	3938	977
São Paulo - 50a Vara	4160	3779	1227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo - 51a Vara	3976	3628	1142
São Paulo - 52a Vara	4112	3921	711
São Paulo - 53a Vara	4081	4166	685
São Paulo - 54a Vara	4082	4490	850
São Paulo - 55a Vara	4197	4067	626
São Paulo - 56a Vara	4070	4729	1157
São Paulo - 57a Vara	4021	3729	724
São Paulo - 58a Vara	4118	4238	1257
São Paulo - 59a Vara	4241	4213	1060
São Paulo - 60a Vara	4145	3719	997
São Paulo - 61a Vara	4142	4171	625
São Paulo - 62a Vara	4072	3642	991
São Paulo - 63a Vara	5052	5070	252
São Paulo - 64a Vara	4170	3784	701
São Paulo - 65a Vara	4138	3483	1136
São Paulo - 66a Vara	4090	4441	1274
São Paulo - 67a Vara	4115	3743	1061
São Paulo - 68a Vara	4205	4010	374
São Paulo - 69a Vara	4147	3571	1222
São Paulo - 70a Vara	4108	3470	1224
São Paulo - 71a Vara	4031	4039	1112
São Paulo - 72a Vara	4181	3820	1209
São Paulo - 73a Vara	4135	3439	1121
São Paulo - 74a Vara	4175	3846	853



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo - 75a Vara	4015	3836	1504
São Paulo - 76a Vara	4070	3949	630
São Paulo - 77a Vara	4134	3453	1170
São Paulo - 78a Vara	4140	3849	1004
São Paulo - 79a Vara	4037	3959	852
São Paulo - 80a Vara	4204	4128	944
São Paulo - 81a Vara	4048	3761	1165
São Paulo - 82a Vara	4075	3681	1513
São Paulo - 83a Vara	4306	4107	513
São Paulo - 84a Vara	4209	4462	315
São Paulo - 85a Vara	4086	3941	617
São Paulo - 86a Vara	4078	4079	1059
São Paulo - 87a Vara	4205	4178	1265
São Paulo - 88a Vara	4056	3717	1085
São Paulo - 89a Vara	4134	3536	833
São Paulo - 90a Vara	4075	3867	689
São Paulo Zona Leste - 01a Vara	5652	4940	1234
São Paulo Zona Leste - 02a Vara	5421	4957	851
São Paulo Zona Leste - 03a Vara	5655	4170	1786
São Paulo Zona Leste - 04a Vara	5645	4562	1215
São Paulo Zona Leste - 05a Vara	5729	4747	1198
São Paulo Zona Leste - 06a Vara	5607	5397	581
São Paulo Zona Leste - 07a Vara	5555	5122	1085
São Paulo Zona Leste - 08a Vara	5497	4908	988



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo Zona Leste - 09a Vara	5517	4935	1301
São Paulo Zona Leste - 10a Vara	5611	4495	1487
São Paulo Zona Leste - 11a Vara	5503	4397	1280
São Paulo Zona Leste - 12a Vara	5560	4842	805
São Paulo Zona Leste - 13a Vara	5533	4498	1567
São Paulo Zona Leste - 14a Vara	5669	5168	700
São Paulo Zona Sul - 01a Vara	4104	3443	1267
São Paulo Zona Sul - 02a Vara	4151	4004	506
São Paulo Zona Sul - 03a Vara	4180	3605	910
São Paulo Zona Sul - 04a Vara	4190	3840	935
São Paulo Zona Sul - 05a Vara	4138	3713	997
São Paulo Zona Sul - 06a Vara	4216	4115	824
São Paulo Zona Sul - 07a Vara	4328	3679	836
São Paulo Zona Sul - 08a Vara	4174	3500	932
São Paulo Zona Sul - 09a Vara	4180	3221	1507
São Paulo Zona Sul - 10a Vara	4156	4021	727
São Paulo Zona Sul - 11a Vara	4113	3571	988
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	4197	3648	1109
São Paulo Zona Sul - 13a Vara	4132	3899	699
São Paulo Zona Sul - 14a Vara	4140	4035	799
São Paulo Zona Sul - 15a Vara	3998	3741	740
São Paulo Zona Sul - 16a Vara	4287	3502	1448
São Paulo Zona Sul - 17a Vara	4151	3947	274
São Paulo Zona Sul - 18a Vara	4149	3249	1220



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo Zona Sul - 19a Vara	4204	3733	1126
São Paulo Zona Sul - 20a Vara	4192	3327	1383
São Vicente - 01a Vara	3077	3416	939
São Vicente - 02a Vara	3150	3447	627
Suzano - 01a Vara	3546	3352	590
Suzano - 02a Vara	3627	3333	761
Taboão da Serra - 01a Vara	3389	3223	957
Taboão da Serra - 02a Vara	3438	3559	413
Soma:	889554	851472	212024

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
média do Tribunal da 2ª Região	115,75%	75,34%	96,74%
média dos Tribunais de médio porte	119,53%	81,90%	97,35%
média nacional	118,81%	85,33%	100,03%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal da 2ª Região	27,90%	45,29%	52,47%
média dos Tribunais de médio porte	35,94%	51,15%	57,97%
média nacional	34,75%	48,41%	54,22%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

No total de processos recebidos, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no total de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos solucionados, não constam os processos solucionados por declaração de incompetência.

No ano de 2020, houve um decréscimo de 17,8% nos processos recebidos e de 46,5% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2019. O percentual de produtividade do regional foi de 115,8% em 2019, em 2020 foi de 75,3% e em 2021, até setembro, está em 96,8%, aproximadamente. A Região Judiciária, nos três anos avaliados, recebeu mais processos em comparação à média dos Tribunais de Médio Porte e à média nacional.

Em relação à pendência de solução, nos três últimos anos, a Região Judiciária possui menos processos pendentes de solução do que a média do País e do que média dos Tribunais de médio Porte.

Quanto à taxa de congestionamento, o Tribunal Regional apresentou índices mais baixos do que a média dos tribunais de mesmo porte e da média nacional em todo o período analisado. Contudo, demonstra estar em curva ascendente.

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	195 dias	187 dias	224 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	264 dias	232 dias	270 dias
média nacional	245 dias	216 dias	249 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	82 dias	112 dias	134 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média dos Tribunais de mesmo porte	94 dias	113 dias	127 dias
média nacional	81 dias	105 dias	118 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

PRAZO MÉDIO da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	152 dias	109 dias	202 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	194 dias	164 dias	275 dias
média nacional	174 dias	156 dias	250 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021

Constatou-se que, no triênio 2019-2020-2021, com relação aos prazos médios de tramitação processual, o Tribunal Regional apresentou tendência de aumento, embora tenha ficado abaixo da média dos tribunais de mesmo porte e da média nacional nos indicadores do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Apenas o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência é que ficou muito próximo ou acima das referidas médias em 2020 e em 2021, até setembro.

c) Recursos Interpostos: No ano de 2019 foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 216.854 recursos, 0,55% a mais do que no ano de 2018, quando foram interpostos 215.653. Em 2020 foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 146.406 recursos, 32,48% a menos do que no ano de 2019. Já no ano de 2021, até setembro, foram interpostos 136.284 recursos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional.

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença: Em consulta ao sistema E-gestão realizada em 22/11/2021, verificou-se que, em 30 de setembro de 2021, do total de 11.252 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, 56 processos estão conclusos há mais de 60 dias e, destes, 12 estão conclusos há mais de 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e) Processos pendentes de solução nas varas do trabalho e Audiências Telepresenciais: A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício SECG/CGJT nº 064/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do Tribunal Regional que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em consulta ao sistema e-Gestão, abaixo quadro demonstrativo com quantitativo de processos, não suspensos, com audiências iniciais não realizadas e de processos aguardando o encerramento de instrução, separados por períodos de 30 em 30 dias, em 30/09/2021:

Situação dos processos na mesma tarefa no Pje, por períodos (até setembro de 2021)		
Período	Aguardando a 1ª audiência	Aguardando o encerramento da instrução
até 30 dias	1133	44
de 31 a 60 dias	464	16
de 61 a 90 dias	200	10
de 91 a 120 dias	106	10
de 121 a 150 dias	54	7
de 151 a 180 dias	53	3
de 181 a 210 dias	48	6
de 211 a 240 dias	50	6
de 241 a 270 dias	15	.
de 271 a 300 dias	15	4
de 301 a 330 dias	16	3
acima de 330 dias	133	81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
Liquidações iniciadas	148.833	115.363	72.180
Liquidações encerradas	139.319	123.002	71.538
Liquidação de sentença pendente**	114.557	86.678	62.799
Desarquivados na fase de liquidação	100.199	19.062	5.978

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

**incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório.

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 22,5% e as encerradas diminuíram 11,7%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 93,6%, em 2020 de 106,6% e em 2021 (até 30/09) foi de 99,9%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 531,6 liquidações; e encerrou, em média, 566,8 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 86.678 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 24,3% em relação a dezembro de 2019. O Resíduo médio por Vara no Regional foi de 399,4 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	148.833	115.363	72.180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos Tribunais de idêntico porte	90.776	80.451	51.655
No País	30.683	26.195	16.816

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), o Tribunal Regional iniciou mais liquidações que a média no País e a média dos Tribunais congêneres.

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	139.319	123.002	71.538
Nos Tribunais de idêntico porte	105.991	84.387	55.272
No País	33.841	26.842	17.819

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

O Tribunal Regional encerrou mais liquidações que a média dos Tribunais de idêntico porte e a média no País, em todo o período avaliado.

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	114.557	86.678	62.799
Nos Tribunais de idêntico porte	46.241	48.728	40.546



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	15.686	15.292	12.824
----------------	--------	--------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Relativamente ao resíduo na fase de liquidação, verificou-se que nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), o Tribunal Regional apresentou taxa residual bem maior que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	200,3 dias	366,4 dias	266,4 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	201,5 dias	244,4 dias	219,4 dias
No País	197,2 dias	231,1 dias	213,9 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de 200,3 dias em 2019, aumentou para 366,4 dias em 2020 e diminuiu para 266,4 dias em 2021 (até 30/09).

Em relação à média no País, o Tribunal registrou índice superior em todo o período avaliado. No tocante à média dos Tribunais de idêntico porte, exibiu prazo médio inferior em 2019 e superior em 2020 e 2021.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2020, o Tribunal Regional registrou o segundo maior prazo médio no País, e considerando somente os regionais de mesmo porte, registrou o maior prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No Tribunal Regional	2,2%	3,7%	3,4%
Nos Tribunais de idêntico porte	7,3%	9,2%	8,6%
No País	16,5%	19,1%	20,1%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 2,2% em 2019, 3,7% em 2020 e de 3,4% em 2021 (até 30/09).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, apurou-se que em 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), o Tribunal Regional registrou taxa média de sentenças líquidas inferior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 217 Varas do Trabalho da Região Judiciária, apenas uma vara do trabalho registrou percentual acima da média nacional, nos três anos avaliados; e 199 varas do trabalho estiveram 20% abaixo da média nacional.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
Execuções iniciadas	143.251	155.172	98.491
Execuções encerradas	131.522	152.083	90.893
Pendentes de execução	413.971	409.971	245.341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Saldo de Processos no Arquivo Provisório na Execução	272.312	310.495	89.851
---	---------	---------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

No ano de 2020, houve acréscimo de 7,68% no quantitativo de execuções iniciadas e de 15,6% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 91,6%, em 2020 foi de 98,0% e em 2021 (até 30/09) registrou 108,3%.

No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 715,1 execuções; e encerrou, em média, 700,8 execuções.

O resíduo do regional incluindo as que estavam em arquivo provisório, em dezembro de 2020, foi de 720.466 execuções, um acréscimo de 5,0% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 3.320,1 processos.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	143.251	155.172	98.491
Nos Tribunais de idêntico porte	90.168	84.317	58.280
No País	34.790	31.884	22.028

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Relativamente à média no País e à média dos Tribunais congêneres, o Tribunal iniciou mais execuções em 2019, 2020 e 2021 (até 30/09).

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2020, a 2ª Região teve 24 Varas do Trabalho entre as 50 que mais iniciaram execuções no País. Por outro lado, uma Vara do Trabalho da Região esteve entre as 50 que menos iniciaram execuções: a 5ª Vara do Trabalho de Cubatão, com 49 execuções iniciadas, foi o sexto menor quantitativo do País.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	131.522	152.083	90.893
Nos Tribunais de idêntico porte	96.686	77.968	55.849
No País	38.537	30.420	23.095

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

No tocante às execuções encerradas, verificou-se que o Tribunal Regional encerrou mais execuções que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte, no triênio avaliado.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2020, a 2ª Região teve 24 Varas do Trabalho entre as 50 que mais encerraram execuções no País, entre elas, a 33ª Vara do Trabalho de São Paulo, foi a Vara que mais encerrou execuções no País.

Por outro lado, cinco Varas do Trabalho da Região estiveram entre as 50 que menos iniciaram execuções: a 45ª Vara do Trabalho de São Paulo, com 29 execuções encerradas, foi o quarto menor quantitativo do País; a 3ª Vara do Trabalho de Barueri e a 1ª Vara do Trabalho de Cotia, com 46 execuções encerradas, foi o 11º menor; a 20ª Vara do Trabalho de São Paulo Zona Sul, com 48 execuções encerradas, foi o 14º menor e a 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, com 71 execuções encerradas, foi o 24º menor.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	686.283	720.466	335.192
Nos Tribunais de idêntico porte	336.061	354.376	253.330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	118.364	121.727	98.733
----------------	---------	---------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Relativamente ao resíduo na fase de execução, constatou-se que o Tribunal Regional nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), exibiu média residual superior à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, em dezembro de 2020, o TRT2 registrou 44 Varas do Trabalho entre as 50 com os maiores resíduos na fase de execução no País.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	2.093 dias	1.033 dias	674,5 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	1.818 dias	951 dias	804 dias
No País	1.488 dias	950 dias	895 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 2.093 dias em 2019, diminuiu para 1.033 dias em 2020 e para 674,5 dias em 2021 (até 30/09).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio superior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País em 2019 e 2020 e inferior em 2021 (até 30/09).

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e a extinção da execução, em 2020, o Tribunal Regional registrou o sétimo maior prazo médio no País e considerando somente os regionais de mesmo porte, registrou o segundo maior prazo.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	1.261 dias	1.095 dias	1.198 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	1.012 dias	958 dias	1.060 dias
No País	1.011 dias	935 dias	1.013 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.261 dias em 2019, diminuiu para 1.095 dias em 2020, no entanto, aumentou para 1.198 dias em 2021 (até 30/09).

Em relação ao prazo médio, o Tribunal Regional registrou prazo superior à média dos Tribunais de mesmo porte e à média no País, em todo o período avaliado.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe), não podem estar pendentes em mais de uma VT ao mesmo tempo, também não podem estar pendentes de execução e no saldo do arquivo provisório ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de execução em setembro de 2021 que estavam pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão: no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019: 8.832 execuções extintas por acordo; 34.303 extintas por pagamento do crédito do exequente; 00 (zero) execuções extintas pela prescrição intercorrente; e 76.292 por outras formas de extinção.

De 1º/01/2020 a 31/12/2020: 23.542 execuções extintas por acordo; 18.663 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente; 7.124 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 969 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 84.171 outras formas de extinção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No período de 1º/01/2021 a 30/09/2021: 15.760 execuções extintas por acordo; 44.952 extintas por pagamento do crédito do exequente; 9.518 extintas pela prescrição intercorrente; 1.130 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 35.814 por outras formas de extinção.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	84.093	81.588	74.995
casos novos	153.384	133.591	100.181
processos recebidos	198.392	173.735	129.502
recursos e ações originárias julgados	154.531	104.974	93.914
total julgado	190.217	130.878	118.032
pendentes de solução para o ano seguinte	81.588	74.995	63.478

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Durante o período de correção, verificou-se inconsistência relativa à quantidade de processos pendentes de julgamento para o ano seguinte nos anos de 2020 e 2021. Essa diferença de valores foi levada ao conhecimento do Tribunal. Em resposta, o Regional informou que na carga dos dados de 2020 do sistema e-Gestão foram utilizadas as versões 2.6 e 2.6.1 do extrator e que houve uma possível inconsistência na configuração, feita pelo próprio Tribunal, da versão 2.6.1. Para confirmar essa diferença, o Tribunal, apenas para validar as diferenças encontradas, executou scripts dos itens utilizando a versão 2.6.1 do extrator. Os valores encontrados permaneceram próximos daqueles enviados ao e-Gestão à época, com exceção dos processos solucionados, pois havia mais de 40 mil processos que não estavam sendo considerados na remessa enviada para o sistema e-gestão no ano de 2020 e que apareceram na consulta efetuada por script. O Tribunal assentou que essa explicaria grande parte da inconsistência, embora ainda tenha restado mais de 11 mil processos que deixaram o saldo de processos pendentes sem que tenham recebido o registro de julgamento. Informou que parte desse montante deve ter sido causada por erro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de registro dos usuários, embora ainda não tenha sido descartado algum problema no extrator.

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	95,88%	75,33%	91,14%
média dos Tribunais de mesmo porte	94,95%	89,37%	92,30%
média nacional	94,95%	94,70%	97,06%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	36,40%	42,59%	44,46%
média dos Tribunais de mesmo porte	46,10%	43,66%	40,86%
média nacional	45,69%	44,60%	42,64%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	2.204	1.930	1.439
média dos Tribunais de mesmo porte	2.511	2.079	1.500

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	2.114	1.454	1.311
média dos Tribunais de mesmo porte	2.384	1.858	1.384

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2019 foram pautados em média por sessão 45,4 processos e julgados 236,2 processos. Em 2020, foram pautados em média por sessão 199,4 processos e julgados 183,4. Em 2021, até setembro, a média por sessão foi de 161,0 processos pautados e 138,1 processos julgados.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	81 dias	92 dias	86 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	95 dias	104 dias	89 dias
média nacional	104 dias	111 dias	99 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	147 dias	170 dias	148 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	158 dias	169 dias	164 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	160 dias	168 dias	167 dias
----------------	----------	----------	----------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	262 dias	250 dias	249 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	323 dias	338 dias	313 dias
média nacional	306 dias	321 dias	309 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2019	2020	2021*
magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	90	90	90
estoque inicial por magistrado	934	907	833
processos recebidos por magistrado	2.204	1.930	1.439
carga de trabalho por magistrado	3.139	2.837	2.272
processos solucionados por magistrado	2.114	1.454	1.311

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

d) Movimentação Processual dos Desembargadores e Juizes de Primeiro Grau que atuaram em substituição no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO	2019	2019	2020	2020	2021	2021
	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	10	12	1	-	-	-
ADALBERTO MARTINS (desembargador)	1731	397	1920	918	1431	753
ADRIANA MARIA BATTISTELLI VARELLIS	83	592	197	672	171	765
ADRIANA PRADO LIMA	285	1522	267	849	152	698
ALCINA MARIA FONSECA BERES	78	225	342	855	163	650
ÁLVARO ALVES NÔGA (desembargador)	1951	1060	2395	1094	1681	1104
ANA CRISTINA LOBO PETINATI (desembargadora)	1846	1393	2097	1832	1545	978
ANA MARIA MORAES BARBOSA MACEDO (desembargadora)	1861	1220	1879	1069	1532	1054
ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA	-	-	114	227	111	698
ANDRÉIA PAOLA NICOLAU SERPA	64	876	413	527	5	24
ANNETH KONESUKE	-	42	127	355	170	589



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANTERO ARANTES MARTINS (desembargador)	2128	1630	2040	943	1467	718
ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES (desembargador)	1977	1790	2309	1552	1666	1269
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA (desembargadora)	1880	1419	2263	1332	1679	1471
BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	208	1425	241	546	230	894
BENEDITO VALENTINI (desembargador)	1933	1836	2074	1474	1417	1036
BIANCA BASTOS (desembargadora)	1894	1421	2453	1525	1475	982
CÂNDIDA ALVES LEÃO (desembargadora)	1988	1477	1916	658	1425	801
CARLA MARIA HESPANHOL LIMA	5	121	254	628	85	369
CARLOS ROBERTO HUSEK (desembargador)	1745	956	2098	871	1805	1087
CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO	-	-	1	38	56	153
CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA (desembargador)	2048	1778	1813	473	1588	1533
CÉSAR AUGUSTO	32	139	12	6	159	23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CALOVI FAGUNDES						
CÍNTIA TÁFFARI (desembargadora)	2015	1775	2143	1358	1403	832
CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	-	-	451	260	1393	856
CYNTHIA GOMES ROSA	4	1	-	-	-	-
DÂMIA ÁVOLI (desembargadora)	1955	1457	2061	972	1442	1160
DANIEL DE PAULA GUIMARÃES (desembargador)	1819	1027	2163	1050	1530	1284
DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA DIAS DE ANDRADE LIMA	71	835	529	1039	253	1118
DAVI FURTADO MEIRELLES (desembargador)	1943	2038	2023	1314	1489	1124
DONIZETE VIEIRA DA SILVA (desembargador)	1932	1186	2010	638	1431	908
DÓRIS RIBEIRO TORRES PRINA (desembargadora)	2007	1449	2082	510	1767	1000
DULCE MARIA SOLER GOMES RIJO	1	1	-	-	-	-
EDILSON SOARES DE LIMA	25	58	-	-	3	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA (desembargador)	1949	1332	2132	1346	1468	1075
ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO	354	1664	342	716	1293	1197
ELISA MARIA DE BARROS PENA	-	3	-	-	-	-
ELZA EIKO MIZUNO (desembargadora)	1929	1298	1961	1144	1460	1163
EROTILDE RIBEIRO DOS SANTOS MINHARRO	48	280	14	8	4	1
FÁBIO AUGUSTO BRANDA	1	7	25	64	-	1
FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA (desembargadora)	2052	1955	2201	1244	1573	1390
FERNANDO ALVARO PINHEIRO (desembargador)	1996	1708	2159	861	1484	965
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA (desembargador)	1900	1328	1967	725	1531	1047
FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA	2	-	-	-	95	408
FERNANDO MARQUES CELLI	296	1117	215	602	198	779
FLÁVIO ANTONIO CAMARGO DE LAET	1	36	71	234	55	341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FLÁVIO VILLANI MACÊDO (desembargador)	1904	1111	1944	1201	1358	803
FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO (desembargador)	1947	1445	2029	1327	1403	1023
GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO	231	1255	254	620	241	859
GERTI BALDOMERA DE CATALINA PEREZ GRECO	256	1258	196	765	281	969
GLENDA REGINE MACHADO	-	-	-	-	41	282
HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO	5	14	-	-	-	-
IARA RAMIRES DA SILVA DE CASTRO (desembargadora)	2030	1329	355	144	4	-
IVANI CONTINI BRAMANTE (desembargadora)	2318	2204	2187	1423	1700	1202
IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA	915	637	2035	1225	1436	1030
IVETE RIBEIRO (desembargadora)	2281	1653	2503	1716	1752	1211
JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA (desembargadora)	2096	1556	2226	972	1428	771
JOMAR LUZ DE	2139	2244	2170	1383	1461	853



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VASSIMON FREITAS (desembargador)						
JONAS SANTANA DE BRITO (desembargador)	2032	1594	1954	1212	1491	1193
JORGE EDUARDO ASSAD	202	1065	279	871	104	456
JOSÉ CARLOS FOGAÇA (desembargador)	1954	1279	1824	471	1410	873
JOSÉ EDUARDO OLIVÉ MALHADAS	1	-	2	-	1	-
JOSÉ ROBERTO CAROLINO (desembargador)	1855	1080	1818	682	1373	945
JOSÉ RUFFOLO (desembargador)	1937	1921	2220	1571	654	615
JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES (desembargadora)	18	44	270	1	1322	547
KAREN CRISTINE NOMURA MIYASAKI	1	1	66	237	113	624
KYONG MI LEE (desembargadora)	1932	1306	2005	866	1502	1182
LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA (desembargadora)	1711	932	2184	1090	1476	1010
LIANE MARTINS CASARIN	192	1120	212	593	272	950



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LIBIA DA GRAÇA PIRES	180	876	382	743	107	320
LILIAN GONÇALVES (desembargadora)	1766	1444	1956	893	1559	862
LIZETE BELIDO BARRETO ROCHA (desembargadora)	1841	985	2061	1225	358	129
LUCIANA CARLA CORREA BERTOCCO	-	1	-	-	-	-
LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHÃES	2	3	-	-	-	-
LUCIA TOLEDO SILVA PINTO RODRIGUES	-	3	-	-	1	1
LÚCIO PEREIRA DE SOUZA	19	183	5	3	1	2
LUÍS AUGUSTO FEDERIGHI	994	1536	1709	710	1517	852
LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL (desembargador)	27	45	12	8	12	6
LUIZ CARLOS NORBERTO (desembargador)	967	220	2	-	-	-
LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE (desembargadora)	2111	1996	2122	1557	1660	1606
MAGDA APARECIDA KERSUL DE BRITO (desembargadora)	1948	1512	1971	897	1507	1219



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MANOEL ANTONIO ARIANO (desembargador)	1949	1277	2061	848	1580	1046
MARA REGINA BERTINI	77	416	8	2	-	-
MARCELO FREIRE GONÇALVES (desembargador)	1876	1636	1982	1207	1367	1020
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	282	1686	347	765	169	615
MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES (desembargador)	1932	1573	2162	965	1407	627
MARCOS NEVES FAVA	174	1032	403	1167	229	1014
MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS (desembargadora)	1955	1565	1868	848	1462	405
MARIA APARECIDA NORCE FURTADO	177	822	289	802	148	661
MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI	-	20	39	117	910	357
MARIA CRISTINA XAVIER RAMOS DI LASCIO (desembargadora)	1703	1166	1924	705	1512	515
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA (desembargadora)	1701	609	48	1	-	-
MARIA DE FATIMA DA SILVA	212	1509	266	582	132	451



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARIA DE LOURDES ANTONIO (desembargadora)	1932	1729	2103	966	1508	1218
MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES (desembargadora)	2048	1615	2155	1098	1562	772
MARIA FERNANDA DE QUEIROZ DA SILVEIRA	227	1153	243	817	225	1002
MARIA INÊS RÉ SORIANO (desembargadora)	1895	1472	2059	1282	1506	1206
MARIA ISABEL CUEVA MORAES (desembargadora)	1992	1742	2186	1687	1537	1099
MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO (desembargadora)	1744	439	1729	68	1646	620
MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO (desembargadora)	1904	1205	1970	802	1402	756
MARTA CASADEI MOMEZZO (desembargadora)	2016	1593	2003	942	1464	1098
MAURÍCIO MARCHETTI	1	123	71	65	-	-
MAURÍLIO DE PAIVA DIAS	1	4	2	-	3	1
MAURO SCHIAVI	3	9	1	1	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MAURO VIGNOTTO (desembargador)	1988	1457	2109	1268	1424	965
MÉRCIA TOMAZINHO (desembargadora)	1894	1081	2209	696	1800	1673
MOISÉS DOS SANTOS HEITOR	29	31	1	-	110	497
MYLENE PEREIRA RAMOS SEIDL	-	1	-	-	-	-
NELSON BUENO DO PRADO (desembargador)	1937	1615	2105	1069	1501	1076
NELSON NAZAR (desembargador)	1980	1551	1976	998	546	435
ODETTE SILVEIRA MORAES (desembargadora)	1104	767	2	-	1	-
ORLANDO APUENE BERTÃO (desembargador)	2064	1729	2133	945	1630	1178
PATRÍCIA COKELI SELLER	59	258	203	458	152	563
PATRICIA DE ALMEIDA MADEIRA	-	1	-	-	-	-
PATRÍCIA THEREZINHA DE TOLEDO	9	238	159	282	52	157
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	282	1447	351	884	287	909



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA (desembargador)	2021	1425	2072	1249	1491	995
PAULO KIM BARBOSA	170	713	1908	1514	1379	1059
PAULO SÉRGIO JAKUTIS	421	853	347	735	172	616
PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO	147	1023	208	488	50	68
PLINIO ANTONIO PUBLIO ALBREGARD	29	186	283	731	27	48
RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO (desembargador)	157	371	288	58	1276	390
RAQUEL GABBAI DE OLIVEIRA	296	1296	247	801	186	795
REGINA APARECIDA DUARTE (desembargadora)	1967	1630	2062	878	1467	1104
REGINA CELIA MARQUES ALVES	6	44	59	211	117	365
REGINA CELI VIEIRA FERRO	325	1580	299	892	427	1084
REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS	1	-	1	-	1	-
RENATA DE PAULA EDUARDO BENETI	6	151	367	1075	265	1053



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RICARDO APOSTÓLICO SILVA	253	1255	375	1282	1016	918
RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS (desembargador)	1923	1939	2169	1165	1837	1358
RICARDO MOTOMURA	138	806	128	265	5	6
RICARDO VERTA LUDUVICE (desembargador)	2002	1933	2094	1507	1498	1143
RILMA APARECIDA HEMETÉRIO (desembargadora)	84	100	295	5	1383	689
ROBERTO BARROS DA SILVA (desembargador)	2064	1777	2097	1120	1413	954
ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA REZENDE	141	273	2	-	72	385
RODRIGO GARCIA SCHWARZ	227	1636	243	737	230	963
ROSA MARIA VILLA (desembargadora)	1926	1332	1920	786	1380	890
ROSA MARIA ZUCCARO (desembargadora)	1825	1126	1846	913	53	1
ROSANA DE ALMEIDA BUONO (desembargadora)	1940	1277	1934	868	1488	1142
ROVIRSO APARECIDO BOLDO (desembargador)	2049	1893	2094	989	1599	1006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RUI CÉSAR PÚBLIO BORGES CORRÊA	130	436	118	429	142	306
SALVADOR FRANCO DE LIMA LAURINO (desembargador)	1996	1942	2217	1217	1649	1288
SAMIR SOUBHIA	7	108	306	906	111	228
SANDRA CURI DE ALMEIDA (desembargadora)	1976	1718	1966	1097	1398	572
SANDRA DOS SANTOS BRASIL	18	163	184	358	159	556
SERGIO JOSE BUENO JUNQUEIRA MACHADO (desembargador)	1963	1202	2160	1372	1500	1000
SÉRGIO PINTO MARTINS (desembargador)	1787	520	1610	426	21	35
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES (desembargador)	1893	1422	2046	1430	1656	1158
SIDNEI ALVES TEIXEIRA (desembargador)	1964	1578	2137	1331	1467	1073
SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO (desembargadora)	1928	1065	2121	1469	1616	1092
SILVANE APARECIDA BERNARDES	297	1841	543	1276	210	909
SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD	-	48	-	-	1	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA PRADO ANDREONI (desembargadora)	2128	2614	2293	1364	1492	1013
SIMONE FRITSCHY LOURO (desembargadora)	1780	1057	1790	909	1723	656
SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO (desembargadora)	1899	1623	2170	1472	1452	1489
SONIA APARECIDA GINDRO (desembargadora)	2099	1773	1883	1160	1510	1176
SONIA MARIA DE BARROS (desembargadora)	2080	1642	2016	868	1608	1472
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI (desembargadora)	1938	1643	2091	1352	1422	1036
SONIA MARIA FORSTER DO AMARAL (desembargadora)	2017	1554	2154	778	1639	962
SONIA MARIA LACERDA	235	1319	2200	1496	1523	1188
SORAYA GALASSI LAMBERT	135	873	283	885	61	104
SUELI TOMÉ DA PONTE (desembargadora)	2002	1432	2095	895	1364	766
SUSETE MENDES	1954	1408	1906	800	1381	594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BARBOSA DE AZEVEDO (desembargadora)						
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS (desembargadora)	2029	1424	1817	1233	22	53
THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA	345	1399	234	672	91	156
THIAGO MELOSI SÓRIA	2	74	56	166	75	123
VALDIR FLORINDO (desembargador)	2020	1821	1990	1178	180	380
VALÉRIA PEDROSO DE MORAES	183	1234	269	769	207	872
VERA MARTA PUBLIO DIAS	1	-	-	-	-	-
VILMA MAZZEI CAPATTO	-	1	-	-	-	-
WALDIR DOS SANTOS FERRO	403	1906	462	1410	271	1099
WILDNER IZZI PANCHERI	71	374	140	306	174	920
WILLY SANTILLI (desembargador)	2039	1448	2533	1613	1481	896
WILMA GOMES DA SILVA HERNANDES (desembargadora)	1958	1317	1968	1172	1390	787
WILSON FERNANDES (desembargador)	1832	514	1963	631	1766	1110



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

WILSON RICARDO BUQUETTI PIROTTA	368	1770	448	897	256	986
------------------------------------	-----	------	-----	-----	-----	-----

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Magistrado(a)	Processos com mais de 90 dias com o Relator em 30/09/2021
CARLOS ROBERTO HUSEK	64
ELZA EIKO MIZUNO	67
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA	1
FLÁVIO ANTONIO CAMARGO DE LAET	1
JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS	1
MAGDA APARECIDA KERSUL DE BRITO	55
MÉRCIA TOMAZINHO	3
ROBERTO BARROS DA SILVA	5
TOTAL DE PROCESSOS COM O PRAZO VENCIDO	197

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
aguardando manifestação do MPT	434	343	381



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pendentes de conclusão ao relator	309	284	278
pendentes com o relator	25.298	13.011	15.750
pendentes em diligência	1.062	1.532	1.170
pendentes suspensos ou sobrestados	8.774	12.386	9.638
resíduo total	81.588	74.995	63.478

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	1261 dias	1095 dias	1198 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	1013 dias	958 dias	1060 dias
média nacional	1012 dias	935 dias	1014 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou média de 1.261 dias em 2019. Em 2020, o prazo médio caiu para 1.095 dias e, em 2021, voltou a subir a 1.198 dias. No triênio analisado, observou-se que o prazo médio do Regional esteve acima da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2019	2020	2021*
recolhimentos previdenciários	R\$344.088.238,05	R\$257.466.371,75	R\$288.754.845,13
recolhimentos fiscais	R\$48.054.711,65	R\$45.725.816,87	R\$47.063.236,72
custas processuais e emolumentos	R\$45.899.158,29	R\$32.520.565,43	R\$25.879.106,49
Multas	R\$435.636,05	R\$16.565,50	R\$0,00
TOTAL	R\$438.477.744,04	R\$335.729.319,55	R\$361.697.188,34

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

ARRECADAÇÃO NO 2º GRAU	2019	2020	2021*
recolhimentos previdenciários	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
recolhimentos fiscais	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
custas processuais e emolumentos	R\$20,00	R\$1.176,20	R\$2.803,32
TOTAL	R\$20,00	R\$1.176,20	R\$2.803,32

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019	2020	2021*
decorrentes de execução	R\$948.005.921,58	R\$962.097.834,79	R\$821.473.163,75
decorrentes de acordo	R\$2.226.258.635,19	R\$2.211.624.150,83	R\$2.127.923.963,05
decorrentes de pagamento espontâneo	R\$494.592.115,39	R\$554.167.240,65	R\$484.756.707,90
TOTAL	R\$3.668.856.672,16	R\$3.727.889.226,27	R\$3.434.153.834,70

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 30/09/2021.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - Meta 3 do CNJ) – fonte: e-Gestão (dados extraídos no dia 19 de novembro de 2021)

Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional apresentou média superior à média nacional e à média do grande porte em 2019, 2020 e 2021 (até setembro). Nos três períodos analisados, o TRT2 apresentou percentuais de conciliação superiores a 50%.

Os dados apresentados foram extraídos considerando a regra de negócio da meta 3 do CNJ disposta no Glossário de Indicadores 2021.

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 180.727; processos solucionados: 358.594; percentual de conciliação líquida: 50,4% (média nacional: 44,3%; média dos TRTs de grande porte: 45%). No ano de 2019, das 217 VTs do TRT2, 181 apresentaram média superior à média nacional: Ferraz de Vasconcelos - 01a Vara (80,1); Poá - 01a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara (77,5); Santana de Parnaíba - 02a Vara (67,5); Carapicuíba - 01a Vara (67,5); Santana de Parnaíba - 01a Vara (67,3); Itaquaquetuba - 02a Vara (66,1); Carapicuíba - 02a Vara (65,4); Embu - 01a Vara (65,3); São Paulo - 01a Vara (65,1); São Paulo Zona Sul - 07a Vara (64,7); São Paulo Zona Leste - 04a Vara (64,4); São Paulo Zona Sul - 02a Vara (64,0); São Paulo - 43a Vara (63,6); São Paulo Zona Sul - 18a Vara (63,3); São Paulo Zona Leste - 12a Vara (63,3); São Paulo Zona Sul - 08a Vara (63,1); São Paulo Zona Sul - 09a Vara (63,0); São Paulo Zona Sul - 15a Vara (62,9); São Paulo - 73a Vara (62,4); São Paulo Zona Sul - 17a Vara (61,6); Itapeçerica da Serra - 02a Vara (61,3); Moji das Cruzes - 03a Vara (60,7); São Paulo Zona Leste - 10a Vara (60,6); São Paulo Zona Leste - 01a Vara (60,4); Cotia - 01a Vara (60,2); Santo André - 03a Vara (60,1); São Paulo - 57a Vara (60,0); São Paulo Zona Sul - 14a Vara (60,0); Taboão da Serra - 02a Vara (59,7); Moji das Cruzes - 02a Vara (58,9); Ribeirão Pires - 01a Vara (58,4); Diadema - 02a Vara (58,2); São Paulo Zona Sul - 12a Vara (58,2); Franco da Rocha - 01a Vara (58,1); São Paulo Zona Sul - 16a Vara (58,0); São Paulo Zona Leste - 14a Vara (57,7); São Paulo Zona Leste - 08a Vara (57,6); São Paulo Zona Sul - 01a Vara (57,5); São Paulo Zona Leste - 11a Vara (57,3); São Paulo Zona Sul - 03a Vara (57,3); São Paulo - 15a Vara (57,3); Caieiras - 01a Vara (57,2); Itapeçerica da Serra - 01a Vara (57,2); São Paulo - 20a Vara (57,1); Suzano - 02a Vara (56,9); São Paulo - 37a Vara (56,8); Itaquaquetuba - 01a Vara (56,6); Franco da Rocha - 02a Vara (56,5); São Paulo - 19a Vara (56,4); São Paulo - 11a Vara (56,3); São Paulo - 55a Vara (56,1); São Paulo Zona Sul - 20a Vara (56,1); São Paulo Zona Leste - 09a Vara (55,9); São Paulo Zona Leste - 02a Vara (55,7); São Paulo - 86a Vara (55,6); Barueri - 03a Vara (55,5); São Paulo - 76a Vara (55,4); São Paulo - 82a Vara (55,4); Diadema - 03a Vara (55,3); São Paulo - 75a Vara (55,2); São Paulo Zona Sul - 04a Vara (55,1); Taboão da Serra - 01a Vara (55,0); São Paulo Zona Leste - 05a Vara (54,9); São Paulo Zona Leste - 07a Vara (54,9); São Paulo - 35a Vara (54,9); São Paulo Zona Sul - 06a Vara (54,8); Diadema - 01a Vara (54,7); São Paulo - 64a Vara (54,7); São Paulo - 06a Vara (54,6); Guarulhos - 13a Vara (54,6); São Paulo - 60a Vara (54,4); São Paulo - 74a Vara (54,4); São Paulo Zona Sul - 13a Vara (54,1); Praia Grande - 01a Vara (54,1); Moji das Cruzes - 04a Vara (54,0); Arujá - 01a Vara (53,7); São Paulo - 52a Vara (53,6); São Paulo - 80a Vara (53,5); São Paulo - 85a Vara (53,4); São Paulo - 61a Vara (53,0); São Paulo Zona Leste - 13a Vara (52,9); Osasco - 01a Vara (52,9); São Paulo Zona Sul - 05a Vara (52,8); Barueri - 02a Vara (52,5); São Paulo - 03a Vara (52,4); Santo André - 02a Vara (52,4); São Paulo - 14a Vara (52,3); São Paulo - 47a Vara (52,3); São Paulo - 88a Vara (52,2); Osasco - 04a Vara (52,0); São Paulo - 41a Vara (52,0); São Paulo - 62a Vara (52,0); Guarulhos - 11a Vara (51,9); São Paulo Zona Sul - 19a Vara (51,9); São Paulo Zona Sul - 11a Vara (51,9); São Paulo - 83a Vara (51,8); Suzano - 01a Vara (51,8); Barueri - 05a Vara (51,7); São Paulo - 18a Vara (51,4); São Paulo Zona Sul - 10a Vara (51,3); São Paulo - 67a Vara (51,0); São Paulo - 45a Vara (50,9); Guarulhos - 03a Vara (50,7); São Paulo - 09a Vara (50,6); São Caetano do Sul - 01a Vara (50,6); São Paulo - 65a Vara (50,6); São Paulo -



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

84a Vara (50,4); São Paulo - 36a Vara (50,4); São Paulo - 29a Vara (50,4); Praia Grande - 02a Vara (50,2); Guarulhos - 01a Vara (50,0); São Paulo - 77a Vara (50,0); São Paulo - 24a Vara (49,9); São Paulo - 33a Vara (49,7); São Paulo - 39a Vara (49,6); Santo André - 01a Vara (49,5); São Paulo - 26a Vara (49,5); São Paulo - 68a Vara (49,4); Barueri - 01a Vara (49,4); São Paulo - 79a Vara (49,3); São Paulo - 05a Vara (48,9); São Paulo - 54a Vara (48,9); São Paulo - 16a Vara (48,8); São Paulo - 49a Vara (48,7); São Paulo - 90a Vara (48,7); São Paulo - 44a Vara (48,7); São Paulo - 78a Vara (48,7); São Paulo - 04a Vara (48,7); São Paulo - 66a Vara (48,7); São Paulo Zona Leste - 03a Vara (48,6); São Paulo - 70a Vara (48,5); Osasco - 06a Vara (48,4); São Paulo - 69a Vara (48,4); Guarulhos - 05a Vara (48,4); São Paulo - 53a Vara (48,3); Moji das Cruzes - 01a Vara (48,3); São Paulo - 89a Vara (48,2); Guarulhos - 12a Vara (48,1); Santos - 01a Vara (48,1); São Paulo - 07a Vara (48,1); São Paulo - 71a Vara (48,0); São Paulo - 31a Vara (48,0); São Paulo - 81a Vara (48,0); Cotia - 02a Vara (47,7); São Paulo - 12a Vara (47,6); Guarujá - 03a Vara (47,6); São Bernardo do Campo - 04a Vara (47,6); Diadema - 04a Vara (47,5); São Paulo - 02a Vara (47,5); São Paulo - 22a Vara (47,5); São Paulo - 28a Vara (47,5); São Paulo - 59a Vara (47,4); São Paulo - 40a Vara (47,4); São Paulo - 17a Vara (47,3); São Paulo - 48a Vara (47,0); São Caetano do Sul - 03a Vara (47,0); Barueri - 04a Vara (46,9); Osasco - 03a Vara (46,8); Guarulhos - 09a Vara (46,7); São Paulo - 27a Vara (46,5); São Paulo - 87a Vara (46,5); Guarulhos - 04a Vara (46,4); São Paulo Zona Leste - 06a Vara (46,0); São Paulo - 50a Vara (46,2); São Paulo - 21a Vara (46,1); Itapevi - 01a Vara (45,7); São Paulo - 10a Vara (45,7); São Paulo - 58a Vara (45,6); São Paulo - 32a Vara (45,3); São Paulo - 46a Vara (45,2); Guarulhos - 10a Vara (45,1); Santo André - 04a Vara (45,0); São Paulo - 42a Vara (44,9); São Bernardo do Campo - 02a Vara (44,9); São Paulo - 56a Vara (44,8); Cajamar - 01a Vara (44,8); São Paulo - 34a Vara (44,7); Guarulhos - 08a Vara (44,7); São Bernardo do Campo - 03a Vara (44,6); São Paulo - 13a Vara (44,6); Guarulhos - 07a Vara (44,5).

ANO DE 2020: Total de processos conciliados: 106.349; processos solucionados: 194.814; percentual de conciliação líquida: 54,6% (média nacional: 45,2%; média dos TRTs de grande porte: 47,2%). O percentual de conciliação do TRT2 em 2020 foi o segundo maior da Justiça do Trabalho. No ano de 2020, das 217 VTs do TRT2, 176 apresentaram média superior à média nacional: Poá - 01a Vara (80,3); Ferraz de Vasconcelos - 01a Vara (74,9); Itaquaquetuba - 01a Vara (74,5); Itaquaquetuba - 02a Vara (71,6); São Paulo Zona Leste - 07a Vara (70,2); São Paulo Zona Sul - 18a Vara (69,9); São Paulo Zona Sul - 03a Vara (69,5); Santana de Parnaíba - 02a Vara (69,5); Diadema - 03a Vara (69,3); Carapicuíba - 02a Vara (68,8); São Paulo Zona Sul - 15a Vara (68,5); São Paulo Zona Leste - 04a Vara (68,1); São Paulo - 01a Vara (68,1); Osasco - 06a Vara (67,8); São Paulo Zona Sul - 11a Vara (66,9); Embu - 01a Vara (66,9); São Paulo - 76a Vara (66,7); São Paulo Zona Sul - 10a Vara (66,3); São Paulo Zona Sul - 08a Vara (66,1); São Paulo Zona Sul - 20a Vara (66,0); São Paulo Zona Sul - 12a Vara



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(66,0); Diadema - 02a Vara (65,2); São Paulo Zona Sul - 14a Vara (65,0); São Paulo Zona Sul - 09a Vara (64,9); São Paulo - 40a Vara (64,7); São Paulo Zona Sul - 19a Vara (64,7); São Paulo Zona Leste - 12a Vara (64,1); São Paulo - 55a Vara (64,0); Carapicuíba - 01a Vara (63,7); São Paulo - 53a Vara (63,6); São Paulo Zona Leste - 01a Vara (63,2); São Paulo - 61a Vara (63,1); São Paulo - 15a Vara (63,0); São Paulo Zona Leste - 03a Vara (62,8); São Paulo - 77a Vara (62,8); Moji das Cruzes - 04a Vara (62,8); Diadema - 01a Vara (62,8); São Paulo - 43a Vara (62,4); São Paulo - 54a Vara (62,0); Praia Grande - 01a Vara (62,0); São Paulo - 70a Vara (61,9); Diadema - 04a Vara (61,9); São Paulo - 57a Vara (61,9); São Paulo Zona Leste - 02a Vara (61,7); São Paulo Zona Sul - 07a Vara (61,4); São Paulo Zona Sul - 16a Vara (61,3); Itapevi - 01a Vara (61,2); São Paulo - 19a Vara (61,2); Moji das Cruzes - 03a Vara (61,2); São Paulo Zona Leste - 09a Vara (60,9); São Paulo - 35a Vara (60,7); Jandira - 01a Vara (60,6); Taboão da Serra - 01a Vara (60,6); Taboão da Serra - 02a Vara (60,5); São Paulo Zona Sul - 06a Vara (60,5); Franco da Rocha - 02a Vara (60,5); São Paulo Zona Sul - 17a Vara (60,5); São Paulo Zona Leste - 10a Vara (60,4); Franco da Rocha - 01a Vara (60,4); São Paulo - 65a Vara (60,4); São Paulo - 71a Vara (60,2); São Paulo - 25a Vara (59,6); São Paulo - 52a Vara (59,6); Suzano - 02a Vara (59,5); Guarulhos - 08a Vara (59,5); São Paulo Zona Sul - 02a Vara (59,4); São Paulo - 83a Vara (59,4); São Paulo - 29a Vara (59,3); Mauá - 03a Vara (59,3); São Paulo Zona Sul - 04a Vara (59,3); São Paulo - 82a Vara (59,2); São Paulo Zona Leste - 11a Vara (59,2); São Paulo - 04a Vara (59,1); São Paulo - 79a Vara (59,1); São Paulo - 64a Vara (59,1); Caieiras - 01a Vara (59,0); Barueri - 05a Vara (59,0); Guarulhos - 11a Vara (58,8); São Paulo - 89a Vara (58,7); São Bernardo do Campo - 05a Vara (58,6); Guarulhos - 01a Vara (58,6); São Paulo Zona Sul - 05a Vara (58,4); São Paulo - 33a Vara (58,3); São Paulo - 02a Vara (58,2); São Paulo - 80a Vara (58,1); São Paulo - 60a Vara (57,9); São Paulo Zona Leste - 08a Vara (57,7); Suzano - 01a Vara (57,7); São Paulo - 37a Vara (57,7); São Paulo - 12a Vara (57,6); São Caetano do Sul - 03a Vara (57,5); São Paulo - 03a Vara (57,5); São Paulo - 10a Vara (57,3); São Paulo - 44a Vara (57,3); Santana de Parnaíba - 01a Vara (57,2); Arujá - 01a Vara (57,2); São Paulo - 86a Vara (57,2); Santo André - 02a Vara (57,1); São Paulo Zona Sul - 01a Vara (57,1); São Paulo - 06a Vara (56,9); Guarulhos - 13a Vara (56,8); São Paulo - 84a Vara (56,7); São Paulo - 78a Vara (56,6); São Paulo - 67a Vara (56,5); Osasco - 04a Vara (56,4); Santo André - 03a Vara (56,3); São Caetano do Sul - 01a Vara (56,1); São Paulo - 09a Vara (56,1); São Paulo - 39a Vara (56,0); São Paulo - 26a Vara (55,9); São Paulo - 20a Vara (55,9); Barueri - 02a Vara (55,8); São Paulo - 18a Vara (55,8); São Paulo - 45a Vara (55,8); São Paulo - 88a Vara (55,8); Santo André - 04a Vara (55,8); Guarujá - 01a Vara (55,8); Moji das Cruzes - 02a Vara (55,7); São Paulo - 24a Vara (55,7); São Paulo - 85a Vara (55,7); São Bernardo do Campo - 08a Vara (55,6); São Paulo - 50a Vara (55,5); Santo André - 01a Vara (55,4); São Paulo - 90a Vara (55,3); São Paulo - 36a Vara (55,3); São Paulo - 23a Vara (55,3); São Paulo Zona Leste - 13a Vara (55,1); São Paulo - 38a Vara (54,8); Osasco - 02a Vara (54,8); São Paulo - 69a Vara (54,3); São Paulo - 31a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara (54,3); Osasco - 03a Vara (54,0); São Paulo - 41a Vara (53,9); São Paulo - 27a Vara (53,8); Guarujá - 03a Vara (53,8); São Paulo - 58a Vara (53,8); São Paulo - 05a Vara (53,6); São Paulo - 47a Vara (53,5); São Paulo Zona Leste - 05a Vara (53,4); São Paulo - 62a Vara (53,4); Santo André - 05a Vara (53,3); São Paulo - 74a Vara (53,3); São Paulo - 28a Vara (52,9); São Paulo - 16a Vara (52,7); São Paulo - 51a Vara (52,5); São Paulo Zona Leste - 14a Vara (52,5); São Bernardo do Campo - 03a Vara (51,8); Praia Grande - 02a Vara (51,8); Osasco - 05a Vara (51,7); São Paulo - 08a Vara (51,7); São Paulo - 81a Vara (51,5); Guarulhos - 10a Vara (51,5); São Paulo - 14a Vara (51,4); São Paulo - 07a Vara (51,4); Moji das Cruzes - 01a Vara (51,4); São Paulo - 34a Vara (50,9); São Paulo - 73a Vara (50,7); Guarulhos - 09a Vara (50,2); Guarulhos - 12a Vara (50,1); Osasco - 01a Vara (49,9); São Paulo - 13a Vara (49,5); São Bernardo do Campo - 02a Vara (49,2); Itapeçerica da Serra - 01a Vara (49,2); Mauá - 02a Vara (49,2); São Bernardo do Campo - 07a Vara (49,1); São Paulo - 48a Vara (49,1); São Paulo - 11a Vara (48,8); Itapeçerica da Serra - 02a Vara (48,6); Guarujá - 02a Vara (48,4); São Paulo - 22a Vara (48,3); São Paulo - 87a Vara (48,3); São Paulo - 17a Vara (48,3); Ribeirão Pires - 01a Vara (48,2); São Paulo - 32a Vara (47,8); Guarulhos - 02a Vara (47,7); Cotia - 01a Vara (47,5).

ANO DE 2021 (até setembro): Total de processos conciliados: 115.662; processos solucionados: 212.364; percentual de conciliação líquida: 54,5% (média nacional: 47,1%; média dos TRTs de grande porte: 48,4%). O percentual de conciliação do TRT2 até setembro de 2021 foi o maior da Justiça do Trabalho. Até setembro de 2021, das 217 VTs do TRT2, 188 apresentaram média superior à média nacional: Poá - 01a Vara (76,5); Caieiras - 01a Vara (74,1); Itaquaquecetuba - 02a Vara (73,9); Taboão da Serra - 01a Vara (73,6); São Paulo Zona Sul - 18a Vara (73,3); Itaquaquecetuba - 01a Vara (72,9); Santana de Parnaíba - 02a Vara (71,1); São Paulo Zona Sul - 20a Vara (70,4); Ferraz de Vasconcelos - 01a Vara (69,5); Carapicuíba - 02a Vara (69,4); São Paulo Zona Leste - 07a Vara (67,6); Santana de Parnaíba - 01a Vara (67,1); São Paulo - 82a Vara (66,9); Guarulhos - 11a Vara (66,6); Barueri - 05a Vara (65,8); São Paulo Zona Sul - 01a Vara (64,8); Taboão da Serra - 02a Vara (64,5); São Paulo - 01a Vara (64,2); São Paulo - 22a Vara (64,0); São Paulo Zona Sul - 16a Vara (64,0); São Paulo Zona Sul - 15a Vara (63,7); São Paulo Zona Leste - 12a Vara (63,2); Moji das Cruzes - 03a Vara (62,8); São Paulo - 57a Vara (62,7); São Paulo Zona Leste - 10a Vara (62,4); São Paulo Zona Leste - 01a Vara (62,4); São Bernardo do Campo - 05a Vara (61,8); São Paulo - 10a Vara (61,8); São Paulo Zona Leste - 11a Vara (61,6); São Paulo Zona Leste - 03a Vara (61,5); São Paulo - 43a Vara (61,5); São Paulo - 02a Vara (61,4); São Paulo - 20a Vara (61,4); São Paulo Zona Sul - 19a Vara (61,3); São Paulo Zona Sul - 12a Vara (60,8); São Paulo Zona Sul - 07a Vara (60,7); Osasco - 02a Vara (60,7); Praia Grande - 01a Vara (60,7); São Paulo - 69a Vara (60,7); São Paulo - 35a Vara (60,6); São Paulo - 15a Vara (60,6); São Paulo Zona Leste - 13a Vara (60,4); São Bernardo do Campo - 06a Vara (60,3); São



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Paulo - 25a Vara (60,2); São Paulo - 18a Vara (60,2); Guarulhos - 07a Vara (60,1); Osasco - 04a Vara (60,1); Guarulhos - 13a Vara (60,0); São Paulo - 62a Vara (60,0); Diadema - 02a Vara (59,9); São Paulo - 74a Vara (59,7); São Paulo - 19a Vara (59,6); São Paulo - 77a Vara (59,5); São Paulo - 47a Vara (59,4); São Paulo Zona Leste - 04a Vara (59,2); Suzano - 02a Vara (59,1); Santo André - 02a Vara (58,8); São Paulo - 83a Vara (58,7); São Paulo - 24a Vara (58,7); São Paulo - 76a Vara (58,6); São Paulo - 65a Vara (58,6); São Bernardo do Campo - 08a Vara (58,5); São Paulo - 70a Vara (58,4); São Paulo - 60a Vara (58,2); São Paulo - 79a Vara (58,1); São Paulo - 07a Vara (58,1); São Paulo - 73a Vara (57,8); Osasco - 01a Vara (57,8); São Paulo - 88a Vara (57,6); São Paulo Zona Sul - 09a Vara (57,6); Santo André - 03a Vara (57,5); São Paulo - 72a Vara (57,4); São Paulo - 71a Vara (57,2); São Paulo Zona Sul - 11a Vara (57,2); São Vicente - 01a Vara (57,2); Itapevi - 01a Vara (57,2); São Paulo Zona Leste - 09a Vara (57,1); São Paulo - 81a Vara (57,1); São Paulo Zona Sul - 04a Vara (56,9); Carapicuíba - 01a Vara (56,9); São Paulo Zona Sul - 08a Vara (56,7); Diadema - 03a Vara (56,6); São Paulo - 55a Vara (56,6); São Paulo - 53a Vara (56,6); São Paulo - 78a Vara (56,5); São Paulo - 75a Vara (56,5); São Paulo - 49a Vara (56,5); Osasco - 03a Vara (56,5); São Paulo - 11a Vara (56,4); Osasco - 06a Vara (56,4); Moji das Cruzes - 04a Vara (56,3); São Paulo Zona Leste - 08a Vara (56,3); São Paulo Zona Sul - 14a Vara (56,0); São Paulo Zona Sul - 03a Vara (55,9); Barueri - 02a Vara (55,8); São Paulo Zona Leste - 14a Vara (55,8); Santo André - 04a Vara (55,8); Barueri - 01a Vara (55,8); São Paulo - 89a Vara (55,7); São Paulo - 03a Vara (55,6); Moji das Cruzes - 01a Vara (55,6); São Paulo - 44a Vara (55,6); São Paulo - 14a Vara (55,6); Santo André - 01a Vara (55,5); Guarulhos - 02a Vara (55,5); Ribeirão Pires - 01a Vara (55,3); São Paulo - 40a Vara (55,3); Moji das Cruzes - 02a Vara (55,2); São Paulo - 34a Vara (55,1); São Paulo - 33a Vara (55,1); Barueri - 04a Vara (55,1); São Paulo - 37a Vara (55,0); São Paulo Zona Leste - 02a Vara (54,9); São Paulo - 04a Vara (54,6); São Bernardo do Campo - 07a Vara (54,6); São Paulo - 64a Vara (54,5); São Paulo - 13a Vara (54,3); São Paulo - 17a Vara (54,2); Suzano - 01a Vara (54,2); São Paulo - 12a Vara (54,1); São Paulo - 29a Vara (54,1); São Paulo - 84a Vara (54,1); São Paulo - 54a Vara (54,0); Osasco - 05a Vara (54,0); São Paulo - 80a Vara (53,9); Santo André - 05a Vara (53,8); São Paulo - 50a Vara (53,8); Cotia - 01a Vara (53,8); São Bernardo do Campo - 03a Vara (53,8); São Paulo - 26a Vara (53,6); São Paulo - 58a Vara (53,5); São Paulo - 66a Vara (53,3); Guarujá - 03a Vara (53,3); São Paulo - 52a Vara (53,2); Guarulhos - 01a Vara (53,0); São Paulo - 27a Vara (52,9); São Paulo - 90a Vara (52,9); São Paulo - 86a Vara (52,9); Praia Grande - 02a Vara (52,6); São Paulo - 16a Vara (52,6); Guarujá - 01a Vara (52,6); São Paulo - 08a Vara (52,5); Guarulhos - 08a Vara (52,5); São Paulo - 05a Vara (52,3); Diadema - 01a Vara (52,3); Guarulhos - 05a Vara (52,3); Franco da Rocha - 01a Vara (52,1); São Paulo Zona Sul - 05a Vara (52,1); São Paulo - 67a Vara (52,0); São Paulo Zona Sul - 06a Vara (52,0); São Paulo - 21a Vara (51,9); Diadema - 04a Vara (51,9); São Bernardo do Campo - 01a Vara (51,9); São Paulo - 39a Vara (51,7); São Paulo - 36a Vara (51,5); Guarulhos - 04a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara (51,4); São Caetano do Sul - 01a Vara (51,3); São Bernardo do Campo - 04a Vara (51,3); Cotia - 02a Vara (51,2); São Paulo - 61a Vara (51,1); Barueri - 03a Vara (51,0); São Paulo - 51a Vara (51,0); São Paulo - 28a Vara (50,7); São Paulo Zona Sul - 10a Vara (50,7); Itapequerica da Serra - 02a Vara (50,4); Franco da Rocha - 02a Vara (50,3); São Paulo - 48a Vara (50,1); São Paulo - 59a Vara (50,0); São Paulo - 09a Vara (49,9); São Paulo - 41a Vara (49,8); Itapequerica da Serra - 01a Vara (49,7); São Paulo Zona Sul - 02a Vara (49,7); São Paulo - 87a Vara (49,4); Guarulhos - 06a Vara (49,1); Santos - 07a Vara (48,9); São Paulo Zona Sul - 17a Vara (48,8); São Paulo - 45a Vara (48,7); São Paulo - 85a Vara (48,7); São Paulo - 56a Vara (48,7); Mauá - 03a Vara (48,5); São Paulo - 32a Vara (48,5); São Vicente - 02a Vara (48,2); São Paulo - 23a Vara (47,9); Guarulhos - 12a Vara (47,7); Embu - 01a Vara (47,7); Mauá - 02a Vara (47,6); Santos - 01a Vara (47,6); São Paulo Zona Sul - 13a Vara (47,5).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de novembro de 2021)

ANO DE 2019: Total de liquidações finalizadas por acordo: 6.152; liquidações encerradas: 139.319; percentual de conciliação: 4,4%.

ANO DE 2020: Total de liquidações finalizadas por acordo: 4.525; liquidações encerradas: 123.002; percentual de conciliação: 3,8%.

ANO DE 2021 (até setembro): Total de liquidações finalizadas por acordo: 2.280; liquidações encerradas: 71.337; percentual de conciliação: 3,2%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de novembro de 2021)

NO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 8.832; execuções encerradas: 131.522; percentual de conciliação: 6,7%.

ANO DE 2020: Total de processos extintos por acordo: 23.542; execuções encerradas: 152.083; percentual de conciliação: 15,5%.

ANO DE 2021 (até setembro): Total de processos extintos por acordo: 15.244; execuções encerradas: 96.310; percentual de conciliação: 15,8%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016. Além disso, o Ato GP/VPA nº 08/2019, que define a estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação afetas aos dissídios individuais no âmbito do TRT2, foi alterado pelo Ato GP/VPA nº 01/2021 a fim de contemplar as atualizações da Resolução CSJT nº 288/2021.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC é composto por duas unidades, de acordo com informações do TRT2. As mediações relativas aos dissídios coletivos de trabalho são realizadas no âmbito do NUPEMEC-CC (Conflitos Coletivos) sob coordenação da Vice Presidência Judicial. Os dissídios individuais de trabalho são realizados pelo NUPEMEC CI (Conflitos Individuais) que possui duas secretarias: uma de 1ª instância (composta por 8 CEJUSCs, incluindo o CEJUSC COVID) e uma de 2ª instância, composta pelo CEJUSC-JT de 2º Grau que atende todos os processos de conflitos individuais que estejam em fase recursal, inclusive no âmbito do TST. Nesse ponto, destaca-se a recente publicação do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 34, no dia 17 de agosto de 2021, que regulamenta os procedimentos para a realização de audiências de conciliação em processos que tramitam em grau de recurso no Tribunal Superior do Trabalho.

Em relação ao NUPEMEC - Conflito Individual, há duas secretarias administrativas, uma de 1º grau e outra de 2º grau, todas compostas por mesas, cadeiras, computadores e ambiente climatizado. A secretaria de 1ª instância fica localizada no fórum Ruy Barbosa e a secretaria de 2ª instância do NUPEMEC-JT2 fica situada no Edifício sede do TRTSP.

Cada secretaria conta com um servidor diretor e há um coordenador geral. O artigo 8º, do Ato GP/VPA nº 08/2019, dispõe que o NUPEMEC-JT-CI “ficará sob a responsabilidade do(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo(a), sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e daquelas que lhe forem delegadas”. No momento da correição, a coordenadora geral é a Exma. Des. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Dra. Tania Bizarro Quirino de Moraes.

De acordo com o Tribunal Regional, o NUPEMEC-JT de 1ª instância, coordena os trabalhos dos CEJUSCs: ABC, BARUERI, BAIXADA SANTISTA, GUARULHOS, LESTE, SUL, RUY BARBOSA e CEJUSC COVID. Este Centro Judiciário consiste em um setor 100% eletrônico e sem espaço físico dedicado ao atendimento especializado para os casos que envolvam a pandemia COVID 19 e reclamação pré-processual e homologação extrajudicial.

O artigo 6º, do Ato GP/VPA nº 08/2019, enumera as competências do NUPEMEC-JT-CI (Conflitos Individuais), estando em consonância com o artigo 5º, da Resolução CSJT nº 174/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o artigo 1º, do Ato GP nº 52/2018, o NUPEMEC - Conflitos Coletivos, é coordenado e vinculado à Vice-Presidência Judicial e atua na esfera pré-processual ou na fase de tramitação dos processos coletivos. De acordo com o artigo 2º, “todos os dissídios coletivos estão aptos à conciliação, nas modalidades de mediação, autocomposição e arbitragem perante o Núcleo, independentemente das tentativas de conciliação previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, e poderão ocorrer mediante: I - requerimento na petição inicial do Dissídio Coletivo; II - manifestação de interesse da(s) parte(s) mediante inscrição endereçada à Vice-Presidência Judicial ou ao Magistrado Relator do processo; III - manifestação de interesse da(s) parte(s) por meio de inscrição a ser feita na página eletrônica deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em formulário próprio, que será permanentemente disponibilizado; IV - indicação a ser feita pelo Magistrado Relator responsável pelo processo; V - solicitação das partes em reunião, audiência ou sessão; VI - indicação do membro do Ministério Público do Trabalho”.

Destaca-se que o artigo 6º, da Resolução CSJT nº 174/2016 dispõe que cabe aos CEJUSCs a realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. Além disso, o § 7º, artigo 7º, do mesmo dispositivo, prevê “Podem ser submetidos ao procedimento de mediação pré-processual os conflitos individuais e coletivos, a cargo dos respectivos CEJUSCs-JT de primeiro e segundo grau, conforme o caso, mediante registro próprio no Sistema PJe-JT, com garantia na produtividade do respectivo magistrado condutor do procedimento”. Nesse sentido, observa-se que cabe aos Centros Judiciários a realização de audiências de mediação e conciliação. Ao NUPEMEC, compete a coordenação das atividades conciliatórias, conforme artigo 5º, da Resolução CSJT nº 174/2016. Diante do exposto, registra-se a necessidade de que a estrutura e os procedimentos adotados no NUPEMEC do TRT da 2ª Região guardem harmonia com o quanto previsto na Resolução CSJT nº 174/2016.

Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas - CEJUSC - o TRT2 possui em sua estrutura 8 CEJUSCs de 1º grau: CEJUSC-Ruy Barbosa, com atuação perante as 90 Varas do Trabalho do Fórum Ruy Barbosa; CEJUSC-Leste, com atuação perante as 14 Varas do Trabalho do respectivo Fórum; CEJUSC-Sul, com atuação perante as 20 Varas do Trabalho do respectivo Fórum; CEJUSC-Baixada Santista, localizado em Cubatão, com atuação perante as Varas do Trabalho de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande; CEJUSC-ABC, localizado em Santo André, com atuação perante as Varas do Trabalho do respectivo Fórum e das Varas de Diadema, Ribeirão Pires, Mauá, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul; CEJUSC-Guarulhos, com atuação perante as Varas do Trabalho do respectivo Fórum e das Varas de Mogi das Cruzes, Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Suzano e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Poá; CEJUSC-Barueri, com atuação perante as Varas do Trabalho do respectivo Fórum e das Varas de Osasco, Embu das Artes, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Cajamar, Santana do Parnaíba, Itapevi, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Jandira e Taboão da Serra. Há ainda o CEJUSC COVID responsável pelo atendimento especializado para os casos que envolvam a pandemia COVID 19. Registra-se que durante reunião com a equipe dos CEJUSCs, foi informado que a adesão ao CEJUSC COVID foi baixa e o Tribunal Regional iniciou estudos para sua extinção.

Em relação ao quadro de servidores, o Tribunal Regional informou que todos os CEJUSCs-JT contam com quadro de servidores próprios: CEJUSC RUY BARBOSA: 15 Servidores; CEJUSC LESTE: 06 Servidores; CEJUSC SUL: 05 Servidores; CEJUSC BAIXADA SANTISTA: 07 Servidores; CEJUSC ABC: 04 Servidores; CEJUSC GUARULHOS: 04 Servidores; CEJUSC BARUERI: 05 Servidores.

O CEJUSC de 2ª grau foi inaugurado em 2019, está localizado no edifício sede do Tribunal Regional e possui atuação perante todas as Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em processos tramitando em 2ª instância. Atualmente, 9 servidores estão lotados no CEJUSC de 2ª grau.

De acordo com informações do questionário de correição, todos os CEJUSCs-JT do TRTSP são dotados de espaço físico próprio, compostos por salas reservadas para as audiências, com mesas redondas e computadores e mesas redondas. Há, também, salas de espera com televisores, permitindo que haja acompanhamento em tempo real do andamento das audiências de conciliações. Os Centros Judiciários possuem ainda gabinetes de magistrados com layout que facilita o acesso dos conciliadores, partes e advogados, viabilizando melhorias na supervisão das atividades conciliatórias; e secretaria administrativa, com computadores, mesas e balcão de atendimento ao público.

O espaço físico de todos os CEJUSCs-JT conta com copa, geladeira, forno microondas e mesa com cadeiras para refeições dos conciliadores e magistrados. No que tange a segurança, os Centros Judiciários são monitorados por câmeras de segurança, além de haver seguranças no local ou a disposição do setor, se necessário.

O Tribunal Regional informou que, no âmbito dos CEJUSCs-JT, são utilizados meios tecnológicos, como telefone, e-mail e *whatsapp*, para a realização de contatos com as partes e entre as partes para iniciar as tratativas visando a conciliação. No entanto, por esses meios não é possível a homologação de acordos, ou seja, sem a necessidade do comparecimento das partes em juízo. O TRT2 destacou que nos casos de audiências telepresenciais, há o comparecimento virtual das partes, porém não há dispensa do comparecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação a atividades itinerantes, durante o período da correição, o TRT2 informou que atualmente não há projeto para realização de atividades itinerantes visto que todas as regiões do Tribunal Regional são abrangidas pelos CEJUSCs já instalados. Ressalta-se que de 2016 a 2018 foi realizado o projeto CEJUSC Itinerante que ampliou o acesso à Justiça e culminou na inauguração dos CEJUSCs com jurisdições específicas e mais próximas a cada região do TRTSP.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT2)

O artigo 9º, do Ato GP/VPA nº 08/2019, prevê os critérios designação dos juízes substitutos vitalícios, aos quais caberá a administração, supervisão dos serviços dos conciliadores e mediadores e a homologação dos acordos dos CEJUSC de 1º grau : I. possuir formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou pela EJUD-2 na forma da Resolução CSJT nº 174/2016; II. ter cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; III. não ter sido punido disciplinarmente nos últimos dois (dois) anos; IV. não cumular, preferencialmente, com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva. Destaca-se que o § 1º, do artigo 8º, já dispõe que a atuação de, pelo menos, um Juiz Supervisor, será em regime de dedicação exclusiva. Os critérios elencados no normativo do TRT2 estão em consonância com o disposto na Resolução CSJT nº 288/2021.

Em relação à coordenação do CEJUSC de 2º grau, o mesmo normativo do TRT2 dispõe em seu artigo 8º, § 2º, “Na 2ª Instância, o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo(a) acumulará as funções de coordenação e supervisão, cabendo-lhe a administração, supervisão dos serviços dos conciliadores e mediadores e a homologação dos acordos, na forma do art. 7º, *caput*, da Resolução CSJT nº 174/2016”.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT2)

No questionário de correição, o TRT2 informou que os processos para tentativa de conciliação pelo CEJUSC poderão ser inscritos via sistema (página do TRTSP: <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-da-conciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucao-de-disputas-conflitos-individuais/>), via email (em caso de listagens e projetos), e também via petição diretamente pela Vara do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O artigo 17, do Ato GP/VPA nº 08/2019, apresenta as formas de submissão à tentativa de conciliação: I - manifestação de interesse da(s) parte(s) ou de seu(s) procurador(es) com inscrição na página do Tribunal Regional na internet, em formulário próprio, permanentemente disponibilizado no Portal da Conciliação – Conflitos Individuais; II - manifestação de interesse da(s) parte(s) ou de seu(s) procurador(es) por meio de inscrição realizada por e-mail; III - indicação feita pelo Magistrado responsável pelo processo; IV - solicitação das partes em reunião, audiência ou sessão;

O Tribunal Regional destacou que o envio do processo é realizado mediante despacho e com o adequado registro no sistema PJE. A Vara do Trabalho é responsável por analisar a solicitação e enviar via sistema ao CEJUSC-JT competente, mediante despacho ou certidão. Sobre esse ponto, o § 2º, do Ato GP/VPA nº 08/2019, prevê que antes de proceder à remessa dos autos aos CEJUSCs, o magistrado que estiver na direção do processo, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, constando a determinação ou a solicitação de envio e sua expressa anuência.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT2)

Em **2019** foram realizadas 31.622 audiências, com homologação de 14.580 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 46,1%.

Em **2020** foram realizadas 28.637 audiências, com homologação de 7.889 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 27,5%.

Em **2021 (até setembro)** foram realizadas 23.060 audiências, com homologação de 7.556 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 32,8%.

Os dados informados no questionário de correição.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT2)

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, não é recebida a defesa e os demais documentos, não é designada audiência de prosseguimento e não é realizada exame da questão jurídica que envolve a matéria. Em relação a designação da audiência de prosseguimento, o TRT2 esclareceu que os processos em fase de conhecimento e que são enviados aos CEJUSCs-JT ou já tem audiência designada na Vara do Trabalho, ou são designadas assim que os autos retornam ao setor de origem, respeitando-se a pauta do magistrado da Vara do Trabalho atendida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos casos de Homologação de Transação Extrajudicial, outros atos processuais necessários ao tratamento adequado da disputa podem ser realizados durante as audiências de conciliação. Todavia, em processos que não sejam HTE, evita-se a realização de atos destinados à Vara do Trabalho, especialmente, os que possam colidir com entendimentos do Juízo natural de origem.

O Capítulo VI, do Ato GP/VPA nº 08/2019, trata sobre a possibilidade de conciliação virtual em 1ª instância. De acordo com o disposto nos artigos 28 a 35, há possibilidade de conciliação via WhatsApp, apenas no âmbito dos CEJUSCs de 1ª Instância. O normativo autoriza a realização de conciliações de processos, em qualquer fase, observando-se as normas afetas à conciliação presencial. As negociações ocorrem por meio de grupos criados no aplicativo Whatsapp e infrutífera a negociação, o CEJUSC-JT responsável comunicará o fato ao órgão de origem, podendo certificar diretamente nos autos, se estiver de posse dos mesmos. Havendo conciliação entre as partes, será agendada data para formalização do acordo que contará, obrigatoriamente, com a presença do Magistrado designado para o CEJUSC-JT, competente para homologação, e do advogado do reclamante. Durante o período de correição, o TRT2 esclareceu que desde o início da pandemia, as negociações via Whatsapp não estão sendo realizadas, uma vez que foram adotadas as audiências telepresenciais, inicialmente, pelo sistema Cisco-Webex (CNJ) e, posteriormente, sistema Zoom (JT/TRTSP). No entanto, ressaltou que caso haja necessidade, o whatsapp poderá ser utilizado como forma complementar às negociações. Durante reunião com a equipe dos CEJUSCs, foi ressaltado que devido as audiências telepresenciais, desde o início da pandemia praticamente não há o uso do aplicativo Whatsapp para realização das negociações e que caso as negociações ocorram por meio do aplicativo, a homologação do acordo ocorre presencialmente.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT2)

No questionário de correição, o TRT2 informou que a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSC. De acordo com o Tribunal Regional, a correição é realizada pelo Exmo. Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Os editais e atas são publicadas no site do TRTSP, garantindo-se ampla publicidade dos atos.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de novembro de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em **2019**, foram realizadas 471.212 audiências, das quais 47.699 foram de conciliação, (33.653 realizadas na fase de conhecimento e 14.046 na fase de execução). No total, foram homologados 200.424 acordos (180.727 na fase de conhecimento, 6.152 na fase de liquidação e 13.545 na fase de execução).

No ano de **2020**, foram realizadas 270.729 audiências, das quais 48.870 foram de conciliação, (40.267 realizadas na fase de conhecimento e 8.603 na fase de execução). No total, foram homologados 125.650 acordos (106.349 na fase de conhecimento, 4.525 na fase de liquidação e 14.776 na fase de execução).

No ano de **2021 (até setembro)**, foram realizadas 336.226 audiências, das quais 31.976 foram de conciliação, (24.918 realizadas na fase de conhecimento e 7.058 na fase de execução). No total, foram homologados 127.876 acordos (115.662 na fase de conhecimento, 2.280 na fase de liquidação e 9.934 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT2)

No ano de **2019**, foram realizadas 591 audiências de conciliação e homologados 393 acordos; índice de conciliação: 66,5%.

No ano de **2020**, foram realizadas 2.147 audiências de conciliação e homologados 505 acordos; índice de conciliação: 23,5%.

No ano de **2021 (até setembro)**, foram realizadas 1.654 audiências de conciliação e homologados 431 acordos; índice de conciliação: 26,1%.

Os dados foram informados no questionário de correição.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que empreendeu tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de recurso de revista.

Em **2019**, foram realizadas 218 audiências, com 35 acordos homologados; índice de conciliação: 16,1%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 2020, foram realizadas 453 audiências, com 141 acordos homologados; índice de conciliação: 31,1%.

Em 2021 (até setembro), foram realizadas 466 audiências, com 162 acordos homologados; índice de conciliação: 34,8%.

Os dados do questionário de correição foram retificados durante o período de correição. Registra-se que as informações do ano de 2019 correspondem aos meses de outubro, novembro e dezembro. A partir de 25 de outubro, as tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recursos de Revista começaram a ser tratadas no CEJUSC de 2º grau.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT2)

Em 2019, foram realizadas 129 audiências, com 25 acordos homologados; índice de conciliação: 19,4%.

Em 2020, foram realizadas 102 audiências, com 19 acordos homologados; índice de conciliação: 18,6%.

Em 2021 (até setembro), foram realizadas 100 audiências, com 14 acordos homologados; índice de conciliação: 14%.

Os dados foram informados no questionário de correição.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT2)

O TRT da 2ª Região participou da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT em 2019, bem como das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista do CSJT de 2019 e 2020. Os resultados alcançados informados pelo Tribunal Regional, durante o período da correição, foram os seguintes:

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019):

Audiências de conciliação em fase de conhecimento designadas: 11.868; Audiências de conciliação em fase de conhecimento realizadas: 9.808; Total de acordos homologados: 3.610; índice de conciliação: 36,8%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a 20 de setembro de 2019):



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Audiências de conciliação em fase de execução agendadas: 2.558; Audiências de conciliação em fase de execução realizadas: 2.313; Total de acordos homologados: 531; índice de conciliação: 23%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019):

Audiências de conciliação em fase de conhecimento designadas: 12.387; Audiências de conciliação em fase de conhecimento realizadas: 10.175; Total de acordos homologados: 3.585 índice de conciliação: 35,2%.

VI Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (2020):

A realização da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT foi suspensa pelo Ato nº 51/CSJT.GP.SG, de 20 de março de 2020, devido à suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, causador da COVID-19. No entanto, a Justiça do Trabalho promoveu, em novembro, o Mês Nacional da Conciliação, no qual cada Tribunal Regional do Trabalho teve autonomia para avaliar a situação e as circunstâncias sanitárias de sua região e verificar a possibilidade de promover ou não mutirões de conciliação.

O Tribunal Regional informou, no período de correição, a edição do Provimento GP/VPA/CR nº 01/2020 que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os eventos nacionais de conciliação e execução, Semana Nacional de Execução-CSJT, Semana Nacional de Conciliação-CNJ e o Mês Nacional da Conciliação – CSJT, disciplinando os procedimentos para participação. O período de 2 a 30 de novembro foi tido como o mês da conciliação e recomendou-se às Varas do Trabalho o acréscimo, por dia, de 3 (três) processos com potencial conciliatório à pauta já prevista (§ 2º, artigo 2º, Provimento GP/VPA/CR nº 01/2020).

X Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT e XV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020)

Audiências de conciliação em fase de execução agendadas: 1.237; Audiências de conciliação em fase de execução realizadas: 851; Total de acordos homologados: 363; índice de conciliação: 42,7%.

XI Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 20 a 24 de setembro de 2021)

Audiências de conciliação em fase de execução agendadas: 965; Audiências de conciliação em fase de execução realizadas: 506; Total de acordos homologados: 260; índice de conciliação: 51,4%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 20 a 24 de setembro de 2021)

Audiências de conciliação em fase de conhecimento designadas: 10.702; Audiências de conciliação em fase de conhecimento realizadas: 2.996; Total de acordos homologados: 2.621; índice de conciliação: 87,5%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT2)

Segundo informações do TRT2, constantes no questionário de correção, foram realizadas ações de estímulo à atividade conciliatória no período de análise da correção.

Em 2019 três projetos desenvolvidos pelo NUPEMEC-JT2 foram destaque: 1) Projeto Atlas da Conciliação e Plano de Incentivo à Conciliação que consiste em uma ferramenta de administração de justiça que, de forma ostensiva, traça uma Política Judiciária de Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas no âmbito do TRT. O projeto foi constituído por duas fases: diagnóstico, que foi denominada de Atlas da Conciliação e a fase de Tratamento Adequado de Disputas, que é a fase do Plano de Incentivo à Conciliação Trabalhista, com variados projetos destinados ao Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas). O projeto foi Vencedor do Prêmio Conciliar é Legal - CNJ 2019, categoria Tribunais do Trabalho (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/Quadro-de-vencedores-10%C2%AA-edi%C3%A7%C3%A3o-2019.pdf>); 2) “Grupos de Estudos a Distância em Conciliação e Mediação” que consiste no compartilhamento e intercâmbio de informações sobre a ciência da conciliação e mediação de forma dinâmica e virtual entre os conciliadores atuantes em todos os Cejuscs-JT2 e Nupemec-JT2. O objetivo principal do projeto é aprimorar a técnica de atuação dos conciliadores e mediadores trabalhistas por meio do estudo continuado, de forma fácil e on-line, com fomento à pesquisa e aos estudos. O instrutor do projeto foi Vencedor do Prêmio Conciliar é Legal - CNJ 2019, categoria Instrutores de Conciliação; 3) Incentivo à Conciliação: campanhas publicitárias compostas por cartazes, vídeos e desenvolvimento de um programa pela SECOM e NUPEMEC, denominado ACORDAR. Também, nas TVs informativas dos prédios e salas de todo Tribunal Regional passavam notícias pró conciliação e havia divulgação, também, no portal do TRTSP.

Em 2020, os projetos em destaque foram: 1) Plantão CEJUSC-COVID 19: em razão da pandemia, o NUPEMEC-JT2 desenvolveu um setor com atendimento especializado para os casos que envolvam a pandemia COVID 19, adotando medidas de audiências telepresenciais em CEJUSCs-JT, já no início da pandemia, proporcionando o acesso à Justiça; 2) PLATAFORMA PESC (Pesquisa Eletrônica de Satisfação em Conciliação):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

destinado a gestão de qualidade de CEJUSCs-JT. Criou-se uma plataforma para tornar 100% digital as metodologias de pesquisas de satisfação realizadas nos setores de conciliação do Tribunal Regional, com o intuito de aprimorar a qualidade dos trabalhos realizados em todos os CEJUSCs-JT; 3) Projeto Grandes Litigantes: em todo o momento é fomentado projetos de conciliação que envolvam grandes litigantes no TRTSP.

Até setembro de 2021, o TRT2 destacou os seguintes projetos: 1) Projeto Homologação de de Transação Extrajudicial: desde 2017 é realizado o acompanhamento da dinâmica da Política Judiciária de Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas com foco no constante aprimoramento da gestão de conflitos. O projeto permite uma visão ampla quanto aos resultados e estratégias a serem adotadas pelo NUPEMEC-JT2 e respectivos CEJUSCs-JT. O relatório com dados podem ser acessados em: https://ww2.trt2.ius.br/fileadmin/comunicacao/Links/20210908_Relat_NUPEMEC-JT2.pdf; 2) Projeto CEJUSC-COVID que permanece em atuação.

De acordo com o TRT2, os projetos implementados resultaram na melhoria da dinâmica de Política Judiciária de Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas; economia e celeridade processual; economicidade no custo-demanda (custo orçamentário); impacto positivo tributário, fiscal e previdenciário, bem como, no custeio da Justiça através de recolhimentos de custas, inclusive; aprimoramento dos trabalhos dos magistrados e servidores conciliadores no tratamento do procedimento de jurisdição voluntária; redução de litigância; efeito positivo para a transformação social de uma Cultura de Sentença para uma Cultura de Conciliação, valorizando o princípio da conciliação e pacificação social; melhoria nos indicadores de conciliação, de taxas de congestionamento, de tempo de duração do processo e, especialmente, para o cumprimento de metas nacionais e Regionais.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT2)

De acordo com o Tribunal Regional, os magistrados coordenadores do CEJUSC ou realizaram o curso promovido pela ENAMAT sobre supervisão de centros de conciliação, ou estão realizando. Os atuais servidores dos Centros Judiciários também foram capacitados no tema e são submetidos a cursos regulares de capacitação. O TRT2 destacou que todos os servidores do NUPEMEC-JT e dos CEJUSCs-JT são formados e/ou estão cursando o módulo III do curso de atualização no tema, para fins de adequação à Resolução CSJT nº 288/2021. Durante reunião com a equipe dos CEJUSCs, foi informado que servidores e magistrados dos CEJUSCs foram ou estão sendo capacitados em atenção à edição da Resolução CSJT nº 288/2021. Destacou-se, ainda, que o curso realizado está sendo compartilhado com outros Tribunais Regionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que a EJud2 promove eventos no tema da conciliação para capacitação como a palestra “A Conciliação sob a Ótica do Direito Sistemico”; o curso “Noções e Técnicas de Conciliação e Mediação”; “Formação de conciliadores e mediadores”.

Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 13, Ato GP/VPA nº 08/2019 dispõem que a atuação dos servidores como conciliadores e mediadores depende de prévia capacitação. Além disso, os servidores deverão se submeter à reciclagem contínua.

Registra-se que o artigo 7º, § 2º, § 3º, § 4º, da Resolução CSJT nº 174/16 e seu anexo I dispõe acerca da capacitação de magistrados e servidores para atuação nos CEJUSCs. Além disso, os artigos 15 a 19 da Resolução CSJT nº 288/21 também tratam sobre o assunto, incluindo a importância de cursos regulares de reciclagem e o período de validade dos cursos.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou que realiza a mediação e a conciliação de conflitos coletivos por meio do seu Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos e, no âmbito dos dissídios individuais, de 1º e 2º graus, pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Disputas Trabalhistas - NUPEMEC-JT CI.

De acordo com o TRT2, a atuação do Núcleo obedece à Resolução CSJT nº 174/2016 e 288/2021, sendo vinculada à Vice-Presidência Judicial do TRT da 2ª Região, e foi regulamentada pelo Ato GP nº 52/2018, no âmbito dos dissídios coletivos. No âmbito dos dissídios individuais, sob coordenação da Vice Presidência Administrativa, é regulamentado pelo Ato GP/VPA nº 08/2019.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada de forma a garantir máxima publicidade, pois o intuito é auxiliar na transformação social de uma Cultura de Litígios para uma Cultura de Conciliação. Dessa forma, há divulgação no site oficial do Tribunal Regional e na página do NUPEMEC-JT, o Portal da Conciliação, onde são disponibilizadas informações e notícias mais específicas do tema. Nas mídias sociais do TRT2, também há publicidade das atividades de conciliação (como fomento à conciliação). Os resultados da Pesquisa de Satisfação (qualidade dos CEJUSCs-JT) são publicados no link relativo à transparência pública (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/estatisticas/Pesquisas/Relatorio_PESC_Nupemec_08_09_20_a_03_09_21CEJUSCs.pdf) e em matérias da Secretaria de Comunicação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Há, ainda, comunicação constante do Tribunal Regional com mídias externas correlatas como CSJT, CNJ e TST, e com a rede privada para a máxima divulgação de atividades relacionadas à conciliação.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT2 e sítio eletrônico do TRT2)

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região instituiu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial por meio do Provimento GP/CR nº 02/2019.

São atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial: promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; e praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial atua nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas, de modo que deverá ser observada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do executado, mediante consulta ao Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT, que deverá contar com no mínimo 30 processos cadastrados pelas unidades judiciárias.

A pesquisa patrimonial poderá ser deflagrada pelo juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por requerimento do juiz auxiliar da execução ou por solicitação das unidades judiciárias que integram o Tribunal Regional. Nos casos em que a solicitação originar-se das unidades judiciárias, deverá certificar-se que as ferramentas básicas de pesquisa patrimonial disponíveis foram utilizadas nos três meses que antecederam o pedido, ficando, ainda, limitada a uma solicitação por unidade, de modo que nova solicitação só poderá ser encaminhada mediante resposta da anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto à coordenação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, constatou-se que recairá sobre um juiz titular ou substituto, com designação pela Corregedoria Regional para atuar junto às Varas do Trabalho que integram o Tribunal Regional, desde que observado o critério da rotatividade periódica. Ainda, deverá atender aos critérios de escolha, dentre eles, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre o uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução.

Ainda com relação à coordenação do NPP, o Tribunal Regional informou que atualmente é exercida pelo magistrado Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho, tendo sido designado pela Portaria TRT2 CR-SACM nº 62/2021. No tocante ao critério da rotatividade dos juízes que ocupam a coordenação do NPP, com base nas Portarias encaminhadas, constatou-se que a transição de magistrados está em conformidade com o disposto no art. 6º da Resolução CSJT nº 138/2014.

Relativamente à dedicação exclusiva, o Tribunal informou que o juiz responsável pela coordenação do Núcleo não exerce a função com exclusividade. No entanto, asseverou que o acúmulo foi referendado pelo Pleno do Tribunal Regional, por meio do Ato GP/CR nº 04/2019, de modo que atende ao disposto no art. 9º, § 2º da Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto à elaboração do Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa e aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o Tribunal Regional informou que foram elaborados e disponibilizados aos servidores e magistrados, conforme determina a Resolução CSJT GP nº 138/2014.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT2)

Conforme informado pelo TRT2, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial e finalidades, a fim de garantir maior efetividade à execução:

JUCESP	Identificação de quadro societário.
INFOSEG	Identificação de quadro societário/ dados cadastrais/ identificação de veículos, etc.
RENAJUD	Identificação de veículos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DOI	Identificação de operações imobiliárias
DIRPF	Identificação de quadro societário/ dados cadastrais/ identificação de patrimônio
CDT-GER	Identificação de atos notariais
SACI	Identificação de aeronaves
ARISP	Obtenção de matrículas de imóveis
COAF	Obtenção de informações de movimentações suspeitas
CAGED	Obtenção de dados relativos à vínculos laborais
CENSEC	Identificação de atos notariais
DOSSIE INTEGRADO DA RFB	Compilação de dados fiscais
SIMBA	Movimentação bancária
CCS	Identificação de procurações bancárias
SISBAJUD	Identificação de documentação bancária
CRC	Busca por registros de pessoas físicas
SNCR	Identificação de imóveis rurais

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, há um controle fiscalizatório e/ou estatístico referente à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT2)

No âmbito do Tribunal Regional, constatou-se que o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE foi regulamentado por meio do Provimento TRT2 GP/CR nº 02/2019, tendo instituído como modalidades de reunião de execuções o Plano Prévio de Liquidação de Execuções - PPLE e o Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

A reunião de execuções contra um mesmo devedor é processada no Juízo Auxiliar em Execução (JAE), que vincula-se à Corregedoria Regional. A coordenação da JAE fica sob a responsabilidade de um juiz substituto que será designado por meio de Portaria, de modo que lhe são atribuídos poderes administrativos e jurisdicionais, incumbindo-lhe atuar nas seguintes situações: acompanhamento e processamento do plano prévio de liquidação de execuções; reunião temporária das execuções em face de um mesmo devedor ou grupo econômico, considerado o quantitativo mínimo de 30 (trinta) execuções que tramitam em distintas Varas do Trabalho da 2ª Região, para a realização de atos inerentes à fase de cumprimento do título executivo, incluindo a realização de audiências, bem como a efetivação de penhora, alienação dos bens, satisfação dos créditos e extinção da execução; promover de ofício a identificação dos grandes devedores e, se for o caso, inclusão dos respectivos grupos econômicos e responsáveis na reunião de execuções no âmbito do Tribunal Regional, cujas execuções poderão ser reunidas para processamento conjunto através da instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponíveis por meio de processo piloto indicado pelo juízo auxiliar em execução; e coordenação de ações e programas que visem à efetividade da execução.

O Juízo Auxiliar em Execução atuará simultaneamente com o quantitativo máximo de 30 pedidos de providência para reunião de execuções, de modo que, em regra, só serão admitidos novos pedidos após o arquivamento do trigésimo em andamento. Entretanto, considerando o relevante interesse público e a estrutura funcional da JAE, poderá ser admitido um novo pedido de providência de reunião de execuções além do trigésimo, ficando a critério da Corregedoria Regional analisar a oportunidade e conveniência.

Relativamente às solicitações, verificou-se que os pedidos de reunião de execuções poderão ser solicitados por qualquer Vara do Trabalho que integra o Tribunal Regional, pelos devedores interessados ou pelo próprio Juiz Auxiliar mediante requerimento de abertura de pedido de providências formulado junto à Corregedoria Regional.

No tocante ao Plano Prévio de Liquidação de Execuções, constatou-se que poderá ser apresentado por devedores privados ou pessoas jurídicas de direito público interessadas na reunião dos processos em execução, de modo que deverão apresentar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a solicitação à Corregedoria Regional acompanhada do requerimento e termo de compromisso específicos.

Para apresentação do pedido, deverão ser observados os seguintes requisitos: demonstração específica do passivo trabalhista perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como documentos que individualizem os valores da dívida em cada processo a ser incluído no Plano, destacando-se a natureza dos respectivos débitos, devidamente atualizados; comprovação de que o volume de penhoras ou ordens de bloqueio de valores mensais decorrentes do cumprimento de decisões judiciais está pondo em risco o seu regular funcionamento; indicação de garantias disponíveis para a quitação integral do passivo trabalhista, inclusive das eventuais diferenças decorrentes de atualização monetária e incidência de juros de mora, podendo recair em carta de fiança bancária ou seguro garantia, bem como em bens imóveis próprios ou dos sócios, observada a ordem legalmente prevista no art. 835 do CPC, hipótese em que deverão ser apresentadas provas de ausência de impedimento ou oneração dos bens, caso em que o interessado fica obrigado a comunicar, de imediato, qualquer alteração na situação jurídica desses, sob pena de cancelamento do plano e impossibilidade de novo requerimento de parcelamento pelo prazo de 2 (dois) anos; apresentação de plano de pagamento do débito trabalhista consolidado, incluída estimativa de juros e de correção monetária até seu integral cumprimento, podendo o pagamento ser fixado em período e montante variáveis, respeitado o prazo máximo de três anos para a quitação integral da dívida; declaração de vontade expressa e inequívoca de assumir o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem, cabendo o controle aos sindicatos das respectivas categorias profissionais, a quem o executado remeterá, mensalmente, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; relação documental das empresas integrantes do grupo econômico e respectivos sócios, todos cientes de que serão responsabilizados solidariamente pelo adimplemento das obrigações relativas ao montante global obtido na reunião das execuções perante o Tribunal, independentemente de, em qualquer fase dos processos, terem figurado no polo passivo; apresentação de balanço contábil, devidamente certificado por contador, bem como declaração de imposto de renda, em que se comprove a incapacidade financeira de arcar com a dívida consolidada, com efetivo comprometimento da continuidade da atividade econômica; e apresentação de renúncia de toda e qualquer impugnação, recurso ou incidente quanto aos processos envolvidos no plano apresentado.

O plano de liquidação restringe-se aos processos relacionados no ato de apresentação do requerimento, ficando vedada a inclusão de novos processos, exceto quando houver determinação da Corregedoria Regional em sentido contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relativamente ao Regime Especial de Execução Forçada, foi instituído como procedimento unificado de busca, constrição e expropriação, com o objetivo de propiciar o adimplemento da dívida consolidada de devedor com relevante número de processos em fase execução, a fim de otimizar as diligências executórias, com a utilização de processo piloto.

O Regime Especial de Execução Forçada poderá ocorrer nas seguintes situações: do insucesso do Plano Prévio de Liquidação; por solicitação de uma das unidades judiciárias de 1º e 2º graus que integram o TRT2; ou por iniciativa do Juízo Auxiliar em Execução. Quando originar-se das Varas do Trabalho, a solicitação de reunião de execuções deverá ser acompanhada de certidão comprobatória de utilização das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial, sem sucesso, nos três meses que antecederam a solicitação; número de execuções em face do devedor ou grupo econômico; passivo apurado por aquela unidade; e demonstração de potencial existência de patrimônio de titularidade do devedor.

Nos casos em que originar-se da iniciativa do Juízo Auxiliar em Execução, e verificada a existência de bens já penhorados na data de instauração do pedido de reunião de execuções, poderá o juiz da Vara do Trabalho de origem recusar a remessa dos autos a ser designado como processo piloto. No entanto, isso não obsta a solicitação à outra Vara do Trabalho de processo em face do mesmo devedor.

Foi informado pelo Tribunal Regional que, atualmente, há processos tramitando por meio de instauração do Procedimento de Reunião de Execuções. Verificou-se, em exame por amostragem dos processos pilotos em reunião de execuções, nºs 0001089-89.2015.5.02.0442;0128000-14.2009.5.02.0263;1000112-86.2016.5.02.0073; a inexistência de irregularidades sob o aspecto formal.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT2)

Em 2019, o Tribunal participou da 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 2.313; acordos homologados - 531; valores dos acordos homologados - R\$ 37.770.726,61; leilões realizados - 02 (dois); valor arrecadado nos leilões - R\$ 24.193.849,31; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R\$ 18.199.157,02.

Em 2020, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30/11/2020 a 04/12/2020. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 851; acordos homologados - 363; valores dos acordos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

homologados - R\$ 24.944.761,19; leilões realizados - 01; valor arrecadado nos leilões - R\$ 11.961.481,38; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R\$ 16.550.882,00.

Em 2021, o Tribunal participou da 11ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 506; acordos homologados - 260; valores dos acordos homologados - R\$ 13.498.289,84; leilões realizados - 02; valor arrecadado nos leilões - R\$ 19.640.877,41; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R\$ 13.424.502,00.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT2)

A Escola Judicial do Tribunal Regional da 2ª Região informou que ofereceu cursos voltados à efetividade da execução, conforme especificado abaixo:

ANO	TEMA	MODALIDADE	PARTICIPANTES
2019	Preparatório de Assistente de Juiz – Fase de Execução	Presencial	Servidores: 38
2019	Execução Trabalhista	Presencial	Servidores: 60 Magistrados: 4
2019	Execução Trabalhista - FZS	Presencial	Servidores: 35 Magistrados: 5
2020	Webcurso Preparatório de assistente de juiz - Fase de execução (10h)	EAD	Servidores: 318
2020	Webcurso Preparatório de assistente de juiz - Fase de execução (2h)	EAD	Servidores: 146
2020	Webinário: I Encontro Preparatório da X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista	Presencial	Servidores: 105 Magistrados: 28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2020	Webcurso: Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial para magistrados	EAD	Magistrados: 75
2020	Webcurso: Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial	EAD	Servidores: 123 Magistrados: 12
2020	Webcurso: Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial	EAD	Servidores: 31 Magistrados: 17
2020	Webcurso: Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial	EAD	Servidores: 85 Magistrados: 1
2021	Curso: Técnicas avançadas de execução trabalhista	EAD	Servidores: 44 Magistrados: 27
2021	Curso: Técnicas avançadas de execução trabalhista – TURMA II	EAD	Servidores: 67 Magistrados: 16
2021	Curso: Técnicas avançadas de execução trabalhista - Turma III	EAD	Servidores: 62 Magistrados: 18
2021	Evento de Lançamento do Programa S.O.S. Execução	EAD	Servidores: 104 Magistrados: 141

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fontes: e-Gestão e TRT2)

	2019	2020	2021 (até setembro)
Interpostos	72.530	66.789	48.968



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Despachados	Admitidos	25.055	11.099	2.385
	Parcialmente Admitidos	150	5.014	3.448
	Não Admitidos	53.716	48.030	41.385
	TOTAL	78.921	64.143	47.218
Taxa de Admissibilidade	No TRT da 2ª Região	31,9%	25,1%	12,4%
	No grande porte	18,0%	16,9%	15,0%
	Média Nacional	16,3%	14,7%	13,4%
Pendentes	Exceto suspensos ou sobrestados	6.408	7.908	7.816
	Suspensos ou sobrestados	1.014	117	156
	TOTAL	7.422	8.025	7.972

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fontes: e-Gestão e TRT2)

	2019	2020	2021 (até setembro)
Interpostos	54.192	48.774	41.038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Remetidos	71.182	50.974	44.996
Pendentes de Remessa	7.136	8.254	4.106

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fontes: e-Gestão e TRT2)

	2019	2020	2021 (até setembro)
No TRT da 2ª Região	18,4 dias	12,1 dias	17,8 dias
No grande porte	28,9 dias	27,7 dias	31,9 dias
Média Nacional	30,6 dias	28,8 dias	30,9 dias

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fontes: e-gestão e TRT2)

	2019	2020	2021 (até setembro)
No TRT da 2ª Região	34,7 dias	20,9 dias	22,1 dias
No grande porte	123,0 dias	81,6 dias	101,4 dias
Média Nacional	109,8 dias	84,2 dias	106,3 dias

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os setores responsáveis pela admissibilidade de Recurso de Revista do TRT2 são a Secretaria da Vice-Presidência Judicial (SVPJ), a Secretaria de Assessoramento Jurídico em Admissibilidade de Recursos (SAJAR) e a Secretaria de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores (SPRTS), todas vinculadas diretamente à Vice-Presidência Judicial do TRT2. Atualmente, a Secretaria de Assessoramento Jurídico em Admissibilidade de Recursos (SAJAR) possui em sua lotação 44 servidores, havendo 02 vagas em aberto, o que representa uma redução em relação à lotação de 2019, que era de 46 servidores.

O Tribunal esclarece, contudo, que, além dos redatores da SAJAR, 03 servidoras do gabinete da Vice-Presidência Judicial atuam na análise de processos com recurso de revista. Outros dois servidores da SVPJ estão diretamente ligados à atividade de admissibilidade de recursos de revista: uma assessora, que, dentre outras funções, conduz as audiências dos advogados junto ao Desembargador Vice-Judicial, e um servidor que faz a revisão em segundo nível das minutas das decisões e despachos nos processos com recurso de revista.

Informa, ainda, que os 33 servidores da SPRTS atuam nas atividades administrativas relativas à admissibilidade do recurso de revista.

7.5.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

O processo contendo recurso para os Tribunais Superiores ingressa no painel da Vice-Judicial do PJE, na tarefa “Triagem” sendo feita a triagem pela SPRTS até o dia seguinte, direcionando:

- a) os processos com recurso pendente de admissibilidade para conclusão (destino: tarefa “Minutar decisão / despacho”);
- b) os processos com decisão proferida, para intimação (destino: tarefa “Intimações”);
- c) os processos com alguma pendência anterior são devolvidos para a respectiva Turma ou Vara, a depender da providência a ser tomada.

Recebido o processo pela SAJAR, é realizada a distribuição semanal pelo diretor, a quem é atribuída também a gestão de toda a equipe e dos processos em trâmite na Secretaria, além do controle estatístico (feito com base em números recebidos do setor de estatística do Tribunal, e nas tabelas criadas *on-line*) e o controle de produtividade do setor (por meio do EREC, PJe e planilha criada *on-line*).

Dos 44 servidores da SAJAR, um é assessor diretor; dois assessores e um servidor se ocupam da revisão; dois servidores se ocupam de despachos de mero expediente e todos os demais trabalham na análise dos pressupostos recursais, incluindo as 03 servidoras do gabinete da Vice-Presidência Judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A distribuição é feita diretamente no PJe, por meio de indicação do nome do servidor responsável pelo processo, cuja quantidade varia em razão da função comissionada que o servidor detém. O cálculo é realizado na proporção a seguir, de acordo com o montante de processos disponíveis na Secretaria SAJAR para distribuição: FC4 - 12 processos por dia; FC2 - 10 processos por dia; FC1 - 9 processos por dia; sem FC - 8 processos por dia.

Analisado o processo, a minuta de decisão/despacho redigida no EREC é encaminhada à revisão nível 1 e, então, à revisão nível 2, esta formada por dois servidores da Secretaria da Vice-Presidência Judicial e 2 Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Judicial.

Aprovada a minuta, ela é “colada” no PJe e remetida para análise do Exmo. Des. Vice-Presidente Judicial.

Para orientação da equipe, são realizados encontros virtuais, inclusive com a participação do Vice-Presidente Judicial, além de materiais escritos, de fácil assimilação, como vídeos, manuais e livros internos de consulta.

A SPRTS, atualmente com 33 servidores, ocupa-se da triagem, conclusão, editais de publicações, gerenciamento de petições (escaninho), conferências, digitalização e remessa (TST/Vara/Cejusc), retorno do TST, diligências, migração dos processos físicos para PJE (processos que retornam do TST), atendimento ao público, despacho de AI e RR adesivo na fase de AI, cadastro de liquidação e execução (CLE).

Ainda, faz a triagem e distribuição dos processos na tarefa "Prazos Vencidos", de forma a identificar e encaminhar diariamente os processos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Todos os processos aptos a serem remetidos ao TST são distribuídos no mesmo dia. Ato contínuo, na tarefa "Remeter ao TST" são preenchidos os dados necessários na geração da certidão de remessa e os processos são classificados de acordo com o recurso que será distribuído no TST.

Foram realizadas pelo Vice-Presidente Judicial 131 videoconferências para atendimento de advogados, no período de 1/10/2020 até 30/09/2021.

Para o controle de produtividade, a distribuição é feita com base em tabela automatizada, em que se insere o nome do servidor, a quantidade calculada, a quantidade distribuída, os afastamentos etc. A distribuição é realizada diretamente no PJe, a partir da atribuição daquele processo ao servidor responsável. Assim que o processo é examinado, o servidor insere o comentário de “FEITO”. Outra forma de controle da produtividade é por meio dos relatórios internos disponíveis no EREC, indicando a produtividade individual e coletiva.

Como medidas para otimizar a análise da admissibilidade dos recursos de revista e, assim, reduzir o passivo acumulado, o TRT2 designou dois servidores apenas para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

confecção de despachos de mero expediente, além de adotar a dupla revisão, sendo três servidores destacados para o primeiro nível de revisão, cada qual responsável por uma equipe de redatores, e dois servidores da Secretaria da Vice-Presidência Judicial destacados para o segundo nível de revisão.

7.5.2. Prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista

O Tribunal Regional informa que há a imediata informação de conclusão para a decisão assim que o processo é movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista.

7.5.3. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Em caso de juízo de admissibilidade positivo, após intimação das partes, o processo é enviado à tarefa 'Aguardar prazo recursal', onde espera o decurso do prazo para envio ao Tribunal Superior do Trabalho ou baixa à Vara do Trabalho.

7.5.4. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos

São observados os critérios de precedência e de preferências legais na distribuição dos processos para exame de admissibilidade dos recursos de revista.

7.5.5. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

O TRT2 faz o sobrestamento dos processos relativos a questões submetidas a repercussão geral e recursos repetitivos a partir da publicação da decisão de suspensão, como determina o artigo 1º do Ato GP/VPJ TRT2 nº 01/2019.

Uma vez identificado um tema afetado pelo TRT2, o processo eletrônico fica mantido na tarefa "Sobrestamento", no painel Análise de Recursos da Vice-Presidência Judicial.

A retirada do sobrestamento para a realização do juízo de conformidade ocorre após publicação da ata da sessão em que foi firmada a respectiva tese e, no caso de questões submetidas aos recursos repetitivos, a retirada do sobrestamento se dá após publicação do acórdão que decidir o incidente, na forma do artigo 2º do Ato GP/VPJ TRT2 nº 01/2019.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fontes: e-Gestão e Setor de estatística do TST)

Em 2020, a recorribilidade interna foi da ordem de 42,1%. Foram interpostos 39.848 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 94.555 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desconsiderados 3.173 recursos internos publicados. No ano de 2019, a recorribilidade interna foi de 43,1%.

Ainda em 2020, a recorribilidade externa foi da ordem de 71,1%. Foram interpostos 67.603 recursos de revista e recursos ordinários em 95.026 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 2.702 embargos de declaração publicados. No ano de 2019, a recorribilidade externa foi de 38,9%.

No ano de 2020, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 62.718 processos, 16,8%, em relação ao total de recursos no País; sendo 636 recursos ordinários, 50.938 agravos de instrumento em recursos de revista e em recursos ordinários e 11.099 recursos de revista.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. Recursos de Revista

		2019	2020	2021 (até setembro)
RR providos (ainda que parcialmente)		4.249	2.676	3.273
RR julgados		6.871	8.507	7.049
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 2ª Região	61,8%	31,5%	46,4%
	No grande porte	69,3%	42,4%	58,1%
	Média Nacional	66,1%	45,2%	59,8%

7.7.2. Agravos de Instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		2019	2020	2021 (até setembro)
AIRR providos (ainda que parcialmente)		3.553	2.071	1.158
AIRR julgados		45.727	36.259	27.925
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 2ª Região	7,8%	5,7%	4,1%
	No grande porte	10,9%	7,4%	5,1%
	Média Nacional	10,5%	7,9%	5,2%

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT2)

O Regimento Interno do TRT2 regulamenta a uniformização de jurisprudência no artigo 126-A. A matéria é, ainda, disciplinada pelo Ato GP/VPJ nº 01/2019.

Há um incidente instaurado antes de 2019 que ainda está pendente de julgamento. Trata-se do IRDR nº 1 (Processo 0000444-95.2016.5.02.0000), que se encontra pendente apenas em razão do julgamento em grau de recurso do TST (AIRR - 444-95.2016.5.02.0000) desde 27/10/2018.

Nos anos de 2019 e 2020, não foram instaurados e julgados IUJs, IRDRs e IACs no Tribunal Regional do Trabalho.

No ano de 2021, foi instaurado o IAC nº 1003542-95.2021.5.02.0000, pendente de admissão. Não há processos sobrestados em decorrência do IAC supracitado.

Não há IUJs ou IRDRs instaurados e julgados no ano de 2021.

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) no TRT2 é uma unidade permanente, subordinada à Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental e integrante da Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação e vinculada à Vice-Presidência Judicial, nos termos do Ato GP TRT2 nº 76/2018.

O Ato TRT2/GP nº 36/2016, em atenção à Resolução nº 235/2016 do CNJ, criou o NUGEP, transformado em NUGEPNAC pelo Ato TRT2/GP nº 01, de 07 de janeiro de 2021, em cumprimento à determinação contida na Resolução CNJ nº 339/2020.

O NUGEPNAC é integrado por quatro servidores efetivos e bacharéis em direito, a saber: Leila Dantas Pereira, Andreza Aparecida de Melo, Juliana Zucato (chefe do núcleo) e Deivis Melo da Silva. O Núcleo conta, ainda, com a força de trabalho da Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação (CNJD), vinculada à Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental (SGJND), e é coordenado pelos juízes auxiliares da Vice-Presidência Judicial, Edilson Soares de Lima e Gabriel Lopes Coutinho Filho, nos termos da Portaria GP.VPJ TRT2 nº 2/2020. O quadro de servidores respeita, pois, a previsão do art. 6º, §4º, da Resolução CNJ nº 235/2016.

De acordo com o artigo 5º Ato TRT2/GP nº 01/2021, compete ao NUGEPNAC exercer as atribuições previstas no artigo 7º da Resolução CNJ nº 235/2016 e no artigo 4º da Resolução CNJ nº 339/2020, tendo-se por cumprida as determinações consignadas nos aludidos dispositivos.

O referido núcleo é supervisionado pela denominada Comissão Gestora, composta pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal (presidente da Comissão), pelos membros da Comissão de Uniformização de Jurisprudência (03 desembargadores), por dois juízes auxiliares da Vice-Presidência Judicial do Tribunal, por 01 juiz auxiliar da Corregedoria, por dois servidores da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental e por um servidor da Secretaria de Dissídios Coletivos.

As reuniões da Comissão ocorrem com periodicidade trimestral, atendendo à determinação contida no artigo 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 339/2020.

7.9.1. Do gerenciamento de demandas repetitivas e precedentes obrigatórios

O NUGEPNAC utiliza-se de um portal, <https://ww2.trt2.jus.br/jurisprudencia/precedentes-e-repetitivos-nugepnac/temas-e-precedentes/sistema-de-gestao-de-precedentes/> ou <https://precedentes.trt2.jus.br/precedentesWeb/home.seam>, para a divulgação, aos públicos interno e externo, da tramitação de processos relacionados a precedentes obrigatórios, tanto do próprio TRT2, quanto de outros Tribunais Superiores. A ferramenta observa as disposições contidas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa o Tribunal Regional do Trabalho que, quando há fixação de tese em determinado recurso repetitivo, é enviado e-mail, pelo sistema de gerenciamento de precedentes, a todas unidades que tenham suspensão de processo cadastrada com o respectivo tema, informando a decisão.

Ainda, o NUGEPNAC divulga notícias sobre os temas com teses firmadas em sua página no site do Tribunal, cujas notícias são divulgadas no Informativo TRT2 (Notícias e Jurisprudência) de responsabilidade da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental. Os informativos são disponibilizados no endereço eletrônico: <https://ww2.trt2.jus.br/index.php?id=1903>

7.9.2. Do gerenciamento de processos sobrestados e da alimentação do Banco Nacional de dados do CNJ

O TRT2 informa que realiza o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, por meio de controle sistematizado, com geração de relatórios.

Esclarece que, quantitativamente, o controle é feito pelo setor de estatística. Acrescenta que os processos sobrestados são mantidos na tarefa "Sobrestamento" no painel Análise de Recursos da Vice-Presidência Judicial do PJE, especificamente sendo realizado o lançamento sistêmico do andamento processual com base na tabela processual unificada do CNJ, de modo que a SAJAR/SPRTS os separa, manualmente, em caixinhas, tornando possível identificar e individualizar o motivo do sobrestamento. O Tribunal esclarece que, no mês de outubro, foi feita revisão e acerto dos lançamentos dos processos sobrestados, com o auxílio da Cartilha disponibilizada pelo NUGEPNAC.

No sítio do Tribunal Regional, especificamente na página do NUGEPNAC (<https://ww2.trt2.jus.br/jurisprudencia/precedentes-e-repetitivos-nugepnac/temas-e-precedentes/sistema-de-gestao-de-precedentes/>), é possível obter informação acerca do acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, tanto para o público externo quanto para o interno.

Quanto ao banco nacional de dados do CNJ, a alimentação é realizada por meio do sistema de gestão de precedentes, satélite do PJE, e é gerido pelo NUGEPNAC.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As normas que regulamentam o pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do TRT2 são: arts. 5º, 24, 25, 29 a 34, 86, §2º, 'e', 125 e 126, §1º, da Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT da 2ª Região, publicada pelo Ato GP nº 25, de 15/9/2016; Portaria GP nº 8/2021 (nomeação da Juíza do Trabalho Heloísa Menegaz Loyola para auxiliar nos trabalhos da Presidência na condução dos processos relacionados a precatórios e RPVs); Portaria GP nº 9/2021 (designação das Desembargadoras do Trabalho Maria de Lourdes Antonio e Magda Aparecida Kersul de Brito como titular e suplente no Comitê Gestor das Contas Especiais); Provimento GP nº 1/2021 (regulamenta a tramitação de precatórios e RPVs); Ato GP nº 75/2018 (dispõe sobre informações pela via eletrônica da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, bem como das suas respectivas autarquias e fundações de direito público, e da Defensoria Pública em precatórios e RPVs); Ato GP/VPJ nº 01/2020 (dispõe sobre a modulação dos efeitos da Lei Estadual nº 17.205/2019, que reduziu o valor das obrigações de pequeno valor, ficando vedado o fracionamento ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela na modalidade de requisição); Acordo de Cooperação firmado pelas Cortes de Justiça do Estado de São Paulo estabelecendo os padrões para o cálculo do rateio proporcional, necessário para a formação das listas autônomas por Tribunal, no caso dos devedores submetidos ao regime especial; Decreto Estadual nº 62.350/2016 (dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 94/2016 e sobre os termos e condições para acordos com os credores); Resoluções PGE nºs 12/2018 (dispõe sobre compensação de créditos em precatórios com débitos inscritos na dívida ativa); 13/2017 (dispõe sobre acordos em precatórios); 24/2018 (dispõe sobre os procedimentos para habilitação, no Portal de Precatórios da PGE, de cessionários e demais sucessores de credores em precatórios).

O TRT2 destacou as seguintes ações dos Municípios do Estado de São Paulo: o Município de Cotia criou a Câmara de Conciliação de Precatórios por meio da Lei nº 1.753/2013 e disciplinou seu funcionamento pelo Decreto nº 8.356/2017; o Município de Guarujá criou a Câmara de Conciliação de Precatórios pela Lei Municipal nº 4.456/2017; o Município de Osasco regulamentou a celebração de acordos e a criação da Câmara de Conciliação de Precatórios pela Lei Complementar nº 323/2017 e Decretos nºs 11.509/2017, 11.519/2017, 12.275/2019 e 12.355/2020; o Município de São Caetano do Sul regulamentou a Câmara de Conciliação de Precatórios por meio da Lei nº 5.816/2019; o Município de São Vicente regulamentou sua opção por acordo pela Lei Municipal nº 3.360-A/2015 e pelo Decreto Municipal nº 4.496-A/2017; o Município de Rio Grande da Serra editou lei com opção por acordo, mas sua dívida com o TRT2 foi quitada pelo TJSP antes que qualquer acordo fosse feito, por ter sido declara ínfima em relação à dívida do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é a Secretaria de Precatórios, integrada pela Coordenadoria de Processamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e pela Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. A Secretaria de Precatórios é chefiada por uma diretora (Maria de Lourdes Mendes Faure, CJ3, servidora efetiva do TRT3 à disposição do TRT2) e as Coordenadorias por um(a) Coordenador(a) (Sílvia Aparecida Fidelis e Pedro José de Moraes Losso, ambos CJ2 e servidores efetivos do Tribunal). Além dos chefes, a Coordenadoria de Precatórios e RPVs conta com 11 servidores (Ana Teresa Gomes Leme Cavalheiro Moraes de Camargo, FC5; Ana Rosa Bentes do Amaral Navarro, FC3; Daniel Roberto Knopf, FC3; Edson Iochicazu Miyasiro, FC4; Elza Scheer Rahal, FC5; Enio Marques, FC2; Felipe Soeiro de Jesus Limeira, FC1; Janete Moraes Sabater, FC5; José Carlos Barbosa, FC3; Leonardo Valvassori, FC3 e Marcelo Magalhães Baião, FC5) e a Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs com 12 servidores (Bruno Henrique de Mello; Cássio de Albuquerque; Celia Turco Merlim; Cinthia Cristina Miranda de Souza; Cristiano Navarro Langona; Eliana Soares Paim; Francisco Fernando Raminelli; Guilherme Tadeu Schletcht; Josiane Basckeira Chinaglia; Marcos Henrique Takashi Toyoda; Samir Pereira Acioli; Walter Kogati, todos com FC4), todos efetivos do TRT2. A Assessoria Econômica do Tribunal, chefiada pela servidora efetiva CJ2 Tânia Christina Zôtto, também está integrada à Secretaria de Precatórios e assiste à secretaria nos assuntos de sua competência e na elaboração das tabelas de cálculos disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT2 e do CSJT.

O Tribunal destacou as seguintes atribuições dos órgãos citados acima: **1)** Compete à **Secretaria de Precatórios** assistir o Presidente do Tribunal nos assuntos relacionados a precatórios e Requisições de Pequeno Valor, dar apoio ao Comitê Gestor das Contas Especiais e ao Juiz Auxiliar da Presidência para Precatórios e RPVs, dar suporte às audiências de conciliação em precatórios, coordenar o processamento e pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor, responder às consultas feitas pelo CNJ, CSJT, Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Corregedoria Regional, Ouvidoria, Gabinete de Desembargadores e Varas do Trabalho, prestar informações e assessoria aos entes devedores nos assuntos relacionados à gestão de precatórios, além de atuar na fixação dos critérios para conferência das contas apresentadas pelas Varas do Trabalho nas execuções definitivas em face da Fazenda Pública; **2)** São atribuições da **Coordenadoria de Processamento de Precatórios e RPVs** assistir a Diretora da Secretaria de Precatórios, analisar e processar os ofícios precatório e de RPV encaminhados ao setor para requisição, solicitar recurso financeiro para pagamento das RPVs federais, inscrever os precatórios federais no sistema de precatórios do CSJT, elaborar o Mapa Anual de Precatórios, efetuar o pagamento dos precatórios do regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especial, dos acordos e, a partir de 2022, do regime comum, fazer o controle das contas especiais abertas à disposição da Presidência do Tribunal, elaborar dados estatísticos, prestar informação às Varas do Trabalho, às partes e aos advogados; **3)** São atribuições da **Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs** analisar a regularidade dos cálculos em todos os processos em face da Fazenda Pública com valor total superior a 120 salários mínimos, antes que seja proferida a sentença de liquidação; dar suporte às Varas do Trabalho na elaboração dos cálculos da Fazenda Pública; efetuar atualizações dos valores dos precatórios do regime especial para pagamento da parcela superpreferencial e também da ordem cronológica, conferir os cálculos dos acordos submetidos à homologação do Tribunal, fornecer assessoria contábil à Coordenadoria de Processamento de Precatórios e RPVs e elaborar a Tabela Única de Cálculo da Justiça do Trabalho, disponível no site do CSJT. A partir de 2022, a Coordenadoria atuará elaborando também os cálculos para pagamentos dos precatórios do regime comum.

Questionado pela equipe de correição quanto à atuação da Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs, o Tribunal explicou que a conferência dos cálculos pela antiga Assessoria Econômica, atual Coordenadoria de Cálculos, foi determinada inicialmente no já revogado art. 234 da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal. Recentemente, devido ao grande número de processos tramitando no setor e à dificuldade de conferir todos eles, o valor mínimo para submissão a tal procedimento foi elevado de 60 para 120 salários mínimos, nos termos do art. 67 do Provimento GP nº 01/2021.

Segundo informado, há uma juíza auxiliar da presidência (Juíza do Trabalho Heloísa Menegaz Loyola) responsável pela gestão dos precatórios, nos termos da Portaria GP nº 8/2021.

O organograma disponível no site do TRT2 (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/estrutura/Organograma_TRT2_2019.pdf) reflete a vinculação da Secretaria de Precatórios à Secretaria-Geral da Presidência que, por sua vez, está vinculada à Presidência, o que revela, portanto, a adequada vinculação do setor responsável pela gestão de precatórios à Presidência do Tribunal, nos termos do art. 4º da Resolução CSJT nº 314/2021.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que a Presidência, por intermédio da Secretaria de Precatórios, deu ciência a todas as Varas do Trabalho dos novos procedimentos e determinou que fossem observadas as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 303/2019 na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tramitação dos precatórios e RPs desde a sua edição. Destacou que, em razão da determinação de pagamento direto aos credores, regulamentada pela Resolução CNJ n° 303/2019 e requerida por meio de Pedido de Providências no CNJ, foi solicitada ao Banco do Brasil a adaptação do SISCONDJ para o pagamento de precatórios, projeto que está em fase de implantação. Informou que o Tribunal está se preparando para implantar o GPrec, medida que foi adiada em razão da necessidade de melhorias no sistema, conforme solicitações apresentadas pelo Tribunal, mas que se efetivará até dezembro de 2021.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que, devido ao grande número de precatórios expedidos, as requisições são feitas assim que formalizado o precatório, oportunidade em que se dá também a intimação das partes. Quando encerrado o exercício orçamentário, os valores são atualizados para 1º de julho e informados a todos os entes devedores, bem como disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal. Destacou que, em cumprimento ao art. 15, §1º da Res. CNJ n° 303/2019, informa a todos os entes devedores, até 20 de julho, os valores requisitados, acrescidos de juros e correção monetária até 1º de julho, e comunica também ao Tribunal de Justiça, preenchendo uma tabela enviada pelo próprio TJSP, em relação aos precatórios cujos entes devedores estão inseridos no regime especial de pagamento.

Quanto à cientificação à entidade ou ao TJ dos precatórios recebidos pelo Tribunal até 1º de julho de 2020, e conforme pesquisa feita pela Assessoria de Estatística e de Gestão de Indicadores, informou que 770 processos foram apresentados pelas Varas do Trabalho ao Posto Avançado de Precatórios e RPs até 1º de julho de 2021 com ofício precatório e não foram objeto de análise e requisição. O Tribunal justificou que a Secretaria de Precatórios recebe, pelo PJe, em média, 160 ofícios precatórios ou de RPs por semana, além de outras petições que são enviadas pelas próprias VTs e pelas partes e advogados. Nos meses de maio e junho, este número chegou a mais de 600 no mês e, portanto, devido a este grande volume, não teria sido possível requisitar todos os precatórios apresentados no Posto Avançado Precatórios e RPs até 1º de julho. O TRT2 enviou o link com a relação dos processos que ficaram pendentes de requisição do precatório até 1º/7/2021: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18Rr3874eTkft7MlxsGAdQlh3NAff_cUS/edit?usp=sharing&ouid=103782680436354775722&rtpof=true&sd=true.

Informou que os valores recebidos do TJSP são depositados em contas do Banco do Brasil e os pagamentos feitos pelos entes ou entidades devedoras do regime comum



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

são disponibilizados, até este exercício, nas contas das Varas do Trabalho, que são da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil. Destacou que, a partir de 2022, e com as alterações trazidas pela nova norma de precatórios do Tribunal (Provimento GP nº 1/2021), já foram abertas contas no Banco do Brasil para que todos os entes e entidades depositem os valores à disposição da Presidência do Tribunal, que efetuará o repasse diretamente aos credores.

O Tribunal detalhou o seguinte fluxo padrão de procedimentos: 1) **Fazenda Federal - Precatórios:** verificada a regularidade formal do ofício precatório, inclusive com a conferência prévia dos valores requisitados pela Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs, é expedida a requisição e feita a intimação das partes pelo PJe. No mês de julho, e conforme calendário enviado pelo CSJT, os precatórios expedidos entre 2 de julho do ano anterior e 1º de julho do ano em exercício são atualizados para 1º de julho e inseridos no sistema de gerenciamento de precatórios da Justiça do Trabalho, para inclusão em orçamento. Após a inclusão, a Secretaria de Precatórios envia a relação dos precatórios expedidos para a SCOF - Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, para registro no SIAFI, e abre um processo administrativo no PROAD, que será utilizado para controle do pagamento. Recebido o recurso financeiro no exercício seguinte, os valores são novamente atualizados pela Coordenadoria de Cálculos e encaminhados à Secretaria de Precatórios, que prepara uma informação para cada precatório, com todos os dados necessários ao pagamento, e envia o expediente via PROAD à SCOF, anexando cópia dos cálculos e do ofício precatório enviado pela Vara do Trabalho. A SCOF efetua a transferência dos valores para a Vara do Trabalho de origem via sistema SIAFI e a liberação aos beneficiários é feita pela Secretaria da Vara do Trabalho. 1.1) Em relação às **RPVs Federais**, é adotado o mesmo procedimento no momento da expedição e até o dia 12 de cada mês o recurso financeiro respectivo é solicitado ao CSJT, por meio de uma planilha enviada pela Secretaria de Precatórios à SCOF. O valor para pagamento é disponibilizado pelo CSJT ao TRT2 até o final do mês da requisição, quando é feita a sua atualização para pagamento, que se dá também por meio de procedimento via PROAD. O pagamento é feito via SIAFI pela SCOF, com a transferência dos valores para a Vara do Trabalho, que procede a liberação aos credores. As RPVs estaduais e municipais são expedidas e pagas pelas Varas do Trabalho.

2) **Fazenda Estadual e Municipais - Precatórios:** verificada a regularidade formal do ofício precatório, com a conferência pela Coordenadoria de Cálculos dos valores requisitados cujo total da condenação seja maior que 60 salários mínimos, é expedida a requisição e feita a intimação das partes pelo PJe. Finalizado o orçamento em 1º de Julho, os valores são atualizados até esta data com juros e correção monetária e a listagem é enviada a todos os entes e entidades devedoras do regime comum, para inclusão em orçamento. No ano seguinte os valores são depositados pelos devedores à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disposição das Varas do Trabalho e liberados aos beneficiários. A partir de 2022, os valores serão depositados pelos entes e entidades em contas abertas no Banco do Brasil à disposição da Presidência do Tribunal, para que sejam liberados pela Secretaria de Precatórios diretamente aos credores. 2.1) Os **precatórios do regime especial** são também atualizados até 1º de julho ao final da elaboração da proposta orçamentária e enviados por meio eletrônico ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os valores repassados mensalmente pelo TJSP são liberados aos credores, conforme critérios fixados na Res. CNJ nº 303/2019, e transferidos pela Secretaria de Precatórios às Varas do Trabalho, para pagamento ao beneficiário. Os acordos celebrados nos termos do art. 102 do ADCT são pagos pela Secretaria de Precatórios diretamente aos credores, por transferência bancária via Banco do Brasil. Com a implantação do SISCONDJ, que deve ocorrer até dezembro/2021, a Secretaria de Precatórios fará a liberação direta aos beneficiários de todos os valores pagos, tanto no regime comum quanto no especial.

Quanto aos procedimentos adotados pelo órgão competente entre a data de disponibilização do crédito pelo ente público e o efetivo pagamento, o TRT2 descreveu os seguintes procedimentos: a Secretaria de Precatórios efetua o pagamento dos precatórios e RPVs federais, com exceção da ECT, e de todos os precatórios do regime especial. Os precatórios do regime comum são pagos diretamente nas Varas do Trabalho, procedimento que deve mudar no ano vindouro. Recebido o recurso financeiro para pagamento dos precatórios e RPVs federais, os valores são atualizados pela Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs e transferidos para as Varas do Trabalho via sistema SIAFI. Os precatórios do regime especial são pagos conforme a disponibilidade de recurso financeiro e são também enviados para atualização pela Coordenadoria de Cálculos, para transferência para as Varas do Trabalho, que fazem a liberação ao credor. Destacou o Tribunal que em relação a muitos entes públicos do regime especial, o montante de valor recebido só é suficiente para pagar a parcela superpreferencial, como ocorre com a Fazenda do Estado de São Paulo, tornando o trabalho de pagamento muito mais difícil, porque há inúmeros precatórios com mais de 500 credores e eles vão sendo pagos parcialmente.

O Tribunal pontuou que, de acordo com as informações passadas pelas Varas do Trabalho, o prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas, no regime comum, é de 60 dias, destacando que os valores pagos pelos entes devedores do regime ordinário são depositados nas Varas do Trabalho e o prazo para liberação depende de cada Secretaria. Os precatórios federais são pagos no prazo máximo de 30 dias e as RPVs federais em até 10 dias. Por outro lado, os precatórios do regime especial levam em média 60 a 80 dias para serem liberados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, registra-se que a equipe do CEJUSC explicou em reunião com a equipe da correição que o Ato GP nº 24/2017 instituiu o NUPEMEC-JT2 no âmbito do TRT2 com a previsão de realização de “sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou grau, inclusive em precatórios, requisições de pequeno valor” nos CEJUSCs (art. 3º, §1º, do Ato GP nº 24/2017). Posteriormente, referido normativo foi revisto pelo Ato GP/VPA nº 08/2019, que define a estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação, e não prevê a realização de audiências de conciliação em precatórios no âmbito dos CEJUSCs. Em arremate, o Provimento GP nº 1/2021 textualmente atribuiu tal competência ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios em seu art. 59, I.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT2)

Informou o TRT2 que padronizou o ofício precatório e, com a publicação do novo Provimento de precatórios, o novo modelo de ofício precatório já foi enviado ao Núcleo do PJe para que seja disponibilizado para todas as Varas do Trabalho, que receberão o modelo em no máximo 30 dias.

Destacou o Tribunal possuir um sistema de precatórios que recebe, processa e registra todos os pagamentos feitos nas requisições de pequeno valor federais e nos precatórios. Explicou que a Secretaria de Precatório está em fase de testes para a implantação do GPrec, tendo sido ministrado curso de treinamento a todas as Varas do Trabalho e ao setor de precatórios pelo TRT8, e a implantação será feita até dezembro de 2021.

Informou, também, que atualmente o novo modelo de ofício precatório contempla todas as exigências previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, destacando que o modelo utilizado até a publicação do novo Provimento GP nº 1/2021 não contemplava os incisos X, XI e XII do referido artigo, este último no tocante à condição de ativo, inativo ou pensionista. Os processos cujo cálculo passa pela análise da Coordenadoria de Cálculos, contudo, apresentam o número de meses a que se refere a conta de liquidação e este cálculo é anexado ao PJe.

Pontuou, por fim, que todos os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário, e quando as Varas do Trabalho não observam o disposto no art. 7º da Res. CNJ n. 303/2019, é feita a baixa dos autos à origem, por meio de despacho da Presidência do Tribunal, fazendo esta determinação; e que os honorários sucumbenciais são cobrados de forma autônoma, por precatório ou RPV, conforme o valor, e os autos são devolvidos à Vara do Trabalho, por meio de despacho do Presidente do Tribunal, quando o ofício precatório não observa esta determinação.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT2 informou que inscreve os entes públicos que apresentam precatórios vencidos ou em atraso apenas do regime comum no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. Verificada a inadimplência do ente público do regime comum, o Presidente do Tribunal intima a entidade devedora e o credor, certificando a inadimplência, e dá ciência das medidas previstas no art. 100, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, nos termos do art. 17, §2º da Res. CNJ nº 303/2019. Mantida a inadimplência, e caso apresentado pedido de sequestro pelo credor, é decretada a medida por decisão do Presidente do Tribunal. Não apresentado pelo credor o pedido de sequestro, é determinada a inscrição do ente público no BNDT. Quanto aos entes do regime especial, pontuou que o TRT2 faz o acompanhamento da regularidade dos pagamentos dos entes públicos do regime especial por meio de consultas ao TJSP e de controle da regularidade dos repasses mensais e, até esta data, não houve situação que exigisse a adoção de medidas por parte do Tribunal, como a inclusão dos respectivos entes públicos no BNDT pois não teria havido, até a data em que prestadas as informações à Corregedoria-Geral, informação de que algum ente não estivesse cumprindo com os repasses do regime especial.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que observa a obrigatoriedade da elaboração de uma lista estritamente pelo critério de ordem cronológica para cada entidade devedora, que está divulgada em seu sítio eletrônico, podendo ser acessada diretamente pelo link <https://aplicacoes8.trt2.jus.br/sis/precatorios>. Para que os credores dos entes públicos do regime especial tenham acesso à lista única de ordem cronológica por ente devedor, é disponibilizada na página do TRT uma lista com todos os precatórios sob a responsabilidade de um mesmo ente devedor, que é substituída quando são feitos lotes de pagamento, disponível no link [https://ww2.trt2.jus.br/servicos/consultas/precatorios/regime-de-pagamento-das-entidades-devedoras-e-listagens-agrupadas-de-precatorios/](https://ww2.trt2.jus.br/servicos/consultas/precatorios/regime-de-pagamento-das-entidades-devedoras-e-listagens-agrupadas-de-precatorios/listagens-agrupadas-de-precatorios/).

A partir da página inicial do Tribunal na internet é possível acessar as informações sobre Precatórios e RPVs clicando no ícone "Serviços" > "Precatórios", disponíveis na parte superior do site da página principal do TRT2. Em consulta no dia 23 de novembro de 2021, observou-se que referida página está organizada com os seguintes links: Comitê Gestor das Contas Especiais; Juiz(a) Auxiliar da Presidência para Precatórios e RPVs; Consulta por número de precatórios ou entidades devedoras; Consulta a precatórios pagos; Consulta de Requisição de Pequeno Valor - Estadual e Municipal; Legislação e Atos; Listagem de Precatórios por Exercício Orçamentário; Mapa Anual de Precatórios; Modelo de Requerimento de Prioridade por idade, doença grave ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

deficiência; Regime de Pagamento das Entidades Devedoras e Listagens Agrupadas de Precatórios; Regime Especial - Entes públicos com opção para pagamento por acordo; Regime Especial - Quadro Demonstrativo dos Valores Depositados no TJ - Fonte TJSP; Regime Especial - Quadro Geral de Valores Pagos pelo TRT2; Regime Especial - Quadro Geral de Valores Repassados pelo TJSP; Relação das Parcelas Superpreferenciais Deferidas; Relação dos Atos Normativos de Pequeno Valor; Unidades Públicas Devedoras e suas informações cadastrais - Fonte TJSP.

Registre-se que o TRT2 observa a vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários nas pesquisas de precatórios e RPVs, de acordo com os arts. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 62 da Resolução CSJT nº 314/2021. Explicou o Tribunal que todas as listas divulgadas no seu site contém apenas o número do precatório e a Vara do Trabalho de origem, as listas de pagamento da parcela superpreferencial também atendem esta determinação e nos precatórios em que há mais de um credor, quando do pagamento da preferência, é colocada a inicial do nome do credor para que o advogado ou a própria parte possam saber qual beneficiário está sendo contemplado.

Ademais, constatou-se a divulgação de todas as informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, a exceção dos editais de acordo direto e as atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2019 E 2020 (fonte: TRT2)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT2 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2019 e 2020, conforme segue:

DÍVIDA CONSOLIDADA - 2019		
EXECUTADA	QTD	VALOR (R\$)
CENTRO INTERESC.MUNIC.ALCINA D. FEIJÃO	9	6.190.746,06
DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	529	286.001.403,45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO EST. DE SP	59	17.625.051,08
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	173	182.158.547,17
SAESA - SIST ÁGUA ESGOTO SANEAM AMBIENTAL	30	7.027.680,26
UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO	7	36.084.865,60
EBCT-EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS	187	41.278.869,58
FUNDAÇÃO CASA	1821	319.358.830,20
FUMUSA - FUND. MUNIC. SAÚDE DE S.C SUL(EXTIN	7	424.747,76
FUNDAÇÃO DE ASSIST. A INFÂNCIA DE S. ANDRÉ	7	10.592.054,96
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	13	2.348.808,85
FUNAP - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	134	19.239.295,71
FUNDAÇÃO INST. TECNOLÓGICO DE OSASCO	86	9.479.472,79
FUNDAÇÃO SEADE-SISTEMA EST.ANAL.DE DADOS	108	35.285.686,28
HOSPITAL CLÍNICAS FAC. MEDICINA DA USP	1224	216.747.138,49
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	355	35.011.560,76
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25	74.496.448,32
IAMSPE - INST. ASSIST. MÉD. SERV. PÚBLICO EST.	524	138.481.644,72
INST. DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO EST SP	40	33.756.026,98
UNIÃO FEDERAL (INAMPS)	6	28.816.375,90
INCRA - INST.NAC.COLONIZ.REFORMA AGRÁRIA	1	100.012,85
INST. DE PREV. DO MUNIC. DE OSASCO	1	1.997.662,94
INST. DO PATR. HIST. E ARTIST. NACIONAL	1	7.635,25
PREF. MUNIC. DE ARUJÁ	16	1.075.477,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE BARUERI	20	3.814.336,91
PREF. MUNIC. DE BIRITIBA MIRIM	4	267.658,43
PREF. MUNIC. DE CAIEIRAS	29	2.421.743,05
PREF. MUNIC. DE CARAPICUÍBA	23	4.037.582,00
PREF. MUNIC. DE COTIA	124	11.918.941,14
PREF. MUNIC. DE CUBATÃO	10	461.691,86
PREF. MUNIC. DE DIADEMA	99	11.384.238,42
PREF. MUNIC. DE EMBU DAS ARTES	8	2.525.528,92
PREF. MUNIC. DE EMBU-GUAÇU	23	1.979.921,95
PREF. MUNIC. DE FRANCISCO MORATO	1	61.661,13
PREF. MUNIC. DE GUARAREMA	5	132.672,21
PREF. MUNIC. DE GUARUJÁ	720	57.133.198,39
PREF. MUNIC. DE GUARULHOS	624	89.406.976,28
PREF. MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	336	19.473.702,33
PREF. MUNIC. DE ITAQUAQUECETUBA	1	40,02
PREF. MUNIC. DE ITAPEVI	7	165.360,45
PREF. MUNIC. DE JANDIRA	26	908.915,32
PREF. MUNIC. DE MAUÁ	437	13.048.553,10
PREF. MUNIC. DE MOGI DAS CRUZES	80	4.830.117,75
PREF. MUNIC. DE OSASCO	146	40.556.282,35
PREF. MUNIC. DE POÁ	17	1.211.047,97
PREF. MUNIC. DE PRAIA GRANDE	15	3.408.455,65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	194	9.010.645,32
PREF. MUNIC. DE SÃO CAETANO DO SUL	323	38.074.338,40
PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	129	29.727.731,19
PREF. MUNIC. DE SANTO ANDRÉ	86	28.648.814,57
PREF. MUNIC. DE SANTOS	61	7.056.640,54
PREF. MUNIC. DE SUZANO	89	6.588.094,73
PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA	2	115.977,63
PREF. MUNIC. DE IBIÚNA	27	2.448.337,59
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	867	214.359.154,80
PREF. MUNIC. DE SÃO PAULO	193	17.208.518,36
FUNDAP-FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO	87	18.080.401,90
SUTACO - SUPERINT. TRAB. ARTESAN. COMUNIDADES	3	151.541,44
SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	169	95.074.367,27
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.GUARULHOS	45	9.977.441,20
SEMASA - SERV. MUNIC. SANEAM. AMBIENT. S. ANDRÉ	17	1.875.757,15
SESASV - SERV. SAÚDE DE SÃO VICENTE	15	1.085.219,38
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNIC.SANTO ANDRÉ	3	579.943,21
UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LBA)	8	18.656.834,79
FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	6	2.943.688,53
USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	77	15.221.040,65
PREF. MUNIC. DE MAIRIPORÃ	2	147.959,21
PREF. MUNIC. DE SANTANA DE PARNAÍBA	4	468.258,11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE SANTA ISABEL	35	1.619.101,63
CENTRO EST. EDUC. TEC. PAULA SOUZA	198	50.964.255,92
BANCO CENTRAL DO BRASIL	13	3.725.403,73
PREF. MUNIC. DE JUQUITIBA	8	518.161,80
UNESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	29	2.238.765,95
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE S.B.C.	2	315.706,02
FUND. CONSERV/PROD. FLORESTAL DO EST. SP	5	325.058,01
CAIXA BENEF.DA POLÍCIA MILITAR DO EST.SP	8	1.498.378,98
PREF. MUNIC. DE RIBEIRÃO PIRES	10	814.430,48
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. SP	75	59.854.868,01
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO S.PAULO	206	18.895.360,37
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	32	2.756.372,54
FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"	1	56.115,06
FUNDAÇÃO NACIONAL P/ EDUCAÇÃO JOVENS/ADUL	3	808.289,17
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL	15	7.359.274,84
PREF. MUNIC. DE FERRAZ DE VASCONCELOS	8	978.485,35
DEPARTAMENTO NACIONAL ESTRADAS ROD.DNER	68	10.783.942,05
UNIÃO FEDERAL (BNCC-BCO.NAC.CRÉDITO COOP	2	611.759,53
SEMAE - SERV. MUNIC. AGUAS/ESG. MOGI CRUZES	5	327.956,16
FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	81	34.547.859,54
PREF. MUNIC. DE BERTIOGA	1	99.593,80
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	10	3.139.957,49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IPT-INST.DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SP	1	381.194,86
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL	5	1.157.130,17
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	343.040,89
CERET-FUND CENTRO EDUC RECR ESP DO TRAB	3	171.132,14
UNIÃO FEDERAL	12	2.762.034,11
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	102	76.286.322,08
CAIXA SAÚDE/PECÚLIO SERV MUNIC S.VICENTE	3	414.357,57
EMURG EMPR. URBANIZADORA DO GUARUJÁ S/A	6	1.156.926,68
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	1	43.640,09
PREF. MUNIC. DE SALESÓPOLIS	21	538.370,97
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA	37	13.318.753,09
FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	17	3.036.785,45
SAME-SERV.ASSIST.MÉD.DE FRANCISCO MORATO	1	94.918,65
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	2	986.424,12
UNICAMP - UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS	2	53.047,48
IPREM - INST. PREV. DO MUNICÍPIO DE SP	2	331.022,13
PROCON - FUND PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR	52	5.349.445,16
FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	49	9.712.706,75
CONSELHO REG MEDICINA DO EST. DE S.PAULO	1	83.187,16
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	1	228.868,43
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	6	688.980,40
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM	8	1.401.999,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTARQUIA MUN SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA	49	1.598.457,50
ITESP - FUND INST DE TERRAS DO EST DE SP	1	283.660,20
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV	1	63.680,56
ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	2	239.070,51
SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	3	106.365,70
FUND. CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	993.953,29
TOTAL	11.731	2.614.299.947,20

DÍVIDA CONSOLIDADA - 2020		
EXECUTADA	QTD	VALOR (R\$)
CENTRO INTERESC.MUNIC.ALCINA D. FEIJÃO	9	6.190.746,06
DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	540	223.523.724,01
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO EST. DE SP	61	18.632.127,25
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	200	155.880.485,96
SAESA - SIST ÁGUA ESGOTO SANEAM AMBIENTAL	33	7.251.576,48
UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO	6	35.672.624,09
EBCT - EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS	315	61.787.543,32
IFSP - INST. FED. EDUC. CIÊNCIA E TEC.DE SP	1	507.166,86
FUNDAÇÃO CASA	2087	345.289.013,86
FUMUSA - FUND. MUNIC. SAÚDE DE S.C SUL(EXTIN	4	180.394,83
FUNDAÇÃO DE ASSIST. A INFÂNCIA DE S. ANDRÉ	8	10.624.030,24
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	16	2.574.068,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FUNAP - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	143	22.466.425,05
FUNDAÇÃO INST. TECNOLÓGICO DE OSASCO	87	9.725.361,63
FUNDAÇÃO SEADE - SISTEMA EST.ANAL.DE DADOS	155	45.432.308,03
HOSPITAL CLÍNICAS FAC. MEDICINA DA USP	1391	225.577.801,09
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	342	31.534.373,72
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13	72.889.718,51
IAMSPE - INST. ASSIST. MÉD. SERV. PÚBLICO EST.	674	109.336.167,37
INST. DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO EST SP	41	33.897.958,55
UNIÃO FEDERAL (INAMPS)	2	28.345.234,81
INCRA - INST.NAC.COLONIZ.REFORMA AGRÁRIA	2	173.712,86
INST. DE PREV. DO MUNIC. DE OSASCO	1	1.997.662,94
INST. DO PATR. HIST. E ARTIST. NACIONAL	2	1.634.276,73
PREF. MUNIC. DE ARUJÁ	23	1.564.489,14
PREF. MUNIC. DE BARUERI	25	4.064.588,47
PREF. MUNIC. DE BIRITIBA MIRIM	9	1.136.821,60
PREF. MUNIC. DE CAIEIRAS	34	2.860.867,15
PREF. MUNIC. DE CARAPICUÍBA	26	5.590.781,33
PREF. MUNIC. DE CAJAMAR	1	194.932,42
PREF. MUNIC. DE COTIA	170	15.385.028,55
PREF. MUNIC. DE CUBATÃO	5	516.292,04
PREF. MUNIC. DE DIADEMA	125	13.463.436,28
PREF. MUNIC. DE EMBU DAS ARTES	9	3.963.759,21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE EMBU-GUAÇU	37	3.132.758,03
PREF. MUNIC. DE FRANCISCO MORATO	2	138.972,36
PREF. MUNIC. DE FRANCO DA ROCHA	1	55.744,65
PREF. MUNIC. DE GUARAREMA	6	167.172,87
PREF. MUNIC. DE GUARUJÁ	739	59.289.852,77
PREF. MUNIC. DE GUARULHOS	683	96.620.572,96
PREF. MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	390	24.338.685,12
PREF. MUNIC. DE ITAQUAQUECETUBA	2	82.113,12
PREF. MUNIC. DE ITAPEVI	20	1.061.038,94
PREF. MUNIC. DE JANDIRA	26	908.915,32
PREF. MUNIC. DE MAUÁ	676	16.952.317,45
PREF. MUNIC. DE MOGI DAS CRUZES	114	6.939.308,43
PREF. MUNIC. DE OSASCO	148	40.489.455,59
PREF. MUNIC. DE PIRAPORA DO BOM JESUS	1	10.340,94
PREF. MUNIC. DE POÁ	22	1.866.078,79
PREF. MUNIC. DE PRAIA GRANDE	15	3.429.726,81
PREF. MUNIC. DE RIO GRANDE DA SERRA	1	39.742,80
PREF. MUNIC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	176	8.502.041,65
PREF. MUNIC. DE SÃO CAETANO DO SUL	434	45.936.133,72
PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	151	30.307.937,24
PREF. MUNIC. DE SANTO ANDRÉ	104	31.001.686,17
PREF. MUNIC. DE SANTOS	85	8.644.969,07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE SUZANO	79	6.902.762,85
PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA	7	398.805,73
PREF. MUNIC. DE IBIÚNA	27	2.448.337,59
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	956	223.734.668,34
PREF. MUNIC. DE SÃO PAULO	257	17.165.840,98
FUNDAP-FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO	93	16.267.691,94
SUTACO - SUPERINT. TRAB. ARTESAN. COMUNIDADES	5	947.525,28
SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	183	92.469.765,72
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.GUARULHOS	4	300.631,87
SEMASA - SERV.MUNIC.SANEAM.AMBIENT.S.ANDRÉ	24	2.274.931,78
SESASV - SERV. SAÚDE DE SÃO VICENTE	16	1.264.976,69
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNIC.SANTO ANDRÉ	4	620.836,49
UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LBA)	6	17.239.715,81
FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	12	3.253.949,08
USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	114	22.886.360,54
PREF. MUNIC. DE MAIRIPORÃ	3	351.906,30
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1	355.301,82
PREF. MUNIC. DE SANTANA DE PARNAÍBA	4	468.258,11
PREF. MUNIC. DE SANTA ISABEL	42	2.147.039,93
CENTRO EST. EDUC. TEC. PAULA SOUZA	237	46.983.185,54
PREF. MUNIC. DE JUQUITIBA	12	695.195,52
UNESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	29	2.277.788,91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE S.B.C.	2	315.706,02
FUND. CONSERV/PROD. FLORESTAL DO EST. SP	5	325.058,01
CAIXA BENEF.DA POLÍCIA MILITAR DO EST.SP	9	1.512.448,44
PREF. MUNIC. DE RIBEIRÃO PIRES	17	931.094,12
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. SP	79	59.242.356,61
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO S.PAULO	245	23.256.242,76
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	39	3.022.435,86
FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"	1	56.115,06
FUNDAÇÃO NACIONAL P/ EDUCAÇÃO JOVENS/ADUL	1	135.842,38
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL	14	7.254.579,31
PREF. MUNIC. DE FERRAZ DE VASCONCELOS	1	2.218,08
DEPARTAMENTO NACIONAL ESTRADAS ROD.DNER	1	1.262.804,22
UNIÃO FEDERAL (BNCC-BCO.NAC.CRÉDITO COOP	2	611.759,53
SEMAE - SERV. MUNIC. AGUAS/ESG. MOGI CRUZES	9	691.549,85
DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	1	39.797,90
FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	97	38.064.320,67
PREF. MUNIC. DE BERTIOGA	1	99.593,80
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	11	3.440.185,41
IPT-INST.DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SP	1	381.194,86
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL	7	1.364.960,32
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	343.040,89
CERET-FUND CENTRO EDUC RECR ESP DO TRAB	3	171.132,14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SAMA - AUT. SANEAMENTO E SERV. DO MUN. MAUÁ	1	11.457,99
UNIÃO FEDERAL	6	2.978.893,46
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	105	62.736.659,78
CAIXA SAÚDE/PECÚLIO SERV MUNIC S.VICENTE	3	414.357,57
EMURG EMPR. URBANIZADORA DO GUARUJÁ S/A	6	1.156.926,68
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	1	43.640,09
PREF. MUNIC. DE SALESÓPOLIS	18	433.939,81
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA	64	9.388.667,25
FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	23	4.562.320,00
SAME-SERV.ASSIST.MÉD.DE FRANCISCO MORATO	1	94.918,65
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	2	449.953,18
UNICAMP - UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS	2	53.047,48
IPREM - INST. PREV. DO MUNICÍPIO DE SP	1	21.610,87
PROCON - FUND PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR	74	8.211.450,00
FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	70	15.253.838,92
CONSELHO REG MEDICINA DO EST. DE S.PAULO	1	83.187,16
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	1	228.868,43
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	9	1.200.500,54
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM	9	440.723,59
AUTARQUIA MUN SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA	63	2.133.312,63
ITESP - FUND INST DE TERRAS DO EST DE SP	1	283.660,20
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1	147.396,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV	1	63.680,56
SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	4	160.321,81
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL	1	52.005,78
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	2	77.582,35
PREF. MUNIC. DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	1	46.512,74
FUNDAÇÃO DO ABC	1	65.498,30
TOTAL	13.528	2.594.555.909,10

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 30/9) (fonte: TRT2)

Conforme informações prestadas pelo TRT2, em **2019**, foram expedidos (ano civil) 2.983 precatórios, no valor total de R\$304.292.386,32 e pagos pelo Tribunal 2.348 precatórios, no montante de R\$336.600.663,81. Em **2020**, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 2.499 precatórios, no importe de R\$268.040.425,02 e pagos 2.169 precatórios no valor total de R\$438.210.776,98. Em **2021 (até 30/9)**, foram expedidos (ano civil) 3.107 precatórios, no valor de R\$336.358.181,16 e pagos pelo Tribunal 2.052 precatórios, no montante de R\$285.033.508,08. Por fim, o Tribunal informou a existência de 14.249 precatórios aguardando pagamento em 31/12/2020, no valor total de R\$2.686.140.858,04, e 9.471 precatórios com o prazo vencido em 30/9/2021, no valor de R\$1.995.112.566,84. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2019, 2020 e 2021 (até 30/9):

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	233	44.357.774,78	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	22	3.705.553,99	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	89	18.364.932,25	0	0
Estado	0	0	253	33.451.951,89
Estado (autarquias e fundações públicas)	31	4.924.763,77	1.443	313.540.129,14
Municípios	267	32.261.062,83	739	67.422.705,05
Total	642	103.614.087,62	2.435	414.414.786,08

PRECATÓRIOS PAGOS - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	234	38.317.261,94	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	22	3.226.125,82	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23	5.206.244,20	0	0
Estado	0	0	236	19.858.100,98
Estado (autarquias e fundações públicas)	22	3.430.465,74	859	167.530.837,08
Municípios	215	17.458.623,68	737	81.573.004,37
Total	516	67.638.721,38	1.832	268.961.942,43

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2019
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	129	18.202.988,00	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	25	3.811.713,66	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	85	13.789.013,34	0	0
Estado	0	0	292	26.051.392,78
Estado (autarquias e fundações públicas)	35	3.860.158,25	1.200	163.186.209,40
Municípios	392	24.200.271,67	825	51.190.639,22
Total	666	63.864.144,92	2.317	240.428.241,40

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	16	2.949.431,30	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	6	2.127.209,43	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	151	22.010.449,38	0	0
Estado	0	0	165	19.226.771,70
Estado (autarquias e fundações públicas)	34	6.955.053,23	992	133.360.825,36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Municípios	146	12.998.498,92	785	51.302.957,37
Total	353	47.040.642,26	1.942	203.890.554,43

PRECATÓRIOS PAGOS - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	127	20.810.186,51	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	35	5.644.298,89	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	7	1.455.102,27	0	0
Estado	0	0	187	13.398.794,10
Estado (autarquias e fundações públicas)	6	542.269,11	1.066	292.194.574,70
Municípios	82	11.585.936,51	659	92.579.614,89
Total	257	40.037.793,29	1.912	398.172.983,69

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	61	8.733.929,36	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	10	2.406.974,66	0	0
Empresa Brasileira de	151	22.010.449,38	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Correios e Telégrafos				
Estado	0	0	172	19.990.626,17
Estado (autarquias e fundações públicas)	34	6.955.053,23	1.073	140.518.764,82
Municípios	157	13.849.119,75	841	53.575.507,65
Total	413	53.955.526,38	2.086	214.084.898,64

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2021 (até 30/9)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	27	8.033.341,76	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	33	4.801.946,83	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	151	26.768.379,21	0	0
Estado	0	0	183	15.619.692,11
Estado (autarquias e fundações públicas)	36	3.739.276,39	1.330	176.039.702,56
Municípios	183	14.513.531,61	1.067	77.800.542,19
Total	430	57.856.475,80	2.580	269.459.936,86

PRECATÓRIOS PAGOS - 2021 (até 30/9)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

União	75	12.837.847,07	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	10	3.114.058,00	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	56	7.841.186,83	0	0
Estado	0	0	72	9.585.478,17
Estado (autarquias e fundações públicas)	50	7.313.160,04	853	159.780.841,87
Municípios	312	21.179.483,75	624	63.381.452,35
Total	503	52.285.735,69	1.549	232.747.772,39

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2021 (até 30/9)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	86	12.838.643,47	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	34	4.889.505,71	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	157	28.135.158,36	0	0
Estado	0	0	186	15.786.487,27
Estado (autarquias e fundações públicas)	36	3.739.276,39	1.348	178.051.971,96
Municípios	186	14.950.964,44	1.074	77.966.173,56
Total	499	64.553.548,37	2.608	271.804.632,79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2020)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	100	63.757.864,50	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	28	111.506.889,54	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	364	69.497.085,53	0	0
Estado	0	0	1.005	231.428.721,62
Estado (autarquias e fundações públicas)	126	25.189.689,52	7.009	1.614.768.216,78
Municípios	1.278	113.672.129,46	4.339	456.320.261,09
Total	1.896	383.623.658,55	12.353	2.302.517.199,49

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - 2021 (até 30/9/2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	0	0	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	3	40.911.222,66	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	18	5.747.645,30	0	0
Estado	0	0	780	205.461.909,24
Estado (autarquias e fundações públicas)	1	750.148,84	5.459	1.356.057.813,43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Municípios	430	44.868.680,16	2.780	341.315.147,21
Total	452	92.277.696,96	9.019	1.902.834.869,88

Questionado pela equipe de correição quanto aos precatórios marcados como vencidos em 30/9/2021, o TRT2 respondeu que existem 4 precatórios da União bem antigos que ainda constam em aberto no sistema de precatórios porque houve impugnação ao valor pago e a matéria encontra-se *sub judice*, não estando eles propriamente em atraso. Em relação aos precatórios dos Correios, o Tribunal explicou que depende de informações das Varas do Trabalho para fazer o arquivamento, pois os pagamentos são feitos diretamente por elas e, normalmente, elas não informam e o setor de precatórios faz buscas constantes no PJe ou pede informações por e-mail para poder arquivar os autos e, como são muitos precatórios, a equipe não consegue manter os arquivos em dia. Destacou que os 18 precatórios dos Correios que constam em aberto certamente receberam pagamento, mas o setor de precatórios não recebeu a comunicação. Concluiu que o problema será resolvido no próximo ano, pois o setor passará a fazer todos os pagamentos.

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS (fonte: TRT2)

O Tribunal anotou que os pedidos de pagamento das parcelas superpreferenciais no regime geral são raros, mas os poucos recebidos são analisados e despachados pelo Presidente do Tribunal e, se deferidos, são comunicados à entidade devedora para que a prioridade no pagamento seja observada dentro do exercício orçamentário. Em relação aos precatórios federais, explicou que, como o TRT2 recebe recurso financeiro suficiente para o pagamento de todos os precatórios inseridos em orçamento, não há antecipação no pagamento desta parcela. Pontuou que os pedidos superpreferenciais devidos pelos entes devedores que se encontram no regime especial de pagamento são inúmeros e os recursos financeiros disponibilizados na Conta I (ordem cronológica) quase que só atendem ao pagamento da parcela superpreferencial, especialmente em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo que, está quitando os precatórios da ordem cronológica relativamente ao ano de 2001. Observou que a cronologia do pagamento é fixada pelo protocolo do pedido no PJe e são feitas listagens de pagamento em lotes, fazendo uma estimativa conforme a disponibilidade de recursos. Os critérios para o pagamento são os previstos no art. 75 da Resolução CNJ nº 303/2019. Os precatórios com pedido preferencial são enviados à Coordenadoria de Cálculos para atualização de valores e pagos pela Secretaria de Precatórios, por meio de transferência bancária para as Varas do Trabalho, procedimento que, reforçou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal, será revisto a partir de 2022, quando o pagamento passará a ser realizado diretamente pela Secretaria de Precatórios.

O TRT2 encaminhou a lista de pagamentos superpreferenciais dos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/9), conforme segue:

ENTES	2019		2020		2021 (até 30/9)	
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
UNESP	1	41.471,05	3	166.580,33	-	-
Município de Suzano	4	296.437,26	3	196.301,79	-	-
Município de São Vicente	12	3.823.141,99	5	159.885,80	-	-
Município de São Caetano do Sul	27	2.503.712,38	16	1.379.395,37	7	583.309,68
Município de São Bernardo do Campo	2	88.772,22	1	39.981,01	2	61.931,61
Município de Santos	2	155.625,00	-	-	-	-
Município de Santo André	12	2.022.115,34	8	709.171,05	3	300.000,00
Município de Mauá	1	14.358,44	29	546.417,07	5	108.080,71
Município de Salesópolis	-	-	-	-	-	-
Município de Ribeirão Pires	2	100.000,00	1	60.000,00	-	-
Município de Osasco	10	983.701,84	13	1.104.677,07	5	430.353,79
Município de São Paulo	4	250.599,56	6	357.103,79	4	301.836,78
Município de Juquitiba	1	42.125,58	-	-	-	-
Município de Itaquaquecetuba	1	52.097,82	-	-	-	-
Município de Ibiúna	-	-	3	312.503,43	-	-
Município de Guarulhos	41	4.226.214,89	47	4.195.627,14	14	1.641.240,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Guarujá	33	1.353.389,09	25	1.173.535,94	16	679.900,69
FUMUSA - São Caetano do Sul	-	-	-	-	-	-
Município de Francisco Morato	-	-	-	-	-	-
Município de Ferraz de Vasconcelos	1	39.392,81	-	-	-	-
Estado de São Paulo	975	97.554.394,44	1.132	113.888.533,13	806	90.002.172,21
Município de Embu Guaçu	1	79.810,38	1	104.500,00	1	38.537,76
Município de Diadema	4	274.487,55	4	327.531,50	3	104.695,86
Município de Cubatão	1	29.197,25	-	-	-	-
Município de Carapicuíba	-	-	4	210.636,48	1	71.500,00
Município de Cotia	2	152.955,93	1	57.478,18	1	29.816,10
TOTAL	1.137	114.084.000,82	1.302	124.989.859,08	868	94.353.375,51

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 30/9/2021) (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2019, 2020 e 2021 (até 30/9), a saber: **2019** - 1º - DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, 492 precatórios, no total de R\$305.051.247,72; 2º - Fundação Casa, 1.480 precatórios, no total de R\$287.794.477,65; 3º - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, 1.008 precatórios, no total de R\$207.663.954,50; 4º - Fazenda Pública do Estado de São Paulo, 537 precatório, no total de R\$185.679.673,67; 5º - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, 62 precatórios, no total de R\$184.743.641,42; **2020** - 1º - Fundação Casa, 1.745 precatórios, no total de R\$309.020.120,07; 2º - DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, 518 precatórios, no total de R\$225.437.684,53; 3º - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, 1.208 precatórios, no total de R\$218.264.246,72; 4º - Fazenda Pública do Estado de São Paulo, 788 precatórios, no total de R\$208.570.924,55; 5º - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, 171 precatórios,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no total de R\$147.081.657,57; **2021 (até 30/9)** - 1º - Fundação Casa, 2.036 precatórios, no total de R\$337.532.579,40; 2º - Fazenda Pública do Estado de São Paulo, 944 precatórios, no total de R\$222.807.167,37; 3º - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, 1.373 precatórios, no total de R\$208.323.081,91; 4º - DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, 533 precatórios, no total de R\$195.922.247,82; 5º - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, 197 precatórios, no total de R\$143.880.113,04.

O Tribunal registrou que também os precatórios da Fundação Casa, maior devedor de precatórios de acordo com a listagem apresentada acima, possuem, em relação aos expedidos até 31/12/2009, inúmeros credores e, em razão da Emenda Constitucional nº 62/2009 e da Resolução CNJ nº 115/2010, os precatórios passaram a ser expedidos individualmente por credor somente a partir de 2010.

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDOS (fonte: TRT2)

De acordo com as informações enviadas pelo TRT2, os seguintes entes públicos do regime comum e especial possuem precatórios vencidos e vincendos, com os respectivos valores:

PRECATÓRIOS VENCIDOS		
EXECUTADA	QTD	VALOR (R\$)
CENTRO INTERESC.MUNIC.ALCINA D. FEIJÃO	9	6.190.746,06
DAEE-DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	508	189.248.244,33
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO EST. DE SP	56	15.433.779,18
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	166	134.417.549,67
SAESA-SIST ÁGUA ESGOTO SANEAM AMBIENTAL	22	6.338.171,26
UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO	2	35.362.441,34
EBCT-EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS	18	5.747.645,30
FUNDAÇÃO CASA	1687	293.791.959,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FUNDAÇÃO DE ASSIST. A INFÂNCIA DE S. ANDRÉ	7	10.592.054,96
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	13	2.348.808,85
FUNAP-FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL	127	18.435.426,32
FUNDAÇÃO INST.TECNOLOGICO DE OSASCO	80	9.029.819,70
FUNDAÇÃO SEADE-SISTEMA EST.ANAL.DE DADOS	104	33.126.964,66
HOSPITAL CLÍNICAS FAC.MEDICINA DA USP	1190	194.693.355,95
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	37	8.202.402,15
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1	5.548.781,32
IAMSPE - INST. ASSIST. MÉD. SERV. PÚBLICO EST.	507	95.678.698,81
INST. DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO EST SP	39	33.657.764,25
INST. DE PREV. DO MUNIC. DE OSASCO	1	1.997.662,94
PREF. MUNIC. DE ARUJÁ	1	49.147,42
PREF. MUNIC. DE BIRITIBA MIRIM	3	94.745,21
PREF. MUNIC. DE CARAPICUÍBA	21	3.660.086,48
PREF. MUNIC. DE COTIA	102	9.539.789,25
PREF. MUNIC. DE DIADEMA	80	9.171.204,00
PREF. MUNIC. DE EMBU DAS ARTES	6	2.361.303,44
PREF. MUNIC. DE EMBU-GUAÇU	17	1.637.812,01
PREF. MUNIC. DE GUARAREMA	3	72.564,89
PREF. MUNIC. DE GUARUJÁ	667	53.057.005,62
PREF. MUNIC. DE GUARULHOS	528	75.226.029,84
PREF. MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	286	17.254.428,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE MAUÁ	377	11.448.542,34
PREF. MUNIC. DE OSASCO	140	40.088.656,28
PREF. MUNIC. DE PRAIA GRANDE	1	44.425,98
PREF. MUNIC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	106	5.472.738,90
PREF. MUNIC. DE SÃO CAETANO DO SUL	253	29.172.222,49
PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	124	28.443.124,99
PREF. MUNIC. DE SANTO ANDRÉ	86	28.648.814,57
PREF. MUNIC. DE SANTOS	47	4.967.643,47
PREF. MUNIC. DE SUZANO	61	4.925.432,49
PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA	1	67.863,41
PREF. MUNIC. DE IBIÚNA	20	1.905.327,00
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	780	205.461.909,24
FUNDAP-FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO	83	15.018.768,45
SUTACO - SUPERINT. TRAB. ARTESAN. COMUNIDADES	3	151.541,44
SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	163	91.558.425,92
SEMASA-SERV.MUNIC.SANEAM.AMBIENT.S.ANDRÉ	17	1.875.757,15
SESASV - SERV. SAÚDE DE SÃO VICENTE	15	1.085.219,38
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNIC.SANTO ANDRÉ	3	579.943,21
FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	1	47.828,82
USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	1	750.148,84
PREF. MUNIC. DE MAIRIPORÃ	1	85.906,93
PREF. MUNIC. DE SANTANA DE PARNAÍBA	2	348.277,70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE SANTA ISABEL	3	66.562,98
CENTRO EST. EDUC. TEC. PAULA SOUZA	193	41.934.254,29
PREF. MUNIC. DE JUQUITIBA	4	353.263,80
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	23	1.829.115,41
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE S.B.C.	2	315.706,02
FUND. CONSERV/PROD. FLORESTAL DO EST. SP	5	325.058,01
CAIXA BENEF.DA POLÍCIA MILITAR DO EST.SP	7	1.289.813,07
PREF. MUNIC. DE RIBEIRÃO PIRES	4	359.260,01
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. SP	59	57.807.385,14
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO S.PAULO	197	17.969.940,32
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	32	2.756.372,54
FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"	1	56.115,06
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL	14	7.254.579,31
FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	78	33.650.438,68
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	10	3.139.957,49
IPT-INST.DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SP	1	381.194,86
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL	2	491.437,05
CERET-FUND CENTRO EDUC RECR ESP DO TRAB	3	171.132,14
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	88	59.005.093,36
CAIXA SAÚDE/PECÚLIO SERV MUNIC S.VICENTE	3	414.357,57
EMURG EMPR. URBANIZADORA DO GUARUJÁ S/A	6	1.156.926,68
FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	17	3.036.785,45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCON - FUND PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR	49	5.139.937,35
FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	49	9.712.706,75
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	6	688.980,40
AUTARQUIA MUN SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA	40	1.343.939,55
ITESP - FUND INST DE TERRAS DO EST DE SP	1	283.660,20
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV	1	63.680,56
TOTAL	9.471	1.995.112.566,84

PRECATÓRIOS VINCENDOS		
EXECUTADA	QTD	VALOR (R\$)
CRAISA-CIA.REG.ABAST.INTEG.DE S.ANDRE	1	29.530,91
DAEE-DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	67	11.923.063,19
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO EST. DE SP	4	1.763.066,55
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	43	11.933.143,94
SAESA-SIST ÁGUA ESGOTO SANEAM AMBIENTAL	11	734.095,21
UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO	9	906.960,67
EBCT-EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS	348	62.091.468,37
IFSP-INST.FED.EDUC.CIÊNCIA E TEC.DE SP	1	507.166,86
FUNDAÇÃO CASA	874	100.371.676,14
FUND JORGE DUPRAT FIGUEIREDO SEG MED TB	1	318.782,17
FUNDAÇÃO DE ASSIST. A INFÂNCIA DE S. ANDRÉ	3	228.678,83
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	6	581.533,95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FUNAP-FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL	25	4.759.549,66
FUNDAÇÃO INST.TECNOLOGICO DE OSASCO	8	2.101.318,07
FUNDAÇÃO SEADE-SISTEMA EST.ANAL.DE DADOS	112	23.400.344,16
HOSPITAL CLÍNICAS FAC.MEDICINA DA USP	435	28.330.347,34
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	40	3.974.701,26
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26	4.386.411,29
IAMSPE - INST. ASSIST. MÉD. SERV. PÚBLICO EST.	400	35.999.479,49
INST. DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DO EST SP	4	294.963,50
INCRA-INST.NAC.COLONIZ.REFORMA AGRÁRIA	2	169.594,78
INST. DO PATR. HIST. E ARTIST. NACIONAL	1	1.626.641,48
PREF. MUNIC. DE ARUJÁ	20	1.147.643,18
PREF. MUNIC. DE BARUERI	10	640.652,57
PREF. MUNIC. DE BIRITIBA MIRIM	12	1.254.648,65
PREF. MUNIC. DE CAIEIRAS	16	1.163.770,53
PREF. MUNIC. DE CARAPICUÍBA	4	1.462.661,21
PREF. MUNIC. DE CAJAMAR	1	155.947,70
PREF. MUNIC. DE COTIA	146	15.445.152,20
PREF. MUNIC. DE CUBATÃO	5	163.974,57
PREF. MUNIC. DE DIADEMA	49	4.802.480,86
PREF. MUNIC. DE EMBU DAS ARTES	2	1.270.447,41
PREF. MUNIC. DE EMBU-GUAÇU	22	1.751.682,51
PREF. MUNIC. DE FRANCISCO MORATO	3	199.301,54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE FRANCO DA ROCHA	1	53.392,10
PREF. MUNIC. DE GUARAREMA	7	279.739,19
PREF. MUNIC. DE GUARUJÁ	156	8.698.053,19
PREF. MUNIC. DE GUARULHOS	181	18.951.304,13
PREF. MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	108	9.846.256,75
PREF. MUNIC. DE ITAPEVI	23	1.075.657,78
PREF. MUNIC. DE JANDIRA	12	445.852,50
PREF. MUNIC. DE MAUÁ	327	4.772.258,81
PREF. MUNIC. DE MOGI DAS CRUZES	81	5.802.693,98
PREF. MUNIC. DE MONGAGUÁ	1	21.114,39
PREF. MUNIC. DE OSASCO	10	620.687,70
PREF. MUNIC. DE PIRAPORA DO BOM JESUS	1	9.124,28
PREF. MUNIC. DE POÁ	3	364.936,53
PREF. MUNIC. DE PRAIA GRANDE	7	339.636,92
PREF. MUNIC. DE RIO GRANDE DA SERRA	1	37.944,39
PREF. MUNIC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	24	964.607,07
PREF. MUNIC. DE SÃO CAETANO DO SUL	294	21.130.369,17
PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	68	2.262.296,28
PREF. MUNIC. DE SANTO ANDRÉ	50	5.052.708,13
PREF. MUNIC. DE SANTOS	54	3.424.852,78
PREF. MUNIC. DE SUZANO	14	1.542.015,56
PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA	9	379.647,97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE IBIÚNA	13	1.251.823,74
FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	394	35.841.188,05
PREF. MUNIC. DE SÃO PAULO	558	34.465.722,31
FUNDAP - FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO	19	2.826.707,56
SUTACO - SUPERINT. TRAB. ARTESAN. COMUNIDADES	2	682.582,66
SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	80	21.791.082,03
SEMASA-SERV.MUNIC.SANEAM.AMBIENT.S.ANDRÉ	16	1.142.400,88
SESASV - SERV. SAÚDE DE SÃO VICENTE	2	190.250,06
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNIC.SANTO ANDRÉ	2	358.124,60
FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	9	427.130,91
USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	88	12.666.554,72
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1	355.301,82
PREF. MUNIC. DE SANTANA DE PARNAÍBA	1	28.954,40
PREF. MUNIC. DE SANTA ISABEL	12	1.192.225,33
CENTRO EST. EDUC. TEC. PAULA SOUZA	122	10.162.563,61
PREF. MUNIC. DE JUQUITIBA	8	325.756,82
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	1	100.746,07
UNESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	4	314.887,82
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE S.B.C.	1	64.516,87
FUND. CONSERV/PROD. FLORESTAL DO EST. SP	6	2.376.515,95
SERVIÇO FUNERARIO DO MUNIC.DE SÃO PAULO	1	33.104,32
CAIXA BENEF.DA POLÍCIA MILITAR DO EST.SP	4	146.692,94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUNIC. DE RIBEIRÃO PIRES	19	549.508,63
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. SP	68	8.098.700,90
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO S.PAULO	94	10.997.664,58
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	15	1.321.746,95
PREF. MUNIC. DE FERRAZ DE VASCONCELOS	2	316.929,49
SEMAE - SERV. MUNIC. ÁGUAS/ESG. MOGI CRUZES	9	670.750,71
DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	2	62.432,78
FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	52	10.940.869,88
PREF. MUNIC. DE BERTIOGA	1	32.119,20
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	3	774.910,73
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL	4	642.590,38
SAMA - AUT. SANEAMENTO E SERV. DO MUN. MAUÁ	2	40.723,65
UNIÃO FEDERAL	11	6.550.459,01
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	45	10.167.089,84
PREF. MUNIC. DE SALESÓPOLIS	13	361.464,19
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA	31	5.769.334,39
FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	27	3.861.709,86
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	3	558.560,91
IPREM - INST. PREV. DO MUNICÍPIO DE SP	1	14.698,41
PROCON - FUND PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR	68	6.836.918,32
ANATEL - AGÊNCIA NAC DE TELECOMUNICAÇÕES	1	103.114,48
FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	109	15.036.100,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	3	451.630,53
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM	30	3.231.152,35
AUTARQUIA MUN SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA	24	860.781,73
ITESP - FUND INST DE TERRAS DO EST DE SP	10	569.146,64
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1	144.488,55
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV	1	77.766,47
SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	21	1.766.670,35
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL	1	42.912,88
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	4	210.364,82
PREF. MUNIC. DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	1	41.101,88
FUNDAÇÃO DO ABC	2	89.292,39
TOTAL	6.165	629.904.569,86

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2019 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021 (fonte: TRT2)

O TRT2 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios:

	Nº PRECATÓRIO	ENTE PÚBLICO	VALOR (R\$)
1	20002003087	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	35.841.740,53
2	20002001742	PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	25.937.463,68
3	19992000190	SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	21.598.546,36
4	20012000439	SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	16.058.327,22
5	19992002630	FUNDAÇÃO CASA	15.376.478,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6	20053002150	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	13.607.639,77
7	19992003092	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	13.530.468,81
8	20072001750	PREF. MUNIC. DE OSASCO	13.524.903,85
9	20182006284	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	11.332.501,25
10	20002003265	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	10.677.109,47
11	20002001769	PREF. MUNIC. DE OSASCO	10.256.416,19
12	20053000085	CENTRO EST. EDUC. TEC. PAULA SOUZA	10.115.600,83
13	20002001939	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. SP	9.951.243,16
14	19992002843	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	8.712.711,13
15	20053000085	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	7.122.919,00
16	20002002269	FUNDAÇÃO CASA	6.060.488,45
17	20002003281	DAEE - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	6.052.449,26
18	20012001230	PREF. MUNIC. DE SÃO VICENTE	4.996.183,98
19	19992002967	SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	4.835.287,63
20	20012000706	SUCEN - SUPERINTEND. DO CONTROLE ENDEMIAS	4.779.804,40

A equipe de Correição solicitou o envio dos autos dos precatórios nº 20002003087; 20012000439; 19992003092 e 20002002269 e o TRT2 disponibilizou os documentos em arquivo .pdf pelo Drive. Além dos precatórios solicitados, foram disponibilizados os autos dos seguintes precatórios: 20053002150; 20072001750; 20182006284 e 20053000085. Da análise destes, não há destaques a serem feitos.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT2)

De acordo com informações prestadas pelo TRT2, os seguintes entes estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios: ANATEL - Agência Nac De Telecomunicações; ANP - Agência Nacional Do Petróleo; ANS - Agência Nacional De



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Saúde; ANTT - Ag Nacional De Transp Terrestres; ANVISA - Ag Nac De Vigilância Sanitária; Autarquia Mun Saúde Itapeçerica Da Serra; Banco Central Do Brasil; Caixa De Prev. Serv. Munic. De Cubatão; Caixa Pecúlio/Pensões Serv Munic Santos; Câmara Municipal De Cubatão; Câmara Municipal De Embu; Câmara Municipal De Guarulhos; Câmara Municipal De Itapevi; Câmara Municipal De Osasco; Câmara Municipal De Poá; Câmara Municipal De S. Bernardo Do Campo; Câmara Municipal De Santos; Câmara Municipal De Taboão Da Serra; Cia. Usinas Nacionais - União Federal; Cia.Bras.Infraestrutura Fazendária - INFAZ; CINDACTA - Centro Int Def Aérea/Contr Traf; CNPQ - Conselho Nac.Des.Cient/Tecnológico; COBAL - Cia. Brasileira De Alimentos; Comissão De Valores Mobiliários; Comissão Nacional De Energia Nuclear; Conab - Cia. Nacional De Abastecimento; Conselho Reg De Corretores De Imóveis; Conselho Reg De Estatística Da 3ª Região; Conselho Reg De Farmácia Do Est S Paulo; Conselho Reg De Fonoaudiologia 2ª Reg - SP; Conselho Reg De Odontologia De São Paulo; Conselho Reg Fisiot. Terapia Ocup.3ª Reg.; Conselho Reg Medicina Do Est. De S. Paulo; Conselho Reg Repres Comerciais Do Est SP; Conselho Reg. Eng. Arq. E Agron. Est. SP – Crea; Conselho Reg. Técnicos Em Radiologia SP; Consulado Do Brasil Em Berlim Ocidental; COPASE - Cia. Paulista De Celulose; COPESP - Coord. Proj. Especiais (União Fed); Craisa - Cia. Reg. Abast. Integ. De S. André; CSN - Secr Esp Informatic (União Federal); DATAPREV - Empr. Proc. Dados Da Prev. Social; Delegacia Da Receita Federal; Delegacia Federal Da Agricultura; Dep. De Policia Federal - União Federal; Depart. Nacional De Obras E Saneamento; Departamento Nacional Estradas Rod.Dner; Depto. Nacional De Produção Mineral; Dnit-Depto Nac Infraestrutura E Transp; EBCT - Empresa Bras. Correios E Telégrafos; Empresa De Portos Do Brasil – Portobras; Funarte - Fundação Nacional De Arte; Fund Jorge Duprat Figueiredo Seg Med Tb; Fund Universidade Federal Do Abc – UFABC; Fund. Criança De São Bernardo Do Campo; Fundação Centro Tec. Para Informática; Fundação Da Guarda Civil Munic De Ibiúna; Fundação Das Artes De São Caetano Do Sul; Fundação Do Abc; Fundação Faculdade De Medicina Da USP; Fundação IBGE; Fundação Inst. De Educação De Barueri; Fundação Municipal "Anne Sullivan"; Fundação Nacional De Saúde – Funasa; Fundação Nacional P/Educação Jovens/Adul; Fundação Nacional Pro Memoria; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Santo André; FUSAM - Fundação De Saúde Munic. Osasco; Hospital Do Servidor Público Municipal; IBAMA - Inst. Bras. Meio Amb. Rec. Nat. Renov.; IBPC - Inst.Bras. Do Patrim. Cultural; IFSP - Inst. Fed. Educ. Ciência E Tec. De SP; IMESC - Inst. Med. Social E Crimin. De SP; INCRA - Inst. Nac. Coloniz. Reforma Agraria; Inst. Bras. Do Café - União Federal; Inst. Do Patr. Hist. E Artist. Nacional; Inst. Munic. Assist. Saúde Func. S. B. Campo; Instituto Do Açúcar E Do Álcool; Instituto Nacional Do Seguro Social; Instituto Prev. Social Serv. De Cajamar; Ministério Da Aeronáutica; Ministério Da Agricultura; Ministério Da Econ. Faz. E Planejamento; Ministério Da Educação E Cultura; Ministério Da Indústria E Comércio; Ministério Da Infra-Estrutura-União Fed.; Ministério Da Saúde; Ministério Do Exército; Ministério Do Trabalho; Petrobras Com.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Internac. S/A – INTERBRAS; Pref. Munic. De Arujá; Pref. Munic. De Barueri; Pref. Munic. De Bertioga; Pref. Munic. De Biritiba Mirim; Pref. Munic. De Caieiras; Pref. Munic. De Cajamar; Pref. Munic. De Embu Das Artes; Pref. Munic. De Francisco Morato; Pref. Munic. De Franco Da Rocha; Pref. Munic. De Guararema; Pref. Munic. De Itapecerica Da Serra; Pref. Munic. De Itapevi; Pref. Munic. De Jandira; Pref. Munic. De Mairiporã; Pref. Munic. De Mogi Das Cruzes; Pref. Munic. De Pirapora Do Bom Jesus; Pref. Munic. De Poá; Pref. Munic. De Praia Grande; Pref. Munic. De Santa Isabel; Pref. Munic. De Santana De Parnaíba; Pref. Munic. De São Lourenço Da Serra; Pref. Munic. De Vargem Grande Paulista; Procuradoria Geral Da República; Progresso E Desenvolv. De Praia Grande; Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA; SAESA - Sist Água Esgoto Saneam Ambiental (SCS); SAME - Serv. Assist. Méd. De Francisco Morato; SEMAE - Serv. Munic. Aguas/Esg. Mogi Cruzes; SEMEC - Serv. Munic. De Educação E Cultura; SEMEI - Serv. Munic. Educação Infantil; Serpro - Serv Fed Processamento De Dados; Serv. Integrado De Ensino Fund. E Técnico; Serviço De Assistência Médica De Barueri; Serviço Integrado De Educação E Cultura; Siderbrás (União Federal); SUCAM - Superint. Campanhas Saúde Pública; SUNAB - Superintendência Nac. Abastecimento; Susep - Superint. De Seguros Privados; UFRJ - Universidade Fed Do Rio De Janeiro; União Fed (Cia. Aux. De Emp. Elétricas Bras; União Federal; União Federal (BNCC - Bco. Nac. Crédito Coop; União Federal (Cia. Naveg. Lloyd Bras. S/A); União Federal (Fazenda Nacional); União Federal (Fundação LBA); União Federal (Inamps); União Federal (Inst Pesq Energ Nucleares; União Federal (Rede Fed. Armaz. Ger. Ferrov; UNICAMP - Universidade Est. De Campinas; UNIFESP - Universidade Federal De S. Paulo; Universidade Municipal De S. C. Sul; USP - Universidade de São Paulo.

Da listagem, chama a atenção o apontamento de “Câmaras Municipais” como entes inseridos no regime geral de pagamento de precatórios. O TRT22 informou que não consta nenhum precatório expedido em face das Câmaras Municipais pendente de pagamento, isto é, todos já foram quitados e arquivados. Afirmou, todavia, que a expedição do ofício requisitório nestes termos foi feita obedecendo a determinação constante do ofício precatório, sem questionar a ausência de personalidade jurídica das Câmaras Municipais para tal fim, não sendo possível identificar qual ente foi responsável pelo pagamento, pois os precatórios são muito antigos e os processos, físicos, já foram arquivados.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT2)

O Tribunal informou que os entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios não cumprem regularmente os pagamentos. Pontuou que há entes, especialmente municipais, com pagamentos em atraso, destacando os seguintes casos: I) o Município de Itapecerica da Serra, que é responsável também pelo pagamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, utilizou de inúmeras medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

judiciais para adiar o pagamento dos precatórios inseridos nos orçamentos de 2018, 2019 e 2020 e muitos sequestros estão sendo decretados pelo Presidente do Tribunal para saldar a dívida. O município apresentou recentemente pedido de acordo à Presidência, que está em fase de análise e tratativa entre todos os credores; II) os Municípios de Biritiba Mirim, Embu das Artes e Francisco Morato também apresentaram atraso no pagamento, assim como a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Hospital do Servidor Público Municipal e o SAESA - Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, e as medidas previstas na Res. 303/CNJ estão sendo adotadas para buscar o cumprimento dos precatórios; III) em relação à ECT, há mais uma desordem nos pagamentos do que propriamente o descumprimento, mas como a partir de 2022 estes valores serão todos depositados à disposição da Presidência do Tribunal, estes problemas serão solucionados.

Questionado pela equipe de correição quanto às medidas previstas na Resolução CNJ nº 303/2019 que estão sendo tomadas para buscar o cumprimento dos precatórios, o TRT2 respondeu que, verificada a inadimplência, adota despacho informando à executada que decorreu o prazo para pagamento do precatório, determinando a comprovação do pagamento atualizado no prazo de 10 dias e certificando a inadimplência nos autos e a possibilidade de adoção das medidas previstas nos §§5º e 6º do art. 100 da CF, além da inscrição no BNDT e informação ao Siconv. Decorrido o prazo sem o pagamento, e caso o credor apresente o pedido de sequestro, o Ministério Público é intimado para apresentar parecer, no prazo de 5 dias. E, após este prazo, com ou sem o parecer do MPT, o Presidente do Tribunal profere decisão determinando o sequestro de verbas e determina que o Juízo da Execução a cumpra. Caso não seja apresentado pedido de sequestro pelo credor, o TRT2 procede à inscrição da entidade devedora no BNDT e passou a informar, a partir da vigência do Provimento GP nº 1/2021, ao Siconv. Quando procurado pelo ente devedor com pedido de escalonamento da dívida, o TRT2 analisa a dívida e as receitas da entidade devedora e, se entender pertinente, faz contato com os credores buscando um acordo para pagamento. Manifestada a anuência de todos os credores, o acordo é homologado pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

A despeito das anotações anteriores, explicou o Tribunal que alguns precatórios indicados como em atraso na verdade apresentam depósito no processo, mas há discussão sobre o saldo remanescente ou a Vara do Trabalho ainda não informou à Secretaria de Precatórios sobre a sua quitação. Segundo o próprio TRT, esta comunicação com as Varas do Trabalho para receber informação sobre os pagamentos é muito trabalhosa e exige atuação constante no sentido de requisitar as informações ou de fazer a busca sobre o pagamento por meio de consulta no PJe, que enviou a seguinte tabela com os dados dos entes públicos do regime geral com atrasos no pagamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ENTES PÚBLICOS DO REGIME GERAL COM ATRASOS NO PAGAMENTO		
Executada	Quantidade	Valor (R\$)
AUTARQUIA MUN SAÚDE ITAPECERICA DA SERRA	40	1.578.793,27
EBCT-EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS	18	7.330.124,30
FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	1	62.644,78
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	37	9.741.799,63
PREF. MUNIC. DE ARUJÁ	1	60.392,89
PREF. MUNIC. DE BIRITIBA MIRIM	3	115.442,60
PREF. MUNIC. DE EMBU DAS ARTES	6	2.915.645,56
PREF. MUNIC. DE GUARAREMA	3	79.264,75
PREF. MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	287	20.402.919,83
PREF. MUNIC. DE MOGI DAS CRUZES	0	0
PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA	1	78.473,27
SAESA-SIST ÁGUA ESGOTO SANEAM AMBIENTAL	22	7.300.378,40
UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO	2	104.292.038,05
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL	2	595.413,82
USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	1	844.928,09
TOTAL	424	155.398.259,24

O Tribunal apresentou, ainda, certidão assinada em 26/10/2021 pela Diretora da Secretaria de Precatórios atestando que “os entes e entidades públicos abaixo relacionados encontram-se inadimplentes com o TRT2 no regime geral de pagamento de precatórios: 1) Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra; 2) Hospital do Servidor Público Municipal; 3) Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim; 4) Prefeitura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Municipal de Embu das Artes; 5) Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra; 6) Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes; 7) SAESA - Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul”.

Em razão da aparente contradição entre a certidão e o quadro supra, o TRT2, questionado quanto à ausência de oito entes do quadro acima na certidão enviada (EBCT-EMPRESA BRAS.CORREIOS E TELÉGRAFOS, FUNDAÇÃO INST. DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, PREF. MUNIC. DE ARUJÁ, PREF. MUNIC. DE GUARAREMA, PREF. MUNIC. DE VARGEM GRANDE PAULISTA, UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.PAULO, UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE S.C.SUL e USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO), explicou que em razão da ausência de comunicação do pagamento pelas Varas do Trabalho em relação aos entes que se encontram no regime ordinário, ao receber a listagem gerada pelo sistema com os precatórios em atraso, o setor de precatórios verificou, um a um, no PJe, para identificar se havia pagamento, e, em alguns casos, foram enviados e-mails às Varas do Trabalho solicitando que confirmassem a existência de depósito. Diante das informações apuradas, a tabela foi corrigida. Porém, no sistema interno do TRT2 ainda constam precatórios em aberto em relação às entidades listadas na tabela acima, mas os que realmente se encontram inadimplentes são os informados na certidão. Destacou que os dois precatórios da UNIFESP estão em aberto porque há discussão do saldo remanescente, por isso ainda não foi feito o arquivamento deles. Como o setor de precatórios não recebeu nenhuma informação das Varas do Trabalho sobre o questionamento, os precatórios não foram suspensos. Os demais entes/entidades listados não estão em atraso, mas os precatórios aguardam confirmação de pagamento da Vara do Trabalho para arquivamento.

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT2)

Destacou o Tribunal que, verificada a inadimplência, ela é certificada no precatório e o credor e a entidade devedora são intimados para que tenham ciência das medidas previstas no art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal. Se mantida a inadimplência e apresentado pedido de sequestro pelo credor, é determinada a medida de sequestro de verbas pelo Presidente do Tribunal. Se não houver o referido pedido do credor, o devedor é inscrito no BNDT. A nova norma de precatório em fase de publicação também prevê a informação da inadimplência ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv) e o cadastro no referido órgão já está sendo providenciado pelo TRT2.

O Tribunal apresentou certidão assinada em 26/10/2021 pela Diretora da Secretaria de Precatórios atestando que “foi feito um sequestro em precatório da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em 2020 e 135 sequestros em 2021, sendo que um em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

precatórios do Município de Embu das Artes e os demais no Município de Itapeperica da Serra”.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT2)

O TRT2 registrou que adota lista em separado para pagamento de precatórios, estando o acordo de cooperação disponível no seguinte link: <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/consultas/precatorios/legislacao-e-atos/acordo-de-cooperacao-entre-o-tribunal-de-justica-do-estado-tribunal-regional-federal-da-3a-regiao-tribunal-regional-do-trabalho-da-2a-regiao-tribunal-regional-do-trabalho-da-15a-regiao/>.

Informou que comunica ao TJ, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, com seu valor atualizado, acrescidos de juros até esta data, com a observação de que recebe do TJSP uma tabela para que seja preenchida e devolvida àquele Tribunal com todos os precatórios inseridos em orçamento e com os respectivos valores atualizados até 1º de julho, acrescido de juros de mora até esta data. Pontuou que o Tribunal não inclui no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT os entes públicos do regime especial que apresentam precatórios vencidos ou em atraso, pois não houve, até esta data, situação que exigisse a adoção de medidas por parte do Tribunal, como a inclusão dos respectivos entes no BNDT.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT2)

Segundo informado pelo TRT2, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios: Associação Museu Afro Brasil; Autarquia Hospitalar Municipal – AHM; CAEMO-Cia Águas/Esg De Osasco; Caixa Benef. Da Polícia Militar Do Est. SP; Caixa De Prev. Saúde Serv. Munic. S. Vicente; Centro Est. Educ. Tec. Paula Souza; Centro Interesc. Munic. Alcina D. Feijão; CERET – Fundação Centro Esport. Recrea. E Educat Do Trabalhador; CETESB - Cia. Tecnol. Saneamento Ambiental; Cohab-Cia Metropolitana Habitação De SP; Companhia Municipal De Trânsito; DAEE - Depto. De Águas E Energia Elétrica; Departamento Aeroviário Do Est. De SP; Departamento Estadual De Trânsito; Depto. De Estradas De Rodagem Do Est. SP; DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A; Empresa De Transporte Coletivo De S.B.C.; EMURG Empr. Urbanizadora Do Guarujá S/A; Escola Técnica Est. 'Julio Mesquita Fº'; FAENQUIL - Faculdade Eng. Quim. De Lorena; Fapesp - Fund. Amparo Pesquisa Do Est SP; Fazenda Pública Do Estado De São Paulo; FUMUSA - Fund. Munic. Saúde De S.C Sul; FUNAP - Fund. Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel; Fund P/Progresso Cirurgia Hosp São Lucas; Fund Paulistana De Educ Tecnol E Cultura; Fund. Conserv/Prod. Florestal Do Est. SP; Fundação Casa; Fundação De Assist. A Infância De S. André; Fundação De Promoção Social De Sto. André; Fundação Inst. Tecnológico De Osasco; Fundação Memorial Da América Latina; Fundação Oncocentro De São Paulo; Fundação P/O Desenvolvimento Da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Educação; Fundação Padre Anchieta; Fundação Parque Zoológico De São Paulo; Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM; Fundação Pró-Sangue Hemocentro S. Paulo; Fundação Seade-Sistema Est. Anal. De Dados; Fundação Theatro Municipal De São Paulo; FUNDAP - Fundação Do Desenv. Administrativo; FUNDUNESP-Fundação P/O Desenvol. Da Unesp; FURP - Fundação Para O Remédio Popular; Hospital Clinicas Fac. Medicina Da USP; IAMSPE - Inst. Assist. Méd. Serv. Público Est.; Inst Prev Func Públicos Munic Guarulhos; Inst. De Prev. Do Munic. De Osasco; Instituto De Pesos E Medidas Do Est. SP; IPASM - Inst. Prev. Assist. Social Munic.; IPESP - Inst. De Pagamentos Especiais Do Est SP; IPRED - Inst. Prev. Serv. Mun. Diadema; IPREM - Inst. Prev. Do Município De SP; IPT - Inst. De Pesquisas Tecnológicas De SP; ITESP - Fund Inst De Terras Do Est De SP; Pref. Munic. De Carapicuíba; Pref. Munic. De Cotia; Pref. Munic. De Cubatao; Pref. Munic. De Diadema Pref. Munic. De Embu-Guaçu; Pref. Munic. De Ferraz De Vasconcelos; Pref. Munic. De Guarujá; Pref. Munic. De Guarulhos; Pref. Munic. De Ibiuna; Pref. Munic. De Itapeva; Pref. Munic. De Itaquaquecetuba; Pref. Munic. De Jujutiba; Pref. Munic. De Mauá; Pref. Munic. De Mongaguá; Pref. Munic. De Osasco; Pref. Munic. De Ribeirão Pires; Pref. Munic. De Rio Grande Da Serra; Pref. Munic. De Salesópolis; Pref. Munic. De Santo André; Pref. Munic. De Santos; Pref. Munic. De São Bernardo Do Campo; Pref. Munic. De São Caetano Do Sul; Pref. Munic. De São Paulo; Pref. Munic. De São Vicente; Pref. Munic. De Suzano; Pref. Munic. De Taboão Da Serra; Procon - Fund Proteção Defesa Consumidor; Sama-Saneamento Básico Do Munic. De Mauá; São Paulo Previdência – SPPREV; SEMASA - Serv. Munic. Saneam. Ambient. S. André; Serviço Autônomo De Água E Esg. Guarulhos – SAAE; Serviço Funerário Do Munic. De São Paulo; Serviço Funerário Do Munic. Santo André; SESASV - Serv. Saúde De São Vicente; SPTRANS - São Paulo Transporte S/A; SUCEN - Superintend. Do Controle Endemias; SUTACO - Superint. Trab. Artesan. Comunidades; Unesp - Universidade Estadual Paulista.

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT2)

O Tribunal informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria TJSP nº 8.556/2012 e as Portarias TRT2 GP nº 9/2021 e TJSP nº 9.962/2021 designaram as Desembargadoras do Trabalho Maria de Lourdes Antonio e Magda Aparecida Kersul de Brito para atuar no Comitê como titular e suplente, respectivamente, representando o TRT2 no Comitê.

O Tribunal destacou que o Comitê Gestor das Contas Especiais atua junto ao TJSP deliberando sobre eventuais alterações no sistema de pagamento, discutindo sobre decisões judiciais com efeito vinculante ou do CNJ que exija reflexão ou alteração de procedimentos na gestão dos precatórios do regime especial, bem como opinando sobre pedidos apresentados pela OAB ou Associações de Advogados.

A equipe de correição verificou no site do TJSP que no período de 2019 a 2021 (até 30/9) houve apenas uma reunião do Comitê em 23/9/2019 e a ata não está disponível no site do TRT2.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal informou que os entes públicos que se submetem ao regime especial de pagamento de precatórios repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos e o TJ não atrasa o repasse de recursos ao TRT2, enviando o valor integral de cada parcela. Explicou que os aportes de recursos disponibilizados pelos entes devedores à disposição do TJSP são rateados pelas Cortes de Justiça do Estado que integram o Acordo de Cooperação e os valores são repassados ao TRT2 a partir da 2ª quinzena do mês seguinte em que é efetuado o depósito. Destacou que, quando há algum atraso, o TRT2 faz a consulta ao TJSP, que justifica o atraso e efetua o repasse juntamente com a parcela do mês seguinte. Eventuais inconsistências ou inadimplência por parte dos entes devedores não é comunicada ao TRT2.

Questionado quanto ao acompanhamento da regularidade dos pagamentos dos entes públicos do regime especial, o TRT2 explicou que a Secretaria de Precatórios acompanha o repasse mensal de valores feito pelo TJSP por meio das informações enviadas por aquele Tribunal mensalmente por mensagem eletrônica. A informação é encaminhada por meio de um ofício do Desembargador responsável pela Diretoria de Precatórios do TJSP e vem acompanhada de toda a descrição dos valores recebidos e rateados entre os Tribunais que participam da dívida daquele ente devedor. Recebida a informação, o TRT2 acompanha para ver se o depósito será feito. Se for feito nos valores informados, conclui-se que o pagamento está regular, já que foi feito conforme o Plano Anual de Pagamento e o repasse observou o percentual de rateio que cabe ao TRT2. Por outro lado, quando algum repasse não é recebido, é feita consulta ao TJSP por meio de mensagem eletrônica e eles encaminham a resposta. O Tribunal destacou que não houve, até esta data, informação de que algum ente não estivesse cumprindo o regime especial, mas já houve caso de informarem inconsistência nos depósitos e escalonamento da dívida.

Por fim, pontuou que 284 precatórios já apresentavam, em 30/9/2021, valores disponibilizados pelos entes públicos, ou seja, já cumpridos, mas se encontravam em trâmite para pagamento aos beneficiários.

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça realizados pelos entes públicos do regime especial, mas que solicita providências aos TJs na hipótese de atraso no repasse de parcelas pelo ente público devedor. Explicou que acompanha os valores mensais repassados pelo TJSP, bem como todas as informações disponibilizadas nos ofícios que noticiam o rateio e o repasse, e apresenta questionamentos sempre que ocorre algum atraso, mas todas as informações dependem de consulta ao Tribunal de Justiça. Observou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que, se a parcela mensal não é repassada, a Secretaria de Precatórios envia e-mail para a DEPRE do TJSP solicitando informação sobre o atraso no repasse e as razões são informadas, não tendo havido até esta data notícia de atraso que exija atuação por parte do TRT2.

Contudo, quanto à existência de entes com repasse mensal em atraso, o Tribunal pontuou que, ao solicitar informações ao TJSP por ocasião da presente correição ordinária, teve ciência que alguns entes estão em atraso no pagamento, mas estes atrasos não foram comunicados ao TRT2 e o repasse dos valores mensais foi mantido, com pequenas oscilações entre os meses, que pode decorrer de variações na RCL. Observou que, por não ter tido ciência dos atrasos, o TRT2 não adotou nenhum procedimento.

O Tribunal enviou duas certidões assinadas pela Diretora da Secretaria de Precatórios em 25/11/2021, atestando que: a) “o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo apresentou a informação anexa, certificando que os entes públicos abaixo relacionados, que estão sob a jurisdição do TRT2, encontram-se inadimplentes no regime especial de pagamento de precatórios: Entidade devedora: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu; Prefeitura Municipal de Jujutiba; Prefeitura Municipal de Osasco; Prefeitura Municipal de Guarujá; Prefeitura Municipal de Mauá; SAMA de Mauá e Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra”; b) “o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo apresentou a informação anexa, registrando a ocorrência de sequestro de verbas públicas para pagamento de precatório sob o regime especial, dos entes devedores sob a jurisdição do TRT2, relativamente aos anos de 2019, 2020 e 2021. Entidade devedora: Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim; Prefeitura Municipal de Mauá e Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus”.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional informou que os seguintes entes devedores submetidos ao regime especial optaram pelo acordo direto: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e os Municípios de Cotia, Guarujá, Guarulhos, Osasco, Rio Grande da Serra, São Caetano do Sul, São Paulo e São Vicente.

O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi implantado no TRT2 pelo Provimento GP nº 04/2007, e funcionou regularmente realizando acordos com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e com o Município de Jandira. Com a publicação da Emenda Constitucional nº 62/2009, que alterou toda a sistemática de pagamento de precatórios e criou o Regime Especial de Pagamento, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios passou a atuar junto ao Estado de São Paulo e aos municípios que adotaram o acordo como opção de pagamento, segundo a previsão contida no art. 102 do ADCT. Com a criação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NUPEMEC JT2, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi extinto e a competência para as conciliações em precatório passaram a ser dos CEJUSCs, conforme Art. 3º, § 1º do Ato GP nº 24/2017. O Provimento GP nº 1/2021, publicado em 25/10/2021, que regulamenta a gestão de precatórios e RPs no âmbito do TRT2, restabeleceu o Juízo de Conciliação de Precatórios, definindo sua competência e forma de atuação, conforme também prevê a EC nº 94/2016, a Res. CNJ nº 303/2019 e a Res. CNJ nº 300/2021.

Explicou o TRT2 que devido ao grande número de precatórios inseridos no regime especial de pagamento, em especial os pertencentes à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, autoriza o ente devedor a publicar o edital de convocação para o acordo e apresente o termo para homologação. Após o recebimento de toda a documentação, inclusive o edital, o TRT2, em relação aos municípios, fixa audiência para que as partes compareçam para a homologação dos acordos. Em razão do grande número de acordos celebrados com a Fazenda do Estado, e por ter sido desenvolvido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo um portal só para a celebração de acordos em precatórios com TJSP, TRT2, TRT15 e TRF, o Tribunal dispensa os credores de comparecerem presencialmente para a homologação dos acordos estaduais. O TRT2 ressaltou que embora os editais de acordos diretos sejam publicados pelos próprios entes devedores, as condições neles estabelecidas são discutidas previamente com o setor de precatórios do Tribunal e, na eventualidade de algum edital apresentar condições que ferem a CF, as normas do CNJ e do CSJT, ou decisões do STF com efeito vinculante, o acordo não é homologado.

O Tribunal enviou certidão assinada em 26/10/2021 pela Diretora da Secretaria de Precatórios atestando que *“os editais para os acordos feitos pelos entes e entidades devedores do regime especial são publicados pelos próprios entes e entidades e apresentados quando do envio para o TRT2 dos termos de acordo e toda a documentação pertinente, conforme informado no item 8.1, e por isso não serão relacionados no item 8.17.23”* do questionário dinâmico.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT2 informou que não utiliza sistema eletrônico para recebimento, processamento e pagamento de RPs pelos juízos da execução. Destacou que as RPs municipais e estaduais são expedidas e pagas nas Varas do Trabalho, que se utilizam do PJe para efetuar todos os procedimentos e sem que haja alguma ingerência da Secretaria de Precatórios. Pontuou que o GPrec está em fase de implantação no TRT2, que já efetuou os testes e providenciou curso de treinamento para os servidores das Varas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho e da Secretaria de Precatórios. A previsão é que o sistema seja implantado até o final de 2021.

Observou o Tribunal que não expede RPV para cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum, pois, com a publicação da Res. CNJ n. 303/2019, o TRT2 orientou as Varas do Trabalho para que adotassem os procedimentos previstos no art. 9º da referida norma quanto à expedição da requisição judicial de pagamento da parcela superpreferencial. Porém, quando deferido parcialmente pela Ministra Rosa Weber o pedido de medida cautelar na ADI 6556 MC/DF, para suspender, até o julgamento do mérito, os efeitos do art. 9º, §§ 3º e 7º da Res. CNJ n.º 303/2019, as Varas do Trabalho foram comunicadas da decisão, para que suspendessem a cobrança da referida requisição.

Destacou que, havendo pluralidade de exequentes, o Tribunal expede precatório ou RPV para cada litisconsorte, conforme valor devido.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT2 e e-Gestão)

O Tribunal informou que no ano de **2019** foram expedidas 251 RPVs, no valor total de R\$7.193.654,13 e pagas 505 RPVs, no valor total de R\$13.759.702,48. Relativamente ao ano de **2020**, foram expedidas 332 RPVs, no valor total de R\$6.214.467,70 e pagas 143 RPVs, no valor total de R\$3.422.404,41. Em **2021 (até 30/9)**, foram expedidas 480 RPVs, no valor total de R\$14.307.900,49 e pagas 202 RPVs, no valor total de R\$6.329.647,83. O Tribunal destacou que em 31/12/2020 havia 415 RPVs aguardando pagamento, no valor total de R\$8.080.031,46, e em 30/9/2021 havia 461 RPVs com prazo vencido, no valor total de R\$8.874.568,25.

Impende destacar que todos os valores registrados no presente item se referem apenas às RPVs da União (administração direta e indireta) e dos Correios, pois o Tribunal apresentou apenas as quantidades de RPVs do Estado e dos Municípios, sem os respectivos valores.

Questionado quanto às RPVs registradas com prazo vencido em 30/9/2021, o Tribunal explicou que identificou que a RPV da União que consta em aberto se refere a processo que já foi arquivado e, por isso, já foi feito também o arquivamento da RPV. Em relação às RPVs da ECT, o não arquivamento se deve à ausência de informação sobre o pagamento pelas Varas do Trabalho, conforme já destacado em relação aos precatórios. Ressaltou que as RPVs dos Correios são expedidas pela Secretaria de Precatórios, mas o pagamento é feito nas Varas do Trabalho, e já foram identificados casos em que as RPVs são encaminhadas à Secretaria de Precatórios para autuação e, antes que elas sejam requisitadas, a ECT efetua o pagamento nas Varas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pontuou, por fim, que em decorrência das Correições anteriores já foi solicitado que as Varas do Trabalho enviem informação sobre o pagamento de RPVS à Secretaria de Precatórios, mas poucas cumprem a determinação.

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT2)

Informou o Tribunal não haver procedimento de controle das Requisições de Pequeno Valor expedidas pelas Varas do Trabalho por parte da Secretaria de Precatórios, alegando ser impossível, em um Tribunal do seu porte, exigir esta informação das Varas do Trabalho e fiscalizar o seu cumprimento. Destacou que as Varas do Trabalho utilizam o PJe para processar as RPs estaduais e municipais e pelo sistema não é possível registrar, de forma sistêmica, os valores das RPs sem que seja consultada cada requisição, bem como consultar os prazos vencidos, porque este dado também não é estruturado no PJe, razão pela qual o campo de valores não foi preenchido nos Quadros 6, 7 e 8, bem como no Quadro 9. Pontuou que o número de RPs da EBCT em aberto não corresponde à realidade, mas que as Varas do Trabalho não informam à Secretaria de Precatórios o pagamento e o arquivamento do processo administrativo fica aguardando uma consulta individual de cada processo pela Secretaria de Precatórios. Observou, por fim, que a Corregedoria Regional, conforme informação prestada em consulta feita pela Secretaria de Precatórios em fevereiro/2021, efetua o controle quando das Correições Ordinárias e a irregularidade mais comum encontrada é o atraso ou lentidão no andamento processual.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT2)

Explicou o TRT2 que as RPs federais e da ECT são expedidas pela Presidência do Tribunal e controladas pela Secretaria de Precatórios. Já quanto às RPs federais, e como o pagamento é feito por meio de repasse vinculado ao orçamento do CSJT, os pagamentos são feitos regularmente sem que seja necessária qualquer medida para o controle. Destacou que as RPs da ECT apresentam atrasos, mas a Secretaria de Precatórios consegue obter o seu cumprimento apenas com a intimação da entidade para o pagamento. Quanto às RPs estaduais e municipais, pontuou que a Secretaria de Precatórios atua de forma incisiva orientando as Varas do Trabalho para que acompanhem o decurso do prazo e efetuem o sequestro na hipótese de descumprimento.

O Tribunal enviou certidão assinada em 26/10/2021 pela Diretora da Secretaria de Precatórios atestando que *“não foi feito nenhum sequestro de verbas públicas pela Presidência do Tribunal para pagamento de Requisições de Pequeno Valor relativamente aos anos de 2019, 2020 e 2021”*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT2

O Tribunal observou que há diferenças entre os dados estatísticos informados e os disponíveis no sistema e-Gestão, destacando que os valores corretos são os informados pela Secretaria de Precatórios. Esclareceu que a Secretaria de Precatórios já debateu inúmeras vezes com a equipe responsável pelo e-Gestão a causa da inconsistência entre os dados apresentados pelos dois setores, mas nunca foi possível chegar a um consenso. Destacou que os dados gerados pela Secretaria de Precatórios são os disponíveis no sistema de precatórios. Das informações inicialmente prestadas pelo Tribunal, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas dos sistemas internos do TRT2 (dados relativos ao ano civil) e as colhidas pelo sistema e-Gestão, seguido das explicações apresentadas pelo Tribunal:

	e-Gestão	Respostas TRT2
Precatórios expedidos em 2019	2.627	2.983
Precatórios expedidos em 2020	2.514	2.499
Precatórios expedidos em 2021 (até 30/9)	2.847	3.107

	e-Gestão	Respostas TRT2
Precatórios pagos em 2019	1.575	2.220
Precatórios pagos em 2020	676	2.160
Precatórios pagos em 2021 (até 30/9)	432	1.970

	e-Gestão	Respostas TRT2
RPVs federais expedidas em 2019	225	251
RPVs federais expedidas em 2020	331	332
RPVs federais expedidas em 2021 (até 30/9)	299	480



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	e-Gestão	Respostas TRT2
RPVs federais pagas em 2019	696	505
RPVs federais pagas em 2020	198	143
RPVs federais pagas em 2021 (até 30/9)	130	204

O Tribunal explicou que utilizava o sistema SAP, cujo contrato foi extinto com o TRT2 em julho em razão da implantação do sistema GPrec. Assim, todo o legado foi migrado para uma outra plataforma desenvolvida pelo TRT enquanto aguardava as alterações do GPrec, mas esta plataforma está apresentando problemas. Pontuou, durante a semana de trabalhos correicionais, que já se iniciaram os trabalhos de migração dos dados para o GPrec, o que resolverá os problemas apontados.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Desembargador Luiz Antonio Moreira Vidigal (biênio 2020/2022)

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno e Órgão Especial

Tempo de atuação da magistrada na Presidência do Tribunal:

O Desembargador Luiz Antonio Moreira Vidigal tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal em 1/10/2020.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 32 dias em 2020

Licenças: 20 dias em 2020 e 22 dias em 2021

Folga compensatória: Não houve

Juizes Auxiliares da Presidência:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Magistrado	Número de assessores
Juiz do Trabalho Rogério Moreno de Oliveira	0
Juíza do Trabalho Heloísa Menegaz Loyola	0
Juíza do Trabalho Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro	0

9.1.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

A Secretaria-Geral da Presidência é a unidade administrativa incumbida de desenvolver as atividades de apoio administrativo à execução das funções do Presidente, que se subdivide em Assessorias da Presidência e Secretaria da Escola da Magistratura.

Atribuições das unidades/setores internos da Presidência	
Unidade	Atribuições
Secretaria-Geral da Presidência	Art. 2º do Regulamento Geral da Secretaria do TRT2
· Assessorias da Presidência	Art. 4º do Regulamento Geral da Secretaria do TRT2
· Secretaria da Escola da Magistratura	Art. 5º do Regulamento Geral da Secretaria do TRT2

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 2)

O Tribunal Regional informou que, em 30/9/2021, estavam lotados no gabinete da Presidência 15 (quinze) servidores, bem assim que existiam 11 (onze) cargos em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

comissão e 3 (três) funções comissionadas à disposição da aludida unidade administrativa.

9.1.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.1.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT2)

Presidência	
Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Unidades vinculadas	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	11h às 19h

O Tribunal Regional informou que o atendimento dos advogados é realizado pelo Presidente da Corte, presencialmente ou telepresencialmente, mediante prévio agendamento. Em caso de emergência, o pré-agendamento não é necessário.

9.1.4.2. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT2)

O TRT2 registrou que nas dependências da Presidência existe equipamento que permite a realização de videochamada por meio do sistema de videoconferência desenvolvido pela Corregedoria Nacional de Justiça.

9.1.4.3. ACERVO. MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 100% dos processos judiciais do TRT2 tramitam por meio do Sistema PJe.

9.1.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

9.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT2 informou que o Presidente do Tribunal atua nos processos relativos às seguintes classes: mandado de segurança civil, pedido de revisão do valor da causa, petição civil, recurso de multa, suspensão de liminar e de segurança, suspensão de segurança civil e tutela cautelar antecedente.

Apurou-se, também, que o Presidente do Tribunal não permanece vinculado aos processos que constituíam seu acervo antes de assumir a Presidência.

No tocante aos processos judiciais sob a relatoria do Presidente, o Tribunal Regional informou que, em 30/9/2021, a situação era a seguinte:

Processos Judiciais sob a Relatoria da Presidente do Tribunal			
Processos Judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	0	0
Autuados nos últimos 12 meses	0	0	0
Finalizados nos últimos 12 meses	0	0	0
Conclusos	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias no gabinete	0	0	0
Sobrestados	0	0	0
Processos do acervo da Presidência na Secretaria ou fora do gabinete	0	0	0
NA SECRETARIA	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias na Secretaria	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com carga/vista/outras situações semelhantes	0	0	0
Em outros gabinetes por força de vista regimental	0	0	0
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	0	0	0

9.1.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT2)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Presidência cujos dados foram apurados em 30/9/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	54	54
Atuados nos últimos 12 meses	0	207	207
Finalizados nos últimos 12 meses	0	167	167
Conclusos	0	53	53
Paralisados há mais de 100 dias	0	1	1
Procedimentos disciplinares contra desembargador	0	0	0
Representações por excesso de prazo contra	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desembargador			
---------------	--	--	--

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. (fonte: TRT2)

Corregedor Regional:

Desembargador Sergio Pinto Martins

Tempo de atuação na Corregedoria Regional:

O Desembargador Sergio Pinto Martins tomou posse no cargo de Corregedor Regional em 1º/10/2020.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 17 dias em 2020

Licenças: Não houve

Folga compensatória: Não houve

Juizes Auxiliares da Corregedoria Regional:

Magistrados	Número de assessores
Juíza do Trabalho Soraya Galassi Lambert	0
Juiz do Trabalho Marcelo Donizeti Barbosa	0
Juíza do Trabalho Thaís Verrastro de Almeida	0
Juiz do Trabalho Pérsio Luis Teixeira de Carvalho	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.2.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: TRT2)

Nos termos da Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2 (com as alterações introduzidas pelo Ato GP nº 16/2019 e Ato GPCR nº 1/2019), compõem a estrutura da Corregedoria Regional: (i) Gabinete da Corregedoria Regional; (ii) Secretaria da Corregedoria Regional, integrada pela Coordenadoria de Correição e Inspeção e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Procedimentos Correicionais; (iii) Secretaria de Apoio ao Juízo Auxiliar em Execução; (iv) Núcleo de Apoio às Varas em Recuperação Correicional; e (iv) Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente com Contas Judiciais Ativas.

9.2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT2)

De acordo com o Tribunal Regional, em 30/9/2021, estavam lotados na Corregedoria Regional e unidades vinculadas 139 (cento e trinta e nove) servidores efetivos.

Quanto aos cargos em comissão e funções comissionados, a Corregedoria Regional dispunha de 6 (seis) cargos em comissão e 31 (trinta e uma) funções comissionadas.

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT2)

Corregedoria Regional	
Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	11h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	11h às 19h

9.2.5. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT2)

A Corregedoria Regional informou que os processos administrativos tramitam pelos Sistemas PJeCor e PJe 2º Grau. Esclareceu, a propósito, que não houve migração dos procedimentos em curso no Sistema PJe 2º Grau para o Sistema PJeCor.

9.2.6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional, cujos dados foram apurados em 30/9/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	58	58
Atuados nos últimos 12 meses	0	859	859
Finalizados nos últimos 12 meses	0	977	977
Conclusos	0	15	15
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Sobrestados	0	0	0

A Corregedoria Regional informou que os processos são examinados de acordo com a ordem cronológica e os critérios de tramitação preferencial.

9.2.7. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT2)

De acordo com a Corregedoria Regional, no período de 2019 a 2021 (até 30/9) foram instaurados 52 (cinquenta e dois) procedimentos administrativos disciplinares em face de magistrados, sendo que somente 7 (sete) processos não estavam concluídos, a saber: Processos PP nº 1000814-81.2021.5.02.0000, RD nº 0000148-52.2021.2.00.0502, PAD/PJe nº 1001429-08.2020.5.02.0000 e PAD/PJe nº 1000143-92.2020.6.02.0000, já incluídos na pauta do Tribunal Pleno; Processo RD nº 1000711-74.2021.5.02.0000 e PAD/PJe nº 100340-83.2021.5.02.0000, em instrução; e Processo RD nº 0000289-71.2021.2.00.0502, conclusos.

O exame, por amostragem, dos Processos RD- 1001495-51.2021.5.02.0000 e RD-0000009-19.2019.5.02.0000 permitiu concluir que, sob o ponto de vista formal, tramitaram regularmente.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.2.8. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPCGT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGJT Nº 1/2021)

Constatou-se que o Tribunal Regional comunica à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como as relativas à instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de primeiro e segundo graus.

9.2.9. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT2)

As correções ordinárias realizam-se anualmente nas unidades judiciárias da 2ª Região da Justiça do Trabalho, normalmente entre os meses de fevereiro a dezembro, conforme calendário previamente divulgado pela Corregedoria Regional.

De acordo com a Corregedoria Regional, em 2019 e 2020, todas as unidades judiciais de primeiro grau sofreram correção ordinária. Em 2021 (até 30/9), restavam 37 (trinta e sete) correções ordinárias a serem realizadas em Varas do Trabalho, no Juízo Auxiliar em Execução, no Centro de Apoio aos Leilões Judiciais e na Unidade de Apoio Operacional de São Paulo - Ruy Barbosa.

No tocante ao método de trabalho adotado nas correções ordinárias, a Corregedoria Regional esclareceu que obedece à seguinte metodologia: (i) análise dos relatórios extraídos dos sistemas, bem como das rotinas da Vara do Trabalho por meio do PJe-JT; (ii) averiguação das informações prestadas e de documentos; (iii) acompanhamento do cumprimento das recomendações exaradas na correção anterior; e (iv) análise, por amostragem, de processos.

9.2.10. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT2)

No tocante ao quantitativo de processos autuados e solucionados nas classes correção parcial e pedido de providências, a Corregedoria Regional prestou as seguintes informações referentes ao período 2019 a 2021 (até 30/9):

Correções parciais		
2019	Atuadas	231
	Solucionadas	231



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2020	Autuadas	282
	Solucionadas	282
2021 (até 30/09)	Autuadas	185
	Solucionadas	185

Pedidos de providências		
2019	Atuados	150
	Solucionados	150
2020	Atuados	618
	Solucionados	618
2021 (até 30/09)	Atuados	392
	Solucionados	392

O exame, por amostragem, dos Processos CorPar 10062-49.2020.5.02.0000, CorPar 1003603-24.2019.5.02.0000, CorPar 1002181-77.2020.5.02.0000, CorPar 11-60.2021.2.00.0502 permitiu concluir que, sob o ponto de vista formal, tramitaram regularmente.

9.2.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

No período de 2019 a 2021 (até 30/9), a Corregedoria Regional editou **32** (trinta e dois) Provimentos e **15** (quinze) Recomendações, isoladamente ou em conjunto com a Presidência e/ou Vice-Presidência, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Provimentos da Presidência e Corregedoria Regional		
Ano	Provimento	Assunto
2019	01	Altera o Provimento nº 1/GP.CR, de 30 de janeiro de 2017, que trata do credenciamento de leiloeiros oficiais.
	02	Disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução (JAE) e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	03	Institui a Semana Nacional da Conciliação (CSJT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.
	04	REVOGADO
	05	Disciplina o envio de autos que tramitam no PJe, pelas Varas, ao Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, e dá outras providências.
	06	Altera o inciso IV do art. 28 e acrescenta o art. 56-C ao Provimento nº 13/GP.CR, de 30 de agosto de 2006, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	07	Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à restituição de valores recolhidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU e dá outras providências.
2020	01	Desativa o Sistema Integrado de Protocolização de Documentos Físicos e Eletrônicos – SisDoc, e dá outras providências.
	02	Altera o Provimento GP/CR nº 07, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à restituição de valores recolhidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
	03	Dispõe sobre o Leilão Judicial Unificado e disciplina o funcionamento do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados (CALJU) e do Credenciamento de Leiloeiros, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	04	Regulamenta a alienação de bens imóveis por iniciativa particular, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	05	Altera o Provimento GP/CR nº 03, de 14 de maio de 2020 que dispõe sobre o Leilão Judicial Unificado e dá outras providências, na forma que especifica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	06	Disciplina a redução a termo da reclamação verbal de forma telemática, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus causador da Covid-19.
2021 (até 30/9)-	01	Altera os arts. 279 e 280 do Provimento GP/CR nº 13, de 30 de agosto de 2006, que institui a Consolidação das Normas da Corregedoria.
	02	Altera o inciso II do art. 319 do Provimento GP/CR nº 13, de 30 de agosto de 2006, que institui a Consolidação das Normas da Corregedoria.
	03	Revoga o Provimento GP/CR nº 01/2017.
	04	Revoga o art. 223 do Provimento nº 13/GP.CR, de 30 de agosto de 2006, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria.
	05	Altera o art. 87 do Provimento nº 13/GP.CR, de 30 de agosto de 2006, para definir o registro da decisão da correição parcial nos registros funcionais do magistrado.
	06	Disciplina o procedimento de retirada de restrições no sistema Renajud em veículos arrematados em leilões judiciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Provimentos da Presidência/Vice-Presidência Administrativa/ Corregedoria Regional		
Ano	Provimento	Assunto
2019	01	Institui a Semana Nacional de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.
2020	01	Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os eventos nacionais de conciliação e execução, Semana Nacional de Execução-CSJT, Semana Nacional de Conciliação-CNJ e o Mês Nacional da Conciliação – CSJT, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.
2021 (até 30/9)-	01	Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os eventos nacionais de conciliação e execução promovidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT em 2021 - Semana Nacional de Execução-CSJT e Semana Nacional de Conciliação – CSJT -, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências
	02	Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a XVI Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Provimentos da Corregedoria Regional		
Ano	Provimento	Assunto
2019	01	Dispõe sobre a assinatura eletrônica de documentos para levantamento de créditos judiciais na Caixa Econômica Federal, na forma que especifica.
2020	01	REVOGADO
	02	Dispõe sobre as correições ordinárias/inspeções a serem realizadas nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciais de 1º Grau no âmbito deste Tribunal, altera o Provimento CR nº 01/2020, e dá outras providências.
2021 (até 30/9)-	01	Institui o Programa SOS EXECUÇÃO no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Alterado)
	02	Dispõe sobre a implantação e utilização de versão do Processo Judicial Eletrônico exclusiva para uso no âmbito dos procedimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	03	Altera o Provimento nº 1/CR, de 24 de fevereiro de 2021, que institui o ProGrama SOS Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	04	Dispõe sobre a finalidade e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Mentoria das Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 2ª Região, e dá outras providências.
	05	Indica as unidades judiciárias que participarão do Programa de Mentoria de Varas do Trabalho da 2ª Região e designa os mentores responsáveis, dentre outras providências.
	06	Regulamenta a autoinspeção ordinária, no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

Recomendações Presidência/ Corregedoria Regional		
Ano	Recomendação	Assunto
2019	01	Dispõe sobre prazo médio para expedição de alvarás pelas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
2020		NÃO HOUVE
2021 (até 30/9)		NÃO HOUVE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recomendações Corregedoria Regional		
Ano	Recomendação	Assunto
2019	65	Dispõe sobre prescrição intercorrente e arquivamento definitivo do processo com expedição de certidão de crédito trabalhista, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
2020	66	Divulga procedimentos referentes à utilização da modalidade "Carta comercial simples" para a realização de citações e intimações.
	68	Recomenda o uso da Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais para a realização de audiências de conciliação e de casos urgentes por videoconferência no período emergencial de isolamento social causado pela pandemia da COVID-19.
	69	Recomenda a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado, de acordo com a Diretriz Estratégica nº 3 da Corregedoria Nacional de Justiça.
	70	Recomenda a inclusão em pauta das audiências destinadas à colheita de provas quando não houver impossibilidade técnica para sua realização por meio telepresencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	71	Divulga procedimentos referentes à transcrição de depoimentos e demais atos praticados em ata de audiência.
	72	Divulga procedimentos referentes à expedição de carta registrada.
2021 (até 30/9)	73	Dispõe sobre análise de revelia envolvendo o sistema e-Carta.
	74	Dispõe sobre a conversão de audiências presenciais em telepresenciais no período de agravamento da pandemia da COVID-19.
	75	Dispõe sobre a necessidade de priorizar a emissão de alvarás durante o agravamento da pandemia de coronavírus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	76	Dispõe sobre a representação da União pela Procuradoria-Geral Federal na execução de ofício de contribuições previdenciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
	77	Recomenda aos Excelentíssimos Senhores Magistrados de 1º grau que adotem, com a maior brevidade possível, a nova funcionalidade de atualização do PJE - AUD3, de molde a permitir que advogados e partes que estiverem em sala de espera virtual aguardando a audiência possam ter efetiva ciência do andamento da pauta e eventuais atrasos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	78	Dispõe sobre a possibilidade de as Varas do Trabalho receberem por parte das Secretarias vinculadas ao Estado de São Paulo documentação comprobatória de cumprimento de obrigação de fazer oriundas de decisões de primeiro grau, exaradas no âmbito deste Regional por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail).
	79	Reitera a necessidade de gravação das audiências telepresenciais e juntada aos autos do arquivo audiovisual ou disponibilização em repositório oficial de mídias indicado pelo CNJ (PJe Mídia) ou pelo tribunal, em conformidade ao disposto na Resolução nº. 354, de 19 de novembro de 2020.

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DE PRESENÇA (fonte: TRT2)

A Corregedoria Regional informou que não realiza o controle da presença dos magistrados nas unidades judiciárias. Esclareceu, todavia, que recebe informações dos diretores de secretaria e dos próprios magistrados acerca dos afastamentos que implicam a necessidade de designação de Juiz Substituto para as Varas do Trabalho.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT2)

A Corregedoria Regional afirmou que o controle da produtividade dos magistrados de primeiro grau é realizado mensalmente, por meio da análise de relatórios gerenciais extraídos do Sistema e-Gestão, bem assim durante a realização das correições ordinárias, do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, da elaboração do expediente de cobrança de sentença, da análise dos processos de vitaliciamento e promoção, e da convocação do juiz para atuar no segundo grau de jurisdição.

9.3.3. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS PARA AS VARAS DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010 (fonte: TRT2)

Os critérios para designação dos Juízes substitutos nas Varas do Trabalho estão definidos na Resolução GP-CR n.º 05/2018. O aludido normativo dividiu a área



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

territorial da 2ª Região em 5 (cinco) circunscrições: **1ª Circunscrição**, com sede em São Paulo, que abrange as Varas do Trabalho da Capital; **2ª Circunscrição**, com sede em São Bernardo do Campo, que abrange os municípios de São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Santo André, Diadema e Mauá; **3ª Circunscrição**, com sede em Santos, que abrange os municípios de Santos, Praia Grande, Guarujá, São Vicente e Cubatão; **4ª Circunscrição**, com sede em Osasco, que abrange os municípios de Osasco, Carapicuíba, Santana de Parnaíba, Caieiras, Franco da Rocha, Cotia, Itapevi, Barueri, Jandira, Cajamar, Embu, Itapeverica da Serra e Taboão da Serra, e **5ª Circunscrição**, com sede em Guarulhos, que abrange os municípios de Guarulhos, Itaquaquetuba, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes. Igualmente, instituiu, no primeiro grau de jurisdição, os regimes de auxílio fixo simples, auxílio fixo compartilhado e substituição simples.

No regime de **auxílio fixo simples** o juiz titular da Vara do Trabalho, ou o magistrado substituto que esteja exercendo temporariamente a titularidade, e um juiz do trabalho substituto atuam concomitantemente na mesma Vara do Trabalho, por prazo indeterminado.

No **auxílio fixo compartilhado** um juiz do trabalho substituto atua em 2 Varas do Trabalho, por prazo indeterminado, sendo os períodos de auxílio, para cada uma das Varas, distribuídos equitativamente durante o ano.

Quanto ao regime de **substituição simples** o Juiz titular de Vara do Trabalho, ou o juiz substituto que estiver na titularidade, são substituídos por um juiz do trabalho substituto, integrante da reserva técnica, em suas férias e demais afastamentos legais.

Excepcionalmente, poderá ser instituído **regime de auxílio emergencial**, preferencialmente, nas Varas que apresentem resultados insatisfatórios e que não contam com auxílio fixo, ou estejam submetidas a condições atípicas, assim definidas pela Corregedoria Regional.

A relação das Varas do Trabalho a serem beneficiadas com os regimes de auxílio fixo simples ou compartilhado, considerados o acervo, o estoque de execuções e a complexidade dos feitos em tramitação, será publicada em edital próprio na internet.

A Corregedoria Regional informou que 207 Varas do Trabalho contam, atualmente, com regime de auxílio fixo; 8 Varas do Trabalho com regime de auxílio fixo compartilhado e 2 Varas do Trabalho com regime de substituição simples.

9.3.4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS (fonte: e-Gestão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constatou-se que, em 30/09/2021, 14 magistrados exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias, totalizando 56 processos.

9.3.5. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.5.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou que a Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019 redefine as diretrizes das atividades de acompanhamento e avaliação dos Juízes do Trabalho Substitutos em vitaliciamento e dá outras providências. O Regimento Interno do órgão também traz informações sobre o período de vitaliciamento e composição da Comissão de Vitaliciamento (artigo 10, §§ 4º, 5º e 8º; art. 49, inciso III-A).

9.3.5.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

A Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019 dispõe que o procedimento de vitaliciamento terá início a partir do exercício na magistratura e será conduzido pela Corregedoria Regional. O Juiz do Trabalho Substituto será vitaliciado depois do estágio probatório de 2 (dois) anos (artigo 10, § 4º, RI/TRT2) e durante esse período, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido.

De acordo com o artigo 3º, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019, a Corregedoria Regional observará: a) a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional; b) a solução de correições parciais contra o magistrado; c) os elogios recebidos e as penalidades sofridas; d) o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o número de audiências a que não compareceu sem causa justificada; e) o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; f) o número de sentenças proferidas em cada mês; g) o número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; h) uso efetivo e constante de todos os sistemas informatizados e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal.

O Diretor da EJUD2, por sua vez, avaliará os seguintes critérios, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos avaliados pela Corregedoria Regional: a) frequência e/ou o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional; b) A estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

decisórios emitidos.

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que a Escola Judicial mantém dossiê eletrônico de acompanhamento na plataforma virtual para cada juiz(a). O magistrado(a) deve encaminhar, mensalmente, até o momento em que completar um ano e seis meses de exercício, os seguintes documentos: relatório mensal de atividades, com a informação sobre o uso efetivo e constante dos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo tribunal (art. 7º, § 3º, inciso V, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT Nº 001/2013 e art. 9º, inciso VIII, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019); quatro atas de audiência, sendo uma ata de audiência de conciliação, uma ata de audiência inicial, uma ata de audiência una e uma ata de audiência instrução (art. 7º, § 2º, inciso I, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT Nº 001/2013 e art. 9º, inciso VIII, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019); duas sentenças da fase de conhecimento (art. 7º, § 2º, inciso I, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT Nº 001/2013 e art. 9º, inciso VIII, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019); duas decisões da fase de execução, em embargos à execução ou em embargos de terceiro (art. 7º, § 2º, inciso I, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT Nº 001/2013 e art. 9º, inciso VIII, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019).

O artigo 4º, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019, dispõe que no momento em que o juiz substituto completar um ano e seis meses de exercício da magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Ejud 2 emitirão pareceres sobre o vitaliciamento e o Tribunal Pleno deliberará sobre o tema antes de o juiz do trabalho substituto completar dois anos de exercício.

Em relação à Comissão de Vitaliciamento, o RI/TRT2 dispõe que os membros serão eleitos na mesma sessão de eleição dos cargos de direção do Tribunal e um deles deverá ser da direção ou do Conselho Consultivo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. As competências da aludida comissão estão previstas no artigo 5º, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019 e inclui o acompanhamento dos juízes vitaliciandos e a elaboração de relatórios que avaliam os resultados apurados durante os períodos de vitaliciamento.

9.3.5.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

De acordo com informações constantes no questionário de correição, há seis processos de vitaliciamento em tramitação no TRT da 2ª Região: PROAD Nº 32113/2021, PROAD Nº 32127/2021, PROAD Nº 32116/2021, PROAD Nº 79739/2020, PROAD Nº 34664/2021, PROAD Nº 32118/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os seis juízes vitaliciandos participaram do 26º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento do Trabalho – ENAMAT, que ocorreu de 31/08/2020 a 25/09/2020, com carga horária de 131 horas. Em relação ao módulo regional, um juiz (PROAD nº 32113/2021) participou do XIII Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região que ocorreu de 01/04/2020 a 30/05/2020, com carga horária de 223h20min; quatro juízes (PROAD nº 32127/2021, PROAD nº 32116/2021, PROAD nº 34664/2021, PROAD nº 32118/2021) participaram do XIV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região que ocorreu de 28/09/2020 a 26/11/2020, com carga horária de 249h30min; e um juiz (PROAD nº 79739/2020) participou do Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 2ª Região que ocorreu 01/04/2020 a 12/06/2020, com carga horária de 287h30min.

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que os juízes que realizaram o Curso de Formação Inicial - Módulo Regional no TRT da 14ª Região tomaram posse naquele Tribunal Regional e posteriormente foram removido para o TRT da 2ª Região.

A análise de dois processos de vitaliciamento por amostragem não detectou divergências com os normativos sobre a matéria. Um dos processos teve sua última movimentação para Comissão de Vitaliciamento realizar a avaliação final. A magistrada completará 2 anos de efetivo exercício em março de 2022. O magistrado do outro processo ainda está em fase de avaliação, sendo que completará dois anos de efetivo exercício em agosto de 2022.

9.3.5.4. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Não há recomendações ou observações do Corregedor Regional nos processos que estão em tramitação.

9.3.6. MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007 (fonte: TRT2)

No âmbito do TRT2, os critérios adotados para a concessão de autorização para que o magistrado resida fora da sede da jurisdição estão estabelecidos no artigo 39 do respectivo Regimento Interno.

De acordo com o referido dispositivo, os Juízes do Trabalho substitutos deverão residir no município de São Paulo e, quanto aos Juízes titulares, no município sede de sua jurisdição. Havendo motivo justificado, o Órgão Especial poderá conceder autorização para fixação de residência fora da sede da jurisdição. Tal autorização ostenta caráter precário, podendo ser revista a qualquer tempo, no interesse da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os magistrados incumbidos da jurisdição trabalhista na área metropolitana da cidade de São Paulo ficam autorizados a fixar residência em município integrante da zona metropolitana de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista. Da mesma forma, os magistrados cuja jurisdição abrange a Baixada Santista ficam autorizados a fixar residência em um dos municípios integrante da respectiva zona metropolitana: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente. Nos termos do § 5º do artigo 39 do RI/TRT2, “a autorização precária para residir fora da jurisdição não releva os deveres de assiduidade, diligência e presteza do Magistrado para os atos do ofício, inclusive aos de urgência, cujo descumprimento importará o cancelamento da autorização por ato do Órgão Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado. Contra a decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Tribunal Pleno”.

Atualmente, 106 (cento e seis) magistrados residem fora da sede das respectivas jurisdições. No momento da realização da correição ordinária, apurou-se a existência de 13 (treze) magistrados com residência fora do Estado de São Paulo. De acordo com o TRT2, são juízes de primeiro grau recentemente removidos para a Segunda Região provenientes de outras regiões da Justiça do Trabalho. Porém, por meio do Ofício GC 150/2021, o TRT2 assentou que a situação já se encontra regularizada, uma vez que 9 (nove) deles estão residindo na cidade de São Paulo, 3 (três) na grande São Paulo, conforme autoriza os §§ 2o, 3o e 4o do art. 39 do RI/TRT2, e 1 (um) na cidade de Louveira/SP, com autorização do Órgão Especial do Tribunal.

9.3.7. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GECJ. RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015 (fonte: TRT2)

Apurou-se que, no âmbito do TRT2, não existe norma interna dispendo sobre o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

De acordo com o Tribunal Regional, a GECJ é paga nos termos da Resolução CSJT nº 155/2015.

9.3.8. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS (fonte: TRT2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou a existência de 125 juízes de primeiro grau com saldo de férias vencidas, cujos períodos acumulados variam de 719 dias a 61 dias, conforme a seguinte tabela:

Nome do(a) magistrado(a)	Quantidade de dias vencidos
1-FRANCISCO PEDRO JUCÁ	719
2-ROGÉRIO MORENO DE OLIVEIRA	568
3-ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	510
4-EDILSON SOARES DE LIMA	510
5-GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO	480
6-FLÁVIO ANTÔNIO CAMARGO DE LAET	450
7-PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	450
8-ANDRÉA GROSSMANN	420
9-PAULO SÉRGIO JAKUTIS	420
10-SAMIR SOUBHIA	420
11-GRAZIELA CONFORTI TARPANI	390
12-MÁRCIO MENDES GRANCONATO	390
13-LÍGIA DO CARMO MOTTA SCHMIDT	360



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14-WASSILY BUCHALOWICZ	330
15-ALCINA MARIA FONSECA BERES	300
16-MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS	300
17-WILDNER IZZI PANCHERI	300
18-HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA	270
19-GERALDO TEIXEIRA DE GODOY FILHO	270
20-JORGE EDUARDO ASSAD	270
21-MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA	270
22-ADRIANA PRADO LIMA	240
23-CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO	240
24-MARCOS NEVES FAVA	240
25-MARIA FERNANDA DE QUEIROZ DA SILVEIRA	240
26-RERISON STÊNIO DO NASCIMENTO	240
27-ADRIANA MARIA BATTISTELLI VARELLIS	210



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

28-IVONE DE SOUZA TONIOLO DO PRADO QUEIROZ	210
29-JOÃO FELIPE PEREIRA DE SANT'ANNA	210
30-MARTA NATALINA FEDÉL	210
31-MAURO SCHIAVI	210
32-RICARDO APOSTÓLICO SILVA	210
33-SANDRA MIGUEL ABOU ASSALI BERTELLI	210
34-THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA	210
35-WILSON RICARDO BUQUETTI PIROTTA	210
36-RICARDO KOGA DE OLIVEIRA	197
37-ANDRÉA SAYURI TANOUE	180
38-CARLA MALIMPENSO DE OLIVEIRA EL KUTBY	180
39-CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO	180
40-DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA DIAS DE ANDRADE LIMA	180
41-DULCE MARIA SOLER GOMES RIJO	180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

42-ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO	180
43-LIBIA DA GRAÇA PIRES	180
44-LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	180
45-LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHÃES	180
46-MARA CRISTINA PEREIRA CASTILHO	180
47-MARIA DE FATIMA DA SILVA	180
48-MAURICIO PEREIRA SIMÕES	180
49-ROGÉRIA DO AMARAL	180
50-SIMONE APARECIDA NUNES	180
51-SOLANGE APARECIDA GALLO BISI	180
52-THEREZA CHRISTINA NAHAS	180
53-ADRIANA DE JESUS PITA COLELLA	150
54-DIEGO CUNHA MAESO MONTES	150
55-EDUARDO NUYENS HOURNEAUX	150
56-ELISA MARIA DE BARROS PENA	150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

57-EROTILDE RIBEIRO DOS SANTOS MINHARRO	150
58-FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA	150
59-LUIS FERNANDO FEÓLA	150
60-MARA CARVALHO DOS SANTOS BALEEIRO	150
61-MAURÍCIO MIGUEL ABOU ASSALI	150
62-MAURO VOLPINI FERREIRA	150
63-RENATA CURIATI TIBERIO	150
64-RENATO LUIZ DE PAULA ALVES	150
65-ROBERTA CAROLINA DE NOVAES E SOUZA DANTAS	150
66-BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	120
67-CAMILA OLIVEIRA ROSSETTI DE QUINTAES	120
68-CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA	120
69-CLAUDIA FLORA SCUPINO	120
70-EDITE ALMEIDA VASCONCELOS	120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

71-EDUARDO JOSÉ MATIOTA	120
72-FERNANDA GALVÃO DE SOUSA NUNES	120
73-FERNANDA ITRI PELLIGRINI	120
74-IGOR CARDOSO GARCIA	120
75-JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO	120
76-LOURDES RAMOS GAVIOLI	120
77-LUÍS AUGUSTO FEDERIGHI	120
78-MATEUS HASSEN JESUS	120
79-MEIRE IWAI SAKATA	120
80-NORMA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA	120
81-PATRICIA OLIVEIRA CIPRIANO DE CARVALHO	120
82-RÉGIS FRANCO E SILVA DE CARVALHO	120
83-RENATA DE PAULA EDUARDO BENETI	120
84-RENATO SABINO CARVALHO FILHO	120
85-ROBERTO BENAVENTE CORDEIRO	120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

86-RONALDO LUÍS DE OLIVEIRA	120
87-RUI CÉSAR PÚBLIO BORGES CORRÊA	120
88-SAMUEL ANGELINI MORGERO	120
89-SILVANE APARECIDA BERNARDES	120
90-ADRIANA MIKI MATSUZAWA	90
91-ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	90
92-ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA	90
93-ANDRÉIA PAOLA NICOLAU SERPA	90
94-ANNETH KONESUKE	90
95-ANTONIO PIMENTA GONÇALVES	90
96-CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD	90
97-CLEUSA SOARES DE ARAÚJO	90
98-CYNTHIA GOMES ROSA	90
99-EMANUELA ANGÉLICA CARVALHO PAUPÉRIO	90
100-FABIANO DE ALMEIDA	90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

101-FERNANDO MARQUES CELLI	90
102-HÉLCIO LUIZ ADORNO JÚNIOR	90
103-HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	90
104-ISABEL CRISTINA GOMES	90
105-JEFFERSON DO AMARAL GENTA	90
106-JULIANA EYMI NAGASE	90
107-JULIANA JAMTCHEK GROSSO	90
108-JULIANA SANTONI VON HELD	90
109-LIANE MARTINS CASARIN	90
110-LUCIANA SIQUEIRA ALVES GARCIA	90
111-LUCIANO LOFRANO CAPASCIUTTI	90
112-LÚCIO PEREIRA DE SOUZA	90
113-LUCIMARA SCHMIDT DELGADO CELLI	90
114-MARIA EULALIA DE SOUZA PIRES	90
115-MOISÉS DOS SANTOS HEITOR	90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

116-PATRICIA CATANIA RANIERI DE ALMEIDA	90
117-PAULA LORENTE CEOLIN	90
118-PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO	90
119-RENATA BONFIGLIO	90
120-RICARDO MOTOMURA	90
121-ROBERTO APARECIDO BLANCO	90
122-RODRIGO GARCIA SCHWARZ	90
123-ROSELI YAYOI OKAZAVA FRANCIS MATTA	90
124-VIVIANY APARECIDA CARREIRA MOREIRA RODRIGUES	90
125-WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR	90

9.3.9. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2019 A 2021 (ATÉ 30/09) (fonte: TRT2)

O TRT2 informou que despendeu em diárias pagas a magistrados, servidores e eventuais colaboradores os seguintes valores: **2019**: R\$2.228.469,38; **2020**: R\$57.657,14; e **2021** (até 30/9): R\$39.318,64.

A análise, por amostragem, dos dados registrados no site do Tribunal (Transparência – Contas Públicas – Diárias e Passagens) autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT2)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do TRT da 2ª Região foi criada em 1993, por meio da Resolução Administrativa nº 01/1993. O Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região foi aprovado pela Resolução Administrativa nº 05/2008, do Tribunal Pleno e alterado pela Resolução Administrativa nº 02/2011. Informações sobre a Escola Judicial podem ser acessadas na página eletrônica: <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/escola-judicial/>.

Os artigos 188 a 191 do Regimento Interno do órgão também tratam sobre aspectos da Escola Judicial.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial da 2ª Região é órgão Tribunal Regional e está vinculada ao Tribunal Pleno.

A Escola é mantida com as dotações consignadas no orçamento do TRT2 e com quaisquer outros valores que lhe sejam atribuídos por lei. Durante o período de correição, o TRT2 informou que a Escola Judicial possui dotação orçamentária própria e que a atividade de ordenador de despesa é responsabilidade da diretora da EJud2.

O Tribunal Regional informou, no questionário de correição, que há previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas. O artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 05/2008, dispõe que a Escola Judicial será mantida com as dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Tribunal; com quaisquer outros valores que lhe sejam atribuídos por lei; e com materiais derivados de convênios, de doações e de suas atividades de ensino e produção literária. Em consulta, o TRT2 informou que apesar de existir a previsão no normativo, até o momento, não foram necessárias doações, pois o orçamento disponibilizado é suficiente para realização das atividades.

Durante reunião com a Escola Judicial, foi destacado que no dia 30 de novembro foi construído o PROAD 55843/2021 para exclusão do termo “doações” do artigo 3º, inciso III, da RA nº 05/2008 do TRT da 2ª Região, uma vez que a EJud2 não recebe recurso por meio de doações.

O artigo 2º, da Resolução Administrativa nº 05/2008 enumera finalidades da Escola Judicial: organizar e realizar o curso de formação inicial para os Juízes do Trabalho da 2ª Região; organizar e realizar cursos de formação continuada e aperfeiçoamento dos



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Juízes do Trabalho da 2ª Região; e organizar e realizar cursos de extensão e atualização, eventos, treinamentos e outras atividades destinadas ao aprimoramento dos Magistrados da 2ª Região, dos Servidores e operadores do Direito vinculados, direta ou indiretamente à Justiça do Trabalho.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

A Escola Judicial do TRT da 2ª Região – EJUD 2 é dirigida por um Diretor e um Vice-Diretor, ambos Desembargadores do Trabalho do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução (artigo 189, RI/TRT2). Além disso, a EJUD2 conta com um Conselho Consultivo, integrado pelos Membros da Direção da Escola, por dois Desembargadores, por um Juiz Titular de Vara do Trabalho e por um Juiz Substituto. Os dois últimos também eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

A atual composição da Escola Judicial foi designada para o período de outubro de 2020 a setembro de 2022: Desembargadora Maria José Bighetti Ordoño (Diretora), Desembargador Willy Santilli (Vice-Diretor), Desembargadora Lilian Gonçalves (Conselheira), Desembargador Daniel de Paula Guimarães (Conselheiro), Juiz Rodrigo Garcia Schwarz (Conselheiro), Juiz Thomaz Moreira Werneck (Conselheiro), Maria Claudia Daidone (Secretária).

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

De acordo com informações constantes no questionário de correição, não há Projeto Pedagógico consolidado. O Tribunal Regional esclareceu que “as ações de capacitação (formação continuada de magistrado(a)s e servidore(a)s) são discutidas nas reuniões ordinárias do Conselho Consultivo, e executadas mensalmente, de modo a contemplar diferentes áreas do conhecimento (direito material, processual, administrativo etc)”. Em consulta, o TRT da 2ª Região informou que a atual direção da EJUD2 tem interesse em realizar a normatização de Projeto Pedagógico e o assunto estava na pauta da reunião do Conselho marcada para o dia 19 de novembro de 2021.

Durante reunião com a Escola Judicial, foi informado que há previsão de elaboração de projeto pedagógico no ano de 2022.

Registra-se, à guisa de encaminhamento a ENAMAT, a necessidade elaboração e instituição de projeto político-pedagógico que estabeleça os objetivos gerais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

específicos da formação, as metodologias empregadas e os conteúdos programáticos, em atenção à Recomendação nº 02/2009 da ENAMAT.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

De acordo com informações do questionário de correição, Escola Judicial do TRT da 2ª Região – EJud2 está localizada no 10º andar, do Bloco A, do Fórum Trabalhista “Ruy Barbosa”. Em seu espaço, estão situadas a Secretaria Administrativa, a Diretoria e um auditório com capacidade de 90 lugares, com recursos audiovisuais e móveis que possibilitam a realização de eventos com variados formatos. Ocasionalmente a EJud2 utiliza o auditório do Edifício-Sede do Tribunal com capacidade para 80 lugares e, para eventos maiores, a Escola Judicial utiliza o auditório do 1º SS do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa com capacidade de até 429 lugares.

A Escola Judicial possui ainda uma Biblioteca, localizada no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, cujo acervo é destinado a consulentes do quadro interno do Tribunal Regional, bem como ao público externo.

Em razão da pandemia causada pelo COVID-19, a partir de março de 2020, a EJud2 realizou suas atividades de maneira telepresencial utilizando inicialmente a plataforma webex e posteriormente a plataforma zoom.

No momento da correição, há 24 servidores lotados na Escola Judicial divididos da seguinte forma: 1 na Secretaria da Escola Judicial; 3 na Coordenadoria de Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Magistrados e Servidores; 2 na Seção de Logística e Eventos Pedagógicos; 3 Seção de Acompanhamento de Cursos; 1 na Seção de Gerenciamento e Desenvolvimento Profissional de Magistrados; 1 na Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino a Distância; 3 na Seção de Construção e Gestão de Conteúdo Digital e Pedagógico; 2 na Seção de Implantação de Curso on-line; 1 na Coordenadoria de Biblioteca; 3 na Seção de Informação Referencial; 2 na Seção de Desenvolvimento de Acervo; 2 na Seção de Tratamento da Informação. Os servidores possuem formações variadas como biblioteconomia, administração, comunicação social, direito, letras, psicologia, matemática.

No que tange aos recursos humanos, o TRT2 informou que o Ato GP nº 05/2014 regulamenta a estrutura e as atividades da Secretaria da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, considerando sua adequação às necessidades institucionais, a fim de organizar os serviços administrativos necessários ao suporte dos diversos cursos oferecidos aos magistrado(a)s e servidore(a)s do Tribunal. Registra-se que a Resolução CSJT nº 296/2021 dispõe, em seu artigo 14, sobre a quantidade mínima e máxima de servidores lotados na Escola Judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o Tribunal Regional, a atual estrutura da Escola Judicial mostra-se apropriada às suas necessidades e são oferecidos cursos internos ou externos para o desenvolvimento dos servidores lotados na Escola Judicial. No entanto, a quantidade de servidores não é suficiente frente à demanda da EJud2.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou que em 2019, foi realizado o CFI Regional, presencial, para 100 Magistrados, oriundos do 1º Concurso Nacional Unificado e posteriormente os participantes foram divididos em 2 turmas por orientação e espaço físico da ENAMAT.

Todos os magistrados tomaram posse em 08/04/2019 e realizaram o Curso de Formação Inicial (CFI) da seguinte forma: 1ª turma do CFI Regional de 2019: 29 magistrados (intercalado com CFI nacional). Período: 08/04/2019 a 16/04/2019 e de 27/05/2019 a 29/07/2019, e cursaram o 24º CFI Nacional - ENAMAT de 22/04/2019 a 24/05/2019; 2ª turma do CFI Regional de 2019: 71 magistrados. Período: 08/04/2019 a 19/06/2019, e cursaram o 25º CFI Nacional - ENAMAT de 12/08/2019 a 13/09/2019.

Em 2020, houve um Curso de Formação Inicial telepresencial com a participação de uma Magistrada. O curso ocorreu de 01/04/2020 a 12/06/2020 e posteriormente a magistrada cursou o 26º CFI Nacional - ENAMAT, de 31/08/2020 a 25/09/2020.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

De acordo com artigo 2º, da Resolução Administrativa nº 05/2008, a EJud2 é responsável pela capacitação de magistrados e servidores. No questionário de correição, o TRT2 também informou que a EJud2 é responsável pela capacitação de magistrados e servidores.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

A Escola Judicial do TRT da 2ª Região enviou lista com as atividades de capacitação promovidas. Em consulta, o TRT2 pontuou que a relação dos cursos promovidos, enviada em conjunto com o questionário de correição, considerou apenas os eventos realizados sob coordenação da EJud2. Foi informado, ainda, que o Tribunal Regional averba os certificados de participação emitidos por outros Tribunais Regionais e pela ENAMAT, porém para fins estatísticos considera apenas os eventos promovidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EJud2. Nesse sentido, observa-se a necessidade de adequação da estatística da Escola Judicial a fim de considerar também os cursos averbados de outras instituições. O registro será encaminhado à ENAMAT.

De acordo com as informações enviadas, em 2019, foram promovidos 179 cursos, sendo 137 presenciais, 1 híbrido e 41 à distância. No total, foram emitidos 1.871 certificados para magistrados e 6.400 para servidores. Destaca-se que 239 magistrados receberam o certificado de participação no 6º Curso de Formação Continuada que ocorreu em agosto de 2019, com 24 horas-aula.

Em 2020, foram computados 160 cursos, dos quais 102 foram telepresenciais (segundo informado pelo TRT2 no período de correição), em virtude da necessidade de isolamento social causada pela pandemia do Covid19. No total, foram emitidos 3.910 certificados para magistrados e 14.361 para servidores. O evento com maior participação de magistrados foi o 7º Ciclo de Formação Continuada do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com 358 certificados emitidos. A análise da lista dos cursos revelou a oferta de eventos variados sobre o teletrabalho, situação implementada pelos Tribunais Regionais em virtude do isolamento social necessário devido a pandemia causada pelo COVID-19.

Até setembro de 2021, foram computados 109 cursos, com 8.325 certificados para servidores e 3.277 para magistrados. O evento com maior participação de magistrados foi o 8º Ciclo de Formação Continuada do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com 408 certificados emitidos

A lista enviada pelo Tribunal Regional contempla cursos relacionados à conciliação nos três períodos analisados. Em 2019, foram 8 eventos com o tema, com 76 certificados para magistrados e 281 para servidores. Em 2020, foram 6 eventos, com 70 certificados para magistrados e 240 para servidores. Até setembro de 2021, foram 5 eventos, com 145 certificados para magistrados e 212 para servidores.

Em relação à execução, também foram identificados cursos, sendo 5, em 2019 e 2020, e 4, até setembro de 2021. A participação dos magistrados em 2019 foi baixa, apenas 9 certificados foram emitidos. Em 2020, a capacitação no tema foi maior, com 133 certificados para magistrados e 344 para servidores. Até setembro de 2021, foram emitidos 202 certificados para magistrados e 277 para servidores. Destaca-se que no ano ocorreu o lançamento do Programa S.O.S Execução do qual participaram 141 magistrados. O programa "SOS Execução" consiste no auxílio às Varas do Trabalho no desenvolvimento de boas práticas executivas e na capacitação gradual para a realização de investigações e pesquisas patrimoniais (<https://ww2.trt2.jus.br/noticias//noticias/noticia/news/sos-execucao-dissemina-boas-praticas-processuais-no-trt->



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2/?tx_news_pi1%5Bcontroller%5D=News&tx_news_pi1%5Baction%5D=detail&cHash=c9c1ccc6c15f459bb9ba0fb198e10022).

O artigo 83, II, da Resolução CNJ n° 303/2019, recomenda aos Tribunais Regionais “a promoção de cursos de atualização e treinamento de servidores na área do conhecimento relativa aos precatórios e requisições de pagamento das obrigações de pequeno valor”. Nesse sentido, foi identificado o curso “Sistema de Gestão de Precatórios e RPVs”, com 13 horas-aula e participação de 396 servidores e 2 magistrados. Não foram identificados outros cursos com a temática.

Diante do exposto, registra-se, à guisa de encaminhamento à ENAMAT, a necessidade de realizar maior número de cursos relacionados à Resolução CNJ n° 303/2019, bem como promover mais cursos com a temática da execução e conciliação. Além disso, observa-se a importância de fomentar a participação dos magistrados nos eventos promovidos pela Escola Judicial.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

A Escola Judicial informou que realiza de forma permanente divulgações nas mídias do Tribunal Regional sobre os eventos que serão realizados para atrair a atenção de servidores e magistrados. Além disso, são realizadas pesquisas com os magistrados com o intuito de saber quais temas lhes são de interesse para fins de aprimoramento e atualização.

Em 2020, a Escola Judicial disponibilizou ferramentas virtuais para facilitar a participação nos eventos promovidos. O EJUD PLAY permite que o aluno acompanhe o evento no momento mais oportuno e permite que o material seja acessado de qualquer dispositivo conectado à internet. Outra ferramenta é a Agenda EJud2 que traz informações detalhadas de cada curso previsto.

De acordo com a EJud2, a realização dos eventos de forma 100% online desde o início da pandemia fez com que o número de capacitados aumentasse.

10.10. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional no questionário de correição, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi de aproximadamente: 2019: 14,6 horas no 1º semestre e 26,71 horas no 2º semestre; em 2020: 22,73 horas no 1º semestre e 28,77 horas no 2º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

semestre; em 2021: 19,77 horas no 1º semestre e 18,28 no 2º semestre até setembro. Durante o período de correição e reunião com a Escola Judicial, o TRT da 2ª Região esclareceu que o cálculo da média semestral de capacitação considerou apenas os eventos realizados sob a coordenação da EJud2.

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que, considerando apenas os juízes vitalícios de 1ª instância, houve o cumprimento do disposto na Resolução nº 09/2011, da ENAMAT, de capacitação mínima de 30 horas-aula por semestre. No entanto, o cálculo da média englobou magistrados de 1º e 2º graus e, considerando que a participação dos magistrados de 2º grau é um pouco menor, teria havido redução da média. Durante reunião com a Escola Judicial, foi pontuado que há ampla divulgação dos cursos realizados por meio das redes sociais e meios eletrônicos para atrair os magistrados.

Após a referida reunião, o TRT2 enviou nova lista incluindo os cursos de outras instituições que foram realizados pelos magistrados do TRT2, e averbados pela EJud2. De acordo com o Tribunal Regional, os dados foram extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP) no dia 1º de dezembro de 2021. Considerando os cursos coordenados pela EJud2 e os cursos de outras instituições, a média semestral de capacitação foi de, aproximadamente, em cada um dos períodos correicionados: 2019: 27,48 horas no 1º semestre e 34,74 horas no 2º semestre; em 2020: 31,95 horas no 1º semestre e 37,25 horas no 2º semestre; em 2021: 28,6 horas no 1º semestre e 22,34 no 2º semestre até setembro.

A Resolução nº 09/2011 da ENAMAT dispõe que a carga horária a ser atingida é de 30 horas semestrais em ações de capacitação para magistrados vitalícios. De acordo com as informações que haviam sido prestadas pelo TRT2 a média de capacitação dos magistrados do Tribunal Regional não atingiu a média de 30 horas semestrais em períodos analisados. Observava-se que em 2020, principalmente no 2º semestre, a média de capacitação foi superior aos outros períodos analisados, porém, ainda abaixo de 30 horas. Em relação ao 2º semestre de 2021, que foi apurado até setembro, verificava-se bom resultado, considerado o período de três meses.

A análise dos dados com o cômputo de eventos externos, cujas horas foram averbadas pelo TRT2, evidencia considerável aumento na média semestral de capacitação e, conseqüentemente, cumprimento da carga horária exigida pela ENAMAT no 2º semestre de 2019 e durante o ano de 2020. Observa-se ainda que, utilizando-se tais parâmetros, a média ficou próxima do exigido nos demais períodos.

Diante do exposto, registra-se a necessidade de adequar a estatística da Escola Judicial do TRT2 a fim de considerar em seu cômputo os eventos promovidos por outras instituições, além de incentivar a participação de magistrados em eventos promovidos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pela ENAMAT e outras Escolas Judiciais. Essas medidas auxiliam no cumprimento da média semestral mínima de capacitação exigida pela ENAMAT.

10.11. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica.

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que desde 2011 realiza eventos voltados para gestão estratégica e PJe. Em relação ao PJe, o TRT2 relatou que atingiu a meta CNJ nº 11/2013, pois em 2018, 65,29% de magistrado(a)s e 88,16% de servidore(a)s foram capacitado(a)s em PJE, com cursos de duração acima de 20 horas-aula.

Em relação à gestão estratégica, o Tribunal Regional esclareceu que 69,41% dos magistrado(a)s foram capacitados.

O Tribunal Regional enviou lista com os cursos promovidos na área de PJe e gestão estratégica no período compreendido pela correição. De acordo com o documento, em 2019, foram realizados 9 cursos sobre o PJe-Calc, com 20 certificados para magistrados e 517 para servidores. No ano, um curso sobre gestão estratégica foi realizado, com 4 certificados para magistrados e 27 para servidores. Em 2020, foram 14 cursos sobre o PJe, com 120 certificados para magistrados e 961 para servidores. Destaca-se que foram realizadas 5 turmas do webcurso: “Gerenciamento do fluxo de trabalho do PJe e reflexos no e-Gestão/iGest”.

Até setembro de 2021, foram realizadas duas turmas do webcurso: “Gerenciamento do fluxo de trabalho do PJe e reflexos no e-Gestão/iGest” e uma turma do curso “Desenvolvimento de Projetos”. No total, 20 certificados foram emitidos para magistrados e 236 para servidores.

Diante dos resultados, observa-se a importância de continuar promovendo cursos sobre o manuseio do PJe e gestão estratégica, bem como manter o fomento à participação de magistrados e servidores para aprimoramento do trabalho desenvolvido.

10.12. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 DO CNJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça trata sobre orientações e capacitação nos temas novas tecnologias e ética nas redes sociais.

O Tribunal Regional enviou lista com a relação dos eventos promovidos considerando a temática da Resolução CNJ nº 305/2019. Em 2019, durante o 6º Curso de Formação Continuada (CFC) do TRT da 2ª Região, foi realizada a palestra "O juiz e as mídias sociais", com a participação de 350 magistrados.

No documento com os cursos promovidos no período compreendido pela correição, foram identificadas turmas do "Webcurso: Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial", a Webpalestra: Uso da plataforma de audiências do CNJ (com 61 certificados para magistrados e 32 para servidores), Webpalestra: Audiências telepresenciais - Plataforma Webex-CNJ - EMATRA2 (78 certificados para magistrados e 13 para servidores), Sistema de processo administrativo virtual - PROAD (com 4 certificados para magistrados e 31 para servidores), Webpalestra: Audiência de instrução pela plataforma webex. Funcionalidades (63 certificados para magistrados e 124 para servidores) e o curso "Sistema de Gestão de Precatórios e RPVs" (com 396 certificados para servidores e 2 para magistrados).

Durante reunião com a Escola Judicial, foi informado que há previsão de reciclagem no tema "Juízes e mídias sociais" no ano de 2022.

Os dados revelam a necessidade de promover mais cursos e eventos relacionados ao uso de novas tecnologias e ética nas redes sociais em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 305/2019.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT2)

O TRT2 informa que não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho.

Outrossim, não há questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB.

11.1. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

Embora o Tribunal Regional tenha informado no questionário dinâmico que disponibiliza a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais, apurou-se, durante o período de correição ordinária, que, para que o público em geral tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

acesso à transmissão das sessões de julgamento telepresenciais das Turmas e das Seções Especializadas, é necessário que haja uma solicitação de participação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de início do ato telepresencial (art. 7º, §2º, do Ato TRT2 GP N.º 08/2020).

Foi esclarecido, entretanto, que nas sessões de julgamento telepresenciais do Órgão Especial e do Pleno há transmissão ao vivo.

11.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

É prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete, conforme estabelece o art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94.

Durante o período de correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que há Desembargadores e Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que não estão atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e no art. 2º, §4º, da Resolução CNJ n.º 322/2020.

11.3. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

O art. 101 do Regimento Interno do TRT2 é expresso no sentido de que “o direito à sustentação oral independe de prévia inscrição, bastando que o Advogado esteja presente no início da sessão e oralmente o requeira”.

Registra o Ministro Corregedor-Geral que o referido preceito regimental está em consonância com o disposto no art. 937 do CPC, que assegura ao advogado, nas sessões presenciais, o direito à sustentação oral independentemente de prévia inscrição, que só é exigida para os pedidos de preferência.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT2)

1. Considerando a norma expressa do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a prática usualmente adotada no âmbito do TRT2 - no tocante à ausência de divulgação do nome do magistrado plantonista no sítio do Tribunal na internet -, recomenda-se a estrita observância à referida norma e ao disposto no artigo 111 do Regimento Interno do TRT2, que preveem a divulgação do nome dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

plantonistas no DEJT e no sítio do Tribunal na internet, nos cinco dias que antecedem o plantão.

De acordo com o Tribunal Regional, houve a devida divulgação do nome dos Magistrados que atuarão no plantão judiciário, respeitados os 5 (cinco) dias de antecedência ao respectivo plantão, mediante a publicação da escala no DeJT (caderno judiciário) e sua disponibilização no sítio do Tribunal, acessível por meio no link: <https://ww2.trtsp.jus.br/contato/plantao-judiciario/escala-de-plantoes-e-plantonistas/>. **Recomendação atendida.**

2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, recomenda-se a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal.

O Tribunal informou que editou, em 26/11/2019, o Ato GP/VPA n.º 10/2019 que alterou o Ato GP n.º 58/2018 para incorporar as disposições da Resolução CNJ n.º 221/2016 àquelas que regulamentavam o Comitê de Planejamento e Gestão do Regional, o qual passou a denominar-se Comitê de Planejamento e Gestão Participativa. O Ato GP/VPA n.º 10/2019 explicitou, nas competências anteriormente definidas, o fomento ao aprimoramento da gestão participativa da qual é exemplo a própria atuação dos diversos Comitês em funcionamento. **Recomendação atendida.**

3. Considerando que o artigo 100, § 2º, do RITRT2 não ressalva a possibilidade de sustentação oral no julgamento de Agravo interno interposto em face de decisão do relator que extingue o Mandado de Segurança e a Ação Rescisória, na forma do disposto no artigo 937, VI e § 3º, do CPC, recomenda-se a adequação do artigo 100, § 2º, do Regimento Interno do TRT2 ao previsto no artigo 937, VI e § 3º, do CPC.

Informou o TRT2 que o tema foi tratado no PROAD n.º 82.447/20, submetido ao Tribunal Pleno na Sessão de 14/09/2020, a proposta foi aprovada por unanimidade. **Recomendação atendida.**

4. Considerando a atual redação do artigo 178, cabeça, do RITRT – no sentido de que “a petição da correção parcial, acompanhada dos documentos indispensáveis ao seu processamento, sob pena de não conhecimento, será dirigida ao Juiz da causa, que terá 5 (cinco) dias para encaminhá-la à Corregedoria Regional” -, bem como o teor da Recomendação n.º 1/2017 da CGJT, recomenda-se a alteração do referido artigo 178 do RITRT, a fim de que passe a assegurar a atuação do Exmo. Corregedor Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em caso de urgência e com vistas a evitar eventual lesão de difícil reparação, também durante o prazo de 5 dias concedido ao Juiz da causa para remessa dos autos da Correição Parcial à Corregedoria Regional.

Nos termos da resposta encaminhada, o Tribunal Regional informou que o tema foi disciplinado no processo 0000555-74.2019.5.02.0000, com submissão ao Tribunal Pleno, na Sessão de 17/02/2020, tendo sido aprovado por unanimidade. **Recomendação atendida.**

5. Considerando que o artigo 39 do RITRT – a despeito de reportar-se à assiduidade como requisito indispensável à excepcional concessão de autorização para fixar residência fora da jurisdição – não contempla o pressuposto erigido no artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no sentido de condicionar a autorização à satisfação do critério objetivo concernente à permanência do Juiz na Vara do Trabalho, “à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana”, recomenda-se adequar o texto do artigo 39 do RITRT às disposições emanadas da Consolidação dos Provimentos da CGJT, velando por seu estrito cumprimento.

De acordo com o Tribunal Regional, o tema foi disciplinado no processo 0000557-44.2019.5.02.0000, de modo que foi submetido ao Pleno, na Sessão de 17/02/2020, tendo sido aprovado por maioria de votos. **Recomendação atendida.**

6. Considerando o reiterado descumprimento de recomendação expedida pela CGJT em Ata nas duas últimas Correições Ordinárias realizadas no TRT2 – fundamentada na norma do artigo 20, cabeça, da Resolução n.º 135/2011 do CNJ, de efeito vinculante –, relativamente à alteração do artigo 43, IV, do Regimento Interno do Tribunal, recomenda-se a imediata alteração do aludido dispositivo regimental, a fim de que se assegure a publicidade nos julgamentos dos Processos Administrativos Disciplinares em face de magistrados.

O Tribunal Regional informou que o tema foi tratado no PROAD nº 82.432/20. Por conseguinte, esclareceu que houve submissão ao Tribunal Pleno, na Sessão de 14/09/2020, com a aprovação por maioria de votos. **Recomendação atendida.**

7. Considerando que, não obstante o louvável empenho de magistrados e servidores, na segunda instância, persiste o saldo global de 2.234 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, recomenda-se concentrar esforços a fim de diminuir sensivelmente tal resíduo – inclusive mediante priorização dos processos mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

antigos –, bem como buscar meios de evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores.

O Tribunal informou que os dados extraídos do e-gestão evidenciam queda progressiva e constante do saldo de processos, em claro declínio no passivo processual. Pontuou, ainda, que foram elaborados planos de trabalho pelos Desembargadores com processos em atraso, com acompanhamento da Presidência quanto ao cumprimento.

Em 31/08/2019, havia 2.260 processos conclusos há mais de 90 dias. Em consulta ao sistema e-Gestão, realizada em 30/09/2021, verificou-se a existência de 197 processos conclusos a desembargadores do tribunal com prazo superior a 90 dias corridos.

Recomendação atendida.

8. Considerando a existência de número considerável de cargos vagos de Juiz Titular de Vara do Trabalho - situação que se constata, ao menos, desde meados de 2015, consoante se extrai dos autos do Pedido de Providências n.º 0004846-65.2015.2.00.0000, apresentado pela AMATRA2 perante o CNJ, julgado parcialmente procedente, com recomendações, em 13/12/2016 -, recomenda-se que atue, com a maior brevidade possível, na efetivação de promoções dos Juízes do Trabalho substitutos, a fim de prover os cargos atualmente vagos de Juiz titular.

Quanto ao recomendado, esclareceu o TRT2 que o lapso temporal apontado pela Corregedoria Geral 'desde 2015' se deu por uma série de fatores, todos superados na gestão passada e na atual, antes da retomada da tramitação dos processos de promoção. Registrou, ainda, que o procedimento de promoção de magistrados permaneceu obstaculizado por longo período e, ao ser retomado, havia muitas vagas pendentes de preenchimento, tanto de Desembargadores como de Juízes Titulares de Vara, o que vinha causando grandes prejuízos à organização da atividade judiciária em 1º e 2º Graus e à carreira de todos aqueles aptos a concorrer à promoção. Finalmente, ponderou que a situação foi regularizada, sendo que na última Sessão do Tribunal Pleno, em 25/10/2021, foram votadas promoções tanto para Juiz Titular de Vara como para Desembargador. **Recomendação atendida.**

9. Considerando que o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n.º 1/2013, ao prever a inclusão, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em seus orçamentos anuais, de ação específica para atender às necessidades das respectivas Escolas Judiciais, não faz alusão, nem tampouco dá margem à possibilidade de complementação orçamentária mediante a utilização de recursos oriundos de parcerias, convênios ou doações, recomenda-se que o TRT2 promova, com a brevidade possível, a alteração do artigo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3º, inciso III, do Estatuto da Escola Judicial, a fim de excluir a possibilidade de recebimento de doações.

O TRT2 informou que a questão foi submetida à Comissão do Regimento Interno, no entanto, após análise, a Comissão posicionou-se pelo não acatamento da recomendação em comento. Durante o período da correição, a Escola Judicial informou a elaboração do PROAD 55843/2021, no dia 30 de novembro de 2021, para exclusão do termo “doações” do artigo 3º, inciso III, da RA nº 05/2008 do TRT da 2ª Região, com recomendação direcionada ao Tribunal para a adequação do normativo, nos termos propostos. A referida alteração ainda não foi promovida. **Recomendação parcialmente atendida.**

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes: TRT2, sítio eletrônico do TRT2 e sistema e-Gestão)

1. Considerando que algumas unidades do Tribunal têm adotado o regime de teletrabalho sem observar os procedimentos previstos na Resolução n.º 277/2016 do CNJ e no Ato GP 56/2018 do TRT2, recomenda-se a estrita observância às referidas normas, a fim de que apenas os servidores submetidos ao devido processo de avaliação e formalmente autorizados pela Presidência trabalhem em regime de teletrabalho, submetendo-os ao devido acompanhamento, nos termos do disposto nos artigos 9º, 16 e 20 do Ato GP n.º 56/2018.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região esclareceu que tem primado pela observância das normas regulamentares que regulam o teletrabalho submetendo, em processo administrativo próprio, os requerimentos de teletrabalho à chancela Presidencial. Nos expedientes administrativos em que postulada a concessão de teletrabalho, devidamente observadas as disposições dos artigos 9º e 16 do Ato GP nº 56/2018, notadamente no tocante ao acompanhamento, pelos gestores das unidades, da adaptação dos servidores a esta modalidade laborativa, com o monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas. Pontuou, finalmente, que a Comissão de Gestão do Teletrabalho foi regularmente constituída no âmbito do Tribunal Regional, na forma determinada no artigo 20 do mesmo Ato normativo. Atualmente, o teletrabalho encontra-se regulamentado internamente pelo Ato GP 33/2021. **Recomendação atendida.**

2. Considerando a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e para a designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, recomenda-se a adoção imediata das medidas necessárias à superação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inconsistências no sistema informatizado adotado para tal fim que motivaram a suspensão do cadastro eletrônico de peritos instituído pelo Ato GP/CR n.º 2/2016.

Em atendimento ao recomendado, o TRT2 esclareceu que, conforme orientação do Tribunal Superior do Trabalho, está em andamento no Tribunal da 2ª Região a implementação do sistema nacional de cadastramento (Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho, AJ-JT) que será utilizado de forma uniformizada por todos os Tribunais do Trabalho com a finalidade de suprir a necessidade de cadastro para designação de peritos. Publicado Ato GP/CR 05/20 e respectivo Edital em 18/09/2020. Nas informações complementares que foram prestadas pelo TRT2 durante a realização da correição ordinária consta que o Sistema Nacional de Cadastramento (Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho, AJ-JT) já se encontra plenamente implementado. **Recomendação atendida.**

3. Considerando que os dados constantes do relatório de processos suspeitos de inconsistências extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências em relação às fases de liquidação e execução, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe; recomenda-se, outrossim, que o Comitê Gestor Regional do Sistema eGestão se reúna mensalmente para proceder a criterioso exame e eficaz saneamento de eventuais dados equivocados e remessas rejeitadas, com efetivo registro e remessa das respetivas atas por meio do software Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em atenção à recomendação, o Tribunal Regional informou que as reuniões do e-Gestão têm sido realizadas, mensalmente, conforme registros nas atas remetidas por meio do Jira/TST. Quanto às ações de capacitação, informou que há uma série de providências para incentivar o acompanhamento dos dados estatísticos em cada unidade, citou o projeto para a implantação do “Prêmio de Excelência TRT2”, que trará maior comprometimento das Varas e Gabinetes com as ações de capacitação e manuais fornecidos. Pontuou, ainda, que a Coordenadoria de Estatística realiza acompanhamento mensal das cargas enviadas ao sistema e solicita regularização dos movimentos registrados junto ao Núcleo PJe e aos usuários do sistema. Além disso, são realizadas reuniões mensais do Comitê Gestor Regional para avaliar e corrigir eventuais problemas nas cargas. Em que pese o esforço envidado pelo Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

verificou-se que, em 30/09/2021, havia 4.530 processos no saldo de pendentes de julgamento sem que constem também em um dos itens de pendência no 2º grau de jurisdição. Ademais, em consulta ao sítio do novo e-gestão, constatou-se a realização de apenas 2 reuniões do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão em 2021, até setembro, ou seja, em frequência inferior àquela determinada na Consolidação dos Provimentos.

Recomendação não atendida.

4. Considerando a constante majoração no prazo médio das liquidações e o baixo índice de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 2ª Região, recomenda-se que se evitem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos - inclusive mediante uso do PJe-Calc -, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Informou que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e é objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Atentem-se os Magistrados da Unidade Judiciária para o teor da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, de modo que, sempre que possível, profiram sentenças condenatórias líquidas, com indicação dos montantes da condenação estabelecida pelo Juízo.” Ademais, esclareceu que a Escola Judicial vem realizando, desde 2019, cursos no sentido de aprimorar a capacitação dos magistrados a prolatarem sentenças com execuções líquidas. Os cursos são: Pje-Calc e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisas Patrimoniais. Para ambos os cursos, foram criadas turmas exclusivas para magistrados. Em que pese os esforços envidados, concluiu-se que o prazo médio entre o início e o encerramento da fase de liquidação e o percentual de sentenças líquidas exibidos ainda estão em índices baixos. **Recomendação não atendida.**

5. Considerando que o resíduo de processos pendentes de julgamento no segundo grau de jurisdição apresenta consistente elevação, correspondendo ao segundo maior resíduo entre Tribunais de grande porte, com repercussão no elástico do tempo médio de tramitação processual, recomenda-se a intensificação dos esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução no Tribunal.

O TRT2 informou que, seguindo orientação da Corregedoria Geral, tem envidado esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução. Para tanto, tem acompanhado o desempenho dos Exmos. Desembargadores que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apresentaram “plano de trabalho”, objetivando a diminuição de resíduo processual. Asseverou, ainda, que o Regional possui um déficit crônico de servidores lotados em Gabinetes o que implica em entrave à celeridade na tramitação dos recursos. Tal déficit foi inclusive pontuado pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral quando da Correição Ordinária de 2019. Finalmente, a despeito deste cenário, pontuou que o TRT2 reforça o compromisso de diminuir o número de processos pendentes de julgamento no segundo grau de jurisdição, sendo que acompanhamento estatístico revela decréscimo significativo. Da análise realizada, a quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte diminuiu entre 2019 e 2021. Contudo, embora os prazos médios do TRT2 tenham ficado abaixo ou muito próximos da média nacional e da média por porte, constatou-se uma tendência de elevação ao longo do período analisado.

6. Considerando o disposto no artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que exige que a designação do magistrado coordenador do CEJUSC seja fundamentada em critérios objetivos, bem como a necessidade de que o processo de escolha seja conduzido de forma transparente, a fim de permitir aos magistrados postulantes ter ciência prévia dos requisitos a serem preenchidos, recomenda-se editar norma interna que discipline os critérios objetivos a serem observados para a designação dos coordenadores.

O Tribunal Regional informou que essa recomendação foi atendida com a publicação do Ato GP/VPA nº 08/2019 que, além de definir a estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação afetas aos dissídios individuais no âmbito do Tribunal, especificando as atribuições de cada unidade, regulamentou nos arts. 8 a 12, os critérios para a designação de juízes coordenadores/supervisores.

Recomendação atendida.

7. Considerando que há cinco servidores que atuam como conciliadores no âmbito dos CEJUSCs, mas que ainda não foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, bem como o disposto no artigo 7º, § 2º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, recomenda-se submeter, com prioridade, os servidores que já exercem a função conciliatória a curso de formação de conciliadores, a fim de que passem a atuar de forma regular, conforme previsto na aludida resolução, e para que tenham efetivo domínio das técnicas a serem utilizadas na tentativa de solução dos conflitos de forma consensual.

Em atenção ao quanto determinado, o Regional informou que os servidores mencionados que foram integrados aos CEJUSCs à época, já foram devidamente capacitados. É certo, ainda, que o NUPEMEC promove ações de capacitação rotineiras,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tanto para atender àqueles que se juntam às atividades do Núcleo quanto para fazer ações de reciclagem. Durante o período de correição, o TRT2 informou que os atuais servidores dos Centros Judiciários também capacitados no tema e são submetidos a cursos regulares de capacitação. Além disso, os servidores do NUPEMEC-JT e dos CEJUSCs-JT são formados e/ou estão em curso atualmente no módulo III, para fins de adequação à Resolução CSJT nº 288/2021. **Recomendação atendida.**

8. Considerando a iminente instalação do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, recomenda-se designar Desembargador para atuar regularmente como coordenador no âmbito do aludido órgão, bem como adequar as normas internas que atualmente disciplinam os CEJUSCs de primeira instância para que, ao definir o alcance de atuação dos órgãos, delimite-o ao grau de jurisdição a que se encontram vinculados.

Em observância ao recomendado, o TRT2 informou que foi editado o Ato GP/VPA n. 08/2019 que delimita a abrangência de atuação de cada CEJUSC (arts. 2º, 3º e 4º) e define que a coordenação do CEJUSC de 2ª Instância está reservada à(o) Desembargador(a)Vice-Presidente Administrativo(a) do Tribunal (art. 8º § 2º), delegação que se manteve no Ato GP nº 21/2020. **Recomendação atendida.**

9. Considerando o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, que define ser indispensável a presença do advogado do reclamante nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, bem como a possibilidade de se designar audiência no âmbito dos CEJUSCs do TRT2 que envolvam reclamações trabalhistas propostas mediante uso do jus postulandi, recomenda-se que, nessas hipóteses, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de ocorrerem no âmbito dos CEJUSCs sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT.

A fim de atender ao que fora recomendado, o Tribunal Regional informou que o assunto foi tratado por meio do Ato GP/VPA nº 08/2019, que assim dispôs: “Art. 17, Parágrafo único. Reclamações trabalhistas propostas mediante o uso do juspostulandi não poderão ser encaminhadas aos CEJUSCs para conciliação por ser indispensável a presença do advogado da parte, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT nº 174/2016. Nesses casos, as tentativas de conciliação ficam restritas à Vara de origem.” Registra-se que a Resolução CSJT nº 252/2019 acrescentou determinados pontos da Resolução CSJT nº 174/2016, incluindo a possibilidade de audiências mediante juspostulandi: artigo 6º, § 1º-A. As reclamações trabalhistas reduzidas a termo em que o reclamante atue sem advogado (jus postulandi) poderão ser submetidas à sessão de conciliação e mediação junto ao CEJUSC-JT, desde que supervisionada pessoalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo magistrado, que deverá estar presente fisicamente durante toda a negociação.

Recomendação atendida.

10. Considerando que o artigo 3º do Ato GP n.º 24/2017 prevê a possibilidade de que, no âmbito dos CEJUSCs, sejam utilizados recursos tecnológicos com a finalidade de realizar negociações, inclusive pela via eletrônica, recomenda-se orientar magistrados e servidores quanto à necessidade de assegurar que a utilização de tais meios tecnológicos, quando cabível e justificada pela ausência de outros meios para a prática do ato, dê-se com observância das formalidades ínsitas aos atos processuais, indispensáveis à estabilidade das relações jurídicas.

O Tribunal Regional informou que foi editado o Ato GP/VPA nº 08/2019, de modo que os juízes receberam orientações quanto à utilização de recursos tecnológicos, como a conciliação virtual em 1ª Instância (arts. 28 a 34). Além disso, as frequentes reuniões da Coordenação no NUPEMEC-JT, com os juízes coordenadores do CEJUSC, vêm tratando exaustivamente da padronização de procedimentos, com foco na observância das formalidades processuais. É importante esclarecer que a Conciliação virtual em 1ª Instância é um projeto-piloto, que está sob avaliação, para que se pondere sobre as vantagens de sua continuidade, já que os resultados advindos das ações presenciais são mais significativos. Durante o período de correição, o TRT2 informou que a homologação dos acordos ocorre com a presença física das partes, salvo nos casos das audiências telepresenciais utilizadas em virtude do isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19. **Recomendação atendida.**

11. Considerando que o Juiz do Trabalho designado para coordenar o Núcleo de Pesquisa Patrimonial atua também na coordenação do Juízo Auxiliar em Execução e da Unidade de Apoio Operacional, recomenda-se a submissão, ao órgão competente, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do referido Núcleo, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT.

Nos termos da resposta encaminhada, o Tribunal Regional esclareceu que a recomendação foi observada, conforme norma publicada (ATO GP/CR Nº 04/2019). **Recomendação atendida.**

12. Considerando a inobservância ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 138/2014 do CSJT, recomenda-se adotar as medidas necessárias à efetiva observância do aludido preceito, evitando-se a repetição desnecessária das mesmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diligências, valendo-se de meios eficazes à salvaguarda de dados e documentos sensíveis.

De acordo com o TRT2, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial tem encaminhado os Relatórios de Pesquisa Patrimonial diretamente ao Juízo Auxiliar em Execução ou ao juiz solicitante da pesquisa, quando for o caso. Todavia, ressaltou que enquanto aguardam uma solução da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para disponibilização de espaço adequado e seguro na Intranet para divulgação dos relatórios, estes ficarão à disposição das varas que tenham execuções em face dos executados/grupos econômicos pesquisados. Para tanto, mediante consulta prévia à Corregedoria Regional, será enviado um comunicado às varas trabalhistas através de e-mail e/ou por meio da Secretaria de Comunicação -SECOM, informando sobre a existência de relatório em face de determinado grupo de executados e que a consulta poderá ser feita diretamente pelo magistrado, pelo Diretor de Secretaria ou outro servidor da vara, desde que autorizados pelo magistrado. Considerando o teor dos Relatórios de Pesquisa Patrimonial, quando a informação requisitada ou a pesquisa realizada contiver dados protegidos por sigilo fiscal, bancário, ou qualquer outra restrição ao livre acesso, será aposta a observação “documento protegido por sigilo”.

Recomendação atendida.

13. Considerando o elevado resíduo de execuções na 2ª Região, recomenda-se a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho.

Quanto ao recomendado, assim se pronunciou o Tribunal Regional: “Não houve mudança na lotação do setor, permanecendo com 04 (quatro) servidores com dedicação exclusiva e 01 (um) magistrado que divide sua função de coordenação com outros setores. O aprendizado dos servidores é realizado no dia a dia de trabalho e nos seminários e cursos ministrados pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista: I Seminário de Análise de Dados Bancários e Fiscais - 2017; 1º Encontro de Qualificação de NPP's – 2018; I Seminário BACEN JUD 2.0 - 2018; I Seminário de Pesquisa Patrimonial e Execução Trabalhista – 2019. A exceção dos anos anteriores, em 2020 a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista não realizou curso ou seminário voltado à capacitação dos Núcleos. Sugerimos 04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

convênios com instituições públicas e privadas, a fim de facilitar e auxiliar na pesquisa e execução trabalhista, os quais foram deferidos pela Corregedoria Regional, são eles: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG; Cadastro Nacional de Empresas - CNE; Sistema Nacional de Cadastro Rural - INCRA e o convênio com a Receita Federal do Brasil para acesso à base de dados de CPF's e CNPJ's através da plataforma HOD (Host On Demand) da SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados). O convênio com INCRA teve sua tramitação finalizada no Setor de Contratos e está disponível e sendo utilizado. Ainda não tivemos informação da formalização dos contratos dos demais convênios indicados. Em 2020, por ocasião da realização da X Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista, o NPP participou da Maratona de Investigação Patrimonial, que entre outras atividades realizadas, promoveu um plantão para esclarecimentos de dúvidas de magistrados e servidores quanto ao uso de ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, com ampla divulgação pela intranet e por e-mail enviado às varas trabalhistas. Também houve a divulgação dos materiais produzidos pelo NPP em 2019 e que estão disponíveis para acesso na intranet do Tribunal (Cartilha de Ferramentas de Pesquisa Patrimonial e 04 (quatro) vídeos sobre o uso de ferramentas eletrônicas de pesquisa). Finalmente, pontuou que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial iniciará um estudo interno de adequação do número e da capacitação dos servidores, bem como da adoção de recursos de tecnologia, como por exemplo o uso de softwares de Business Intelligence para análise de dados, com a finalidade de enviar à Corregedoria Regional e à Presidência do E. Tribunal, os dados com possíveis melhorias que podem ser implementadas no setor. Durante o período correicional, constatou-se que o saldo residual do TRT2 ainda apresenta patamares elevados, de modo que o Tribunal Regional exibiu taxa residual superior à média de resíduos dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, em todo o período avaliado. **Recomendação não atendida.**

14. Considerando que, a despeito do importante aumento no número de Recursos de Revista despachados pelo TRT2, constata-se um substancial aumento da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista em 2019, associado a uma tendência de redução da taxa de provimento de Recursos de Revista pelo TST no período, recomenda-se a realização de estudos visando à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade de Recurso de Revista, no sentido de se restringir o trânsito de recursos que não evidenciem condições de conhecimento pela Corte superior, bem como a adoção de medidas voltadas à capacitação do respectivo quadro de servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o Tribunal Regional, a taxa de recebimento de recursos de revista encontra-se no patamar médio inferior àquele verificado à época da última Correição Geral Ordinária. Esclareceu, ainda, que o grupo de trabalho passa por constantes atualizações, inclusive com reunião de toda a equipe com o Vice-Presidente Judicial, a quem compete o crivo de admissibilidade recursal no âmbito do tribunal, para aprofundamento de questões com escopo de aprimorar a análise dos Recursos de Revista. Tendo em vista a constatação, na presente correição ordinária, do elevado percentual de admissibilidade de recursos de revista aliado a uma baixa taxa de reforma do recurso de revista pelo TST, tem-se que a recomendação não foi atendida.

Recomendação não atendida.

15. Considerando a ausência de atualização dos precatórios estaduais e municipais quando da sua requisição, em 1º de julho de cada ano, situação que dificulta que os entes públicos, quando da elaboração da lei orçamentária anual, destaquem do orçamento o valor real de suas dívidas trabalhistas, ocasionando a expedição de precatórios complementares, recomenda-se adotar procedimento para que os precatórios estaduais e municipais expedidos ao longo do exercício de inclusão sejam devidamente atualizados em 1º de julho de cada ano.

Esclareceu que, em atendimento ao recomendado, foi criado um novo link no sítio eletrônico do Tribunal Regional, de modo que trouxe o acréscimo da "Listagem de Precatórios por Exercício Orçamentário - 2021". **Recomendação atendida.**

16. Considerando que, em relação aos entes públicos vinculados ao regime especial, cujo valores são repassados mensalmente pelo TJSP ao TRT2, a disponibilização do crédito aos beneficiários é realizada apenas duas vezes ao ano, recomenda-se adotar medidas que viabilizem o recebimento, pelo credor, do valor que lhe é devido no menor prazo possível, em sintonia com o princípio da efetividade da jurisdição.

O TRT2 esclareceu que efetuava os pagamentos dos precatórios do regime especial duas vezes por ano, mas após a recomendação feita na Ata da Correição Ordinária, o cronograma dos pagamentos foi alterado para aumentar a quantidade de lotes disponibilizados e pagos. **Recomendação atendida.**

17. Considerando a inconsistência dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram totalmente diversos daqueles apurados pelo TRT2, por meio de seu sistema local, recomenda-se orientar os servidores a lançarem corretamente os movimentos específicos de expedição e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento dos precatórios e das RPVs, bem como ajustar a ferramenta local e aprimorar o processo de extração, para que se obtenha a partir do sistema e-Gestão o número de precatórios e RPVs efetivamente expedidas, cumpridas e pendentes de pagamento.

O TRT2 informou que os ajustes no E-Gestão vêm sendo acompanhados pela Secretaria de Precatórios, mas ainda não há um consenso nos dados apresentados pelos dois sistemas. O sistema de Precatórios não apresenta outra forma de inserção de dados que não a utilizada pelos servidores da Secretaria de Precatórios, de modo que remanesce a inconsistência em função da forma como o E-Gestão coleta as informações. **Recomendação não atendida.**

18. Considerando que há no sítio do Tribunal na internet diversos relatórios com informações relacionadas aos precatórios que trazem o nome do credor, bem como a possibilidade de acesso aos dados pessoais do beneficiário também a partir da consulta individualizada de precatórios e RPVs, situação que põe em risco o direito à intimidade, assegurado no artigo 5º, X, da Constituição da República; considerando, de outro lado, que o Tribunal não disponibiliza consulta às RPVs por ente público devedor, tampouco publica os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos devedores, o que dificulta o acompanhamento da regularidade dos repasses pelos jurisdicionados, recomenda-se (a) adotar as medidas necessárias para que os nomes e dados pessoais dos beneficiários não constem nos relatórios divulgados no Portal do Tribunal na internet; (b) criar mecanismos que obstem o acesso ao público em geral dos aludidos dados a partir das demais informações disponibilizadas; (c) viabilizar a consulta às RPVs por ente público devedor; e (d) divulgar periodicamente os valores dos aportes financeiros realizados pelos devedores vinculados ao regime comum de pagamento dos precatórios.

Quanto ao recomendando, o TRT2 indicou que a exclusão do nome do credor já foi feita em todas as listagens geradas pela Secretaria de Precatórios, mas o número do processo ainda consta nas consultas feitas via sistema de precatórios e PJe. Já foi solicitado à área de tecnologia que exclua esta consulta pelo número do processo, mas isto ainda não foi feito, por dificuldades do sistema. A consulta às RPVs por ente público também ainda não é possível, pois o PJe não apresenta esta listagem. Esclareceu, também, que como o GPPEC vai ser implantado em todos os Regionais em curto prazo e há determinação para que ele apresente esta relação, acredita que o Núcleo Nacional do PJe não envidará esforços para acrescentar esta ferramenta de consulta ao sistema. Por fim, pontuou que os aportes mensais por ente público são disponibilizados semestralmente no sítio eletrônico do TRT2, no "link" Precatórios - Quadro Geral de Valores Repassados pelo TJSP". A partir das informações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disponibilizadas pela Secretaria de Precatórios e dos dados divulgados no site do Tribunal, constatou-se o atendimento à referida recomendação. **Recomendação atendida.**

19. Considerando que havia, em 19 de agosto de 2019, 365 processos conclusos há mais de 180 dias ainda vinculados a Desembargador aposentado há mais de um ano – em descompasso com o que dispõe o artigo 82, § 3º, I, “a”, do RITRT –, recomenda-se a pronta desvinculação desse acervo do Desembargador aposentado, bem como a sua imediata redistribuição ao atual titular da cadeira, em respeito à regra regimental vigente na 2ª Região, dando-se tratamento prioritário ao julgamento desse resíduo.

O Tribunal Regional informou que a recomendação foi atendida em setembro/2019, com a desvinculação do acervo do Desembargador aposentado e regularização dos referidos processos ao titular da cadeira. Ademais, em razão de tal recomendação, uma vez constatada a vacância de Desembargador, o Tribunal adotou a prática de fazer os processos conclusos ao magistrado que passa a ocupar referida cadeira. Finalmente, pontuou que até o envio do questionário não possuía processos conclusos há mais de 180 dias vinculados a Desembargador aposentado há mais de um ano.

Conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, não há mais processos vinculados ao referido Desembargador aposentado. **Recomendação atendida.**

20. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, assim como os excelentes resultados apresentados atualmente pelo TRT2 quanto ao tema, recomenda-se a manutenção dos esforços no sentido de construir política permanente de promoção de igualdade de oportunidades, inclusive mediante a adoção de medidas efetivas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras.

De acordo com o Tribunal Regional, a Comissão de Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Comissão de Diversidade e Igualdade, estabelecidas no âmbito do Regional, atuam com diligência e efetividade em diversas frentes de trabalho, em parceria com a Escola Judicial e com a Secretaria de Saúde, dentre outras, realizando-se com frequência reuniões, projetos, ações e palestras. **Recomendação atendida.**

21. Considerando que, não obstante a atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, em especial o acompanhamento quanto à inclusão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aprendizes com deficiência no TRT2, a promoção de ampla capacitação quanto ao tema e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT2 na internet, ainda se constata o atendimento parcial da Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações do Tribunal, recomenda-se o efetivo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho elaborado no âmbito da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas das unidades judiciárias do TRT2.

Pontuou o TRT2 que o Projeto sobre Acessibilidade Física e Arquitetônica foi elaborado pelo subgrupo de trabalho criado em reunião ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, em que foram analisados 5 (cinco) itens de acessibilidade física/arquitetônica com base no questionário da Correição Ordinária do TST nº 13/2019: vagas de estacionamento, vias e rampas, sanitários acessíveis, piso tátil direcional e de alerta, e sinalização sonora, visual e tátil. Destacou que um projeto foi proposto com cronograma detalhado para implementação no período de 2020 a 2023, e, ainda, que no ano 2020/2021 serão priorizados os prédios próprios (Grupo I): Edifício Sede; Unidade Judiciária I, Fórum Ruy Barbosa; Arquivo Osasco; Fórum Trabalhista e Santos; Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo; Fórum Trabalhista de Guarujá e Fórum Trabalhista de Osasco. Por fim, asseverou que em todas as reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Acessibilidade são solicitadas informações sobre o andamento do aludido projeto. **Recomendação atendida**

12.3. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT2)

Considerando que, atualmente, o TRT2 contabiliza o resíduo de 43.311 dias de férias de exercícios anteriores ainda não usufruídos, distribuídos entre a primeira e a segunda instâncias, recomenda-se a adoção de políticas internas de estímulo à fruição integral das férias do período vigente, buscando conciliá-las com o gozo de períodos anteriores, sem descuidar da necessidade de colaboração permanente dos magistrados de primeiro e de segundo grau na consecução desse mister, tudo com vistas a reduzir o passivo atual de férias vencidas apurado na Região.

O Tribunal Regional disse que providenciou, no final de 2019, reiterando no primeiro semestre de 2020, o envio de correspondência eletrônica a todos os Magistrados de 1º Grau que possuíam saldo fracionado de férias já remunerado, orientando que o usufruíssem com a maior brevidade possível, tendo em vista Acórdão proferido nos autos de Monitoramento de Auditorias e Obras CSJT-MON-570590.2019.5.90.0000. Desta forma, dos 68 (sessenta e oito) Juízes Substitutos que possuíam saldo fracionado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de férias já remuneradas, 63 (sessenta e três) já atenderam ao comando da referida correspondência eletrônica e tiveram deferida a fruição do saldo. Quanto aos Juízes Titulares, dos 67 (sessenta e sete) que possuíam saldo fracionado de férias, 60 (sessenta) Magistrados cumpriram a orientação. Destacou, ainda, que além da referida providência, vem sendo deferidos, no mínimo, dois períodos de férias ao ano aos Magistrados da 2ª Região que as solicitam, nos meses de abril e setembro de cada ano, para fruição nos semestres subsequentes. Mediante consulta realizada em setembro de 2019, foram deferidos 30 dias de férias, para fruição no 1º semestre de 2020, a 420 (quatrocentos e vinte) Juízes de 1º Grau que as solicitaram e a 74 (setenta e quatro) Desembargadores, sem prejuízo do deferimento de outros períodos requeridos individualmente para gozo ainda no 2º semestre de 2019 e no 1º semestre de 2020, dos quais: 48 (quarenta e oito) períodos de férias aos Desembargadores, e mais 74 (setenta e quatro) períodos aos Juízes de 1º Grau, para fruição entre os meses de setembro de 2019 e junho/2020. Ainda, foram deferidos 30 dias de férias, no mínimo, para fruição no 2º semestre de 2020 a 448 (quatrocentos e quarenta e oito) Juízes que as solicitaram e a 89 (oitenta e nove) Desembargadores. Para fruição no 1º semestre de 2021, foram autorizados, até esta data (29/04/2021), 30 dias de férias, no mínimo, a 77 (setenta e sete) Desembargadores e 475 (quatrocentos e setenta e cinco) Magistrados de 1º Grau. **Recomendação não atendida.**

12.4. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT2)

1. Considerando que, a despeito do incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição nos dois últimos anos, o prazo médio relativo ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da fase instrutória apresenta tendência de elastecimento, com resultado em 2019 24% maior em relação ao ano anterior, recomenda-se a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 2ª Região, com especial atenção ao prazo para encerramento da instrução.

Segundo informações prestadas pelo TRT2, com base nos dados extraídos do sistema e-gestão, o prazo médio relativo ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da fase instrutória vem registrando notório decréscimo em relação ao interregno médio indicado na Ata da última Correição Ordinária. Ressaltou, ainda, que os dados indicados na última Correição Ordinária da CSJT continham dados referentes ao período de janeiro/2019 à julho/2019, o que não refletiu a realidade anual. No entanto, argumentou que se os dados fossem considerados por período completo, englobando todo o ano de 2019, seria possível constatar a redução do referido prazo. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, perdura a tendência de elastecimento dos prazos médios do Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. Considerando a baixa produtividade e o grande resíduo de execuções na 2ª Região, recomenda-se sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito das Varas do Trabalho.

Em atendimento ao recomendado, o Tribunal Regional informou que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária Regional, para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Diante da constatação feita pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Exmo. Ministro Lélío Bentes Corrêia, no âmbito da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, acerca do grande resíduo de execuções neste E. TRT, recomendo aos Juízes de Primeiro Grau o uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, tais como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e ARISP dentre outras que vierem a ser disponibilizadas, e assim otimizar os resultados no processo de execução trabalhista com o consequente incremento da produtividade e redução do número de execuções pendentes nas Unidades Judiciárias”. Durante o período correicional, constatou-se que o saldo residual do TRT2 ainda apresenta patamares elevados, de modo que o Tribunal Regional exibiu taxa residual superior à média de resíduos dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, em todo o período avaliado. **Recomendação não atendida.**

3. Considerando as inconsistências detectadas nos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao número de execuções encerradas e à produtividade na fase de execução, recomenda-se que fiscalize a efetiva observância do adequado fluxo de extinção da execução mediante prolação de sentença, nos termos do artigo 2º do Ato n.º 17/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A fim de dar cumprimento ao recomendado, o TRT2 informou que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Em atendimento à exortação correicional emanado pelo Exmo. Ministro Lelío Bentes Corrêia, recomendo que os Magistrados que atuam no 1º grau de jurisdição deste E. TRT observem os parâmetros traçados no artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o arquivamento definitivo do processo em fase de execução deve ser precedido de declaração por sentença extintiva e quando verificada uma das hipóteses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, de modo que seja exaurida por completo a prestação jurisdicional.” **Recomendação atendida.**

4. Considerando a informação acerca da extinção de execuções em razão da incidência da prescrição intercorrente, recomenda-se alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados.

De acordo com o Tribunal Regional, a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Tendo em vista que o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, na Ata de da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, enfatizou a necessidade de adoção uniforme dos critérios determinados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir mais segurança jurídica, recomenda-se aos Juízes de primeiro grau que, nos casos de reconhecimento de prescrição intercorrente, sejam observados os parâmetros da Recomendação n.º 3/2018 da CGJT”. **Recomendação atendida.**

5. Considerando que foi identificada a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, recomenda-se determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Em atendimento à exortação correicional emanado pelo Exmo. Ministro Lélío Bentes Corrêia, recomendo que os Magistrados que atuam no 1º grau de jurisdição deste E. TRT observem os parâmetros traçados no artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o arquivamento definitivo do processo em fase de execução deve ser precedido de declaração por sentença extintiva e quando verificada uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, de modo que seja exaurida por completo a prestação jurisdicional.” **Recomendação atendida.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. Considerando o elastecido prazo médio das execuções na 2ª Região, recomenda-se a manutenção dos esforços no sentido de fiscalizar a observância, pelos magistrados, do prazo máximo de 60 dias para liberação de valores incontroversos, fixado por meio da Recomendação GP/CR n.º 02/2019 do TRT2.

No termos da resposta encaminhada, aduziu o Tribunal Regional que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Deverá a Unidade Judiciária observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias nos serviços atinentes à expedição de alvarás, conforme parâmetros traçados na Recomendação GP/CR nº 02/2019 deste E. TRT, cuja finalidade é garantir celeridade no procedimento de liberação de valores de modo que o conflito trabalhista seja efetivamente pacificado pela disponibilização dos valores incontroversos às partes.” Contatou-se que o prazo médio, especialmente nos anos de 2019 e 2020, foi superior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País. **Recomendação não atendida.**

7. Considerando a ausência de previsão de atividade correicional no âmbito dos CEJUSCs, bem como a necessidade de que recebam o mesmo tratamento dispensado aos demais órgãos judicantes de primeira instância do Tribunal, recomenda-se realizar, a partir do ano corrente, Correição Ordinária no âmbito dos CEJUSCs.

De acordo com o TRT2, as correições no âmbito dos CEJUSC foram realizadas já no ano de 2019 e inseridas no calendário anual de correições ordinárias da Corregedoria Regional para os anos de 2020 e 2021. No período da correição, o TRT2 apresentou ata da correição ordinária realizada em 30 de junho de 2021 no CEJUSC-Baixada Santista. **Recomendação atendida**

8. Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Portaria GP n.º 9/2018, no sentido de que as Varas do Trabalho devem comunicar o pagamento das RPVs e dos precatórios devidos pelos entes públicos vinculados ao regime comum à Secretaria de Precatórios, bem como o fato de que a aludida comunicação, em regra, não é realizada, o que obsta que o sistema esteja permanentemente atualizado e, por corolário, acarreta dados estatísticos equivocados, visto que considera pendentes precatórios e RPVs já quitados, recomenda-se determinar a magistrados e servidores a comunicação imediata do pagamento dos precatórios e das RPVs à aludida Secretaria, nos termos da citada portaria.

O Tribunal Regional informou que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Portaria GP nº 9/2018 deste Regional, deverá a Unidade Judiciária comunicar, imediatamente, à Secretaria de Precatórios o pagamento das RPVs e dos precatórios devidos pelos entes públicos vinculados ao regime comum, conforme determinação consignada na Ata de Correição do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa.” A equipe de correição verificou que, embora a recomendação tenha sido inserida em Ata para ser observada pelas Varas do Trabalho, ainda não há este fluxo de informações, especialmente quanto à quitação dos precatórios e RPVs. **Recomendação não atendida.**

9. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs estaduais e municipais, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, o que dificulta a padronização dos procedimentos, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, recomenda-se adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas VTs.

A fim de dar cumprimento ao recomendado, o TRT2 informou que a recomendação foi inserida em Ata de Correição Ordinária do TRT da 2ª Região para ser observada pelas Varas do Trabalho e será objeto de fiscalização pela Corregedoria Regional, conforme texto reproduzido abaixo: “Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Portaria GP nº 9/2018 deste Regional, deverá a Unidade Judiciária comunicar, imediatamente, à Secretaria de Precatórios o pagamento das RPVs e dos precatórios devidos pelos entes públicos vinculados ao regime comum, conforme determinação consignada na Ata de Correição do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa.” **Recomendação não atendida.**

10. Considerando que, no âmbito do TRT2, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, recomenda-se que implemente a sua tramitação eletrônica, por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema.

De acordo com o Tribunal Regional, o Processo Eletrônico foi implementado no âmbito da Corregedoria Regional, conforme ATO GP/CR Nº 05/2019, sendo os procedimentos de Pedidos de Providência, Correição Parcial e Reclamações Disciplinares recebidos de forma eletrônica. **Recomendação atendida.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11. Considerando o acervo atual de processos em situação de “atraso reiterado” na primeira instância, bem como a existência, em 21 de agosto de 2019, de 5.444 processos distribuídos até 2016 sem prolação de sentença de conhecimento e, ainda, o fato de o Tribunal não ter cumprido a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – consistente em “identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus” –, recomenda-se intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando à prolação das sentenças em atraso e a eliminação do resíduo de processos antigos.

De acordo com o Tribunal, foram retirados relatórios atualizados do sistema e-gestão na data de 29/10/2019, em relação aos processos objeto da referida recomendação, sendo enviada lista individualizada para todas as Varas que possuíam atrasos dentro da situação descrita, para que estas prestassem informações no prazo de 30 dias. Em novo relatório retirado do sistema e-gestão, com dados referentes à 29 de fevereiro de 2020, foram registrados, na situação descrita, um total de 2.389 processos pendentes de prolação de sentença até dezembro de 2016, o que representou uma redução de 56,1% em relação aos valores de 21 de agosto de 2019. Finalmente, esclareceu que foi inserida recomendação em Ata de correição Ordinária do TRT da 2ª Região, para ser observada e devidamente cobrada pela Corregedoria Regional a sua observância pelas Varas do Trabalho, a relação de processos com atraso no momento da correição, conforme texto abaixo: “Em atenção à diretriz emanada pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Exmo. Ministro Lélio Bentes Corrêia na Ata de Correição Ordinária realizada neste Regional no mês de agosto de 2019, referente à Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, recomenda-se priorizar o julgamento dos seguintes processos distribuídos até Dezembro de 2015.” **Recomendação atendida parcialmente.**

12. Considerando o entendimento exarado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, por meio do qual se fixou a tese de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, ressalvadas apenas as hipóteses lá elencadas, em rol exaustivo, recomenda-se alterar o critério até então adotado em relação aos afastamentos de magistrados para tratamento da saúde de pessoa da família, em estrita observância às situações excepcionais definidas pelo CSJT.

O Tribunal Regional informou que foi solicitado junto ao Setor de Tecnologia da Informação e de Estatística do Tribunal que referida situação fosse considerada no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relatório gerado e fornecido para subsidiar a cobrança feita por esta Corregedoria, o que foi prontamente alterado, não constando mais nas listas enviadas a situação descrita no Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000. **Recomendação atendida.**

13. Considerando que há Juízes do Trabalho substitutos que residem fora da sede da jurisdição sem autorização do Tribunal, em desconpasso com o regramento interno acerca da matéria, e, ainda, que há 8 Juízes do Trabalho com processos em situação de “atraso reiterado” com autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição, dos quais 2 magistrados contam com mais de 100 processos nessas condições, recomenda-se (a) regularizar a situação dos Juízes do Trabalho substitutos quanto à ausência de autorização para fixação de residência fora da jurisdição; e (b) reavaliar e manter permanente acompanhamento das situações atuais e futuras de autorizações concedidas a magistrados que possuem processos em situação de “atraso reiterado”.

Esclareceu o Tribunal Regional, que: “em relação ao item “a” a Corregedoria Regional notificou os juízes que não possuem autorização para residir fora da sede para proceder regularização, sendo que a situação de todos os magistrados nessa situação foi regularizada; Em relação ao item “b”, a Corregedoria Regional tem feito o permanente acompanhamento, conforme recomendado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.” **Recomendação atendida.**

14. Considerando a relevância estratégica das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial para o necessário incremento da efetividade das execuções, recomenda-se que mantenha, em cadastro atualizado, a relação dos magistrados de 1º grau capacitados em cursos voltados à utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial.

De acordo com o Tribunal Regional, a Corregedoria Regional, em conjunto com a Escola Judicial e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, mantém cadastro atualizado dos magistrados capacitados nos cursos, bem assim informou que recomenda a constante capacitação dos magistrados, nos termos desta recomendação. Em 04/05/2021, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial solicitou à Escola Judicial – EJUD2 o compartilhamento do cadastro atualizado dos magistrados de 1º grau capacitados em cursos voltados à utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial, com vistas a dimensionar e adequar a necessidade de capacitação dos membros do Tribunal, considerando o volume de requisições que constam nos sistemas. Considerando as proporções do Tribunal Regional, relativamente ao número de magistrados e servidores, constatou-se que o número de cursos voltados à efetividade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da execução, bem assim o quantitativo de magistrados e servidores que participaram dos aludidos cursos ficou aquém do desejável. **Recomendação não atendida.**

13. BOAS PRÁTICAS (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

O TRT informou a realização das seguintes ações, implementadas nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até setembro):

a) PROJETO: Atlas da Conciliação e Plano de Incentivo à Conciliação - ferramenta de administração de justiça que, de forma ostensiva, traça uma Política Judiciária de Tratamento Adequado de Disputas Trabalhistas no âmbito do TRT;

b) PROJETO: Grupos de Estudos a Distância em Conciliação e Mediação – Nupemec-JT2 – TRT-SP - projeto piloto realizado e desenvolvido para a busca de compartilhamento e intercâmbio de informações sobre a ciência da conciliação e mediação de forma dinâmica e virtual entre os conciliadores atuantes em todos os Cejuscs-JT2 e Nupemec-JT2, e tem como objetivo principal aprimorar a tecnicidade da atuação dos conciliadores e mediadores trabalhistas por meio do estudo continuado, de forma fácil e *on-line*, com fomento à pesquisa e aos estudos;

c) Cejusc 2ª Instância - projeto desenvolvido para o atendimento adequado de processos em fase recursal em trâmite perante o TRTSP ou perante o TST;

d) PROJETO: Campanha de incentivo à Conciliação - campanha publicitária composta por cartazes, vídeos e desenvolvimento de um programa pela SECOM e NUPEMEC, denominado ACORDAR;

e) PROJETO: PLANTÃO CEJUSC-COVID-19 - setor para atendimento exclusivamente de casos que envolvam a pandemia da COVID-19. Foi o primeiro do país a adotar mecanismos de RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL TRABALHISTA, servindo de exemplo para todo o país quanto a sua atuação; e

f) PROJETO: PLATAFORMA PESC (Pesquisa Eletrônica de Satisfação em Conciliação) - projeto destinado a gestão de qualidade de CEJUSCs-JT. Criou-se uma plataforma digital para tornar totalmente digital as metodologias de pesquisas de satisfação realizadas nos setores de conciliação do Tribunal.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito administrativo, o TRT2 destaca as seguintes boas práticas adotadas, conforme a finalidade:

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT2 informa a realização das seguintes práticas:

- a) Cursos para orientação das particularidades do trabalho em condições análogas à de escravo no meio urbano, e o papel do Estado na organização das forças-tarefas e acolhimento das vítimas;
- b) Seminários sobre problemas materiais e processuais decorrentes da pandemia da COVID -19 e seus impactos quanto ao trabalho docente;
- c) Criação de Justiça Itinerante para combate ao trabalho escravo e exploração da criança e do adolescente;
- d) Atuação no monitoramento e resolução dos conflitos fundiários rurais e urbanos, inclusive nas ações relacionadas às questões do trabalho análogo à de escravo; e
- e) Palestras sobre a temática.

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

No aspecto, o TRT2 informa a realização das seguintes práticas:

- a) Criação de ferramentas para recebimento de denúncias, implementação de diligências para resgate em domicílio e força tarefa, orientação para ações judiciais;
- b) Campanha de divulgação por meio de elaboração de cartilhas e mochilas, no sentido de orientar sobre o trabalho infantil; e
- c) Veiculação de campanha por meio de *banners* e cartazes em repúdio ao trabalho infantil nos metrô e em alguns clubes esportivos.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Eis as boas práticas em Gestão Administrativa adotadas pelo Tribunal Regional:

- a) **Reformulação do Portal Meu Espaço** - para facilitar o acesso dos servidores e magistrados aos serviços internos oferecidos pelo TRT, sem a necessidade de mobilizar as áreas responsáveis;
- b) **Implantação do Sistema de Controlo de Material e Patrimônio** - a fim de uniformizar os processos de controle patrimonial de acordo com as diretrizes nacionais e aprimorar o controle de estoque; e
- c) **Implantação do Processo de Gestão de Riscos Institucionais** - implementado desde janeiro de 2020, possibilitou a identificação de riscos com potencial de impactar os objetivos institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Como boa prática no âmbito da Divulgação Institucional e Interação do Tribunal com a Sociedade, o Tribunal informa a criação do PROJETO NUPEMEC-JT2: PLATAFORMA PESC (Pesquisa Eletrônica de Satisfação em Conciliação), que consiste num inovador projeto destinado a gestão de qualidade de CEJUSCs-JT. Trata-se de uma plataforma digital para tornar totalmente digital as metodologias de pesquisas de satisfação realizadas nos setores de conciliação do Tribunal. Com essa plataforma, pode-se aprimorar a coleta e tratamento dos graus de satisfação dos usuários e as dificuldades a serem suprimidas, bem como obter grandes evoluções no que tange ao tratamento dos dados, na medida em que permite acompanhar a qualidade dos trabalhos realizados em todos os CEJUSCs-JT, quase que em tempo real.

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apurou-se que foram realizadas as seguintes boas práticas:

- a) Campanha de doação de cestas básicas para as Cooperativas de materiais recicláveis** - arrecadou-se 255 cestas que foram doadas a 5 cooperativas;
- b) Elaboração do Manual para Agentes Socioambientais do TRT da 2ª Região** - serviu para auxiliar os Agentes Socioambientais em suas atividades, como o de multiplicador das ações socioambientais em sua unidade, com destaque para o programa de coleta seletiva solidária da Instituição;
- c) Jogo Virtual Sustentável** - criado com o fim de estimular a economia racional e sustentável de recursos naturais e bens públicos. Resultou na economia de aproximadamente R\$ 96 mil com água e papel, além de estimular a realização da coleta seletiva;
- d) Realização de termos de compromissos com Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis;**
- e) Implantação de sistema de coleta seletiva nas unidades com distribuição de lixeiras;**
e
- f) Campanhas de conscientização visando ao descarte correto dos resíduos e criação dos agentes socioambientais.**

13.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT2 afirma que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções de nºs 83/2009, 102/2009, 195/2014 e 215/2015 do CNJ e pela Lei nº 12.527/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal, observou-se que o Portal da Transparência está dividido em 7 (sete) tópicos, nos quais estão inseridos os dados e informações acerca da transparência, tais como: Licitações e Contratos, Obras, Diárias e Passagens, Lotação de Pessoal, Cargos Efetivos e Comissionados, Orçamento e Finanças, Gastos de Pessoal Demonstrações Contábeis, Veículos de Frota, Teletrabalho e outros mais.

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o Tribunal Regional da 2ª Região, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, foram desenvolvidos os seguintes projetos:

- a) Mentoria de Vara do Trabalho (padronização de boas práticas);
- b) Mapeamento, Redesenho e Implementação dos Processos da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- c) Plena Implantação do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP - JT); e
- d) Sistema de Gestão de Contratos.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fontes: TRT2 e sítio eletrônico do Tribunal)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, apurou-se que o Tribunal Regional da 2ª Região, desde 2018, possui um projeto de inclusão de aprendizes com deficiência intelectual e autismo por meio do emprego apoiado. Os treinamentos oferecidos permitem a inclusão dos aprendizes na iniciativa privada. O projeto visa quebrar a barreira atitudinal por meio do convívio de servidores com e sem deficiência.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT2 salienta que, enquanto tomador de serviços, em favor dos servidores e demais prestadores de serviços, realizou políticas afirmativas.

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT da 2ª Região afirma que adota medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que tange à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução CNJ n.º 255/2018.

Nesse aspecto, apurou-se que o TRT instituiu, por meio do Ato GP nº 20/2020, a Política de Diversidade e Igualdade, reafirmando o compromisso de promover ações voltadas a combater todas as formas de desigualdade e discriminação nas relações sociais e de trabalho, no âmbito do Tribunal. O ato normativo instituiu também a Comissão de Diversidade e Igualdade. O TRT2 conta, ainda, com a Comissão de Combate ao Assédio Moral e Sexual.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao percentual e quantitativo do pessoal em relação ao gênero, o TRT2 prestou as seguintes informações:

a) quanto aos gabinetes:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
DESEMBARGADORES	Quantidade	48	41	89
	Percentual	53,9%	46,1%	100%
JUÍZES TITULARES	Quantidade	126	80	206
	Percentual	61,2%	38,8%	100%
JUÍZES SUBSTITUTOS	Quantidade	180	132	312
	Percentual	57,7%	42,3%	100%
SERVIDORES	Quantidade	2.718	2.497	5.215
	Percentual	52,1%	47,9%	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Extrai-se que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal (5.822), 52,8% são mulheres.

b) quanto aos cargos comissionados:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
CJ-04	Quantidade	1	2	3
	Percentual	33,3%	66,7%	100%
CJ-03	Quantidade	285	243	528
	Percentual	54,0%	46,0%	100%
CJ-02	Quantidade	80	57	137
	Percentual	58,4%	41,6%	100%
CJ-01	Quantidade	30	19	49
	Percentual	61,2%	38,8%	100%

Extrai-se que, do total de cargos em comissão existentes no Tribunal (717), 55,2% têm ocupação feminina.

c) quanto às funções comissionadas:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
FC-06	Quantidade	-	2	2
	Percentual	0%	100%	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FC-05	Quantidade	475	357	832
	Percentual	57,1%	42,9%	100%
FC-04	Quantidade	139	122	261
	Percentual	53,3%	46,7%	100%
FC-03	Quantidade	243	163	406
	Percentual	59,9%	40,1%	100%
FC-02	Quantidade	245	230	575
	Percentual	60%	40%	100%
FC-01	Quantidade	300	354	654
	Percentual	45,9%	54,1%	100%

Extrai-se que, do total das funções comissionadas existentes no Tribunal (2.730), 55,1% têm ocupação feminina.

Levando-se em consideração o total dos cargos em comissão e das funções comissionadas (3.447), o panorama do Tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 1.898 (55,1%) são ocupados por mulheres e 1.549 (44,9%) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT2 afirma possuir práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT2, apurou-se que, em 2019, o prefeito de São Paulo assinou um termo de cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o Ministério Público do Trabalho da 2ª Região e a Auditoria Fiscal do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo do Ministério da Economia, para desenvolver ações que ampliem as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens nos programas de aprendizagem na cidade de São Paulo. Em novembro do referido ano, aconteceu, no Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo de SP (CATE), o 1º Feirão de Vagas de Aprendizagem que ofereceu mais de 300 vagas para jovens aprendizes no Estado.

14.4. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT2 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

Eis as informações prestadas pelo Tribunal:

Edifício/Uso	Vagas Idoso/PNE	Vias e Rampas Adequadas p/ acesso	Adequação de sanitários	Piso tátil direcional e de alerta	Sinalização Sonora, Visual, Tátil (Braille)
SEDE	Sim	Sim	Não	Não	Não
UNIDADE RIO BRANCO (2º grau)	Sim	Sim	Sim	Não	Não
UNIDADE ADMINISTRATIVA I	Sim	Sim	Não	Sim	Não
UNIDADE ADMINISTRATIVA II	Não	Não	Não	Não	Não
UNIDADE ADMINISTRATIVA III	Sim	Sim	Não	Não	Não
GALPÃO RUA DO BOSQUE	Sim	Não	Não	Não	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CRECHE	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM RUY BARBOSA	Sim	Sim	Não	Não	Não
FÓRUM DA ZONA LESTE	Sim	Sim	Sim	Não	Não
FÓRUM DA ZONA SUL	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
VT DE ARUJÁ	Sim	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE BARUERI	Sim	Sim	Sim	Não	Não
VT DE CAEIRAS	Sim	Sim	Sim	Não	Não
VT DE CAJAMAR	Sim	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE CARAPICUÍBA	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
FÓRUM DE COTIA	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE CUBATÃO	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
FÓRUM DE DIADEMA	Sim	Sim	Não	Não	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT DE EMBU DAS ARTES	Sim	Não	Sim	Não	Não
VT DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Sim	Sim	Sim	Não	Não
FÓRUM DE FRANCO DA ROCHA	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DO GUARUJÁ	Sim	Sim	Não	Não	Não
FÓRUM DE GUARULHOS	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE ITAPECERICA DA SERRA	Sim	Não	Sim	Não	Não
VT DE ITAPEVI	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE ITAQUAQUECET UBA	Sim	Não	Sim	Não	Não
VT DE JANDIRA	Sim	Sim	Sim	Não	Não
FÓRUM DE MAUÁ	Sim	Sim	Não	Não	Não
FÓRUM DE MOGI DAS CRUZES	Sim	Sim	Sim	Sim	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FÓRUM DE OSASCO	Sim	Não	Não	Não	Não
VT DE POÁ	Sim	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE PRAIA GRANDE	Sim	Sim	Sim	Não	Não
VT DE RIBEIRÃO PIRES	Não	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE SANTANA DE PARNAÍBA	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE SANTO ANDRÉ	Sim	Sim	Não	Sim	Não
FÓRUM DE SANTOS	Sim	Sim	Não	Não	Não
FÓRUM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE SÃO CAETANO DO SUL	Sim	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE SÃO VICENTE	Sim	Não	Sim	Não	Não
FÓRUM DE SUZANO	Sim	Não	Não	Não	Não
FÓRUM DE TABOÃO DA SERRA	Sim	Não	Sim	Não	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT2 informa que o portal do TRT na internet conta com as seguintes medidas de acessibilidade: um link para o VLibra, Aumento da Fonte e do contraste (recurso que auxilia pessoas com limitação visual ou baixa visão) e âncoras de acesso rápido para cabeçalho, para cada item do menu e para o conteúdo principal (que auxiliam pessoas com deficiência visual usuárias de software leitor de telas e pessoas com restrição de mobilidade nos membros superiores), e as imagens veiculadas com as notícias contam com descrição.

No que se refere ao Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios ASES Governo Federal, semanalmente, em rotina automatizada, o conteúdo do portal é avaliado com emissão de relatórios para constante melhoria. O Portal da Internet apresenta atualmente o seguinte nível de acessibilidade: 94,99 de aderência ao E-Mag no ASES, de acordo com a avaliação executada em 28/10/2021.

O Tribunal dispõe do Comitê Gestor do Portal para tratar de demandas relativas ao Portal2.

No que tange à Tecnologia Assistiva, o Tribunal disponibiliza para seus magistrados, servidores e aprendizes monitores maiores, lupas manuais e eletrônicas, escâner de mesa, software pacote *office*, *software* leitores de tela e ampliadores de tela. Há impressora *braille* à disposição do público interno na Seção de Acessibilidade e Inclusão. Existem *softwares* leitores de tela gratuitos instalados nas Unidades de Atendimento, para utilização por advogados com deficiência visual.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT2 afirma ter promovido ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Dentre elas, citam-se as seguintes:

- a) **Capacitação em Desenvolvimento Web com Acessibilidade** - realizado em 2019, capacitou 18 servidores;
- b) **Acessibilidade e inclusão no ambiente jurídico** - realizado em 2019, capacitou 72 servidores;
- c) **Conscientização sobre deficiência intelectual e autismo** - realizado em 2019, capacitou 126 servidores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

d) Encontro Nacional de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão da Justiça do Trabalho - realizado em 2020, houve 108 participantes; e

e) Curso: Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - realizado em 2021, capacitou 40 servidores.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Conforme informa o TRT2, em 2019 e 2020 foram promovidos 6 (seis) cursos de Língua Brasileira de Sinais – Libras, direcionados às Unidades Administrativas do Tribunal. Não há previsão de curso de reciclagem em 2022.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informa que conta com a **Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAI)**, cujas reuniões acontecem mensalmente.

O TRT afirma que a aludida Comissão definiu suas metas anuais de concretização da acessibilidade.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

Há, no âmbito do TRT2, o **Programa de Preparação para a Aposentadoria**. O Tribunal registra que o 7º Programa ocorreu em dezembro de 2019, no modelo presencial, e contou com 20 (vinte) servidores participantes. Em 2020 não foi realizado, devido à pandemia da Covid-19, mas há previsão para a realização no mês de novembro do corrente ano.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT2)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT2)

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é composto por 94 Desembargadores, sendo que, no momento, há 6 (seis) cargos vagos. Os atuais integrantes do Tribunal são:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargador (a)	Data de início do exercício	Órgãos Fracionários
LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL	13/06/2002	Desembargador Presidente Órgão Especial
VALDIR FLORINDO	22/01/2003	Desembargador Vice-Presidente Judicial Órgão Especial
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS	26/07/2001	Desembargadora Vice-Presidente Administrativa Órgão Especial
SERGIO PINTO MARTINS	16/03/2007	Desembargador Corregedor Regional Órgão Especial
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI	27/12/1994	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Décima Segunda Turma Órgão Especial
MARCELO FREIRE GONÇALVES	19/05/1998	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Décima Segunda Turma
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA	13/04/1999	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Décima Terceira Turma Órgão Especial
RILMA APARECIDA HEMETÉRIO	31/05/2001	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Oitava Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		Órgão Especial
MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO	20/05/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Órgão Especial Segunda Turma
MÉRCIA TOMAZINHO	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Terceira Turma Órgão Especial
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Quinta Turma Órgão Especial
WILSON FERNANDES	02/10/2018	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Órgão Especial Sexta Turma
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Décima Primeira Turma Órgão Especial
JOSÉ CARLOS FOGAÇA	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Sétima Turma Órgão Especial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JOSÉ ROBERTO CAROLINO	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Sétima Turma
RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	13/06/2002	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Décima Terceira Turma Órgão Especial
RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	22/01/2003	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Quarta Turma Órgão Especial
ROVIRSO APARECIDO BOLDO	27/11/2003	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Oitava Turma
SONIA MARIA DE BARROS	12/01/2004	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Sétima Turma
SÔNIA APARECIDA GINDRO	12/01/2004	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Turma
SERGIO JOSE BUENO JUNQUEIRA MACHADO	12/01/2004	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Nona Turma
CÂNDIDA ALVES LEÃO	12/01/2004	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Segunda Turma
JANE GRANZOTO TORRES DA	14/04/2004	Seção Especializada em Dissídios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SILVA		Individuais – 2 Sexta Turma
JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES	24/06/2004	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Terceira Turma
IVANI CONTINI BRAMANTE	05/04/2005	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Quarta Turma
ANA CRISTINA LOBO PETINATI	17/02/2006	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Quinta Turma
IVETE RIBEIRO	10/05/2006	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Quarta Turma
SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA PRADO ANDREONI	12/09/2006	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Oitava Turma
MARTA CASADEI MOMEZZO	24/07/2007	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Segunda Turma
DAVI FURTADO MEIRELLES	24/07/2007	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Décima Quarta Turma
SONIA MARIA FORSTER DO AMARAL	18/04/2008	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Segunda Turma
ROSA MARIA VILLA	03/11/2009	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		Segunda Turma
JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS	04/05/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Quinta Turma
MAGDA APARECIDA KERSUL DE BRITO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Quinta Turma
SALVADOR FRANCO DE LIMA LAURINO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Sexta Turma
MARIA DE LOURDES ANTONIO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Décima Sétima Turma
FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Décima Quarta Turma
DORIS RIBEIRO TORRES PRINA	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Sétima Turma
WILMA GOMES DA SILVA HERNANDES	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Primeira Turma
LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Quinta Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Primeira Turma
SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Quinta Turma
MARIA INÊS RÉ SORIANO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Quinta Turma
PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Terceira Turma
LILIAN GONÇALVES	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Décima Oitava Turma
MANOEL ANTONIO ARIANO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Quarta Turma
CÍNTIA TÁFFARI	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Terceira Turma
ROBERTO BARROS DA SILVA	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Terceira Turma
JONAS SANTANA DE BRITO	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Quinta Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BIANCA BASTOS	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Nona Turma
SANDRA CURI DE ALMEIDA	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Turma
ADALBERTO MARTINS	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Oitava Turma
BENEDITO VALENTINI	16/06/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Segunda Turma
MARIA ISABEL CUEVA MORAES	09/08/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Quarta Turma
SIDNEI ALVES TEIXEIRA	23/08/2010	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Décima Sétima Turma (Até 14.10.2021) Quinta Turma (A partir de 15.10.2021)
RICARDO VERTA LUDUVICE	17/10/2011	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Primeira Turma
ROSANA DE ALMEIDA BUONO	17/10/2011	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Terceira Turma
REGINA APARECIDA DUARTE	17/10/2011	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		Décima Sexta Turma
SIMONE FRITSCHY LOURO	17/10/2011	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Nona Turma
KYONG MI LEE	26/01/2012	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Décima Turma
ALVARO ALVES NOGA	26/01/2012	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Décima Sétima Turma Órgão Especial
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	27/09/2013	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Décima Oitava Turma
NELSON BUENO DO PRADO	21/03/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Sexta Turma
ANTERO ARANTES MARTINS	21/03/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Sexta Turma
DÂMIA ÁVOLI	10/06/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Décima Sexta Turma
ORLANDO APUENE BERTÃO	10/06/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Décima Sexta Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		Órgão Especial
ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	10/06/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Décima Turma
SUSETE MENDES BARBOSA DE AZEVEDO	10/06/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Oitava Turma Órgão Especial
FLÁVIO VILLANI MACEDO	03/07/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Décima Primeira Turma
MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES	03/07/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Oitava Turma
FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA	25/11/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Sexta Turma
ANA MARIA MORAES BARBOSA MACEDO	25/11/2014	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 6 Décima Turma
ELZA EIKO MIZUNO	19/03/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Primeira Turma
MAURO VIGNOTTO	19/03/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		Nona Turma
MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS	19/03/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Terceira Turma
MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES	19/03/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Décima Segunda Turma
LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE	10/06/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Quarta Turma
MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO	20/08/2015	Primeira Turma Órgão Especial Seção Especializada em Dissídios Individuais – 7 Diretora da Escola Judicial no Biênio 2020/2022
WILLY SANTILLI	13/11/2015	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 8 Primeira Turma Órgão Especial
SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO	11/05/2016	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 3 Nona Turma
FERNANDO ALVARO PINHEIRO	11/05/2016	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Décima Quarta Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARIA CRISTINA XAVIER RAMOS DI LASCIO	22/07/2019	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Oitava Turma
DANIEL DE PAULA GUIMARÃES	22/07/2019	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 5 Primeira Turma
CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	22/07/2019	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Sétima Turma Órgão Especial
SUELI TOMÉ DA PONTE	22/07/2019	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Primeira Turma
SONIA MARIA LACERDA	27/08/2020	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 2 Quinta Turma
IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA	04/09/2020	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Oitava Turma
CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	04/09/2020	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 1 Décima Quarta Turma
PAULO KIM BARBOSA	04/09/2020	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Décima Segunda Turma
LUIS AUGUSTO FEDERIGHI	Juiz Convocado	Seção Especializada em Dissídios Individuais – 4 Terceira Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CÉSAR AUGUSTO CALOVI FAGUNDES	Juiz Convocado	Seção Especializada em Dissídios Individuais-1 Décima Sétima Turma
ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO	Juíza Convocada	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Décima Sétima Turma
RICARDO APOSTÓLICO SILVA	Juiz Convocado	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Quinta Turma (Até 15/10/2021)
MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI	Juíza Convocada	Seção Especializada em Dissídios Coletivos Sexta Turma

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 2 e Relatório de Estatística)

Segundo consta do relatório de estatística do TST, encontram-se lotados nos gabinetes dos Desembargadores 506 (quinhentos e seis) servidores, sendo 9 (nove) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 1 (um) requisitado e 11 (onze) removidos.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 2 e Relatório de Estatística)

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região possui 187 (cento e oitenta e sete) cargos em comissão distribuídos entre os gabinetes de Desembargadores. Verifica-se que, em linhas gerais, cada gabinete possui em sua estrutura 2 (dois) cargos em comissão.

No tocante às funções comissionadas, verificou-se a existência de um total de 285 (duzentas e oitenta e cinco) funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes de Desembargadores.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT2)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT2, verificou-se que cumprem a carga horária estabelecida pela Resolução nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

88/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT2)

Com base nas informações fornecidas pelo TRT2, verificou-se que, atualmente, dos 94 gabinetes de Desembargadores analisados, 7 (sete) contam com servidores em regime de teletrabalho. Assim sendo, há um total de 9 (nove) servidores nessa situação. Desses, 6 (seis) realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal, sendo 1 (um) fora do país.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT2)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT2, verifica-se que, em linhas gerais, cumprem o expediente interno e externo das 11h às 19h.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT2)

Os gabinetes de Desembargadores do TRT2 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam em suas tarefas sistemas complementares ao PJe, a exemplo do Sistema de Apoio às Sessões 2º Grau e da Pesquisa Jurisprudencial.

Com base nas respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que boa parte dos gabinetes de Desembargadores consideram que o Sistema PJe apresenta muita instabilidade e lentidão.

Verificou-se, também, que apesar do reconhecimento de que o Sistema PJe possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais, inclusive por classe processual e indicador de prioridade (p. ex. idosos, acidentes de trabalho), alguns gabinetes não estão satisfeitos com os relatórios disponibilizados, por reputá-los escassos ou insatisfatórios.

Apurou-se, ainda, que, na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT2, o Sistema PJe necessita de aprimoramento dos mecanismos de *download* de documentos em *pdf* e carece de um editor de texto mais eficiente.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT2)

15.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT2 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada gabinete de Desembargador daquela Corte.

Apurou-se, por exemplo, que no **gabinete da Desembargadora Maria Inês Ré Soriano**, é feita uma primeira triagem para sanar erros de cadastramento e, em seguida, faz-se uma análise para estabelecer o responsável pela condução e ou redação da minuta do voto. As informações de qual é o servidor responsável pelo processo, o prazo para elaboração da minuta de decisão ou despacho, bem como outras informações adicionais, são lançadas no PJe. Os processos de SDI ficam a cargo da assessoria.

No **gabinete do Desembargador Fernando Antônio Sampaio da Silva**, a distribuição dos recursos ocorre diariamente. As ações de competência originária são de atribuição exclusiva dos assessores e chefe de gabinete. A secretária não elabora minutas, ficando responsável pelo controle de calendário das pautas, bem como de demais tarefas administrativas (controle de e-mails, atendimento telefônico e tarefas administrativas de baixa complexidade). A assessoria e a chefia de gabinete recebem uma quantidade maior de processos.

No **gabinete da Desembargadora Sônia Aparecida Gindro**, a triagem é realizada levando-se em conta o grau de complexidade e a matéria envolvida. A assessoria recebe os processos mais complexos e os assistentes recebem os de menor dificuldade. Os processos distribuídos são atribuídos aos servidores em lotes, quinzenalmente, seguindo a ordem cronológica e apontando no sistema o responsável pela preparação da minuta.

Já no **gabinete da Desembargadora Ana Cristina Lobo Petinati**, os processos são categorizados pelo grau de complexidade e, em seguida, distribuídos em número igualitário para os assistentes e assessores, considerando a antiguidade dos processos e as tramitações prioritárias.

A sistemática de atuação no **gabinete do Desembargador Paulo José Ribeiro Mota** é a seguinte: os processos com rito sumaríssimo e os de competência originária têm preferência para análise. Os demais seguem a data de distribuição e as indicações do sistema de tramitação prioritária. Todos são distribuídos em quantidades pré-determinadas, de acordo com a função de cada servidor.

No **gabinete do Desembargador Adalberto Martins**, os processos são distribuídos de acordo com o grau de dificuldade das matérias e a quantidade de recursos, sendo que os assessores recebem os mais complexos. Dentre os processos recebidos na semana, cada servidor dá prioridade aos sumaríssimos e de tramitação preferencial. Ao receber os processos distribuídos, cada servidor faz o saneamento (se há necessidade de alguma diligência para intimações, envio ao MPT, retificação da autuação, atualização



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de advogados e partes). Os processos como Mandado de Segurança, ação rescisória etc, que normalmente possuem pedido de liminar, são apreciados pelos assessores em situação de revezamento.

15.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o tempo médio para análise de liminares gira em torno de 1 a 5 dias.

Conforme informações fornecidas pelo TRT2, de maneira geral, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do (a) Desembargador (a).

15.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho (aqueles que os possuem). O controle, na maioria das vezes, é realizado pela chefia de gabinete ou pela assessoria e a periodicidade do acompanhamento varia de diária a mensal.

Foram solicitados, por amostragem, a 10 (dez) gabinetes de Desembargadores os documentos que comprovam o controle realizado.

Os gabinetes esclareceram, em linhas gerais, que o controle de produtividade é realizado conforme a distribuição semanal de processos e por meio de ferramentas disponíveis no PJe ou em planilhas elaboradas internamente. Contudo, há gabinetes que não documentam tal controle e não foi possível verificar o estabelecimento de metas e prazos por servidor, bem como seu cumprimento.

15.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, dos 94 (noventa e quatro) gabinetes de Desembargadores, 33 (trinta e três) realizam o controle mensal do acervo (processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados) e 54 (cinquenta e quatro) realizam o controle apenas dos processos conclusos. Os demais informaram que tal controle é realizado por outra unidade do Tribunal Regional.

15.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos gabinetes de Desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros), os gabinetes informaram que, em linhas gerais, o controle é realizado por meio do PJe.

15.4.6. PROCESSOS COM CARGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a maioria dos Gabinetes de Desembargadores informou que não possui processos físicos desde que a tramitação processual passou a ser realizada por meio de sistemas eletrônicos (PJe). Ademais, foi informado que, em casos excepcionais, essa tarefa é realizada pelas secretarias dos órgãos julgadores.

15.4.7. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015.

No particular, verificou-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional da 2ª Região encontra-se em conformidade com o estabelecido na Resolução do CNJ.

15.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.9. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT2, em linhas gerais, o atendimento de advogados é realizado tanto pelos Desembargadores quanto pelos assessores, sem prejuízo do atendimento do magistrado, a critério do advogado.

15.4.10. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme se depreende das respostas ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta pelas secretarias dos órgãos julgadores.

Foi apurado que os gabinetes disponibilizam previamente os votos elaborados aos demais integrantes do órgão julgador quando da inclusão do feito em pauta.

Verificou-se, ainda, que é possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto, uma vez que o sistema não impede tal ação. Contudo, esta prática não ocorre no TRT2.

15.4.11. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

O TRT2 informou que as publicações de atos judiciais são feitas pelas secretarias dos órgãos julgadores no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Apurou-se, ainda, que o TRT2 realiza o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.12. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS. TRAMITAÇÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de Desembargadores informaram que as ações civis públicas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

as ações originárias seguem os procedimentos estabelecidos nas normas legais e no Regimento Interno do Tribunal, respeitando-se as peculiaridades de cada ação e os prazos legais.

15.4.13. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber:

Desembargador	Quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses		
	Suspeição	Impedimento	Incompetência
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI	0	0	7
MARCELO FREIRE GONÇALVES	0	0	0
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA	0	0	1
RILMA APARECIDA HEMETÉRIO	3	0	112
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS	0	0	0
MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO	3	1	135
MÉRCIA TOMAZINHO	1	0	15
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA	0	2	275
WILSON FERNANDES	1	0	0
LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA	0	2	27
JOSÉ CARLOS FOGAÇA	0	0	164
JOSÉ ROBERTO CAROLINO	0	3	81
RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	4	0	93
RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	0	0	127
VALDIR FLORINDO	598	0	23
ROVIRSO APARECIDO BOLDO	0	0	37
SONIA MARIA DE BARROS	1	1	0
SÔNIA APARECIDA GINDRO	0	0	215
SERGIO JOSE BUENO JUNQUEIRA MACHADO	1	0	128
CÂNDIDA ALVES LEÃO	0	0	46
JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA	0	4	178
JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES	0	0	2
IVANI CONTINI BRAMANTE	3	1	2
ANA CRISTINA LOBO PETINATI	3	3	0
IVETE RIBEIRO	0	6	145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA PRADO ANDREONI	20	4	195
SERGIO PINTO MARTINS	0	0	0
MARTA CASADEI MOMEZZO	5	3	177
DAVI FURTADO MEIRELLES	0	0	2
SONIA MARIA FORSTER DO AMARAL	1	0	322
ROSA MARIA VILLA	2	0	138
JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS	0	1	1
MAGDA APARECIDA KERSUL DE BRITO	0	0	42
SALVADOR FRANCO DE LIMA LAURINO	26	2	84
MARIA DE LOURDES ANTONIO	0	0	222
FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO	0	0	129
DORIS RIBEIRO TORRES PRINA	1	1	141
WILMA GOMES DA SILVA HERNANDES	1	1	137
LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA	0	0	2
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES	1	1	30
SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO	0	0	106



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARIA INÊS RÉ SORIANO	0	0	120
PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA	0	0	10
LILIAN GONÇALVES	0	0	6
MANOEL ANTONIO ARIANO	0	0	3
CÍNTIA TÁFFARI	11	13	183
ROBERTO BARROS DA SILVA	0	0	54
JONAS SANTANA DE BRITO	0	0	3
BIANCA BASTOS	0	1	0
SANDRA CURI DE ALMEIDA	1	0	121
ADALBERTO MARTINS	0	5	158
BENEDITO VALENTINI	0	0	3
MARIA ISABEL CUEVA MORAES	1	0	177
SIDNEI ALVES TEIXEIRA	0	0	5
RICARDO VERTA LUDUVICE	0	0	3
ROSANA DE ALMEIDA BUONO	0	0	138
REGINA APARECIDA DUARTE	0	0	181
SIMONE FRITSCHY LOURO	1	0	20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

KYONG MI LEE	0	2	213
ALVARO ALVES NOGA	0	0	189
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	0	0	11
NELSON BUENO DO PRADO	0	0	21
ANTERO ARANTES MARTINS	3	6	0
DÂMIA ÁVOLI	0	0	177
ORLANDO APUENE BERTÃO	2	0	272
ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	0	0	423
SUSETE MENDES BARBOSA DE AZEVEDO	0	0	1
FLÁVIO VILLANI MACEDO	0	1	4
MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES	0	0	2
FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA	5	8	199
ANA MARIA MORAES BARBOSA MACEDO	0	0	1
ELZA EIKO MIZUNO	0	3	156
MAURO VIGNOTTO	1	2	3
MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS	0	0	11
MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE	4	0	136
MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO	0	0	359
WILLY SANTILLI	0	0	67
SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO	0	0	0
FERNANDO ALVARO PINHEIRO	0	0	2
MARIA CRISTINA XAVIER RAMOS DI LASCIO	0	0	1
DANIEL DE PAULA GUIMARÃES	0	1	12
CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	0	2	201
SUELI TOMÉ DA PONTE	4	0	160
SONIA MARIA LACERDA	0	0	4
IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA	0	4	37
CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	0	8	130
PAULO KIM BARBOSA	0	0	1
LUIS AUGUSTO FEDERIGHI (Juiz Convocado)	1	1	21
CÉSAR AUGUSTO CALOVI FAGUNDES (Juiz Convocado)	0	3	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO (Juíza Convocada)	0	4	149
RICARDO APOSTÓLICO SILVA (Juiz Convocado)	1	0	10
MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI (Juíza Convocada)	4	0	113

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (fonte: TRT2)

Em consulta aos dados relativos ao indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), em 17/11/21, apurou-se que, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentaram os menores índices de taxa de congestionamento, em 2021, são: Gabinete do Desembargador Sérgio José Bueno Junqueira Machado (18,3%), Gabinete da Desembargadora Susete Mendes Barbosa de Azevedo (18,4%) e Gabinete do Desembargador Eduardo de Azevedo Silva (19,4%).

Enquanto os três gabinetes com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT2 são: Gabinete do Juiz Convocado Ricardo Apostólico Silva (47,6%), Gabinete da Juíza Convocada Maria Cristina Christianini Trentini (49,8%), Gabinete do Juiz Convocado César Augusto Calovi Fagundes (93%).

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT2)

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT2 informou os Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2019, 2020 e 2021, o total de plantões que participaram, como também o quantitativo de medidas liminares deferidas durante os plantões, a saber:

PLANTÕES			
Desembargador	2019	2020	2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI	1	0	0	0	1	0
MARCELO FREIRE GONÇALVES	0	0	1	0	0	0
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA	1	0	0	0	1	0
RILMA APARECIDA HEMETÉRIO	0	0	0	0	1	0
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS	1	0	0	0	0	0
MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO	0	0	1	1	0	0
MÉRCIA TOMAZINHO	1	2	0	0	0	0
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA	0	0	0	1	0	0
WILSON FERNANDES	1	0	1	1	0	0
LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL	0	0	18	0	0	0
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA	0	0	0	0	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JOSÉ CARLOS FOGAÇA	0	0	0	0	0	0
JOSÉ ROBERTO CAROLINO	0	0	0	0	1	1
RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	0	0	0	0	1	1
RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	1	0	0	0	1	0
VALDIR FLORINDO	0	0	1	0	0	0
ROVIRSO APARECIDO BOLDO	0	0	1	0	0	0
SONIA MARIA DE BARROS	1	0	0	0	0	0
SONIA APARECIDA GINDRO	0	0	1	0	0	0
SERGIO JOSE BUENO JUNQUEIRA MACHADO	0	0	1	2	1	2
CÂNDIDA ALVES LEÃO	1	2	1	4	0	0
JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA	0	0	1	0	0	0
JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES	0	0	0	0	1	0
IVANI CONTINI BRAMANTE	1	0	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANA CRISTINA LOBO PETINATI	0	0	1	0	1	1
IVETE RIBEIRO	1	0	1	0	0	0
SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA PRADO ANDREONI	0	0	1	0	0	0
SERGIO PINTO MARTINS	1	0	0	0	0	0
MARTA CASADEI MOMEZZO	0	0	1	0	0	0
DAVI FURTADO MEIRELLES	1	0	0	0	1	0
SONIA MARIA FORSTER DO AMARAL	1	0	0	0	1	0
ROSA MARIA VILLA	0	0	1	0	0	0
JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS	1	0	0	0	1	0
MAGDA APARECIDA KERSUL DE BRITO	0	0	1	0	0	0
SALVADOR FRANCO DE LIMA LAURINO	1	0	0	0	0	0
MARIA DE LOURDES ANTONIO	1	0	0	0	1	2
FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO	0	0	1	0	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DORIS RIBEIRO TORRES PRINA	0	0	1	1	1	1
WILMA GOMES DA SILVA HERNANDES	0	0	0	0	1	0
LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES	1	0	1	0	0	0
SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO	1	0	1	0	1	0
MARIA INÊS RÉ SORIANO	1	1	1	2	0	0
PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA	1	0	0	0	0	0
LILIAN GONÇALVES	0	0	1	0	0	0
MANOEL ANTONIO ARIANO	1	1	0	0	0	0
CÍNTIA TÁFFARI	6	0	0	0	9	0
ROBERTO BARROS DA SILVA	1	1	0	0	0	0
JONAS SANTANA DE BRITO	1	0	1	0	0	0
BIANCA BASTOS	0	0	2	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SANDRA CURI DE ALMEIDA	0	0	1	0	0	0
ADALBERTO MARTINS	1	0	0	0	1	0
BENEDITO VALENTINI	0	0	1	3	0	0
MARIA ISABEL CUEVA MORAES	1	0	0	0	0	0
SIDNEI ALVES TEIXEIRA	7	0	0	0	7	0
RICARDO VERTA LUDUVICE	0	0	0	0	0	0
ROSANA DE ALMEIDA BUONO	1	0	0	0	0	0
REGINA APARECIDA DUARTE	1	0	0	0	1	0
SIMONE FRITSCHY LOURO	1	0	0	0	1	0
KYONG MI LEE	0	0	0	0	0	0
ALVARO ALVES NOGA	0	0	0	0	1	0
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	0
NELSON BUENO DO PRADO	0	0	1	0	0	0
ANTERO ARANTES	1	2	0	0	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARTINS						
DÂMIA ÁVOLI	0	0	1	2	1	0
ORLANDO APUENE BERTÃO	0	0	1	0	0	0
ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	1	0	1	2	0	0
SUSETE MENDES BARBOSA DE AZEVEDO	0	0	1	0	0	0
FLÁVIO VILLANI MACEDO	0	0	1	0	0	0
MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES	1	0	0	0	0	0
FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA	1	0	0	0	1	0
ANA MARIA MORAES BARBOSA MACEDO	0	0	0	0	0	0
ELZA EIKO MIZUNO	1	0	0	0	1	0
MAURO VIGNOTTO	0	0	1	0	1	0
MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS	0	0	1	0	0	0
MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES	0	0	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE	1	0	0	0	1	2
MARIA JOSE BIGHETTI ORDOÑO	0	1	0	1	0	0
WILLY SANTILLI	1	0	0	0	0	0
SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO	1	0	0	0	1	0
FERNANDO ALVARO PINHEIRO	0	0	1	1	0	0
MARIA CRISTINA XAVIER RAMOS DI LASCIO	0	0	0	0	0	0
DANIEL DE PAULA GUIMARÃES	1	0	0	0	1	1
CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	1
SUELI TOMÉ DA PONTE	0	0	1	0	1	1
SONIA MARIA LACERDA	0	0	0	0	1	0
IVETE BERNARDES VIEIRA DE SOUZA	1	0	0	0	0	0
CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0
PAULO KIM BARBOSA	0	0	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LUIS AUGUSTO FEDERIGHI (Juiz Convocado)	1	0	0	0	0	0
CÉSAR AUGUSTO CALOVI FAGUNDES (Juiz Convocado)	0	0	2	4	0	0
ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO (Juíza Convocada)	0	0	0	0	0	0
RICARDO APOSTÓLICO SILVA (Juiz Convocado)	1	0	0	0	0	0
MARIA CRISTINA CHRISTIANINI TRENTINI (Juíza Convocada)	0	0	0	0	0	0

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é a seguinte: em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista prepara minuta da decisão e a submete ao magistrado que, após análise e realização dos ajustes necessários, assina o documento.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT2)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT2, verificou-se que, em linhas gerais, analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (fonte: TRT2)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram as análises realizadas por esta Corregedoria-Geral e constam dos autos do processo PJeCor 51-92.2020.2.00.0500.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região não possui militares à sua disposição.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região há, atualmente, 24 (vinte e quatro) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 894 (oitocentos e noventa e quatro) funcionários.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informa que os seguintes magistrados receberam pagamento por indenização de férias nos últimos dois anos:

Nome	Cargo	Valor (R\$)	Dias Indenizados
ANDRÉ CERQUEIRA CORRÊA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	21.336,43	15
ANA MARIA LOUZADA DE CASTRO BARBOSA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	42.672,87	30
ELMAR TROTI JUNIOR	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	42.672,87	30
ROSANGELA LERBACHI BATISTA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	42.672,87	30
EVERTON LUIS MAZZOCHI	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	44.918,81	30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PATRICIA THEREZINHA DE TOLEDO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	44.918,81	30
PLÍNIO ANTONIO PUBLIO ALBREGARD	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	44.918,81	30
MICHELE DAOU	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	71.121,44	50
ALESSANDRA MODESTO DE FREITAS	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
ANA LIVIA MARTINS DE MOURA LEITE	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
APARECIDA FÁTIMA ANTUNES DA COSTA WAGNER	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
FERNANDA GALVÃO DE SOUSA NUNES	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
FRANCISCO CHARLES FLORENTINO DE SOUSA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
IGOR CARDOSO GARCIA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
JERÔNIMO JOSÉ MARTINS AMARAL	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
MARCELO AZEVEDO CHAMONE	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
RENATA PRADO DE OLIVEIRA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RICARDO KOGA DE OLIVEIRA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
ROBERTO BENAVENTE CORDEIRO	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
VANESSA ANITABLIAN BALTAZAR	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
VICTOR GÓES DE ARAUJO COHIM SILVA	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	85.345,73	60
ADRIANA MARIA BATTISTELLI VARELLIS	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
DIEGO CUNHA MAESO MONTES	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
DULCE MARIA SOLER GOMES RIJO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
EDILSON SOARES DE LIMA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
ELISA MARIA DE BARROS PENA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
FÁBIO AUGUSTO BRANDA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
FLÁVIO ANTÔNIO CAMARGO DE LAET	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ISABEL CRISTINA GOMES	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
JORGE EDUARDO ASSAD	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
KAREN CRISTINE NOMURA MIYASAKI	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
LUIS FERNANDO FEÓLA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
MARA CRISTINA PEREIRA CASTILHO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
MARCOS NEVES FAVA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
MAURICIO PEREIRA SIMÕES	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
MOISÉS DOS SANTOS HEITOR	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
PATRÍCIA COKELI SELLER	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
PAULO SÉRGIO JAKUTIS	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
REGINA CELI VIEIRA FERRO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RÉGIS FRANCO E SILVA DE CARVALHO	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
RENATA SIMÕES LOUREIRO FERREIRA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
RICARDO APOSTÓLICO SILVA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
SAMIR SOUBHIA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
SANDRA DOS SANTOS BRASIL	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
SILVANE APARECIDA BERNARDES	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
THAÍS VERRASTRO DE ALMEIDA	JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	89.837,63	60
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	94.235,91	60
ÁLVARO ALVES NÔGA	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
BENEDITO VALENTINI	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DANIEL DE PAULA GUIMARÃES	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
SONIA MARIA LACERDA	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
SUELI TOMÉ DA PONTE	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
SUSETE MENDES BARBOSA DE AZEVEDO	DESEMBARGADOR DO TRABALHO	94.565,92	60
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	99.570,02	70
GIOVANE DA SILVA GONÇALVES	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	112.016,28	85
TOTAL		5.586.757,46	

16.1.4. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

No âmbito do TRT2, a Presidência do Tribunal promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 2º grau.

O TRT2 informou que os seguintes magistrados de segundo grau encontram-se com férias vencidas superiores a 60 dias:

Nome		Quantidade de dias vencidos
1	DAVI FURTADO MEIRELLES	67
2	ADALBERTO MARTINS	90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3	IVETE RIBEIRO	90
4	JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES	90
5	RILMA APARECIDA HEMETÉRIO	90
6	SONIA MARIA LACERDA	90
7	DANIEL DE PAULA GUIMARÃES	95
8	BENEDITO VALENTINI	116
9	ANTERO ARANTES MARTINS	120
10	BIANCA BASTOS	120
11	FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA	120
12	MANOEL ANTONIO ARIANO	120
13	MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO	120
14	PAULO JOSÉ RIBEIRO MOTA	120
15	SÉRGIO PINTO MARTINS	120
16	MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS	145
17	ORLANDO APUENE BERTÃO	150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

18	RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	159
19	LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL	174
20	CÂNDIDA ALVES LEÃO	180
21	CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	180
22	CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS	180
23	MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES	180
24	SANDRA CURI DE ALMEIDA	180
25	NELSON BUENO DO PRADO	210
26	SUELI TOMÉ DA PONTE	210
27	ELZA EIKO MIZUNO	368
28	WILLY SANTILLI	390
29	MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO	399
30	ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	490

16.2. CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2019, 2020 e até agosto de 2021.

O Tribunal Regional informou que, “com relação às empresas fornecedoras de mão de obra residente, a fiscalização técnica é realizada pelos próprios gestores responsáveis por cada contrato. A fiscalização administrativa desses contratos é realizada pela Seção de Controle Administrativo de Terceirização Residente SCATR). Mensalmente as empresas contratadas encaminham a documentação referente aos funcionários terceirizados e recolhimentos fiscais devidos no período. Após a análise da documentação, é elaborado um termo informando ao Gestor do contrato da regularidade ou não da documentação. O procedimento de fiscalização é norteado pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos 2018, disponível em: <https://ww2.trt2.ius.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/manuais-e-guias/>

Com base nas informações fornecidas, constata-se que os contratos vigentes com maiores valores têm como objeto: substituição do ar condicionado da Sede; contratação de serviços de vigilância armada (SP, ABC, Santos, Guarulhos e Osasco); aquisição de microcomputadores, monitores e workstations; contratação de empresa para prestação de serviços logísticos complementares de gestão documental para o acervo de guarda provisória, intermediária e permanente; contratação de prestação de serviços continuados de manutenção predial (corretiva e preventiva) com emprego de mão de obra exclusiva e especializada e fornecimento de máquinas e ferramentas; contratação de prestação dos serviços de digitalização, em larga escala, de imagens de documentos em arquivo provisório e definitivo; aquisição de sistemas de arquivos deslizantes; contratação de fornecimento de solução de dados composta por controladora, gavetas de expansão e software de indexação, incluindo treinamento.

Por fim, cabe destacar que a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o Pregão, foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005, sucedido pelo decreto 10.024/2019, que passou a vigor em 28/10/2019.

Importante ressaltar a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 que revogou, de imediato, os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 e revogará, a partir de 1º de abril de 2023, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos convênios e aos acordos de cooperação firmados com instituições bancárias o TRT2 informou as seguintes entidades:

	Nome da Instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	Banco do Brasil S.A.	Pagamento de pessoal por meio de crédito em conta.	04/11/2003	03/11/2023	sem ônus
2	Banco do Brasil S.A.	Concessão de linhas de crédito.	15/04/2010	14/04/2022	sem ônus
3	Banco Santander (Brasil) S.A.	Concessão de linhas de crédito.	07/04/2015	06/04/2023	sem ônus
4	Caixa Econômica Federal	Concessão de linhas de crédito.	26/10/2015	25/10/2023	sem ônus
5	Caixa Econômica Federal	Pagamento de pessoal por meio de crédito em conta.	26/10/2015	25/10/2025	sem ônus
6	Banco Bradesco S.A.	Concessão de linhas de crédito.	28/09/2017	27/09/2023	sem ônus
7	Itaú Unibanco S.A.	Pagamento de pessoal por meio de crédito em conta.	21/05/2018	20/05/2023	sem ônus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8	Banco Santander (Brasil) S.A.	Pagamento de pessoal por meio de crédito em conta.	21/05/2018	20/05/2023	sem ônus
9	Banco Bradesco S.A.	Pagamento de pessoal por meio de crédito em conta.	21/05/2018	20/05/2023	sem ônus
10	Banco do Brasil S.A.	Recursos retidos de rubricas dos contratos firmados pelo TRT.	22/03/2019	21/03/2024	sem ônus
11	Banco Alfa	Concessão de linhas de crédito.	21/11/2019	20/11/2023	sem ônus
12	BRB Crédito Financiamento e Investimento S.A.	Concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento.	08/06/2021	07/06/2023	sem ônus

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

No que concerne a Convênios/Contratos/Termos de cooperação de locação de imóveis, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou:

	Locador	Objeto	Destinação do imóvel	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido*
1	M2A2ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	Locação do imóvel situado na Rua Major Benjamin, 88, Arujá/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Arujá	11/11/2011	10/11/2021	2019: R\$ 446.269,58 2020: R\$ 239.427,21; 2021 (parcial**): R\$ 51.684,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2	GRG EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Al. Araguaia, 2.096, esquina com Av. Tamboré, Alphaville - Barueri/SP.	Abrigar o Fórum Trabalhista de Barueri	24/06/2009	21/03/2028	2019: R\$ 2.255.305,63; 2020: R\$ 2.705.459,48; 2021 (parcial): R\$ 1.161.578,18
3	FERNANDO RUIZ, CAROLINA PANTA PADILHA RUIZ, JOÃO CARLOS RUIZ, CIBELE FERNANDES ZANIRATTO RUIZ, MAURICIO RUIZ, GLAUCIA RIZARDI VILAFRANCA RUIZ	Locação de imóvel situado em Rua Guadalajara, nº 514, Lote 61 da Quadra "O" do Jardim Santo Antônio, Caieiras – SP	Abrigar a Vara do Trabalho de Caieiras.	02/10/2017	01/10/2027	2019: R\$ 218.690,10; 2020: R\$ 225.876,06; 2021 (parcial): R\$ 175.741,05
4	JONESO EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	Locação do imóvel situado na Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Cajamar - SP	Abrigar a Vara do Trabalho de Cajamar	09/06/2008	12/08/2023	2019: R\$ 159.083,14; 2020: R\$ 163490,67; 2021 (parcial): R\$ 127.538,81
5	OLIVEIRAS LOCAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Avenida Mirian nº 55, Carapicuíba/SP.	Abrigar a Vara do Trabalho de Carapicuíba	08/05/2009	04/03/2022	2019: R\$ 416.594,93; 2020: R\$ 441.756,22 2021 (parcial): R\$ 346.300,75
6	ANTONIO CARLOS PERALTA, BASILIO FAUSTO PERALTA, ARMANDO JORGE PERALTA e outros 04	Locação do imóvel localizado na Rua José Maria Ruivo, nº 125, Sítio São Luiz, Cubatão/SP.	Abrigar o Fórum Trabalhista de Cubatão	06/09/2013	16/02/2022	2019: R\$ 2.068.055,68; 2020: R\$ 1.468.812,36; 2021 (parcial): R\$388.980,60
7	RACEC PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA.	Locação do imóvel localizado à Av. Sete de Setembro, 919 com Rua Tiradentes, 512, Diadema/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Diadema	05/06/2014	28/08/2022	2019: R\$1.392.827,88; 2020: R\$ 2.172.106,34; 2021 (parcial): R\$ 378.489,18
8	ALERIA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.	Locação do imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, 326, Embu das Artes/SP.	Abrigar a Vara do Trabalho de Embu das Artes	01/02/2012	31/01/2022	2019: R\$ 518.517,93; 2020: R\$ 275.224,69; 2021 (parcial): R\$ 93.153,65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9	RESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel localizado na Av. XV de novembro, 528, Ferraz de Vasconcelos/SP.	Abrigar a Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos	19/05/2014	08/03/2022	2019: R\$ 925.566,40; 2020: R\$ 483.982,96; 2021 (parcial): R\$ R\$ 156.833,36
10	CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA e GISELA MARIA NICODEMO DA SILVA	Locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 96, Franco da Rocha/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Franco da Rocha	10/08/2011	09/08/2022	2019: R\$ 925.566,40; 2020: R\$ 483.982,96; 2021 (parcial): R\$ R\$ 156.833,36
11	MIKAR LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A e VIVICON LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.	Locação do imóvel sito à Rua Edgard Theotônio Santana, 351, Barra Funda, São Paulo, SP,	Abrigar o acervo de processos arquivados definitiva e provisoriamente de todas as unidades do TRT-02.	15/10/2014	14/10/2027	2019: R\$ 6.744.535,26; 2020: R\$ 3.721.853,42; 2021 (parcial): R\$ 1.514.582,73
12	TORNERI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Rua do Bosque nº 1.430, São Paulo/S	Abrigar a gráfica, creche do TRT e outros espaços	15/01/2010	14/1/2020	2019: R\$ 430.888,39; 2020: R\$ 122.570,61 (***)
13	TORNERI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Rua do Bosque nº 1.430, São Paulo/S	Abrigar a gráfica, creche do TRT e outros espaços	01/04/2020	31/12/2021	2020: R\$ 306.903,96 2021 (parcial): R\$ 355.629,35
14	CIMATEX LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação de um galpão situado à Rua Nelson Francisco, nº 26, Limão, São Paulo/SP	Abrigar a Unidade responsável pelo Almoxarifado e Bens Permanentes do Tribunal.	19/12/2017	18/12/2022	2019: R\$ 1.778.594,82; 2020: R\$ 1.009.312,09; 2021 (parcial): R\$ 447.373,98
15	MAIN ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado Av. Tiradentes, nº 1.125 - Guarulhos/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Guarulhos	10/04/2006	09/04/2022	2019: R\$ 2.757.318,34; 2020: R\$ 3.677.782,32; 2021 (parcial): R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

						1.240.810,33
16	MARTINHO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Imóvel localizado na Av. Tiradentes, 1.109, Guarulhos/SP	Abrigar as novas Varas do Trabalho no município de Guarulhos	04/06/2012	14/10/2022	2019: R\$ 1.104.407,19; 2020: R\$ 950.924,48; 2021 (parcial): R\$ 312.787,76
17	OLIVEIRAS LOCAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Rua Inácio Pereira dos Santos nº 80, Itapeverica da Serra/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Itapeverica da Serra	26/12/2012	11/06/2022	2019: R\$ 691.189,75; 2020: R\$ 698.967,79; 2021 (parcial): R\$ 547.936,02
18	ELIANE PIRES DE MORAIS	Locação do imóvel localizado na avenida Presidente Vargas, nº 650, Itapevi/SP	Abrigar a Vara do Trabalho de Itapevi	14/05/2008	07/08/2023	2019: R\$ 267.985,50; 2020: R\$ 94.514,22; 2021 (parcial): R\$ 197.232,50
19	YOSHIHARU TAKAHASHI	Locação do imóvel situado na Av. João Fernandes da Silva, 320/336, Itaquaquecetuba/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba	04/09/2008	02/10/2023	2019: R\$ 334.587,62; 2020: R\$ 344.469,70; 2021 (parcial): R\$ 268.772,53
20	OFICINA PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP	Locação do imóvel localizado na Rua Manuel Pedro Junior, nº 298, Mauá/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Mauá	17/09/2013	21/04/2022	2019: R\$ 724.684,56; 2020: R\$ 866.384,64; 2021 (parcial): R\$ 170.814,38
21	MEREB S/A EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES	Locação do imóvel e mezanino localizados na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Edifício Millenium, torre A, São Paulo/SP	Abrigar a Unidade Administrativa do Tribunal	06/07/2007	14/10/2022	2019: R\$ 6.824.329,48; 2020: R\$ 7.246.982,69; 2021 (parcial): R\$ 3.030.859,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

22	CHAFFI ALEN	Locação do imóvel situado na Rua Vinte e Seis de Março nº 99, Poá/SP	Abrigar a Vara do Trabalho de	11/05/2009	30/09/2024	2019: R\$ 177.412,25; 2020: R\$ 181.458,92; 2021 (parcial): R\$ 137.080,15
23	A.D.AGUIAR LOCAÇÕES LTDA.	Locação do imóvel situado na Rua José Borges Neto, nº 160 – Praia Grande/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Praia Grande	25/07/2008	24/07/2023	2019: R\$ 495.566,23; 2020: R\$ 122.038,18; 2021 (parcial): R\$ 244.615,38
24	MACHADO MIGUEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	Locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio nº 222, Santana de Parnaíba/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba	28/07/08	26/08/2022	2019: R\$ 466.527,96; 2020: R\$ 479.084,58; 2021 (parcial): R\$ 361.222,38
25	GPMI PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação dos móveis situados na Rua Paraná, nº 69 e Rua Ipiranga, nº 90, Suzano/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Suzano	03/12/2007	16/12/2022	2019: R\$ 559.627,80; 2020: R\$ 293.808,26; 2021 (parcial): R\$ 89.795,55
26	BRSPAN COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. e ALINE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	Locação do imóvel localizado na Estrada São Francisco, nº 1.061, Taboão da Serra/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista de Taboão da Serra	28/02/2012	09/08/2022	2019: R\$ 519.485,84; 2020: R\$ 519.733,83; 2021 (parcial): R\$ 392.183,58
27	SSEH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- EPP e TMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP	Locação do imóvel situado na Av. amador Bueno da Veiga, nº 1.888, 1.898 e 1.938, São Paulo/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista da Zona Leste	30/04/2013	06/01/2027	2019: R\$ 4.450.039,06; 2020: R\$ 4.574.171,56; 2021 (parcial): R\$ 3.771.137,34
28	BR PROPERTIES S.A.	Locação do imóvel situado na Av. Guido Caloi, nº 1.000, São Paulo/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista da Zona Sul	25/07/2017	26/10/2027	2019: R\$ 14.550.673,41; 2020: R\$ 9.223.642,81; 2021 (parcial): R\$ 5.480.711,25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

29	Antomar Empr. Imobiliários	Locação do imóvel localizado na Rua Montenegro nº 273, Guarujá/SP	Abrigar o Fórum Trabalhista do Guarujá	02/06/2003	25/11/2019	2019: R\$ 681.854,37 (***)
30	José Rafael da Silva	Locação do imóvel localizado na Avenida Santo Antônio nº 1.013/1.041, Osasco/SP.	Abrigar o Fórum Trabalhista de Osasco	05/06/2007	25/11/2019	2019: R\$790.733,03 (***)

*Considerando os valores dos adiantamentos de aluguel no ano do pagamento

**Considerando aluguel até setembro/21

***contratos encerrados entre jan/19 e set/21

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, verifica-se 15 (quinze) termos de cessão de uso de espaço físico, conforme tabela abaixo:

	Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual arrecadado
1	Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo - AATSP	Cessão de área localizada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, São Paulo/SP	06/06/2018	05/06/2023	Principal 2019: R\$ 3.421,55 2020: R\$ 3.838,38 2021: R\$ 2.764,05 Multa 2020: R\$ 29,21 Juros 2020: R\$ 10,71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2	Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo - AATSP	Cessão de área localizada na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP	13/09/2019	12/09/2024	2019: R\$ 1.639,77 2020: R\$ 1.387,50 2021: R\$ 0,00
3	Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Amatra	Cessão de área localizada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, São Paulo/SP	05/10/2012	04/10/2022	2019: R\$ 12.039,91 2020: R\$ 13.396,00 2021: R\$ 11.409,00
4	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Rua Montenegro, nº 273, Guarujá/SP	01/10/2019	01/05/2020	Principal 2019: R\$ 2.844,24 2020: R\$ 9.201,00 2021: R\$ 13.138,65 Multa 2021: R\$ 63,06 Juros 2021: R\$ 13,66
5	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Avenida Tiradentes, nº 1.125, Guarulhos/SP	01/10/2019	15/12/2021	Principal 2019: R\$ 5.283,64 2020: R\$ 17.080,68 2021: R\$ 24.319,62 Multa 2021: R\$ 116,94 Juros 2021: R\$ 23,39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1.013/1.014, Osasco/SP	07/02/2018	15/12/2021	Principal 2019: R\$ 13.529,94 2020: R\$ 5.813,12 2021: R\$ 12.713,79 Multa 2021: R\$ 334,29 Juros 2021: R\$ 347,06
7	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, São Paulo/SP (Contrato 066/19)	01/10/2019	15/12/2021	2019: R\$ 53.668,30 2020: R\$ 134.170,75 2021: R\$ 199.963,36
8	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, São Paulo/SP (Contrato 067/19)	01/10/2019	11/10/2019	2019: R\$ 24.596,00 2020: R\$ 12.298,00 2021: R\$ 0,00
9	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Rua Brás Cubas, nº 158, Santos/SP	04/10/2017	15/12/2021	Principal 2019: R\$ 53.393,04 2020: R\$ 22.700,85 2021: R\$ 48.633,07 Multa 2021: R\$ 2.044,36 Juros 2021: R\$ 2.603,95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, São Bernardo do Campo/SP	04/10/2017	15/12/2021	Principal 2019: R\$ 31.172,65 2020: R\$ 12.904,80 2021: R\$ 512,40 Multa 2020: R\$ 1.352,36 Juros 2020: R\$ 852,04
11	Banco do Brasil S.A.	Cessão de área localizada na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP	04/10/2017	15/12/2021	Principal 2019: R\$ 234.563,66 2020: R\$ 47.533,00 2021: R\$ 92.080,63 Multa 2019: R\$ 16.032,18 2021: R\$ 425,15 Juros 2019: R\$ 75.104,04 2021: R\$ 205,49
12	Caixa Econômica Federal	Cessão de área localizada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, São Paulo/SP	21/03/2019	31/12/2021	Principal 2019: R\$ 9.677,29 2020: R\$ 8.880,48 2021: R\$ 9.106,48 Multa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

					2021: R\$ 755,40 Juros 2021: R\$ 852,14
13	Caixa Econômica Federal	Cessão de área localizada na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP	21/03/2019	31/12/2021	Principal 2019: R\$ 68.027,18 2020: R\$ 41.862,88 2021: R\$ 74.898,66 Multa 2021: R\$ 5.068,78 Juros 2021: R\$ 5.539,23
14	Caixa Econômica Federal	Cessão de área localizada na Rua Brás Cubas, nº 158, Santos/SP	21/03/2019	31/12/2021	Principal 2019: R\$ 42.978,00 2020: R\$ 36.366,00 2021: R\$ 39.805,09 Multa 2021: R\$ 705,54 Juros 2021: R\$ 220,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15	Banco Santander (Brasil) S.A.	Cessão de área localizada na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP	02/06/2017	30/05/2022	2019: R\$ 785.245,59 2020: R\$ 578.666,73 2021: R\$ 415.255,38
----	-------------------------------	--	------------	------------	--

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

Por fim, verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região encaminhou informações relativas ao plano de obras.

Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010.

Registra-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 51-92.2020.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região informou que todos os magistrados e servidores do Tribunal autorizaram o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendias, em cumprimento à exigência contida no art.13 da Lei 8.429, de 1992, e no art. 1.º da Lei 8.730, de 1993, às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região forneceu os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PJeCor 51-92.2020.2.00.0500.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nesta Correição. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 51-92.2020.2.00.0500.

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIR NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009

De acordo com as informações colhidas, durante os períodos em que os magistrados convocados para atuar em 2º grau de jurisdição não estiverem substituindo, auxiliarão os gabinetes da Turma a que estiverem vinculados, mas não receberão distribuição própria ou participarão de sessões de julgamento.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, tal forma de auxílio não encontra respaldo legal, pois a medida não tem caráter excepcional tampouco se relaciona com a imprevisibilidade ou o justificado acúmulo de serviço, premissas que devem estar presentes na convocação de juízes de primeiro grau para auxílio a desembargadores, nos termos do art. 5º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 72/2009.

1.2. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT2 informou que, em 30/9/2021, estavam lotados no primeiro e segundo graus de jurisdição 5.214 servidores.

Com base nos Anexos I e III da Resolução CSJT nº 63/2010, o Tribunal Regional deveria contar com 8.229 servidores, no mínimo. Portanto, há um déficit de 3.015 servidores..

O Ministro Corregedor-Geral pondera que apesar da carência de servidores não é o momento de se propor a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal Regional, tendo em vista o notório desequilíbrio das contas públicas nacionais e as restrições orçamentárias impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Destaca, igualmente, que diante dos novos parâmetros que foram estabelecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 296/2021, relativamente à estrutura organizacional e de pessoal e à distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, caberá aos Tribunais Regionais, no prazo definido no referido regramento, encaminhar àquele órgão um diagnóstico referente ao grau de aderência à citada Resolução, acompanhado de plano de ação e cronograma de adaptação.

1.3. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

O Tribunal Regional, em 30/09/2021, contava com 29 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais. O referido quantitativo corresponde a 0,5% da força de trabalho total do Tribunal, composta por 5.214 servidores. Portanto, atende ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o total de servidores não integrantes das carreiras judiciárias federais a 10% do quantitativo de servidores em atividade, como também se revela em consonância com a recém-editada Resolução CSJT nº 296/2021 (art. 5º).

1.4. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS

O total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional (3.496) representa 59,3% do quantitativo de cargos efetivos (5.899). Revela-se, portanto, em consonância com o disposto no art. 2º, caput, da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita a 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.5. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014

As atas disponibilizadas pelo Tribunal Regional em seu sítio eletrônico demonstram que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição não se reuniu com regularidade em 2019 e 2021 (até 30/9), uma vez que em ambos os anos ocorreram apenas 2 (dois) encontros, em flagrante descumprimento do disposto no art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014 (com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nº 278/2019 e nº 283/2019), que determina a realização de reuniões trimestrais.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral espera que doravante essas reuniões se intensifiquem, a fim de que sejam realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça.

1.6. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

Conforme se extrai do relatório preparatório da correição ordinária, elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, estavam em atividade no TRT2, em 30/09/2021, 635 Oficiais de Justiça Avaliadores. No entanto, o quantitativo ideal seria 651 servidores desta especialidade, conforme o disposto no art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010.

O Ministro Corregedor-Geral pontua que apesar do déficit constatado não é o caso de se propor, neste momento, a ampliação do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional, tendo em vista o notório desequilíbrio das contas públicas nacionais e as restrições orçamentárias impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Destaca, igualmente, que diante dos novos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 296/2021, relativamente à estrutura organizacional e de pessoal e à distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, caberá aos Tribunais Regionais, no prazo definido no referido regramento, encaminhar àquele órgão um diagnóstico referente ao grau de aderência à citada Resolução, acompanhado de plano de ação e cronograma de adaptação.

1.7. OUVIDORIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constatou-se que a Ouvidoria do TRT2 divulga no sítio eletrônico do Tribunal o relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que, no período de janeiro de 2019 a setembro de 2021, o referido Comitê se reuniu apenas 11 vezes: 5 em 2019, 4 em 2020 e 2 em 2021, de acordo com as atas enviadas para o sítio do novo e-Gestão.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a adotar providências no sentido da realização de reuniões mensais pelo referido Comitê.

2.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

No que se refere aos processos com possíveis inconsistências no Sistema e-Gestão, verificou-se a existência de 4.530 processos no saldo de pendentes de julgamento sem que constem também em um dos itens de pendência no 2º grau de jurisdição.

O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de diminuir a ocorrência de lançamentos equivocados no sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade e a fidedignidade dos dados estatísticos.

2.3. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

De outubro de 2020 a setembro de 2021, 217 Varas do Trabalho da 2ª Região foram avaliadas. Desse total, 42 (quarenta e duas) Vara do Trabalho figuraram entre as 25% com desempenho mais satisfatório e 25 (vinte e cinco) estiveram entre aquelas com menor desempenho do País.

Diante desse resultado, o Ministro Corregedor espera que os juízes de primeiro grau concentrem esforços voltados à melhoria do Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST.

2.5. SISTEMAS SATÉLITES

Com exceção do módulo GPREC, o Tribunal já implantou os demais sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

O Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a adotar as medidas necessárias à implantação plena de todos os sistemas recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.6. DESEMBARGADORES COM PROCESSOS CONCLUSOS PARA A DECISÃO HÁ MAIS DE 90 DIAS

Em consulta ao sistema e-Gestão, realizada em 30/09/2021, verificou-se a existência de 197 processos conclusos a desembargadores do tribunal com prazo superior a 90 dias corridos.

O Ministro Corregedor-Geral confia que a Presidência em conjunto com os desembargadores do Tribunal adotarão providências para solucionar com a brevidade possível os processos em atraso.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2019, 2020 e 2021

A análise dos resultados relativos às metas de 2019 e 2020 do TRT2 revelou o declínio no desempenho da Corte, uma vez que, em 2019, apenas duas metas não foram cumpridas, ao passo que, em 2020, cinco metas não alcançaram o resultado esperado. No entanto, registra-se que o tempo médio de duração do processo em ambas as instâncias foi abaixo de 200 dias, nos dois anos analisados.

No tocante às metas judiciárias do ciclo 2021-2026, registra-se que foram analisadas até o mês de setembro de 2021. Os resultados do TRT2 indicam a necessidade de se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aumentar o total de processos julgados em ambas as instâncias, pois a meta de julgar mais processos em comparação com os distribuídos não foi alcançada. Em relação à meta de julgar processos mais antigos, o TRT2 deverá concentrar esforços a fim de cumprir a meta também no 1º grau. A meta de alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total também merece atenção para que seja alcançada até dezembro de 2021.

Em relação ao Índice de Conciliação, o TRT 2 apresentou percentuais acima de 50% nos três períodos analisados. O bom resultado obtido é consequência dos projetos executados em prol da conciliação como a promoção de eventos temáticos de conciliação e mediação.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa, instituído pelo Ato GP nº 58/2018, tem como uma de suas competências o fomento ao aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal Regional.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRIMEIRO GRAU

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional demonstrou incremento na quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, embora a quantidade de processos recebidos e o número de casos novos tenham diminuído entre janeiro de 2019 e setembro de 2021. Esse resultado está diretamente relacionado à curva ascendente da taxa de congestionamento do Tribunal durante o período analisado.

Em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte e a média nacional, a taxa de congestionamento do TRT da 2ª Região foi menor em todo o triênio.

Quanto à taxa de produtividade, a média do Tribunal foi mais baixa em cotejo com a média do país e dos tribunais de mesmo porte no período analisado.

Com relação aos prazos médios de tramitação processual, o Tribunal Regional apresentou tendência de aumento, embora tenha ficado abaixo da média dos tribunais de mesmo porte e da média nacional com relação aos indicadores dos prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação de sentença e da realização da 1ª audiência até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o encerramento da instrução em todo o período. O indicador do prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência ficou acima da média nacional em 2020 e em 2021 e, considerando a média por porte, ficou acima da média apenas em 2021.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de aumentar a taxa de produtividade e de diminuir a taxa de congestionamento, a fim de reduzir os estoques e manter um prazo razoável de duração do processo, principalmente quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência dos processos no primeiro grau de jurisdição.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU

No período de janeiro de 2019 a setembro de 2021, constatou-se um decréscimo em relação à quantidade de casos novos, processos recebidos e recursos julgados.

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional exibiu índices inferiores à média nacional e à média dos tribunais congêneres em 2020 e 2021.

A taxa de congestionamento, por sua vez, manteve-se abaixo da média nacional e dos tribunais de mesmo porte em 2019 e 2020, mas aumentou em 2021, ultrapassando a média nacional e a média dos tribunais congêneres.

Com relação aos prazos médios da distribuição à restituição com visto do relator, da distribuição até o julgamento do recurso e da distribuição até a baixa do recurso, o Tribunal permaneceu com prazos abaixo ou muito próximos da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte em todo o período.

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou prazo acima da média nacional e da média dos tribunais congêneres nos três anos avaliados.

Diante desses resultados, o Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de manter uma boa taxa de produtividade para reverter a tendência de elevação apresentada na taxa de congestionamento e diminuir o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo.

4.1.2.1. INCONSISTÊNCIAS NA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO SEGUNDO GRAU

Durante o período de correção, verificou-se inconsistência relativa à quantidade de processos pendentes de julgamento para o ano seguinte nos anos de 2020 e 2021. Essa diferença de valores foi levada ao conhecimento do Tribunal. Em resposta, o Regional informou que na carga dos dados de 2020 do sistema e-Gestão foram utilizadas as versões 2.6 e 2.6.1 do extrator e que houve uma inconsistência na configuração, feita pelo próprio Tribunal, da versão 2.6.1. O Tribunal Regional, apenas para validar as diferenças encontradas, executou scripts dos itens, utilizando a versão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.1 do extrator. Os valores encontrados permaneceram próximos daqueles enviados ao e-Gestão à época, com exceção dos processos solucionados, pois havia mais de 40 mil processos que não estavam sendo considerados na remessa enviada para o sistema e-gestão no ano de 2020 e que apareceram na consulta efetuada por script. O Tribunal assentou que essa diferença explicaria grande parte da inconsistência, embora ainda tenha restado mais de 11 mil processos que deixaram o saldo de processos pendentes sem que tenham recebido o registro de julgamento. Informou que parte desse montante deve ter sido causada por erro de registro dos usuários, embora ainda não tenha sido descartado algum problema no extrator.

Diante desse cenário, o Ministro Corregedor atenta para a importância de qualificar e treinar os servidores e gestores quanto à utilização dos sistemas judiciais, com o objetivo de evitar lançamentos equivocados, que retira a fidedignidade dos dados estatísticos.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, PRAZO MÉDIO NA LIQUIDAÇÃO E PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

Quanto à **taxa de produtividade na liquidação**, verificou-se que em 2019 foi de 93,6%, em 2020 de 106,6% e em 2021 (até 30/09) foi de 99,9%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 531,6 liquidações, sendo que encerrou, em média, 566,8 liquidações.

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 22,5% e as encerradas diminuíram 11,7% em relação a 2019.

Quanto às **liquidações iniciadas e encerradas**, constatou-se que o TRT2, durante o período avaliado, exibiu resultados superiores em comparação com a média dos Tribunais de idêntico porte e à média do País. No entanto, registra-se que o total de liquidações encerradas foi menor que o quantitativo de liquidações iniciadas em 2019, 2020 e 2021 (até 30/09).

Quanto ao **resíduo na fase de liquidação**, verificou-se que superou a média dos Tribunais congêneres e à média no País no período de 2019 a 2021 (até 30/09).

Relativamente ao **prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação**, verificou-se que o prazo que era de 200,3 dias em 2019, aumentou para 366,4 dias, no entanto, diminuiu para 266,4 dias em 2021 (até 30/09).

Neste particular, apurou-se que, em relação à média no País, o Tribunal registrou índice superior em todo o período avaliado. No tocante à média dos Tribunais de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

idêntico porte, exibiu prazo médio inferior em 2019 e superior em 2020 e 2021 (até 30/09).

No tocante ao **percentual de sentenças líquidas**, o Tribunal Regional registrou taxa de 2,3% em 2019, 3,8% em 2020 e de 3,5% em 2021 (até 30/09). Com base nos resultados apurados, constatou-se que, no período avaliado, os percentuais alcançados foram inferiores à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte.

Destaca o Ministro Corregedor-Geral que a priorização na prolação de sentenças líquidas produz notáveis vantagens como a efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo, o incremento da conciliação, a redução do total de embargos de declaração e de recursos ordinários, além da diminuição do número de processos na fase de execução.

Em face disso, e considerando os resultados apurados, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Corregedoria-Regional a dedicar especial atenção a esta fase processual.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO

Relativamente às **execuções iniciadas e encerradas**, apurou-se que, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 30/09), o TRT2 registrou resultados superiores à média dos Tribunais congêneres e à média no País. No entanto, o total de execuções encerradas foi menor que o total de execuções iniciadas.

Quanto ao **resíduo na fase de execução**, apurou-se que atingiu patamar mais elevado que a média dos Tribunais congêneres e a média no País no período analisado.

Ainda com relação ao saldo residual na fase de execução, constatou-se que em 2019 foi de 686.283, em 2020 de 720.466 e em 2021 (até 30/09) de 335.192 processos.

Relativamente ao **prazo médio entre o início e o encerramento da fase de execução**, apurou-se que foi de 2.093 dias em 2019, 1.033 dias em 2020 e 674,5 dias em 2021 (até 30/09). Constatou-se que o prazo registrado foi superior à média dos Tribunais congêneres e à média no País em 2019 e 2020, e menor em 2021 (até 30/09).

À vista do que se apurou, o Ministro Corregedor-Geral concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, de modo a alcançar o aumento no número de execuções encerradas sob iniciadas, diminuir o índice residual de processos aguardando execução de sentença, bem assim diminuir o prazo médio entre o início e o encerramento nesta fase processual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. CONCILIAÇÃO

Considerando os critérios da meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o TRT2 apresentou média superior à média nacional e à média dos tribunais de grande porte em 2019, 2020 e 2021 (até setembro). O bom desempenho é consequência das ações desenvolvidas em prol da conciliação, incluindo ampla divulgação das atividades realizadas. Nesse sentido, o Ministro Corregedor Geral congratula o TRT da 2ª Região pelos resultados satisfatórios e confia que o Tribunal Regional continuará adotando medidas para fortalecer a cultura conciliatória.

No momento da correição, havia oito CEJUSCs de 1º grau instalados e em funcionamento, sendo que um deles foi inaugurado em 2020 para atender demandas relacionadas com o COVID19 e possui atendimento 100% online. O CEJUSC de 2º grau foi instalado em outubro de 2019, sendo responsável por atender os processos de conflitos individuais que estejam em fase recursal, inclusive no âmbito do TST. Nesse ponto, destaca-se a publicação do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 34/2021, que regulamenta os procedimentos para a realização de audiências de conciliação em processos que tramitam em grau de recurso no Tribunal Superior do Trabalho.

O TRT2 apresenta em sua estrutura de conciliação dois Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): Conflitos Individuais e Conflitos Coletivos. O NUPEMEC - Conflitos Individuais é responsável por coordenar as atividades desenvolvidas pelos CEJUSCs de 1º e 2º graus, enquanto que o NUPEMEC - Conflitos Coletivos atua na esfera pré-processual ou na fase de tramitação dos processos coletivos. Considerando que o NUPEMEC possui atribuições de coordenação das atividades conciliatórias, conforme as competências enumeradas no artigo 5º da Resolução CSJT nº 174/2016 e que cabe aos CEJUSCs a realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância (artigo 6º, da Resolução CSJT nº 174/2016), registra-se a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pelo NUPEMEC - Conflitos Coletivos ao disposto na Resolução CSJT nº 174/2016.

Registra-se, por fim, a importância de continuar com as ações adotadas para sensibilização dos magistrados sobre a importância da conciliação, bem como a capacitação de magistrados e servidores que atuam no âmbito dos CEJUSCs a fim de incentivar a resolução dos conflitos pelo método consensual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO

No âmbito do Tribunal Regional, apurou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio do Provimento GP/CR nº 02/2019, com o objetivo de atuar nos casos em que grandes devedores frustraram as execuções trabalhistas na Vara de Origem. A pesquisa patrimonial poderá ser deflagrada de ofício pelo juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por solicitação das unidades judiciárias que integram o Tribunal Regional ou por requerimento do juiz auxiliar da execução.

No tocante à competência do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sua estrutura, procedimentos de deflagração de pesquisa patrimonial, designação do juiz coordenador e exclusividade da sua atuação, bem como a previsão da possibilidade do acúmulo de funções, mediante autorização do Pleno, constatou-se que atendem ao disposto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Relativamente ao Manual de Técnicas de Técnicas de Sistemas de Pesquisas e aos relatórios circunstanciados de devedores contumazes, o TRT2 informou que foram elaborados e disponibilizados para os magistrados e servidores para que possam se utilizar desse conhecimento a fim de dar maior efetividade à fase executiva.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) encontra-se regulamentado por meio do Provimento GP/CR nº 02/2019, que instituiu, como modalidades de reunião de execuções, o Plano Prévio de Liquidação de Execuções (PPLE) e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

A reunião de execuções contra um mesmo devedor é processada no Juízo Auxiliar em Execução (JAE), vinculado à Corregedoria Regional.

Quanto às requisições de instauração do Plano Prévio de Liquidação de Execuções e do Regime Especial de Execução Forçada, constatou-se que podem ser feitas por qualquer Vara do Trabalho, por requerimento dos devedores interessados ou pelo próprio juiz auxiliar, mediante requerimento de abertura de pedido de providências formulado à Corregedoria Regional.

Relativamente à coordenação do Juízo Auxiliar em Execução, inferiu-se que a designação do magistrado responsável ocorre por meio de Portaria, sendo-lhe atribuído poderes administrativos e jurisdicionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante à instauração do Procedimento de Reunião de Execuções, sob o ponto de vista formal, verificou-se, em exame por amostragem, a inexistência de irregularidades na tramitação dos processos analisados.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade

No ano de 2020, 8.025 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência Judicial do Tribunal Regional, correspondendo a uma variação percentual de 8,12% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou no período o 7º maior resíduo do País.

Até 30 de setembro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verificou-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o seu passivo passou a ser de 7.972 recursos de revista. O Tribunal Regional manteve-se, todavia, na posição de 7º maior resíduo do País.

Embora não se olvide que o passivo de recursos de revista pendentes de admissibilidade é equivalente à média mensal dos recursos de revista interpostos, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal manterá os esforços voltados à redução do passivo pendente de juízo de admissibilidade.

7.1.2. Prazo Médio - da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista

No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 21 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de grande porte, de 82 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 5º menor prazo médio do País, com uma redução de 40% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Até 30 de setembro de 2021 (data de corte da correição ordinária), verifica-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 22 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de tribunais de grande porte - 106 dias e 101 dias respectivamente. O Tribunal registrou, no período, o 9º menor prazo médio do País.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À vista disso, congratula o Ministro Corregedor-Geral pelo reduzido prazo médio de admissibilidade, mas espera que o Tribunal Regional mantenha os esforços voltados a sempre reduzir o seu prazo médio de admissibilidade.

7.1.3. Análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista

A taxa de admissibilidade de recurso de revista pelo Tribunal Regional foi de 25,1% em 2020, percentual este bem superior à média nacional de 14,7% e à média de Tribunais de grande porte, de 16,9%.

Por sua vez, a taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST foi de 31,5% no mesmo período, percentual este abaixo da média nacional de 45,2% e da média dos Tribunais de grande porte, de 42,4%. O Tribunal Regional registrou a 2ª menor taxa de reforma da decisão dos recursos de revista no País, e a menor taxa, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte, no período.

A constatação da elevada taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 2ª Região, associada a uma baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, sugere a necessidade de ajuste nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal, a fim limitar o trânsito apenas àqueles em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

Embora os dados preliminares do ano de 2021 (até setembro) demonstrem uma tendência de melhora na taxa de admissibilidade do Tribunal Regional do Trabalho (12,4%), ainda se verifica uma taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST inferior à média nacional e à média do Tribunal de grande porte.

Ressalte-se, por fim, que, na última correção ordinária, o então Ministro Corregedor-Geral já havia recomendado ao Tribunal Regional a necessidade de restringir o trânsito de recursos que não evidenciem condições de conhecimento pela Corte Superior.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, está em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

7.2.1. BANCO DE DADOS PESQUISÁVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL

Quanto ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional da 2ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência e de resolução de demandas repetitivas, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento, constata-se que a ferramenta observa as disposições contidas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

7.3. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS NO PERÍODO CORREICIONADO

O Tribunal Regional da 2ª Região não instaurou nenhum incidente de resolução de demandas repetitivas no período correicionado (2019, 2020 e 2021 - até 30 de setembro).

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho destaca a importância da uniformização da jurisprudência dentro dos limites da competência territorial do Tribunal e conclama o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a passar a adotar os incidentes de resolução demandas repetitivas, a fim de dar maior previsibilidade e segurança na manifestação do Tribunal.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que o TRT2 adota Juízo Auxiliar de Conciliação Precatórios e conta com uma juíza auxiliar da Presidência responsável pela gestão dos precatórios e RPs, atendendo ao disposto na Recomendação CNJ n. 39/2012 e no art. 58 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Outrossim, aferiu-se que a Secretaria de Precatórios, unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPs, está dividida em duas Coordenadorias (Processamento de Precatórios e RPs e Cálculos em Precatórios e RPs) e conta com uma diretora, CJ3, dois coordenadores, ambos CJ2, e 23 servidores efetivos. O referido setor está vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, o que está conforme os termos do art. 4º da Resolução CSJT nº 314/2021.

O Ministro Corregedor observou com satisfação que as normas locais de regência de precatórios e RPs são recentes e estão devidamente atualizadas em relação às Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

No que diz respeito a sua adaptação às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, informou o TRT que a implementação do sistema Gprec deverá ocorrer em dezembro do presente ano. Seu emprego, que confia o Ministro Corregedor-Geral irá ocorrer a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

partir da data informada, tem o condão de minimizar, senão zerar, as distorções estatísticas, fazendo-se imperiosa, contudo, a capacitação dos usuários para que do sistema extraíam as suas melhores características.

Por outro lado, constatou-se, com preocupação, a existência de 770 ofícios precatórios que foram apresentados pelas Varas do Trabalho ao Posto Avançado de Precatórios e RPVs do TRT2 até 1º de julho de 2021, mas não foram objeto de análise e requisição até a data limite de 20 de julho. Tal situação deve ser endereçada pelo Tribunal de modo a que não volte a ocorrer, tendo em vista o caráter cogente do art. 100, §5º, da CF, e dos arts. 15, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 17 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Relativamente ao pagamento dos precatórios, que vem sendo realizado diretamente pelas Varas do Trabalho, ao invés de no Tribunal, igualmente há necessidade de adaptação ao quanto disposto nos arts. 100, §6º, da Constituição Federal, 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 15, “g”, c/c 20, §1º, e 21 da Resolução CSJT nº 314/2021. Embora não seja o seu propósito primário, mas o pagamento centralizado no setor de precatórios do Tribunal resolverá a falta de comunicação das Varas para o registro de quitação dos precatórios, conforme relatado pela Corte.

Ainda no tema do fluxo de procedimentos, o Tribunal informou que o prazo médio desde o momento do repasse do recurso financeiro pelo TJ até a efetiva disponibilização dos valores devidos ao beneficiário dos precatórios do regime especial é, em média, de 60 a 80 dias. Desta feita, deve o TRT2 canalizar esforços para reduzir este prazo ao limite de 60 dias, na forma disciplinada pelo art. 50, §2º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Quanto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, que está sendo alimentado apenas quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos no regime comum, deve o Tribunal adotar as providências para fazê-lo também em relação aos entes devedores do Regime Especial, conforme ditames da Resolução Administrativa TST nº 1470/11 e do art. 60 da Resolução CSJT nº 314/2021.

No tópico da transparência, apurou-se com enlevo que o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários de precatórios e RPVs, nos termos dos arts. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 62 da Resolução CSJT nº 314/2021, e divulga todas as informações do art. 82 a Resolução CNJ nº 303/2019 em seu sítio eletrônico, ausentes apenas os editais de acordos diretos, que o Tribunal não publica, e as atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

Constatou-se a existência de significativo número de precatórios do regime comum vencidos em 30/9/2021, de modo que o Tribunal deve adotar as medidas voltadas à satisfação dos credores, considerando, inclusive, a celebração do convênio de que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

trata o art. 32 da Resolução CSJT nº 314/2021 com as entidades devedoras, evitando-se o atraso.

Quanto aos precatórios dos devedores submetidos ao regime especial, especificamente em relação a celebração dos acordos diretos, observou-se, com ressalvas, que o procedimento adotado pelo Tribunal na sua elaboração e homologação está em desacordo com a previsão constitucional de competência exclusiva dos Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios para a sua realização. Com efeito, ao Tribunal compete gerir o processo que culmina com a homologação dos acordos diretos, na forma disciplinada pelos arts. 76, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 53, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, o que inclui também o chamamento dos credores possivelmente interessados através da publicação do respectivo edital.

Apurou-se também que o TRT2 não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça realizados pelos entes públicos do regime especial, competindo-lhe implementar soluções que permitam esse controle, inclusive para inserção dos entes públicos com repasses em atraso no BNDT, conforme hipótese prevista na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

No que toca ao Comitê Gestor das Contas Especiais, no período de 2019 a 2021 (30/9) foi realizada apenas 1 reunião em 23/9/2021. Dada a importância do referido foro para a resolução e o trato das questões, inclusive reflexas, como no caso das informações referidas no parágrafo anterior, atinentes aos precatórios devidos pelos entes do regime especial, é de suma importância que o cronograma de reuniões seja definido com o respectivo Tribunal de Justiça e que estas ocorram com interstícios regulares.

Quanto às RPVs, todos os números apresentados nesta Ata se referem apenas às federais e às dos Correios, pois o Tribunal informou que as RPVs estaduais e municipais são controladas exclusivamente pelas Varas do Trabalho, situação que já foi objeto de recomendação ao Tribunal na última Correição Ordinária, mas que tende a ser resolvida em curto espaço de tempo em razão da iminente instalação e utilização do Sistema GPrec. Outrossim, importa ressaltar que o processamento das RPVs dos Correios deverá ocorrer, a partir do ano de 2022, nos juízos de 1º grau (art. 38, §4º da Resolução CSJT nº 314/2021).

Por derradeiro, observou-se que os controles internos e as informações prestadas pelo TRT2 através do e-Gestão com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs precisam ser aprimorados, o que, igualmente, deverá ocorrer com a utilização do sistema GPrec. E, em razão da instalação do sistema GPrec, sublinha-se a importância de o Tribunal investir em contínuo treinamento e capacitação de todos os usuários dos referidos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em suma, em relação a Precatórios e RPs, o Ministro Corregedor-Geral considera salutar que o Tribunal atue para sanar as questões apontadas de modo a aprimorar sua gestão, aderindo plenamente às diretrizes constitucionais, à Resolução CNJ nº 303/2019, bem como à novel Resolução CSJT nº 314/2021.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS PARA AS VARAS DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

No âmbito do TRT2, a designação de juiz do trabalho substituto para atuar em Vara do Trabalho encontra-se disciplinada na Resolução GP/CR nº 5/2018.

De acordo com a aludida norma interna, *“a relação das Varas do Trabalho a serem beneficiadas com o auxílio fixo simples e com o auxílio fixo compartilhado, considerados o acervo, o estoque de execuções e a complexidade dos feitos em trâmite na comarca, será publicada em edital próprio e no sítio deste Tribunal na Rede Mundial de Computadores”*.

Como se constata, a norma em questão não estabelece quantitativo mínimo de processos como critério de fixação de juiz substituto em Vara do Trabalho. No entanto, tal parâmetro deverá ser considerado, nos termos da Resolução CSJT nº 296/2021, editada em 25 de junho de 2021, que exige movimentação processual anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos para a fixação de juiz substituto.

Assim, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal Regional adequará o respectivo normativo interno ao preceituado no art. 22 da Resolução CSJT nº 296/2021.

9.2. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS

Constatou-se que, em 30/09/2021, 14 magistrados exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias, totalizando 56 processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.3. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS

O artigo 5º da Resolução CSJT dispõe que “As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias”.

No âmbito do TRT2, apurou-se a existência de 125 juízes de primeiro grau com férias acumuladas, cujos saldos variam de 719 dias a 90 dias.

A situação inspira preocupação porque além de o problema não ser recente, conforme demonstra a ata da última correição ordinária realizada no TRT2, gera expressivo passivo financeiro, tendo em vista o elevado percentual de magistrados com férias em atraso.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral reitera a ponderação feita pelo seu antecessor acerca da importância de se adotar, de forma permanente, políticas internas de estímulo aos magistrados de primeiro grau, a fim de que usufruam integralmente as férias do período vigente, buscando conciliá-las com o gozo de períodos anteriores, tudo com vistas a evitar o indesejado acúmulo de férias.

Ressalta, igualmente, a necessidade de se definir um cronograma de fruição das férias vencidas, como também de adotar medidas mais efetivas na busca da equalização do problema, como, por exemplo, vincular a marcação de novas férias ao gozo integral dos períodos vencidos, sempre que for possível.

9.4. VITALICIAMENTO

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região segue o disposto na Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019. O Regimento Interno do órgão também apresenta disposições sobre o assunto.

Durante o vitaliciamento, o magistrado é avaliado por meio de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, dispostos no artigo 2º, da Resolução GP/CR/EJUD2 nº 02/2019. No momento em que o juiz vitaliciando completa 1 ano e 6 meses de efetivo exercício, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial elaboram pareceres acerca do vitaliciamento. O processo é encaminhado ao Tribunal Pleno que deliberará sobre o tema antes de o juiz do trabalho substituto completar dois anos de exercício.

Em relação à Comissão de Vitaliciamento, os membros são eleitos na mesma sessão de eleição dos cargos de direção do Tribunal sendo que um deles deve ser da direção ou do Conselho Consultivo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região. A aludida comissão realiza o acompanhamento dos juízes vitaliciandos e elabora relatórios avaliativos sobre a atuação do magistrado.

No momento da correição, tramitam seis processos de vitaliciamento no TRT da 2ª Região. A análise de dois processos por amostragem evidenciou adequação com os normativos que tratam sobre a matéria.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do TRT da 2ª Região foi criada em 1993, sendo composta por um Diretor e um Vice-Diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno, e um Conselho Consultivo. A EJud2 é responsável pela capacitação de magistrados e servidores do TRT da 2ª Região.

Durante o período de correição, a Escola Judicial informou que possui dotação orçamentária própria para realização de eventos. No entanto, a análise da Resolução Administrativa nº 05/2008, revelou a possibilidade de “doações”, situação observada também em correição anterior. Diante do exposto, a Escola Judicial informou a abertura do PROAD 55843/2021 para exclusão do termo “doações” do artigo 3º, inciso III, do mencionado normativo, visto que a EJud2 não recebe recursos por este meio.

Constatou-se que a Escola Judicial não possui Projeto Pedagógico consolidado que estabeleça os objetivos gerais e específicos da formação, as metodologias empregadas e os conteúdos programáticos. Durante a correição, o Tribunal Regional informou que a direção da EJud2 iniciou o processo para normatização do projeto. Registra-se a importância da elaboração do documento, em atenção à Recomendação nº 02/2009 da ENAMAT. A situação será objeto de encaminhamento à ENAMAT.

Em relação à média semestral de capacitação de magistrados vitalícios, os dados informados pelo Tribunal Regional no questionário de correição revelaram a necessidade de fomentar a participação dos magistrados nos eventos promovidos pela EJud2, uma vez que a carga horária de 30 horas semestrais previstas na Resolução nº 09/2011 da ENAMAT não foi atingida em parte do período correicionado. Destaca-se que, apesar de averbar as horas de capacitação de outras instituições, a estatística da EJud2 havia considerado apenas os eventos por ela coordenados nos dados informados por meio do questionário correicional. Observa-se ainda que, utilizando-se tais parâmetros, a média ficou próxima do exigido nos demais períodos. Nesse sentido, registra-se, à guisa de envio à ENAMAT, a necessidade de adequar a estatística da Escola Judicial do TRT2, a fim de considerar em seu cômputo os eventos promovidos por outras instituições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A análise dos dados enviados pelo TRT da 2ª Região revelou a oferta de cursos em diferentes temáticas, incluindo execução, conciliação, manuseio do sistema GPrec, PJe e gestão estratégica. No entanto, foi observada baixa oferta de cursos das temáticas novas tecnologias, ética nas redes sociais e precatórios. Diante do exposto, registra-se a necessidade de promover mais cursos, incluindo nos temas previstos na Resolução CNJ nº 305/2019, bem como fomentar a participação dos magistrados com o intuito de possibilitar a atualização do conhecimento e propiciar aprimoramento constante do trabalho prestado ao jurisdicionado.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB

11.1. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

Durante a correição ordinária, constatou-se que inexistente transmissão ao vivo em canal aberto das sessões de julgamento telepresenciais das Turmas e das Seções Especializadas do Tribunal do Trabalho da 2ª Região. Assim, para que o público em geral tenha acesso à transmissão das sessões de julgamento telepresenciais, faz-se necessário que haja uma solicitação de participação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de início do ato telepresencial, conforme previsto no art. 7º, §2º, do Ato TRT2 GP N.º 08/2020.

Diante do princípio da publicidade, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal Regional reverá o referido Ato, a fim de prever e implementar a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresencial em canal aberto.

11.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª Região

O Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que há desembargadores e juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que não estão atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e no art. 2º, §4º da Resolução CNJ n.º 322/2020 (alterada pela Resolução n.º 397/2021).

Diante desse quadro, o Ministro Corregedor espera que o Tribunal Regional adote providências para que haja o devido atendimento dos advogados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

12.1. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No que diz respeito à igualdade de oportunidade de gênero, constatou-se que o TRT2 possui um quadro de servidores com 52,1% de mulheres, e que 55,1% dos cargos comissionados e das funções em comissão têm ocupação feminina.

Dessa forma, constata-se a efetiva valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

12.2. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

O TRT2 não possui estrutura física adequada quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as dependências do Tribunal, conforme estabelece a Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

Apurou-se que, em algumas unidades, ainda não foram efetivamente implementadas as adaptações, sobretudo no que diz respeito à sinalização sonora, visual e tátil, apesar da recomendação em ata anterior.

Esclareceu o TRT2 que o Projeto sobre Acessibilidade Física e Arquitetônica elaborado no Tribunal dispõe de cronograma detalhado de implementação de 2020 a 2023, com observância aos 5 (cinco) itens de acessibilidade relacionados no Questionário. A Comissão Permanente de Acessibilidade acompanha o andamento do aludido projeto.

Nesse sentido, espera o Ministro Corregedor que o Tribunal Regional, na medida da disponibilidade orçamentária, intensifique as ações de adequação das instalações físicas.

13. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

13.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 296/2021, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010.

Assim sendo, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão se adequar à nova resolução, até o dia 31/12/2022, conforme dispõe o art. 42 da aludida norma.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal envidará esforços para adoção das medidas necessárias à adequação plena do TRT2 às diretrizes da Resolução CSJT n.º 296/2021.

13.2. SISTEMAS ELETRÔNICOS

O Tribunal Regional adota o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais.

Em levantamento realizado nos gabinetes dos Desembargadores daquela Corte, constatou-se que o Sistema PJe necessita de aprimoramento dos mecanismos de *download* de documentos em *pdf* e carece de um editor de texto mais eficiente, além de precisar de melhorias no que diz respeito à instabilidade e lentidão.

Verificou-se, também, que apesar do reconhecimento de que o Sistema PJe possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais, inclusive por classe processual e indicador de prioridade (p. ex. idosos, acidentes de trabalho), alguns gabinetes não estão satisfeitos com os relatórios disponibilizados, por reputá-los escassos ou insatisfatórios.

O Ministro Corregedor-Geral já apurou em outras correições fatos semelhantes, os quais foram encaminhados para ciência do Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho, a fim de que avalie a necessidade de introduzir melhorias nas próximas versões do Sistema PJe.

13.3. METODOLOGIA E ACERVO

Os gabinetes de Desembargadores contam com procedimentos internos de trabalho que, na maioria das vezes, seguem um padrão específico e particular de cada Desembargador, apresentando semelhanças apenas no que concerne à triagem e à observância da antiguidade dos processos e das tramitações prioritárias.

Constatou-se que a periodicidade do controle de produtividade de cada gabinete varia de diária a mensal e foi apurado ainda que há gabinetes que não documentam tal controle e não estipulam metas individualizadas para seus servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Ministro Corregedor-Geral vê com ressalvas a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete, na medida em que inviabiliza análises de dados mais apuradas e que possam auxiliar na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Outrossim, com base nas informações fornecidas pelo TRT2 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, no controle da produtividade e no indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), o Ministro Corregedor-Geral infere que os Gabinetes que apresentam os menores índices de congestionamento apresentem também metodologias de trabalho mais efetivas.

A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos.

13.4. ANÁLISE DE LIMINARES

O artigo 300 do Código de Processo Civil estabelece que “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

No âmbito do TRT2, constatou-se que o prazo médio para análise de liminares em gabinetes de Desembargadores varia de 1 a 5 dias.

O Ministro-Corregedor vê com restrições a demora na análise de liminares. Trata-se de prática que pode prejudicar irreversivelmente o direito da parte, provocando, inclusive, seu perecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando que a forma de auxílio prevista no art. 10, § 2º, do Ato GP n. 73/2018 não encontra respaldo legal, uma vez que a medida não tem caráter excepcional tampouco se relaciona com a imprevisibilidade ou o justificado acúmulo de serviço, recomenda-se a revisão de tal norma, a fim de adequá-la ao disposto no art. 5º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 72/2009.
- 2) Considerando que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição não vem se reunindo com regularidade, recomenda-se a adoção de medidas para que passe a se reunir trimestralmente, no mínimo, conforme determina o art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014 (com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nº 278/2019 e nº 283/2019).
- 3) Considerando que a Ouvidoria Regional não divulga os dados estatísticos relativos às providências adotadas, recomenda-se a adoção de providências para que haja a publicação dessas informações, em atenção ao disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº163/2016.
- 4) Considerando o disposto no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta sobre a necessidade da realização de reuniões mensais do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, reitera-se a recomendação anterior para que o Tribunal Regional realize as reuniões nos moldes determinados na referida Consolidação dos Provimentos.
- 5) Considerando a existência de dados de processos extraídos do Sistema e-Gestão com possíveis inconsistências, problema que compromete a fidedignidade dos resultados estatísticos, reitera-se a recomendação anterior para que sejam adotadas providências para a orientação e promoção de qualificação de servidores no tema, de modo a evitar o lançamento de dados que gerem inconsistências.
- 6) Considerando que não foi implantado o módulo do GPPEC, recomenda-se ao Tribunal Regional que implemente o referido sistema.
- 7) Considerando a identificação de processos conclusos com o relator há mais de 90 dias, recomenda-se ao Tribunal Regional que adote as providências necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com o fim de reduzir a quantidade de processos conclusos com prazo superior a 90 dias corridos.

- 8) Considerando que o desempenho do Tribunal com relação à taxa de produtividade foi inferior à média nacional e à média dos tribunais congêneres entre 2019 e 2021 e que a taxa de congestionamento aumentou ao longo do período analisado superando as referidas médias em 2021, recomenda-se que sejam adotadas providências no sentido de melhorar o desempenho do Regional quanto aos referidos indicadores.
- 9) Considerando as inconsistências encontradas na movimentação processual do 2º grau, mais especificamente quanto à quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte, recomenda-se que seja realizada a apuração dos lançamentos equivocados e dos dados inconsistentes e que seja enviado a esta Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do processo no PJeCor, os valores que seriam corretos ao ano de 2020 e as correções feitas no ano de 2021 nos valores da movimentação processual no sistema e-Gestão.
- 10) Considerando que o NUPEMEC - Conflitos Coletivos tem mediado conflitos e homologado acordos na esfera pré-processual ou na fase de tramitação dos processos coletivos, recomenda-se que a realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância sejam realizadas no âmbito dos CEJUSCs, conforme disposto no artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016, guardando-se a devida observância da competência funcional para o desempenho das atividades de mediação e conciliação.
- 11) Considerando que 770 ofícios precatórios foram apresentados pelas Varas do Trabalho ao Posto Avançado de Precatórios e RPs até 1º de julho de 2021, mas não foram objeto de análise e requisição até 20 de julho do mesmo ano, recomenda-se a adoção de todas as medidas necessárias para que os ofícios precatórios sejam sempre analisados e requisitados ao ente público, se for o caso, dentro do prazo estabelecido pelo art. 100, §5º, da Constituição Federal, e regulamentado pelos arts. 15, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 17 da Resolução CSJT nº 314/2021.
- 12) Considerando que o Tribunal informou que o pagamento dos precatórios é realizado nas Varas do Trabalho, recomenda-se a adequação do referido fluxo de procedimento para que os pagamentos dos precatórios sejam feitos pela Presidência do Tribunal, atendendo ao que determina os arts. 100, §6º, da Constituição Federal, 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 15, "g", c/c 20, §1º, e 21 da Resolução CSJT nº 314/2021, observado, sempre, o prazo estabelecido no art. 24, §2º desta última, de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 13) Considerando que o Tribunal informou o prazo médio para liberação de recursos desde o momento do seu repasse pelo Tribunal de Justiça como sendo de 60 a 80 dias, recomenda-se a efetiva redução deste prazo de pagamento ao credor para adequar-se ao disposto no art. 50, §2º, da Resolução CSJT nº 314/2021, que o fixa em, no máximo, 60 dias.
- 14) Considerando os atributos do Sistema GPrec, os termos dos OFÍCIOS CIRCULARES CSJT.GP.SG.SETIC NºS 46/2020 e 244/2021, a informação do próprio TRT2 de que sua utilização está prevista para o mês de dezembro/21 e o quanto mais apurado no que diz respeito aos precatórios e RPVs, recomenda-se a adoção das providências necessárias para que se ultime a homologação e utilização do Sistema GPrec na data apazada pelo Tribunal.
- 15) Considerando que o Tribunal inscreve no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT apenas os entes públicos com precatórios inadimplentes do Regime Comum, recomenda-se que o faça também em relação aos entes devedores do Regime Especial, nos exatos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.
- 16) Considerando que não constam do portal eletrônico do TRT2 informações como os editais de acordo direto e a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) do Comitê Gestor das Contas Especiais, recomenda-se a disponibilização no site do Tribunal de todas as informações faltantes e antes referidas, e outras que venham a conferir plena transparência ao trato dos precatórios e RPVs, nos termos dos arts. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 61 da Resolução CSJT nº 314/2021.
- 17) Considerando a existência de precatórios do regime comum vencidos, recomenda-se a adoção das medidas legais e regulamentares necessárias à quitação destes, em especial com a realização das audiências de que tratam os arts. 36 e seguintes da Resolução CSJT nº 314/2021, de modo a se encontrar uma solução que possibilite a regularização dos precatórios em atraso.
- 18) Considerando o procedimento adotado pelo Tribunal no que tange aos acordos diretos e a previsão constitucional de competência exclusiva dos Juízes Auxiliares de Conciliação de Precatórios para a realização dos referidos acordos, nos termos dos arts. 76, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 53, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, recomenda-se a adequação do referido procedimento para que observe estritamente as regras aplicáveis.
- 19) Considerando que no período de 2019 até 30/09/2021 foi realizada apenas uma reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais, e que o Tribunal relatou a falta de mecanismos próprios de controle dos repasses dos entes públicos submetidos ao regime especial, recomenda-se: a) a definição, em conjunto com o TJSP, de novo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cronograma de reuniões periódicas do referido Comitê; b) a adoção de procedimento que permita ao Tribunal ter meios próprios de controle da situação de cada ente público com precatórios do regime especial junto ao respectivo Tribunal de Justiça, de modo que o necessário fluxo destas informações se dê de modo continuado.

- 20) Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT2 a partir de seus sistemas de controle interno, reitera-se a recomendação da Correição havida em agosto de 2019 para que o Tribunal adote as medidas necessárias visando o efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o sistema GPrec, a ser instalado pelo Tribunal ainda este ano, e o e-Gestão, dentre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta alimentação de lançamento de dados no(s) sistema(s) para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPs em sua completude.
- 21) Considerando que não há transmissão ao vivo das sessões telepresenciais de Turmas e das Seções Especializadas do Tribunal Regional do Trabalho e, diante do princípio da publicidade, recomenda-se a adoção de esforços no sentido de implementar a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais em todas as unidades fracionárias do Tribunal.
- 22) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.
- 23) Considerando que o controle da produtividade dos servidores nos gabinetes de desembargadores nem sempre é sistematizado, recomenda-se a utilização de instrumentos próprios para estabelecimento de metas e prazos, bem como a realização de efetivo monitoramento dos resultados e do desempenho dos servidores.
- 24) Considerando que o prazo médio para análise de liminares nos gabinetes de Desembargadores chega a 5 dias, recomenda-se envidar esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

RECOMENDAÇÃO À VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1) Considerando o elevado percentual de admissibilidade de recursos de revista, aliado a uma baixa taxa de reforma do recurso de revista pelo TST, recomenda-se à Vice-Presidência Judicial do Tribunal a realização de estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, a fim de buscar limitar o trânsito apenas àqueles recursos em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) em 2020, bem assim que, até setembro de 2021, a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente também não foi alcançada no 1º e 2º graus, recomenda-se a implementação de medidas para aumentar o número de processos julgados, tendo em vista o macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” presente na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.
- 2) Considerando que a meta referente ao Índice de Execução não foi atingida em 2019 e 2020, recomenda-se a priorização das atividades indicadas na Recomendação CGJT nº 5, de 18 de março de 2020, além da implementação de outras medidas que visem a incrementar a quantidade das execuções baixadas.
- 3) Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo registrou médias superiores à média nacional e à média dos tribunais de idêntico porte durante todo o período analisado, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para redução do aludido prazo médio.
- 4) Considerando a quantidade de cursos voltados à efetividade da execução e o total de participantes capacitados, o que evidencia a baixa adesão quando considerada a estrutura de pessoal, recomenda-se ao Tribunal que aumente o número de cursos oferecidos, bem assim incentive a participação de magistrados e servidores, de modo a promover o maior envolvimento nos aludidos cursos.
- 5) Considerando que a Resolução GP/CR nº 5/2018, ao dispor sobre a designação de juiz do trabalho substituto para atuar em Vara do Trabalho, não estabelece como critério para a fixação do magistrado movimentação processual anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos, conforme preconiza a Resolução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT nº 296/2021, recomenda-se a revisão do aludido normativo interno, para constar que somente as Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 1500 processos distribuídos/ano poderão contar com juiz substituto fixo.

- 6) Considerando a apuração de que há desembargadores e juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que não estão atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e no art. 2º, §4º da Resolução CNJ n.º 322/2020 (alterada pela Resolução n.º 397/2021), recomenda-se à adoção de providências no sentido de que haja o devido atendimento dos advogados.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando que a taxa de produtividade está abaixo da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte, bem assim que a taxa de congestionamento e o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência apresentaram tendência de aumento ao longo do período analisado, recomenda-se que sejam adotadas providências para a redução do prazo médio e melhor desempenho com relação às taxas indicadas, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo e a redução no estoque de processos pendentes de solução para o ano seguinte.
- 2) Considerando que no período avaliado o número de liquidações encerradas revelou-se menor que o total de liquidações iniciadas, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a fase de liquidação, de modo a obter desejável aumento no índice de liquidações encerradas.
- 3) Considerando que no período avaliado o prazo médio revelou-se superior à média nacional e à média dos Tribunais de idêntico porte, recomenda-se a adoção de providências a fim de reduzir os prazos entre o início e o encerramento na fase de liquidação, de modo a promover celeridade e efetividade na satisfação dos créditos trabalhistas.
- 4) Considerando o baixo índice de sentenças líquidas proferidas, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 5) Considerando que o número de sentenças aguardando liquidação está acima da média apurada para os Tribunais de idêntico porte, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam estimulados a proferir sentenças líquidas, a fim de promover o incremento na fase de liquidação com a conseqüente diminuição do saldo residual.
- 6) Considerando que no período avaliado o número de execuções encerradas revelou-se menor que o número de execuções iniciadas, recomenda-se que os magistrados de primeiro grau sejam orientados a prestarem especial atenção a esta fase processual, de modo que se obtenha desejável aumento nos índices de execuções encerradas.
- 7) Considerando o elevado saldo de processos na fase de execução, recomenda-se que se intensifiquem os esforços empreendidos junto às Varas do Trabalho quanto ao uso das ferramentas de pesquisa patrimonial, com o objetivo de promover o incremento na produtividade e, conseqüentemente, possibilitar a redução do resíduo nesta fase processual.
- 8) Considerando que o prazo médio entre o início e o encerramento da execução revelou-se superior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, especificamente nos anos de 2019 e 2020, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o aludido prazo, de modo a imprimir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.
- 9) Considerando a falta de controle do TRT2 quanto aos dados das RPVs dos Estados e dos Municípios, reitera-se a recomendação da Correição havida em agosto de 2019 para que o Tribunal adote mecanismos de efetivo controle de referidas RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, visando ao seu controle centralizado e permanente, tanto das práticas adotadas como estatístico.
- 10) Considerando que, em 30/09/2021, havia 56 (cinquenta e seis) processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias, recomenda-se a adoção de providências para que haja a pronta regularização dos processos em atraso.

Determino que o Tribunal Regional do Trabalho informe nos autos do processo PJeCor TST – CorOrd 0000051-92.2020.2.00.0500, as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações constantes na presente Correição Ordinária.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Desembargador Luiz Antonio Moreira Vidigal, bem como os Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes (Vice-Presidente Administrativa e Coordenadora do NUPEMEC-JT2), Valdir Florindo (Vice-Presidente Judicial), Sérgio Pinto Martins (Corregedor Regional), Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Eduardo de Azevedo Silva, Fernando Alvaro Pinheiro, Flávio Villani Macêdo, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Jonas Santana de Brito, José Roberto Carolino, Manoel Antonio Ariano, Marcelo Freire Gonçalves, Marcos César Amador Alves, Mauro Vignotto, Orlando Apuene Bertão, Paulo Kim Barbosa, Roberto Barros da Silva, Salvador Franco de Lima Laurino, Sidnei Alves Teixeira, Willy Santilli, Wilson Fernandes, Ana Cristina Lobo Petinati, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Beatriz de Lima Pereira, Bianca Bastos, Dâmia Ávoli, Dóris Ribeiro Torres Prina, Elza Eiko Mizuno, Ivani Contini Bramante, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Ivete Ribeiro, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Kyong Mi Lee, Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira, Lilian Gonçalves, Magda Aparecida Kersul de Brito, Maria Cristina Xavier Ramos di Lascio, Maria de Lourdes Antonio, Maria Inês Ré Soriano, Maria José Bighetti Ordoño (Diretora da Escola Judicial), Mariangela de Campos Argento Muraro, Marta Casadei Momezzo, Rosana de Almeida Bueno, Sandra Curi de Almeida, Sílvia Terezinha de Almeida Prado Andreoni, Simone Fritschy Louro, Sonia Maria de Barros, Sonia Maria de Oliveira P. Rodrigues Franzini, Sonia Maria Forster do Amaral, Sueli Tomé da Ponte, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Wilma Gomes da Silva Hernandez; os juízes convocados Luís Augusto Federighi, Maria Cristina Christianini Trentini, Samir Soubhia, Eliane Aparecida da Silva Pedroso, Ricardo Apostólico Silva, Patrícia Therezinha de Toledo; os servidores Oswaldo José Costa da Silva Leme (Secretaria Geral da Presidência), Maria Inês Ebert Gatti (Secretaria da Vice-Presidência Administrativa), Maria Hortência Corrêa Ferreira (Secretaria da Vice-Presidência Judicial), Eliana Maria Damaceno Velkis (Secretaria da Corregedoria Regional), Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira (Secretaria Geral Judiciária), Marcio Nisi Gonçalves (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações), Gustavo Miranda da Silva (Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores), Maria de Lourdes Mendes Faure (Secretaria de Precatórios), Maria Claudia Daidone (Escola Judicial TRT2), Rômulo Borges Araújo (Diretoria Geral da Administração), Denize Mota (Secretaria de Gestão de Pessoas), Aquiles José Malvezzi (Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações), Renata Aparecida Cursino Pires (Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira), Márcio Vinícius Gimenes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Milan (Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos), Aline Maria de Castro Silva (Secretaria de Comunicação Social), Antonio Donizete Ferreira da Silva (Secretaria de Segurança Institucional), Elaine Caire (Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial), Luiz Antonio Travain (Secretaria de 1ª Instância do NUPEMEC-JT-CI), Maria da Graça Navarro (Secretaria do Cejusc-JT-2ª Instância), Fernanda Porcaro (Jornalista), Hernan Sandres (Publicitário); os representantes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o juiz Plínio Antonio Públio Albregard (Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa), o juiz Jorge Batalha Leite (Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa), Luiz Antonio Loureiro Travain (Diretor de Secretaria de 1ª Instância do NUPEMEC-JT-CI) e Maria da Graça Navarro (Diretora de Secretaria do Cejusc-JT-2ª Instância); os representantes da Escola Judicial, o juiz Rodrigo Garcia Schwarz (Conselheiro), o juiz Thomaz Moreira Werneck (Conselheiro), Maria Claudia Daidone (Secretária) e Ebert Rodrigues da Silva (Secretário Substituto); o Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2, o juiz Frederico Monacci Cerutti; os representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), Horácio Conde (Presidente), Isabel Cristina de Medeiros Tormes (Vice- Presidente), Elton Enéas Gonçalves (Conselheiro), Sarah Hakim (Conselheira); os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo, Guilherme Miguel Gantus (Conselheiro e o Presidente de Relacionamento com o Tribunal Regional da 2ª Região), Leandro Sarcedo (Conselheiro e o Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas), Fernando Marmo Malheiros (Vice-Presidente - Área Trabalhista da Comissão de Direitos e Prerrogativas), Jorge Pinheiro Castelo (Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/SP); os representantes da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Viviane Girardi, Luciana Pereira e Heitor Cornacchioni; os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (Sintrajud), Tarcisio Ferreira (Diretor), Fabiano Dos Santos (Diretor), Henrique Sales Costa (Diretor), Eliana Lucia Ferreira (Advogada), Cesar Lignelli (Advogado); o advogado Fernando Augusto Zagatti e o senhor Flávio Raimundo Saraiva Rodrigues.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Luiz Antonio Moreira Vidigal (Presidente), Tania Bizarro Quirino de Moraes (Vice-Presidente Administrativa), Valdir Florindo (Vice-Presidente Judicial), Sérgio Pinto Martins (Corregedor Regional), Adalberto Martins, Álvaro Alves Nôga, Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Benedito Valentini, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Daniel de Paula Guimarães, Davi Furtado Meirelles, Donizete Vieira da Silva, Eduardo de Azevedo Silva, Fernando Alvaro Pinheiro, Fernando Antonio Sampaio da Silva, Flávio Villani Macêdo, Francisco Ferreira Jorge Neto, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Jonas Santana de Brito, José Carlos Fogaça, José Roberto Carolino, Manoel Antonio Ariano, Marcelo Freire Gonçalves, Marcos César Amador Alves, Mauro Vignotto, Nelson Bueno do Prado, Orlando Apuene Bertão, Paulo José Ribeiro Mota, Paulo Kim Barbosa, Rafael Edson Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ricardo Verta Ludovice, Roberto Barros da Silva, Rovirso Aparecido Boldo, Salvador Franco de Lima Laurino, Sergio Jose Bueno Junqueira Machado, Sérgio Roberto Rodrigues, Sidnei Alves Teixeira, Willy Santilli, Wilson Fernandes, Ana Cristina Lobo Petinati, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Beatriz de Lima Pereira, Bianca Bastos, Cândida Alves Leão, Cíntia Táffari, Dâmia Ávoli, Dóris Ribeiro Torres Prina, Elza Eiko Mizuno, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ivani Contini Bramante, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Ivete Ribeiro, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Kyong Mi Lee, Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira, Lilian Gonçalves, Lycanthia Carolina Ramage, Magda Aparecida Kersul de Brito, Margoth Giacomazzi Martins, Maria Cristina Xavier Ramos di Lascio, Maria de Lourdes Antonio, Maria Elizabeth Mostardo Nunes, Maria Inês Ré Soriano, Maria Isabel Cueva Moraes, Maria José Bighetti Ordoño, Mariangela de Campos Argento Muraro, Marta Casadei Momezzo, Mércia Tomazinho, Regina Aparecida Duarte, Rilma Aparecida Hemetério, Rosa Maria Villa, Rosana de Almeida Bueno, Sandra Curi de Almeida, Silvia Terezinha de Almeida Prado Andreoni, Simone Fritschy Louro, Sonia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Sonia Aparecida Gindro, Sonia Maria de Barros, Sonia Maria de Oliveira P. Rodrigues Franzini, Sonia Maria Forster do Amaral, Sonia Maria Lacerda, Sueli Tomé da Ponte, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Wilma Gomes da Silva Hernandez; aos Juízes do Trabalho da 2ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **LUIZ ANTONIO MOREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VIDIGAL, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e por mim,
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Presidente do TRT da 2ª Região

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho